SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3992

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 092/2025 - CONTRATO Nº. 122/2024

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 092/2025
Contrato nº. 122/2024

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Contratada: GILMAR PAGEL, inscrito no CPF nº. 663.544.042-91.
Objeto: Locação de imóvel visando funcionamento do ponto de agendamento da rede credenciada administrada pelo Consórcio no município de Ministro Andreazza.
Valor: R$ 13.020,00 (treze mil e vinte reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, período compreendido entre 31 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DAB93EF3

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 086/2025

Contrato de Programa nº. 086/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.845.340/0001-90.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
Vigência do Contrato: 09 (nove) meses, compreendido entre 1º de abril a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei n°. 1101/2023 de 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AA40C0D6

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 137/2025/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto: Contratação telefonia digital contendo 1 (uma) linha PSTN (Public Switched Telephone Network) digital com 10 (dez) canais entrantes, para ativação em PABX digital através de conexão em tronco digital IP com fornecimento de acessos a todos os dados de configuração, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), com o valor total estimado em R$ 10.400,04 (dez mil, quatrocentos reais e quatro centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº026 de 10 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 005/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR**

ITEM, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 03/06/2025 até às 08h59min do dia 20/06/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/06/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br
Ariquemes (RO), 02 de junho de 2025.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:1CD3A72B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 51, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia a Sra KEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Limpeza e Organização da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a Sra **KEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade/cpf nº XXX.758.012-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:430D7661

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 52, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Exonera e posterior nomeia a Sra LORENE MARIA LOTTI, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Departamentos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Exonera, a contar do dia 01 de junho de 2025, a Sra **LORENE MARIA LOTTI,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XX.952.XXX SSP/PR, CPF Nº XXX.131.299-XX, nomeada por meio da Portaria nº 13, de 10 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Nomeia, a contar do dia 02 de junho de 2025, a senhora **LORENE MARIA LOTTI,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XX.952.XXX SSP/PR, CPF Nº XXX.131.299-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE DEPARTAMENTOS** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:A3EAF225

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 53, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"Exonera e posterior nomeia o Sr MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Exonera, a contar do dia 01 de junho de 2025, o Sr **MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº XX1.51XX SSP/RO, CPF nº XXX.068.812-XX, nomeado por meio da Portaria nº 15, de 10 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Nomeia, a contar do dia 02 de junho de 2025, o Sr **MICHAEL DOUGLAS MENDES DE CASTILHO**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº XX1.51XX SSP/RO, CPF nº XXX.068.812-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:5ED0FE93

PODER EXECUTIVO
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

13° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 13ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **03, 04 e 05 de junho de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

SEMED

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-ETI 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
11	WELLINGTON DA SILVA SBARAINI	19/12/1997	60

ZELADORA 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
25	ELOIZA RAINE DA SILVA PLASTER	14/11/2006	40

CUIDADOR 20 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
29	ELIANE FAGUNDES MEIRELLES VIEIRA	22/10/1989	20

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 40 H-EMEIEF PEDRO ALEIXO

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	ANA CLAUDIA PAGUNG SILVA	20/08/2005	40

MOTORISTA VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) 40H-TRAJETO 2A-2B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	NILTON TEODORO DE ALMEIDA	26/03/1976	60

Alta Floresta D' Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:E6802EF4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 30/2025-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº30/2025,** processo nº587/2025 para o dia **12/06/2025 as 10h00min** (horário de Brasília)
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para futura e possível fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO**

Alta Floresta D Oeste, 02/06/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D2411ABF

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FLORESTA ENCANTADA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025
O Conselho Escolar da Escola Floresta Encantada no uso das atribuições que lhe são conferidas legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 002/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021. Dispensa nº 001/2025.

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: F.P. DOS SANTOS E CIA. LTDA EPP.
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 4.948,40 (Quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos.)

Fornecedores: M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 274,45 (Duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos.)

Fornecedores: E. M. DOS S. BENTO.
CNPJ: 52.256.774/0001-81

Valor total homologado: R$ 5.717,32
(Cinco mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e trinta e dois centavos.)
Alta Floresta D´Oeste, RO 21 de Abril de 2025.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:24A9E7A9

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO*

1. A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, torna público o presente chamamento público para que as empresas privadas deste município que se demonstrarem interessadas em divulgar placas publicitárias no âmbito do Ginásio Poliesportivo Expedido Gonçalves Ferreira.

2. As empresas interessadas deverão encaminhar até o dia 09 de junho de 2025, requerimento formal para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, localizado no endereço Rua Afonso Pena, 4669 - Bairro Redondo • Alta Floresta D'Oeste • RO • Cep 76954-000

3. Somente será aceita uma placa publicitária por empresa, salvo se houve espaço disponível após todas interessadas apresentarem suas intenções.
4. As placas publicitárias deverão ser confeccionadas pelas próprias empresas interessadas, sem ônus para o Município de Alta Floresta D' Oeste, devendo ainda obedecer às seguintes regras:

a) A placa deverá ser confeccionada em material MDF (especificações);
b) A placa deverá conter as seguintes dimensões (especificar);
c) A arte (imagem) deverá ser aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Esporte – SEMEC.

5. Assim como, dispõe que as placas publicitárias deverão alocadas nas telas (frente e fundo) que protegem a quadra esportiva, voltadas para o interior da quadra.
6. Somente será aceita a alocação de placas publicitárias nas telas laterais em caso de preenchida os espaços na frente e fundo.
7. O local de cada placa será escolhido pela empresa interessada, com o critério de ordem de chegada dos requerimentos para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, observando o item 5 e 6.
8. Após aprovado o requerimento, a empresa interessada deverá recolher a taxa de licença para publicidade disposta na Tabela VII, item 01.1.2, na alíquota de 0,7 UPF's do Código Tributário Municipal.
9. A divulgação das placas publicitárias terá validade de 01 (um) ano, podendo serem renovadas mediante recolhimento da taxa disposta no item anterior.
10. Em caso de renovação das placas publicitárias a empresa deverá realizar a reforma/troca de sua placa, de acordo com o estado de conservação, avaliado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC.
11. Os casos omissos serão definidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 02 de junho de 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

*Republicado por erro material de digitação

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:060A1B53

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 814.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	720/2025
b) Licitação Nº :	82/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/06/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em hotelaria para prestação de serviço de hospedagem dos artistas, equipes técnicas e jurados que irão se apresentar no evento tradicional "Festa da Cidade" de 2025, através de dispensa de licitação, conforme disciplina a Lei 14.133/21 art. 75.

Fornecedor: PALLADIUM HOTEL LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.181.913/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 7.310,00

Fornecedor: ZANDONADI & ZANDONADI LTDA
CNPJ/CPF: 02.467.461/0001-02
Valor Total Homologado - R$ 1.680,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de junho de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:2A8993D7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 19/2025

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 19/2025

Termo de Rescisão Consensual do Contrato nº 019/2025, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, e de outro lado a empresa WILLIAM OLIVEIRA BERNARDO**.**

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732./0001-54, com sede na av. Brasil, 3044, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito GIOVAN DAMO e a empresa **WILLIAM OLIVEIRA BERNARDO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23.603.466/0001-87, com sede na R. Herminio Vieira, nº 188, sala 02, bairro urupá, na cidade de Ji-Paraná-RO, por seu representante legal Sr. William Oliveira Bernardo, CPF nº 004.632.682-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com o estabelecido no artigo 138, II da Lei 14.133/2021, e levando em consideração as informações e deliberações constantes no processo 304/2025, tem por certo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO: As partes acima epigrafadas resolvem de comum acordo, a partir da presente data, rescindir consensualmente as obrigações decorrentes do Contrato Nº 019/2025 com fundamento no artigo 138, II da Lei 14.133/2021.

2- DAS PENALIDADES: As partes ficam isentas de qualquer penalidade, obrigação ou pagamento decorrentes do contrato 019/2025 ou da Lei 14.133/2025.

2.1 – O valor do mês trabalhado pelo Contratado será pago pelo contratante de acordo com as regras estabelecidas no contrato ora rescindido.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Contratante
_____
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

Contratada
_____
WILLIAM OLIVEIRA BERNARDO

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E9A6A404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetode **Contratação de empresa especializada no Fornecimento e aplicação de cursos de qualificação e capacitação profissional, em atendimento a Transferência especial nº PA 09032024 -066254**, firmado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
justifica-se a contratação pela necessidade de execução das ações previstas na Transferência Especial nº PA 09032024-066254. Trata-se da oferta de cursos de qualificação profissional voltados à população em situação de vulnerabilidade, com foco na geração de renda e empreendedorismo. A iniciativa atenderá prioritariamente mulheres da zona rural e urbana. Visa ainda fortalecer a autonomia financeira e a inserção no mercado de trabalho. Alinha-se às diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa: **T. H. SERVICO DE COMUNICACAO LTDA - 42.653.416/0001-59.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:448C4665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 054/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

SA06 Técnico em Enfermagem 40h HPP/PSF

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
13º. Lugar	Milena Alves do Prado (*)	PS1271	SecretariaMun.de Saúde
14º. Lugar	Eliane Kihara Antevere (*)	PS0921	SecretariaMun.de Saúde
15º. Lugar	Poliana de Sousa (*)	PS1164	SecretariaMun.de Saúde
16º. Lugar	Monique Benetti Brito (*)	PS1127	SecretariaMun.de Saúde
17º. Lugar	Andreia Fogaça Andreo Strey	PS0973	SecretariaMun.de Saúde

(*) desistente da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CB7AE299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 240/2025

DECRETO Nº 240/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 013/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE10 Professor de Inglês 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Lotação
3º.Lugar	JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	PS0805	Secretaria Mun. de Educação

SE21 Cozinheira(o) 40h Escolas da Rede Municipal

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
2º.Lugar	CREUZA APARECIDA DA CRUZ	PS0586	Secretaria Mun. de Educação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C10EB3E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 237/2025

DECRETO Nº 237/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR DE SERVIDOR APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido do empregador, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº002/SEMEC-SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Adriana Mamede

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 03 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C0E4530C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 238/2025

DECRETO Nº 238/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO EMPREGADOR DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido do empregador, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Aniele Martins de Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 06 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7B5B4FA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 239/2025

DECRETO Nº 239/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Professora Anos Iniciais- Vila Bosco
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:4º Lugar
NOME:Renata Faria Viana

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 04 de junho de 2025.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CECEAE89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 350/2025

PORTARIA Nº 350/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRAS. FABIANE GRISOSTE DA CRUZ E FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraFABIANE GRISOSTE DA CRUZ, Secretária Municipal da SEMPOG, matricula 2683,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.FABIANA COELHO BENICIO DA ROSA,Fiscal de Obras e Postura, matricula 1710, comoFISCAL DE CONTRATONº 043/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Licença de Uso dos Softwares Autodesk AEC - em favor da empresaMAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 66.582.784/0001-11 para a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº nº 152/SEMPOG/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 30 de maio de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7380FBAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 349/2025

PORTARIA Nº 349/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2025.

NOMEAR O SR. ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear o Sr.ELISMAR SANTOS DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF nº. ***.900.682-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Fomento e Difusão Cultural (Diretor II) da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 20/SEMECT/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:44EB6205

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 351/2025

PORTARIA Nº 351/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2025.

NOMEAR A SRA. THAIS SILVA LEMES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL ADMINISTRATIVO (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.THAIS SILVA LEMES, devidamente inscrita no CPF nº. ***.543.862-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral Administrativo (Diretor II) da Secretaria Municipal de Obras, conforme pedido de nomeação da Secretaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de junho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7C580822

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 352/2025

PORTARIA Nº 352/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 de junho de 2025.

NOMEAR O SR. CLAUDIO ROBERTO SILVA JUNIOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear o Sr.CLAUDIO ROBERTO SILVA JUNIOR, inscrito no CPF: ***.554.902-** para o cargo comissionado de Assessor Jurídico do Município, conforme Oficio nº 200/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0F81EF84

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/PGM/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/PGM/2025
Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 004/PGM/2025; **Data do Termo**: 27/05/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: MARIA GONSALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 49.618.195/0001-27; **Objeto**: Concessão de espaço público destinado ao funcionamento de lanchonete no Quiosque Praça Jiro Morimoto localizado na Avenida Presidente Prudente S/N Bairro Jardim América de Alto Alegre dos Parecis -RO, para a exploração comercial visando o desenvolvimento econômico e social nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: B9.17E - 0000142.09.07-2025/SEMURB; **Vigência:** 2/06/2026; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Maria Gonsalves da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 2 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2E7D56D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0087/2025

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO"**
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor estimado: R$ **R$ 4.459,92 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).**
Data e Horário da fase de lances: 09/06/2025, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília).
Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.camaradealtoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Paulo VI, 3726 - Centro, Prédio da Câmara Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com

Alto Paraíso/RO, 02 de Junho de 2025.

HUGO RODRIGUES CASTOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:07D9D832

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
CONTRATO Nº 002/CMAP/2025

CONTRATO Nº 002/CMAP/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ED PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO BANCO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ N° 07.797.967/0001-95.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, por seu Presidente o **Vereador Valmir dos Santos**, portador da Cédula de Identidade – RG n. º 350.***/SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 326.***.592-**, podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, e a,
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, n.º 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu **representante legal, Sr Rudimar Barbosa dos Reis,** portador do RG nº 40**76**/SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 574.***.249-**.
Os **CONTRATADORES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente instrumento contratual tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 114.01.01.2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, decorrente de Contratação Direta – **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS"** com base nos preços praticados pela Administração Pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O termo de referência;
b) A proposta da contratada;
1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 114.01.01.2025 – Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2025**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O acesso ao sistema deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência e na Proposta de Preços e demais peças juntadas no processo.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. O pagamento será realizado em **parcela única,** mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração.

5.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias da realização do pagamento acima fixado incidirá no bloqueio das senhas de acesso à ferramenta, acesso este que será liberado novamente após constatada a quitação do citado débito pela Contratante.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste serão, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:

7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 105)**:**

7.2.1. O contrato poderá ser prorrogado anualmente, em conformidade com o art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada mediante da confecção de termo aditivo, desde que haja a manutenção do objeto e o ateste de que as condições e preços permanecem mais vantajosos para a Administração nos termos da lei federal.

7.2.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 01.01.01
Programação: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99
Ficha: 10
Nota de Empenho nº 204

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do futuro contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Solicitar a substituição do veículo que se encontre com defeito ou fora dos padrões do termo de referência;
f) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no projeto básico;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no veículo, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
l) Realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;
m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do veículo;
b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução do bem;
e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Alto Paraíso;
f) Realizar a execução do serviço na data prevista;
g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116);

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV**)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 10% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento do bem, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

§ 1º. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§ 2º. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§ 3º. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

Parágrafo único. Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados

pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.
Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 02 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
Câmara de Vereadores do Município de Alto Paraíso
CNPJ nº 03.344.048/0001-05
VALMIR DOS SANTOS
Presidente

(Assinatura Eletrônica**)**
Np Tecnologia e Gestão de Dados LTDA - CNPJ N° 07.797.967/0001-95
Empresa Contratada
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:F13520EF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso o Programa Governo Digital, com o objetivo de criar instrumentos para o aumento da eficiência na prestação do serviço público, por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.
Art. 2º. O Programa de Governança Digital terá as seguintes diretrizes:
I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – ampliação da oferta de serviços digitais;
III – aproximação entre Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º. O Gestor da Tecnologia da Informação, em parceria com os departamentos internos da Câmara Municipal de Alto Paraíso, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art. 4º. A Câmara Municipal de Alto Paraíso poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias a transformação digital, com o objetivo de:
I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital;
Art. 5º. As iniciativas do Governo Digital promovidas pelo programa serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art. 6º. Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I -manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II -monitorar e implementar ações de melhoria constante na oferta dos serviços públicos prestados;
III -eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
IV -aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.
Art. 7º. A Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formula sua solicitação, sempre que possível, e preferencialmente por meio eletrônico.
Art. 8º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal:
I -gratuidade no acesso às plataformas de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO;
II -atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III -padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV -recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.
Art. 9º. O acesso para o uso de serviços públicos será mantido e ampliado pela Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 10. O Programa Governo Digital deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal.
Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO são os seguintes:
I – site oficial;
II - portal da transparência pública da Câmara;
III – legislação municipal;
IV – gravação e transmissão das sessões legislativas;
V – e-mail e redes sociais oficias da Câmara;
VI – sistema eletrônico do serviço de informações ao cidadão – e-SIC;
VII – carta de serviços ao usuário;
VIII – sistema web de ouvidoria;
IX – acesso ao radar transparência;
X – registro de comissões;
XI – registro de sessões plenárias;
XII – registro de moções de aplauso;
XIII – ideia legislativa.
Parágrafo único. Por meio do serviço mencionado no inciso XIII os cidadãos poderão sugerir ideias que podem se transformar em projetos de lei.
Art. 12. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 13. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 29 de maio de 2025.

Assinado Eletronicamente
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:90FACA64

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos termos do art. 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 076/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PEQUENOS REPAROS.
Valor global de R$ 9.801,22 (nove mil, oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), em favor das empresas:

Fornecedor	CNPJ	Itens vencidos
Wesley dos Santos LTDA	55.477.710/0001- 07	1-2-3-7
L P Araujo Vieira Comércio e Engenharia LTDA	45.949.604/0001- 17	4
Triade do Oriente LTDA	31.966.164/0001- 00	5-6-10
Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA	51.659.136/0001- 49	9-12

Alto Paraíso/RO, 02 de Junho de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:E7F80DD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/PMAP/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68 e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1144/SEMOSP/2023, por meio da Tomada de Preços nº 017/2023, e do Convênio Plataforma +Brasil nº 864909/2018, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 046/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1144/2023.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.2. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido no período de **06/01/2025 a 05/04/2025**, sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 04 de janeiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:03E62CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/PMAP/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº

63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68 e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1144/SEMOSP/2023, por meio da Tomada de Preços nº 017/2023, e do Convênio Plataforma +Brasil nº 864909/2018, que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 046/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1144/2023.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido no período de **06/04/2025 a 04/07/2025**, sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 05 de Abril de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:8E5A3994

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 9/2025/PGE-SEAGRI."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 140.097,23 (cento e quarenta mil, noventa e sete reais e vinte e três centavos).** Início da sessão pública dia **16/06/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 02 de junho de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:24AD76F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP
Objeto: **" AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2025/PGE-SEAGRI."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 60.248,78 (sessenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).** Início da sessão pública dia **17/06/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02 de junho de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:514F6A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 022/PJM/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SISTEMA MÓDULO DE CONTROLE DO VALOR ADICIONADO FISCAL-VAF QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças a **Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 52*.*13 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.***.372-**, e de outro lado a Empresa **SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.576.133/0001-41, estabelecida na Avenida 25 de Agosto, nº 5044, Andar 01, Apt. 03, no Centro de Rolim de Moura/RO, neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIO JUNIOR FRANCO DOS SANTOS,** portador do RG n.º **541** SESDEC-RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.159.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-3484/SEMAF/2024**, **e do Pregão Eletrônico n° 019/CPL/2025**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento/locação de sistema módulo de controle do Valor Adicionado Fiscal-VAF, visando o acompanhamento e incremento do Valor Adicionado e do Índice de participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, no Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo **1-3484/SEMAF/2024**.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** sendo 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 2.481,05 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais, e cinco centavos)** e 1 (uma) parcela referente ao serviço de implantação equivalente a **R$ 3.227,40 (três mil, duzentos e vinte e sete reais, e quarenta centavos),** sendo provenientes Recursos Próprios.

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços, objeto desta contratação, não estiverem de acordo com o Termo de Referência.
§ 1º. O pagamento dos serviços será efetuado de forma mensal, realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da emissão da nota fiscal dos serviços devidamente atestada.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este, que contará a partir da sua assinatura, conforme estipulado na alínea "a)" do item 6, do Termo de Referência.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1-3484/SEMAF/2024**, **e do Pregão Eletrônico n° 019/CPL/2025** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025:
Projeto de Atividade: 04.122.1002.2004.0000 - Gestão de Políticas de Administração;
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal Administração e Finanças;
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS;
Ficha: 36.
DO EMPENHO
Cláusula Sétima – Os valores do produtos serão empenhados através do Pedido de Empenho n° 452/2025.

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS
Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Recisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamentecom a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima
A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente atestada.
A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Prestar os serviços nos prazos estipulados e em conformidade com as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.
Comunicar a CONTRATANTE, através do e-mail: semaf@altoparaiso.ro.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Clausula Décima Primeira – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados

pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Segunda - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Terceira - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-3484/SEMAF/2024, e do Pregão Eletrônico n° 019/CPL/2025, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 28 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica
SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Assinatura Eletrônica
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:61CFC831

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 87 /GAB/2025

DISPÕE SOBRE A QUINTA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025 e 076/GAB/2025 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 03 de junho de 2025.
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 3º. Após a posse, terá o **prazo de 8 (oito) dias úteis**, a contar da data de assinatura do termo de posse para **entrar em exercício** (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WALISON FRANCISCO MIRANDA DA CRUZ	Agente de vigilância	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	1º
RODRIGO MIORANDO	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1º

Alvorada D'Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:89B74700

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 019/2025
PROCESSO Nº: 702.05.12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:NP TECNOLOGIA E GSERTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisa e banco de preços praticados pela Administração, com sistem ade pesquisa baseado na instruçã normativa n. 73/2020 E 65/2021.
VALOR:R$ 12.300,00 (DOZE MIL TREZENTOS REAIS).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Programação: 04.122005.2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: SEMAF
EMPENHO: 831/2025
PEDIDO: 206/2025
DATA:30/05/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
NP TECNOLOGIA E GSERTÃO DE DADOS LTDA – representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - empresa contratada
ADERSON LUNARDI – Secretária Municipal de Administração e Fazenda – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:31F69764

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/PGM/2025
Processo Administrativo n° 393.05.06/2025- SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO, **SEMSAU**
CONTRATADO:**GALEGO & CAETANO SERVIÇOS DE ARQUITETURA LT.** - CNPJ sob o nº **34.159.596/0001-99**
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 013/SUPEL/2025 – PROJETOS ENGENHARIA.
VALOR:de R$ 357.997,00 (Trezentos e ciquenta e sete mil e novecentos e noventa e sete reais)
DATA:26/05/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Vera Lucia Quadros - *Secretária Municipal de Saúde - Interveniente*
GALEGO & CAETANO SERVIÇOS DE ARQUITETURA LT - Representada por **RICARDO GALEGO CAETANO**- *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9ADEE129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 13, 02 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: Designar para exercer o cargo de Diretor-Presidente de forma interina da Agência Municipal de Regulação - AMR e fixa outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 1.784/2013, Decreto nº 21.743/2024;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Diretora KÁTIA COSMO DE MELO, matrícula: 42, para desempenhar a função de Diretora-Presidente interinamente, no período **03/06/2025 a 17/06/2025** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente
Decreto n° 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:15264784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.530, DE 30 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 22.530,DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALVANILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5493/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Vanilda Teixeira de Oliveira, admitida em 7/6/2016, matrícula nº 10956, no cargo/função de Agente Comunit De Saude N III - Grupo - 109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2025 a 30/6/2025, 1º/10/2025 a 30/10/2025 e 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Ariquemes/RO, em 30 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/05/2025 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3219700**e o código verificador**0E0A04E6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	30/05/2025 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:314DA30D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.531, DE 30 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

DECRETO Nº 22.531, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooDespacho Integrado 2 de 30/05/2025 (ID 3221706)

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que antecede a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 a junho de 2025, em Ariquemes, Rondônia, com o tema Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação.

Art. 2ºA 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal Assistência Social Micheline Barcelos .

Parágrafo único. Em sua ausência e seu impedimento, da Secretária será substituído pelo Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 3ºSão objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4ºO regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5ºA Secretária Municipal por meio da Secretaria e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6ºAs despesas com a organização e a realização da 1 ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa.

Art. 7ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de maio de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/05/2025 às 18:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3221825e o código verificador169FDDF1.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0088C80E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.944, ARIQUEMES, 28 DE MAIO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO OU FINANCIAMENTO PÚBLICO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE PROMOVAM APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO, AO USO DE DROGAS ILÍCITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.944, ARIQUEMES, 28 DE MAIO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO OU FINANCIAMENTO PÚBLICO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS QUE PROMOVAM APOLOGIA AO CRIME ORGANIZADO, AO USO DE DROGAS ILÍCITAS OU CONTEÚDOS DE NATUREZA SEXUAL, BEM COMO SOBRE A PROIBIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM EVENTOS DESSA NATUREZA ABERTOS AOPÚBLICO.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica vedada a contratação ou financiamento, por parte da Administração Pública Municipal, em show ou eventos de artistas que promovam apologia ao crime organizado, ao uso de drogas ilícitas ou a conteúdos de natureza sexual, no decorrer de suas apresentações ou reiteradamente em suas redes sociais.

Art.2ºO município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade e conteúdos de natureza sexual.

Parágrafo único.É proibida a participação de crianças e adolescentes em eventos abertos ao público que promovam a adultização infantil, expondo-os a conteúdos inadequados, especialmente aqueles relacionados ao conteúdo descrito no caput desse artigo.

Art. 3º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infanto juvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não a quebrar.

§1ºO descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, implicará:

I-Na imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada à instituições assistenciais de Educação do nosso município, assim como projetos culturais para jovens e adolescentes que sejam compatíveis com as proibições dispostas nessa Lei.

§ 2ºO descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Ariquemes, por meio da Ouvidoria do Município.

§3ºO auto de infração e imposição de multa descrito no §1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Ariquemes ou seus órgãos competentes, inclusive a Guarda Municipal.

Art. 4ºO Poder Público Municipal fica impedido de direcionar verbas, a título de fomento, incentivo ou qualquer outra forma de apoio financeiro, a eventos que promovam a adultização infantil.

Art. 5ºO Município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de crianças e adolescentes, fomentando iniciativas que os afastem de atividades ilícitas ou que os tornem vulneráveis à criminalidade;

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 28 de maio de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo - Vereadores Lucas Follador e João Mendes - Projeto de lei nº 3.641/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/05/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3213832**e o código verificador**EA50C430**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	28/05/2025 12:28
2	BRENO MAIFREDE CAMPANHA	***.962.637-**	28/05/2025 13:03
3	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	28/05/2025 13:16
4	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	28/05/2025 20:29
5	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	30/05/2025 10:19
6	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	02/06/2025 08:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B7359620

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
HOMOLOGAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PROCESSO 10276/SEMTEC

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, comunica que após a desistência da Quadrilha Junina Rádio Farol, fica convocada em caráter de substituição a quadrilha **"NOVA JUNINA DO ORGULHO DO MADEIRA**", para participar do Arraiá Ariquemes, no 1° Festival Folclórico Flor do Jamari - Concurso de quadrilhas juninas.

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:7AAC79A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CONVÊNIO Nº001/2025.
Processo n°5.906/2025- Semed

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-PNAE - E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**CONVENENIADO**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 19.645 de06/03/2023, e a APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ n.º 04.900.106/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Tabapuã, n°. 4124, Setor 04, representada neste ato pela Sra.**IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA**, brasileira, divorciada, Professora aposentada, portadora da RG nº 4.144.559-9 SSP/PR e do CPF nº 605.062.702-97 residente e domiciliado a Rua Papoula, Setor 04, 2289, doravante denominada**CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente convênio, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, IN n.01/97 da STN, por continuidade e Art. 53, Inc III,§5º da (Lei de Licitações 14.133/21), e suas posteriores alterações, Lei 13.019/2014, Lei 11.947/2009, que rege também a forma deste convênio, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e associação APAE, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender os 249 crianças e adolescentes de 60 bairros de Ariquemes e arredores do Vale do Jamari em período integral, APROVADO pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o Plano de Trabalho de ID 3167787, epelo Gestor concedente ID 3184281, integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDADA EXECUÇÃO DO OBJETO: Cumpre ao**CONVENENIADO**executar, fielmente, e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades, sob sua responsabilidade, do PROJETO descrito na cláusula primeira, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões fixados no plano de trabalho.

SUB - CLÁUSULA PRIMEIRA: A eventual contratação de terceiros pelo**CONVENENIADO**para execução dos objetivos de que trata a presente Cláusula, far-se-á mediante prévia licitação ou de justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescreve a Lei nº14.133/21e suas alterações no que couber.

SUB- CLÁUSULA SEGUNDA:**DO ÔNUS TRABALHISTA E TRIBUTÁRIO**- O**CONVENENIADO**arcará com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do**CONCEDENTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso e responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, ficando neste momento eximido o Município de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir ser alegada pelos funcionários da**CONVENENIADO**; bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: É de**R$**11.560,00 (onze mil e quinhentos e sessenta reais), o valor global do presente Convênio. O valor será liberado de acordo com o plano de trabalho em anexo**,**condicionadas ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho de ID 2238487.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:A liberação das parcelas ficará condicionada à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da**CONVENENIADO.**

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO:O presente convênio terá vigência de 10 (dez) meses, após a liberação dos recursos.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, de ofício por deliberação da concedente, ou mediante solicitação do**CONVENENIADO**, em fundamentadas razões que

justifiquem, formulada, no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo**CONCEDENTE.**

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA: Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores ou posteriores ao empenhamento do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas resultantes da execução do presente Convênio no exercício de 2023 correrão à conta dos seguintes destaques orçamentários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES:
Ficha Valor 157 11.560,00 020701 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME 3.3.50.43.08.00.00.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL 12.306.0029.3009.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O CONVENENIADOprestará contas dos recursos conforme sub-cláusula segunda da cláusula terceira deste termo de convênio, fazendo anexar à dita Prestação de Contas Final a documentação a seguir, preenchidos os anexos referidos no artigo 28 da IN n.º 1/97, da STN, constituídos das seguintes peças:

· Relatório das atividades desenvolvidas caracterizando o cumprimento do objeto deste Convênio;
· Relatório de Execução Físico-Financeira;
· Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
· Documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do**CONVENENIADO**, devidamente identificados com referência ao título e número deste Convênio;
· Relação de pagamentos efetuados em**ordem cronológica conforme extrato bancário;**
· Cópia do extrato de**conta bancária**;
· Conciliação do saldo bancário, se existente;
· Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
· Comprovante do recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do**PRIMEIRO CONVENENIADO**;
· Cópia dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
· Comprovação de pagamentos dos tributos, quando for o caso (encargos sociais e tributários);
· Comprovação da regularidade fiscal dos fornecedores/prestadores de serviços eventualmente contratados (certidões negativas) para a efetivação dos pagamentos;
· Comprovante de recolhimento pela**CONVENENIADO**à conta do**CONCEDENTE**do valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

SUB- CLÁUSULAPRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a**CONVENENIADO**ao ressarcimento dos valores atualizados desde a data do repasse ao MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

SUB-CLÁUSULASEGUNDA:DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: O prazo para a**CONVENENIADO**apresentar a prestação de contas final perante a Controladoria-Geral do Município é de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência do convênio, conforme Art. 7º, VIII, da IN nº 01/97 da STN.

CLÁUSULA SÉTIMADA AUDITORIA: Os serviços de auditoria da aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio, serão realizados pela**Controladoria-Geral do Município**, sendo as peças técnicas por ele produzidas juntadas ao processo da Prestação de Contas, sem elisão dos exames pelos órgãos de controle do Governo Estadual e/ou Federal.

CLÁUSULA OITAVADA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos financeiros deste Convênio serão movimentados pelo**CONVENENIADO**, através de**CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA, Agência 1178-9, Conta-Corrente36**.864-4 ID 3167971, transferência eletrônica ou ordem bancária emitidasexclusivamentepara o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA:DAS OBRIGAÇÕES DOSCONVENENIADOS: O**CONVENENIADO**, obriga-se a restituir ao**CONCEDENTE**o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto do Convênio;
b) quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMADA INCORPORAÇÃO DE BENS: Não prevê aquisiçãode bens permanentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA DENÚNCIA: Este Convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos CONVENENIADOS, ou unilateralmente por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim o recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDADO ADITAMENTO: O presente Convênio poderá, mediante consenso de seus participes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do Convênio ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRADA PUBLICAÇÃO: O**CONCEDENTE**providenciará a publicação do extrato deste Convênio, nos temos do art. 17 da IN/STN nº 1, de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTADAS DIVERGÊNCIAS, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:
As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente Convênio, serão dirimidos mediante entendimentos mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas. Estabelecida, contudo, divergência inconciliável, será competente para julgá-la o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

E por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste Instrumento de Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinados pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Ariquemes, 29 de maio de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA
Apae Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:5A5F36F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22528/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 2.942, DE 26 DE MAIO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.433.081,98 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados no artigo 1º daLei 2942 de 26/05/2025 (ID 3201639), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2025, edição 3987 e Artigo 41, inciso II com o Artigo 43, §1º, incisos I da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7962/2025-Memorando 11 de 20/03/2025 (ID 3051275),Memorando 14 de 26/03/2025 (ID 3064244)eErrata 01 de 01/04/2025 (ID 3079763), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.433.081,98 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2429-EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1070	02.10.08.122.0018.2429	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	771.200,00
ESPECIAL	1071	02.10.08.122.0018.2429	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	78.800,00
Fonte: 2.706.3110-Recursos do Exercício Anterior-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
ESPECIAL	1072	02.10.08.122.0018.2429	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	577.709,53
Fonte: 2.660.3110-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
Projeto/Atividade: 2401-AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL- AEPETI				
ESPECIAL	1073	02.10.08.244.0019.2401	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.203,60
Fonte: 2.660-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
Projeto/Atividade: 2404-ACESSUAS TRABALHO				
ESPECIAL	1074	02.10.08.244.0019.2404	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	168,85
Fonte: 2.660-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.433.081,98**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme demonstrado noBalanço Prefeitura de 24/03/2025 (ID 3057551)para a Transferência Especial eBalanço Patrimonial - FMAS de 20/01/2025 (ID 2912806)para as Transferências do FNAS, que serão utilizadas para chamamento público de OSC, aquisição de micro-ônibus, veículo utilitário e materiais de consumo, conforme as fontes de recursos STN/TCE/RO detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.433.081,98**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos do Exercício Anterior-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	583.081,98
2.706.3110-Recursos do Exercício Anterior-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	850.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/05/2025 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CCB2E922

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 005/COMMA/2025

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 27 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 003/2025 da Reunião de 27/05/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a destinação do recurso de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais) para o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, CNPJ: 10.914.290/0001-32, com fins de realizar a aquisição de 01 equipamento (triturador de resíduos sólidos).
Art. 2ºO equipamento visa atender a todos os municípios integrantes do consórcio CISAN, para reduzir os volumosos dispostos na célula de inertes do aterro sanitário de Ariquemes, estações de transbordo, ou estruturas de acondicionamento de resíduos inertes dos demais municípios integrantes do consórcio.
Art. 3º Os valores relativos a manutenção e custos operacionais do equipamento serão divididos por meio dos municípios integrantes do consórcio.
Art. 4º Como ressalva pela disponibilização pelo COMMA do recurso do FMMA para compra do equipamento, deverá o CISAN realizar **um plano de aproveitamento e retorno financeiro do equipamento**, dos materias gerados pela trituração, seja eles, de madeira e podas na geração de cavacos de madeira uniformes, com fins energéticos, compostagem, etc. seja os resíduos de agregados da construção civil. Onde esses materiais deverão ser utilizados ou comercializados para cobrir parte dos custos operacionais do equipamento.
Art. 5ºO valor destinado é uma "fração/cota" do valor final do equipamento, sendo necessário cotação do valor final do mesmo, conforme suas especificações técnicas, onde a sua aquisição dependerá de processo de licitação próprio, seguindo as normas de compras vigentes.
Art. 6º Este valor refere-se ao mesmo aprovado pela Resolução COMMA nº 002-2024 que agora será destinado diretamente ao CISAN para que o mesmo venha a realizar a aquisição de um equipamento com porte maior.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 02 de Junho de 2025.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:1977F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA
Local: CENTRO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
Data: 26/03/2025
Horário: 08h

Ata da 02ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 26 de março de 2025, em conformidade com o edital de convocação 02/2025, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes, com início às 08h:14min, para discutir a pauta a seguir: **PAUTA 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; PAUTA 2)Andamento do texto de lei para controle do tráfego de veículos pesados dentro da cidade; PAUTA 3) Rua dos Inocentes – estudo viabilidade sentido único mais faixa de pedestre; PAUTA 4) Parada/estacionamento na Alameda do Ipê; PAUTA 5) Semáforos na JK; PAUTA 6) Faixa de pedestre nas proximidades da Climed (fluxo de pacientes e gestantes); PAUTA 7) Semana Municipal de Segurança no Trânsito (SEMUST); PAUTA 8) Outros assuntos.**Contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo 11 conselheiros titulares e 01 suplente a saber:Rodrigo Perez Pedroti - SEMUST (titular); Mirlande Gomes de Oliveira - SEMSAU (titular);Valdir Bertoli - AMOTA (titular);Elenildo Oliveira dos Santos - AMOTA (Suplente);Rejane Corrêa Griehl - AECAP (titular);Lafeiete Ribeiro Batista - SEMED (Titular); Gleiciely Lopes Neves - Guarda Municipal Civil (Titular); Evandro Leite Franco - LOJA MAÇÔNICA (titular); Ademir Krumenauer - OAB (titular); José Aparecido de Lara - SINTIEMA (titular);Adeir Candido Neto - ACIA (Titular); Edilsérgio Oliveira de Souza - CIRETRAN (Titular); Geani Cleide da Silva - AGMA (Titular); Melquisedeque Abrominski - PM (titular).Estiveram presentes também,Bruna Andrea (auxiliar administrativa) da Casa dos Conselhos. Fábio Rosset - CBMRO, Neide Rosa dos Santos - CBMROe Felipe Diego N Souza- PRF. **PAUTA 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião:**A Presidente Rejane pede ao secretário Lafaiete que faça a leitura da Ata que após a leitura foi aprovada por todos.**PAUTA 2) Andamento do texto de lei para controle do trafego de veículos pesados dentro da cidade:**Iniciando a pauta a Presidente passa a palavra para a conselheira Lopes que diz que o município tem recebido algumas reclamações, tanto nos bairros como no centro comercial sobre a o tráfego de veículos de grande porte, que trazem transtorno pois estacionam dentro das vias. Lopes diz que nesses casos pode-se colocar placas de proibição para amenizar os problemas. O Conselheiro Pedroti diz que um dos problemas são as denúncias de pessoas contra os veículos de grande porte, que em muitas vezes os mesmos estão dentro das normas, diz que precisamos superar esses problemas ou vamos transformar Ariquemes em uma área de proibição, o que não é viável, que em alguns locais pontuais pode-se colocar placa de proibição para evitar acidentes no local. O conselheiro Ademir diz que tem uma portaria do Estado que obriga os veículos de auto escola a ficarem perto da auto escola durante o funcionamento. O conselheiro Pedroti sugere que assim que o texto estiver pronto que seja enviado a ACIA – Associação Comercial e Industrial de Ariquemes, para que eles possam se manifestar, para que se faça uma propositura em conjunto para que no futuro não tenha discursões na Câmara de prejuízo para os comerciantes. O Conselheiro José de Lara diz que os proprietários de veículos de grande porte precisam se adequar aos horários alternativos, para que não criem tumulto nos locais de descarga. A Presidente Rejane diz ao conselheiro José de Lara que o texto da proposta da lei já contempla os horários permitidos para descarga. O conselheiro Lafaiete diz que na sua opinião deve ir junto com o texto da lei um relatório contendo os motivos que levou o conselho a sugerir estas proibições. A Presidente Rejane diz que acompanhará na Câmara a tramitação sugerindo a participação dos conselheiros. A conselheira Geani diz que deve deixar muito bem amarrado estas situações de veículos de grande porte trancando toda a rua e estacionando em locais inadequados, que eles têm que ter o bom senso. O conselheiro Edilsérgio diz que na Avenida Candeias já aconteceu vários acidentes devido a estacionamento de veículos de grande porte, que está demais. A Presidente Rejane diz que precisamos procurar os índices de acidentes para ter como base, para melhor avaliar a necessidade de proibir o estacionamento no local. O conselheiro Evandro sugere que antes do texto ir para Câmara de Vereadores que o presidente da ACIA seja convidado para vir ao conselho ou o conselho ir até a ACIA. O conselheiro Ademir diz a auto escola ela é necessária e que precisa estar circulando nas vias, que a grande maioria dos motoristas habilitados ou não habilitados não respeitam quem está aprendendo, que para termos um trânsito civilizado temos que educar os alunos, diz também que temos muitos motoristas que esqueceram o que aprenderam nas auto escolas e que isso pode influenciaros novos motoristas. O conselheiro Fabio Rosset diz que deveria ter na lei o poder discricionário para que o agente possa agir em determinados momentos para que mesmo que o veículo esteja correto no local o se o agente entender que há um risco o mesmo possa proibir o estacionamento naquele local. A Presidente Rejane diz que todas a colocações dos conselheiros são muito pertinentes e que vai continuar a trazer as atualizações sobre o texto da lei.**PAUTA 3) Rua dos Inocentes – estudo viabilidade sentido único mais faixa de pedestre:** A conselheira Geani trouxe a pauta e fala da necessidade de transformar em via única a Rua dos Inocentes, que fica próximo ao IG Supermercados. A conselheira Lopes diz que é inviável. Geani diz que já abriu uma academia e vai abrir uma galeria e que vai aumentar o fluxo de pessoas tornando aquele local em um local propício a acidentes pois os menores aprendizes passam pela via para o Senac, onde participam de cursos. O conselheiro Pedroti diz que podemos sugerir ao IG fechar o portão lateral, mas não sabe se será acatado. Ficou decidido aguardar a concretização dos empreendimentos para ver a necessidade de intervir no local. **PAUTA 4) Parada/estacionamento na Alameda do Ipê:** O conselheiro Adeir disse que esse assunto já está sendo contemplado na proposta da lei. O conselheiro José de Lara disse que faz tempo que se discute o estacionamento da Alameda do Ipê. A conselheira Lopes diz que o projeto da Alameda do Ipê não avançou pois ficou caro o remanejamento dos postes pela Energisa, que ficou inviável para a empresa executar o projeto. **PAUTA 5) Semáforos na JK:** A Presidente pede para retirar a pauta pois o conselho não tem como resolver, sendo aceito por todos.**PAUTA 6) Faixa de pedestre nas proximidades da Climed (fluxo de pacientes e gestantes):**O conselheiro Pedroti diz que já tem uma faixa próxima que colocar mais uma faixa perto cria um transtorno pois pode ocasionar engavetamentos no local. Depois da ponderação de vários conselheiros a Presidente sugere passar para Semust fazer o estudo de viabilidade de colocação de faixa no local. **PAUTA 7) Semana Municipal de Segurança no Trânsito (SEMUST):** A Presidente Rejane diz que o assunto veio em pauta para que os conselheiros tragam sugestões para apresentar na Semana Municipal de Segurança no Trânsito, criando ações para somarem no evento. A conselheira Geani parabeniza a iniciativa. O conselheiro Lafaiete disse que o Detran faz muito bem estas ações nas escolas com as crianças e que devemos fazer ações com os adultos também. O conselheiro Ademir diz que esses eventos não atingem a população que pra surtir efeito tem que ser a nível de Secretaria de Educação para envolver todas as crianças, transformando em grade curricular ou um projeto fixo nas escolas.**PAUTA 8) Outros assuntos:** O conselheiro Lafaiete pediu que o conselho emitisse documento para que o Detran informe, na hora do pagamento do imposto do veículo, se houver irregularidades, não só receber o dinheiro e informar a irregularidade. A conselheira Lopes disse que este procedimento não é do Detran e sim do Código de Trânsito. Lafaiete disse que pagou o imposto pela internet e a mensagem que recebeu foi de veículo quitado que posteriormente foi parado em uma blitz onde teve o veículo recolhido para o pátio do Detran por conta de uma restrição que não foi informado na hora do pagamento, que ficou 36 dias sem o veículo e teve um gasto de guincho, pátio do Detran, taxas para mudança de placa, transferência

que somaram R$ 6.000,00 (seis mil reais). O motivo do pedido é para que outros motoristas não tenham o mesmo prejuízo. O conselheiro Melquisedeque fala de uma demanda antiga do problema da entrada do Setor 10, e que quer ampliar a demanda chamando a atenção também para a Avenida Montevidéu, que se deveria colocar placas de proibido estacionar ou proibir a ultrapassagem naquele local. O conselheiro Pedroti diz que já esteve no local e que não foi feito a colocação de tachões por de falta de cola, pois este material vence rápido e não se pode comprar em grande quantidade. A Presidente Rejane pede para fazer um levantamento da quantidade de cola que vai ser gasto, e dependendo do custo, o conselho pode reunir alguns empresários para adquirir o material. A conselheira Geani pede ao conselho pra ver a situação da Avenida Diamante que teve dois acidentes, devido a um buraco. A Presidente sugeriu visitar o local para ver o que pode ser feito e em seguida encerrou a reunião às 09h:51min e não tendo mais nada a relatar, eu Lafaiete Ribeiro Batista, leio e assino junto com demais conselheiros, conforme consta no Livro de Presença página 28v. Registra-se a ausência dos representantes:- **CIRETRAN - ACIA - REPRESENTAÇÃO DOS IDOSOS.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rodrigo Perez Pedroti- **SEMUST**_____
Mirlande Gomes de Oliveira - **SEMSAU**_____
Rejane Corrêa Griehl- **AECAP**_____
Lafeiete Ribeiro Batista - **SEMED**_____
Valdir Bertoli - **AMOTA** _____
Gleiciely Lopes Neves - **GUARDA MUNICIPAL**_____
Evandro Leite Franco - **LOJA MAÇÔNICA**_____
Adeir Candido Neto- **ACIA**_____
Edilsérgio Oliveira de Souza - **CIRETRAN**_____
Ademir Krumenauer- **OAB**_____
José Aparecido de Lara - **SINTIEMA**_____
Geani Cleide da Silva - **AGMA**_____
Melquisedeque Abrominski -**PM**_____
Felipe Diego N Souza- **PRF**_____

CONSELHEIRO SUPLENTES

Elenildo Oliveira dos Santos -**AMOTA**_____

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário Deste Conselho

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6E25A633

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da 3ª reunião ordinária do COMSAB
Local: Casa dos Conselhos
Data: 10/04/2025

Ata da**3ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 10de abrilde 2025, às 16h00min, conforme **EDITAL 003/COMSAB/2025**:**1.Leitura e Aprovação da Ata da 2ª reunião ordinária;2. Apresentação do relatório da comissão de acompanhamento das metas de esgotamento sanitário; 3. Hidrantes urbanos; 4.Outras pautas sugeridas pelos conselhieros.**A reunião iniciou-se **às 16h15min** contando com a presença de10instituições representadas,sendo 10conselheiros titulares,a saber: Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(Titular);Klayson Ribeiro de Souza - **SEMSAU**(Titular);Claudenir de Oliveira Rocha – **CREA/RO**(Titular);Alysson Rossi dos Santos - **UNEB** (Titular);Evandro Pimental Marciano - **RONDON** (Titular);Wagner Ferreira Dias Lamounier - **OAB** (Titular);Fábio Pazini - **ACIA**(titular); Vilmar ferreira - **LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI (** Titular **);** Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP (** Titular**),** Participou da reunião,o Professor **Marcio**,a Secretária Executivada casa dos conselhos**Neidair Mazine de Lima**e BrunaSilva. Pauta **1)**A ATA da 10ª reunião ordinária, ano 2024,foi lida e aprovada por todosos presentes, sem ressalvas. **2)**O Presidente Glauco iniciou a reunião, destacando que o COMSAB já oficiou formalmente a concessionária Águas de Ariquemes para que apresentasse um plano de ações visando melhorias no sistema de saneamento. Ele enfatizou que, embora a parceria seja necessária, a ausência de resposta da concessionária até o momento foi cobrada, especialmente em relação a documentos técnicos como alvarás de operação, projetos executivos e setorização de água. O prazo para entrega das informações foi estabelecido até sexta-feira, conforme confirmado por Maraí. O presidente também questionou se a empresa protocolou o relatório anual e o pedido de revisão contratual junto a AMR, lembrando que essa é uma obrigação contratual.
Conselheira Maraí confirmou que o relatório anual da concessionária foi entregue até março, mas ressaltou que a revisão contratual ainda não foi protocolada. Conselheiro Alysson questionou se os licenciamentos ambientais da concessionária estão atualizados, conselheiro Vilmar respondeu que todos estão em dia, embora possa haver relatórios atrasados, mas que todas as licenças foram emitidas. Alysson propôs solicitar cópias dos licenciamentos, conselheiro Vilmar se colocou à disposição para encaminhar as cópias ao conselho. Conselheiro Claudenir relatou que o relatório da comissão de metas de esgotamento sanitário não foi concluído devido à demora na entrega de dados oficiais. Disse que a equipe já realizou o levantamento de campo, faltando apenas consolidar as informações, com previsão de conclusão até a próxima quinta-feira. Presidente Glauco sugeriu solicitar junto a AMR o relatório anual da concessionária para comparar com os dados da comissão. Conselheiro Evandro, explanou sobre o processo de instalação dos hidrantes pelos comerciantes e criticou o custo elevado para instalação, arcado pelos empreendedores, considerando injusto, já que os hidrantes serão usados principalmente pela concessionária para descargas de rede. Conselheira Maraí explicou que as instalações seguem critérios do Corpo de Bombeiros. Presidente Glauco apontou discrepâncias nos valores informados sendo de R$ 1.200 apontado pelo Marco Aurélio da AMR e de R$ 15.000 apresentado pelo Evandro, sugerindo uma análise detalhada da tabela de serviços com base em dados fornecidos. Alysson propôs reutilizar a água descartada pela descarga de rede nos hidrantes em atividades públicas, como lavagem de escolas e praças, evitando desperdício. Claudenir alertou que o descarte afeta a qualidade do recurso nas residências e solicitou que a concessionária fornecesse dados sobre a periodicidade e critérios técnicos para abertura de hidrantes. Conselheiro Evandro sugeriu transferir a responsabilidade dos custos de hidrantes para a concessionária, vinculando a discussão à revisão contratual. Alysson questionou a ausência de lei municipal regulamentando a instalação de hidrantes e disse que esse tema já virou pauta no conselho das cidades, para ser incluído na revisão do Plano Direto de Obras. Em conjunto os conselheiros propuseram criar uma comissão conjunta com o Conselho das Cidades e de Saneamento. Marcio sugeriu incluir a AMR nas discussões, já que esse tema também vem sendo debatido no conselho da AMR. Presidente Glauco disse que iria conversar com o Presidente do conselho das Cidades para a formalização de uma comissão para estudar o tema de forma mais aprofundada. Conselheiro Wagner solicitou se a concessionaria não poderia enviar documentos técnicos sobre hidrantes, juntamente com os documentos já solicitados pelo conselho.
3)Conselheiro Vilmar informou sobre um seminário sobre agrotóxicos que será realizado pela ANAMA em parceria com a SEMA de Ariquemes, nos dias 14 e 15 de maio, explanou que a necessidade do seminário veio após um acidente de vazamento de um drone agrícola no bairro Raio de Luz, detalhando que o laudo do laboratório comprovou a presença de 2,4-D, substância altamente nociva. Vilmar reforçou que o seminário tem como objetivo final montar uma carta de intenções para regulamentar ambientalmente a atividade de aplicação de defensivos com drone agrícola, que hoje tem o licenciamento ambiental dispensado, sendo essa uma prática adotada em todo Brasil. Conselheiro Claudenir se comprometeu em levar essa situação junto ao CREA, especificamente na Câmara de Agronomia, para que seja cobrado as devidas providências. Após as explanações, às 18h00min, o Presidente Glauco Rodrigo Kozerskiencerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Fabio Pazini, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ATA junto com os demais

conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 23 e 23v. Registra-se a ausência dos representantes: **UNIFAEMA - PGM- SEMPOG.**

Conselheiros Titulares
Klayson Ribeiro de Souza - SEMSAU_____
Claudenir de Oliveira Rocha - CREA_____
Alysson Rossi dos Santos - UNEB_____
Evandro Pimental Marciano - RONDON_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier - OAB_____
Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP_____**
Fábio Pazini - **ACIA_____**
Vilmar ferreira - **LOJA MAÇÔNICA VALE DO JAMARI_____**

FÁBIO PAZINI
1º Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:33834832

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA Nº 02 REUNIÃO ORDINÁRIA - COMMA-2025

Ata da **02ª reunião ordinária**do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA,realizada em 28de abrilde 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, com pauta conforme edital **002/COMMA/2025: 01-** Leitura e aprovação da ata anterior; 2.Solicitação Valores ao FMMA (frotas e combustíveis); 3.Renovação do pleito 2025/2027, membros representantes; 4.Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às16h20mincontando com a presença de **09 instituições**representadas, sendo **09**titulares, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira - **SEMA** (titular); Bruno Cezar Kain - **SEMA** (titular); Hélio Gomes de Oliveira - **SEDAM**(titular), Adeir Candido Neto - **ACIA** (titular);Janatan Roberto da Igreja - **CEPLAC** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **APRIMA**(titular); José Aparecido Lara - **AMB ZONA SUL** (titular); Evandro Leite Franco - **MAÇONARIA,** Froylan Antônio Orantes Rivas - **EMATER**.Participou desta reunião a presidente da Casa dos Conselhos aSra. Neidair Mazine de Lima e representante da casa dos Conselhos e Bruna Silva. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos erepassou a palavra para o Sr. Bruno querealizou a leitura da Ata 01/2025/COMMA a qual foi aprovada por unanimidade, em seguidao Sr. Brunoinformou sobre a **pauta 02**, referente a solicitação de aprovação de valores junto ao FMMA, Sr. Bruno trouxe aos conselheiros os valores gastos referente a serviços de manutenção de frotas e combustíveis tanto dos gastos junto ao FMMA, bem como da conta geral da prefeitura, valores necessários para manutenção e abastecimento de uma frota que compõe vários veículos como motos, carros, camionetes, veículos pesados como caminhões tratores, mini carregadeira retroescavadeira e também com equipamentos das áreas verdes como roçadeiras, sopradores, etc. onde os valores do ano passado foram de 200 mil para manutenção de frotas e 100 mil de combustíveis, assim para o exercício de 2025 solicita aos conselheiros o valor de no valor de R$ 150.000,00 em combustíveis, e R$ 200.000,00, em serviços de manutenção, para manutenção e abastecimento dos veículos e equipamentos dispostos para as ações de fiscalização, licenciamento, educação ambiental e limpeza de áreas verde, sendo colocado em votação e aprovado por unanimidade. Na **pauta 03**referente ao pleito do COMMA, foi verificado que as datas de diplomação dos conselheiros constam de maio de 2023 vigente até maio de 2025, assim há apenas mais 01 reunião da atual composição, se fazendo necessário assim realizar o processo de renovação dos membros, onde se faz necessário a elaboração de um edital de chamamento para os membros da sociedade civil, tendo em vista que os membros das instituições públicas tem cadeiras fixas e alguns casos rotativas, sendo assim serão acionados para manifestar interesse no pleito e indicar os membros ao tempo da abertura do edital. Serão utilizados os mesmos termos que o edital do COMSAB está em processo de renovação onde o Sr. Bruno se prontificou em encaminhar aos conselheiros uma prévia do edital antes da convocação, e verificação das datas de pleitos em renovação para não chocar os editais da casa e sobrecarregar a Casa dos Conselhos. Já na última pauta "Outros assuntos" o Sr. Hélio da SEDAM se mostrou preocupado com o assunto na temática dos Drones quem aplicam agrotóxicos, demosntrando que a SEMA fez de forma acertiva a inclusão da atividade como licenciavel, além disso, a preocupação se faz no tocante a denúncias e casos envolvendo aplicações com DRONE que utilizam misturas de óleo queimado e óleo diesel junto aos defensivos agrícolas, na tentativa de "pesar" as partículas aplicadas evitando deriva, porém causando prejuízos e impactos ambientais ao solo, a vegetação incalculáveis, havendo também intervenções de outros conselheiros com relatos sobre os acontecimentos, assim o Sr. Vilmar reforça que os relatos reforçam a realização do seminário sobre o assunto, e que já está em andamento a convocação e realização do mesmo em Ariquemes, por fim não havendo outras pautas pelos conselheiros o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos,e ás17:45horasdando por encerrada a reunião,tendo eu Bruno Cezar, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos:**CREA, FAEMA.**

CONSELHEIROS PRESENTES

Janatan Roberto da Igreja - **CEPLAC** _____
José Aparecido Lara - **AMB ZONA SUL** _____
Glauco Rodrigo Kozerski -**APRIMA_____**
Hélio Gomes de Oliveira - **SEDAM_____**
Adeir Candido Neto - **ACIA _____**
Froylan Antônio Orantes Rivas - **EMATER _____**
Evandro Leite Franco - **MAÇONARIA _____**

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:254743B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA: RESOLUÇÃO Nº 10/CMDRS/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 10/CMDRS/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025

Na Resolução nº 10/CMDRS/2025, de 13 de maio de 2025, publicada com a seguinte redação:

"Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro para a ***ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MIGRANTES DE ARIQUEMES – ATRAMA, CNPJ: 01.173.902/0001-92,****no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 555/2024 da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima para aquisição: Adubos fertilizantes, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10997/2025."*
Onde se lê:
"R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 555/2024 da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima"
Leia-se:
"R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar nº 559/2024 da Vereadora Simone Macedo"
Demais disposições da Resolução permanecem inalteradas.
Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D8648693

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO DE TERMO DE FOMENTO Nº 139/2024 PROCESSO Nº 16.389/2024 E PROC 8.758/2025 - SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 03.04.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

2-) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES - ASPMA, CNPJ n.º 05.745.005/0001-67.

OBJETO: Aditivar o prazo de execução ao Repasse de recursos financeiros para o Projeto Apoio Emocional de Acolhimento, aconselhamento psicológio de servidores e familiares durante 05 dias por semana e no período de 05 meses, com incluso material de consumo, Higiêne e Limpeza do ambiente ID 2618145 e justificativa da Solicitação de ID 3081205, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: Até 27/07/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.389/2024 - SEMPOG. Anexar o Processo 8.758/2025 ao Processo Originário

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto Nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 04/04/2025 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:5102C0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1192/2024 CONVÊNIO Nº005/2024/CREA-RO

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA RO - CNPJ º 04.920.948/0001-16

OBJETO: Aditivo de prazo ao CONVÊNIO Nº005/2024/CREA-RO

DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses, a partir de 07 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/03/2025 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitória Nascimento Bacelar
Código Identificador:EBC0B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/CMDRS/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 16/CMDRS/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Produtores Rurais do Rio Canaã e Quatro Cachoeiras - CANACHOEIRA"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 216/SEMAIC/2025de 22 de maio2025 (ID 3195884);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07demaiode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRAS - CANACHOEIRACNPJ: 10.845.807/0001-89,** no valor de **R$ 30.000,00**(Trinta milreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº**553/2024** doVereador Tiago Viola para **aquisição: 01(uma) empacotadeira de silagem, compactadora, 01(um) pulverizador,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 12469/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0900D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/CMDRS/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 17/CMDRS/2025DE 22DE MAIODE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação deProdutores e Agricultores Rurais Esperança Ariquemes - ASPORDES"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 216/SEMAIC/2025de 22 de maio2025 (ID 3195884);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 4ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 07demaiode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DEPRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS ESPERANÇA ARIQUEMES- ASPORDESCNPJ: 21.822.149/0001-26,** no valor de **R$25.000,00**(Vinte e cinco milreais),oriundo de Emenda Parlamentar nº**561/2024**doVereador Renato Garcia (Renato Padeiro) para **aquisição: 01(um) motocultivador, 01(uma) roçadeira frontal,01(uma) carreta para microtrator, 01(uma) roçadeira a gasolina,**conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 12411/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1B295955

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90044/2025 PROCESSO Nº7896/SML/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90044/2025 PROCESSO Nº7896/SML/2025

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90044/2025, referente ao Processo Administrativo nº 10932/SML/2025, amparado pelo Art. 74, inc. III, letra "f" 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90044 de 20/05/2025 (ID 3189405) e ao Parecer 569 de 29/05/2025 (ID 3217341), cujo objeto é: Pagamento de Taxa de inscrição de Curso: 2° SEMINARIO AVANÇADO: APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021, PARA OS SERVIDORES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, em favor da empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ:36.338.049/0001-04, referente ao item 1, Ficando o processo homologado no valor total de R$ R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Ariquemes/RO, 02 de junho de 2025.

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:658B9D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90027/2025 PROCESSO Nº 8728/2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90027/2025
PROCESSO Nº 8728/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação n° 90027/25, referente ao Processo Administrativo nº 8728/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90027 de 22/05/2025 (ID 3194944) e Parecer 561 de 28/05/2025 (ID 3212001) cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por meio de dispensa de licitação, considerando a ordem judicial nº: 7001514-97.2025.8.22.0002, para atender a paciente L.L.S., pelo período de 06 (seis) meses, em favor da empresa:RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.116.518/0001-26, item: 02, com valor total da homologação: R$ 889,77 (Oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 02 de junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EC3F49E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

1ºTERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contratode Fornecimento e Manutenção de 01 Link Dedicado de Acesso aInternet Para a Câmara Municipal de Buritis - RO.

Aos vinte e nove diasdo mês demaio do ano dedois mil evinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à Rua Theobroma, n.º 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente **Sr. IVAN CARLOS DUTRA, brasileiro, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº *429** – SSP/RO e do CPF nº ***.*16.53*-****, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Telecomunicações Brasília Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.843.645/0001-51, sediado(a) na Rua 47, Nº 111, Primeiro Andar, Sala 102 (São Sebastião), BRASÍLIA-DF, CEP 71691-008, neste ato representada pelo **Sr.Raimundo Feitosa Alencar**, portador (a) do RG n°: *697** SSP/DF e CPF n°*****.905.448-****, doravante denominada **CONTRATADA**,e juntos, resolvem celebrar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/CMB/2024, publicado na edição 3749 em** https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**na data17de junho de 2024, decorrente do ProcessoEletrônico nº 106/CMB/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, na forma prevista no artigo 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.**

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO
1 - Fica aditivado o contrato Nº 007/CMB/2024 – decorrente do processo Administrativo nº 106/2024, ficando prorrogado o prazo de seu vencimento por período igual ao contrato original,ouseja,12 (doze) meses,iniciando-seem 17dejunhode2025evigorandoatéadata de 16 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES- Os valores aplicados ao presente aditivo sofrerão incidência de reajuste, mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, acumulado nos últimso 12 meses que será de 6,96%, ou seja, o valor que era de R$ 3.605,00 passará a ser no valor de R$ 3.855,91.
CLAUSUL ATERCEIRA:DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA
2- Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação– Pessoa Jurídica.

CLAUSULAQUARTA:DA RATIFICAÇÃO
3-Ratificam-seto das as demais cláusulas do contrato original.

CLAUSULAQUINTA:DOFOROEDOMICÍLIO
4- Fica eleito o foro de Comarca de Buritis- RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igualteor e forma.

Buritis- RO,29demaiode 2025.

IVAN CARLOS DUTRA
Presidente Da Câmara Municipal De Buritis
Contratante

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
Representante
Telecomunicações Brasília LTDA
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.:

NOME/CPF.:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F7F8BD83

GABINETE DO PREFEITO
001/PMB/2025 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/PMB/2024 CELEBRADO ENTRE IVG BRASIL LTDA. E MUNICIPIO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

IVG BRASIL LTDA atual razão social da **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 36.519.422/0001-15, com sede em Rodovia MG-238, S/N, KM 73.5, Sala On-Highway, Bloco II- Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG CEP 35.703-138, neste ato representada por sua representante legal, Débora Rocha Costa, CPF n° ***458.766-***, doravante simplesmente **Contratada**
E, do outro lado,

Prefeitura Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.266.058/0001-44, com endereço a Rua São Lucas, Nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis-RO, neste ato representado por Valtair Fritz dos Reis, portador da Matricula Funcional/CPF n° ***.447.909-***, doravante simplesmente CONTRATANTE.

Contratada e **a Contratante**, já qualificadas no CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/PMB/2024, separadamente também denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”.

As Partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 133/PMB/2024:

Considerando que:

As Partes celebraram, em 21 de maio de 2025, o Contrato Administrativo nº 133/PMB/2024, doravante denominado apenas Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo FNDE, e da Ata de Registro de Preços nº 08/2023;

A CONTRATADA e o FNDE celebraram, no dia 18 de março de 2025, o 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 08/2023, com o objetivo de incluir a filial da CONTRATADA localizada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Que, diante do narrado acima, as Partes possuem interesse em formalizar a inclusão da filial da CONTRATADA situada no município de Sorocaba no Contrato e a alteração na Razão Social da Contratada

RESOLVEM, neste ato e em comum acordo, aditar o Contrato celebrado entre as Partes, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A inclusão, ao Contrato, da empresa Filial da IVG BRASIL LTDA, localizada no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Jerome Case, n° 1801, Edifício IVG, Portaria 3, Bairro Éden, CEP: 18.087-220, inscrita sob o CNPJ n° 36.519.422/0006-20;

O registro da alteração da Razão Social da CONTRATADA, de ON-HIGHWAY BRASIL LTDA para IVG BRASIL LTDA, nos termos da 13ª Alteração do seu Contrato Social;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Contrato ora aditado, e que não foram expressamente modificadas ou não se tornaram incompatíveis com este Termo Aditivo, que passa a ser parte integrante e indissociável dos instrumentos anteriormente firmados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam eletronicamente o Nº 001/PMB/2025 Termo Aditivo ao Contrato.

São Paulo/SP, 2 de junho de 2025.

IVG BRASIL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO.

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D26050DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15454 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$260.108,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.108,70

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

636 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 246.988,94
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 238 FHITA 2024

637 26.782.1008.2212.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 13.119,76
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 238 FHITA 2024

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 260.108,70
Fontes de Recurso
2 500 13.119,76
2 701 246.988,94
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de fevereiro de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3FE43353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15610 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$225.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 225.000,00

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 170.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

47 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 55.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48 04.122.1001.2107.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

49 04.122.1001.2107.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -80.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

50 04.122.1001.2217.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

51 04.122.1001.2217.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52 04.122.1001.2217.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -40.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -225.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0D22C56C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15612 , DE 07 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2172

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$33.212,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 33.212,24

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

786 26.451.1008.1300.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 20.066,69
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2042 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 253 CV 300/PGE-DER-RO

787 26.451.1008.1300.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 13.145,55
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 33.212,24
Fontes de Recurso
2 500 13.145,55
2 701 20.066,69
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1A2CEE63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15613 , DE 08 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2185

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$264.183,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 264.183,06

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

701 15.451.1008.1322.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 28.341,40
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2054 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 267 CV 667/2024/PGE-SEOSP

702 15.451.1008.1322.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 1.491,66
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 267 CV 667/2024/PGE-SEOSP

705 26.782.1008.1324.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 222.632,50
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2049 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 262 CV 636/2024/PGE-DERADM

706 26.782.1008.1324.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 11.717,50
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 262 CV 636/2024/PGE-DERADM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 264.183,06
Fontes de Recurso
2 500 13.209,16
2 701 250.973,90
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 08 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D90E749B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15618 , DE 12 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.000,00

Anulação

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

815 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 14.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

649 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

651 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -4.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

653 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

654 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -4.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

Anulação (-) -14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:CB8033C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15621 , DE 13 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$117.937,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 117.937,54

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

774 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 2.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 226 INCREMENTO 2745

799 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 75.337,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

800 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 117.937,54
Fontes de Recurso
2 600 117.937,54
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EA23C9A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15628 , DE 15 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$317.512,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 317.512,58
Anulação

01 01 01 LEGISLATIVO
4 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

10 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 301.512,58
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

12 01.031.1000.2001.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS LEGISLATIVAS 6.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

83 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 317.512,58
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -317.512,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3C9DCCE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15629 , DE 15 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$4.033,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.033,50

Anulação

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

681 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 4.033,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

682 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -3.921,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

686 08.244.1004.2092.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -112,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 030 IGD/PBF BOLSA FAMILIA

Anulação (-) -4.033,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 15 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:17D016DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15640 , DE 19 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 52.000,00

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

819 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 52.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

88 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -52.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -52.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B2D62094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15649 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2189

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

623 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:78347D91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15650 , DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$262.006,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 262.006,00
Excesso

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
822 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 143.244,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 272 INDENIZAÇÃO CAMIONETE SEMOSP

Superávit Financeiro

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
821 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 118.762,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 260 INDENIZAÇÃO SEG. CAMIONETE SEMAGRI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 143.244,00
Fontes de Recurso
1 500 143.244,00

Superávit Financeiro: 118.762,00
Fontes de Recurso
2 500 118.762,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E422A770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15662 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.763.452,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.763.452,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

93 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

826 26.782.1008.2011.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

824 15.452.1008.2009.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 413.452,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 751
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

825 15.452.1008.2009.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 900.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 751
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.313.452,00
Fontes de Recurso
2 751 1.313.452,00

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

90 15.452.1008.2009.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

734 26.782.1008.1188.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -450.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AE78E706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.670, DE 29 DE MAIO DE 2025

Conceder licença prêmio por assiduidade a servidora NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1756.06.08-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011, a servidora **NEUZA MACHADO DA SILVA PEREIRA** – cargo PROF I - NIVEL II 40 H (REDUCAO CARGA HORARIA) MAGISTERIO, matrícula 1638, o período de 90 (noventa) dias, **a partir de 09 de junho de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:92EF4367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.672, 02 DE JUNHO DE 2025

Autoriza cedência da servidora LINDAURA ARCANJO DE ABREU para o município de MONTE NEGRO-RO adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 989/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. **Ceder,** a partir de **3 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, sem ônus para a Prefeitura do Município de Buritis,** a servidora **LINDAURA ARCANJO DE ABREU**, matrícula 12369 cargo professora pedagoga 30 horas, para **o município de Monte Negro-RO.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 02 de Junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4A1A8B6F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação 020/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1390.19.11-2025/SEMUSA**, **objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem no município de Buritis/RO**,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

S. JAHN DA SILVA LTDA, CNPJ 03.125.731/0001 -51, a proposta no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Buritis-RO, 30 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0B92CEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor VICTOR ANTUNES COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **VICTOR ANTUNES COSTA** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 025.***.452-****,** do cargo de **Assessor Executivo – Interino - (SEMA**).

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 junho de 2025.

Buritis/RO, 30 de maio de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:69CE4A12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de ELIANA PITANGUI DESIDERIO, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ELIANA PITANGUI DESIDERIO**, CPF: 772.898.972-34, Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Matrícula nº 1376-3, Carga Horária 40 horas, na Secretaria de Saúde, nesta Municipalidade.
I –O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais ao tempo de contribuição, baseada na Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).
II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
III –O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua a Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
Art. 2º- Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de junho do ano de 2025.**
Art. 4º- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:5112282B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 27 DE MAIO DE 2025 - BURITIS - RO.

Aos 27 (vinte sete) do mês de maio de 2025, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 2ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Repasse do encontro Estadual nos dias 20,21,22 e 23 de maio de 2025, pela Conselheira presidente do CME, indicada pela CGPE/DASE/SASE/MEC, para formadora regional dos Planos Decenais de Rondônia, formação em metodologia de planejamento para elaboração do Planos Decenais de Educação; Deliberação do Ofício nº 48/SEMECE-ADM/2025, que encaminha consulta sobre legalidade de atividades assistidas, para análise e manifestação deste Conselho, tendo por o Ofício nº 39/2025 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes, no qual a gestão escolar solicita autorização para a realização de atividades assistidas como forma de reposição de 50% da carga horária, conforme detalhado no documento anexo; Apreciação da Minuta de Ofício que trata da Consulta sobre atividades assistidas a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes; Apreciação do Calendário Letivo escolar encaminhado por

meio do Ofício nº 30/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025; Apreciação da minuta de Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Apreciação da minuta de resolução que aprova Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF. Tiradentes, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Encaminhamento do Ofício nº 13/CME/BTI, que trata da Consulta sobre atividades assistidas a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes;Encaminhamento do Ofício nº 14/CME/BTI,que encaminha a RESOLUÇÃO Nº 002/CME/BTI/2025, que Aprova o PARECER Nº 002/CME/BTI/2025, que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF. Tiradentes, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO e PARECER Nº 002/CME/BTI/2025, Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para homologação e publicação. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e colocou em votação as minutas de documentos: Minuta de Ofício que trata da Consulta sobre atividades assistidas a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes; Minuta de Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Minuta de Resolução que aprova Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF. Tiradentes, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Após apreciação pelos conselheiros dos documentos apresentados, na qual foram aprovados por unanimidade, saindo como: Ofício nº 13/CME/BTI, que trata da Consulta sobre atividades assistidas a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes; RESOLUÇÃO Nº 002/CME/BTI/2025, que Aprova o PARECER Nº 002/CME/BTI/2025, que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIEF. Tiradentes, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO e PARECER Nº 002/CME/BTI/2025, que trata do cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, para homologação e publicação. A reunião foi encerrada às 17h05min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 27 de maio de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Suplente em Exercício

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:0695A0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 4ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO-CP, EM 29 DE MAIO DE 2025, BURITIS/RO.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025, às 13h53min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 4ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas- vindas; Leitura e deliberação do Ofício nº 60/SEMECE-ADM/2025, que encaminha o requerimento Legislativo para providências e manifestações; Leitura do Ofício Nº 9/SEMECE-PEDAGÓGICO/2025, solicitação de inclusão obrigatória das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no currículo oficial da Rede Municipal de Ensino; Elaboração da Minuta de Ofício que trata da solicitação de inclusão obrigatória das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no currículo oficial da Rede Municipal de Ensino; Apreciação da Minuta de Ofício que trata da solicitação de inclusão obrigatória das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no currículo oficial da Rede Municipal de Ensino; Elaboração da minuta de ofício que trata da Resposta ao Ofício nº 30/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, na qual encaminha instrumental para reposição de aulas da EMEIEF Tiradentes; Apreciação da minuta de ofício que trata da Resposta ao Ofício nº 30/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, na qual encaminha instrumental para reposição de aulas da EMEIEF Tiradentes; Leitura da Lei Estadual nº 3.614, de 15 de setembro de 2015, que altera a ementa e acrescenta dispositivo à Lei Estadual nº 1.989 de 26 de novembro de 2008; Leitura da Lei Estadual nº 1989, de 26 de novembro de 2008, que dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas do Estado; Leitura da Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica; Leitura da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática; Leitura da Portaria nº 4841 de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Estadual Pública de Ensino; Apresentação, leitura e deliberação da minuta de resolução, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Encaminhamento do Ofício n° 15/CME/BTI; Encaminhamento do Ofício n°16/CME/BTI; Encaminhamento do Ofício n° 17/CME/BTI; Encaminhamento do Ofício n° 18/CME/BTI. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos. Logo após, a Presidente do CME, apresentou os trabalhos para aprovação sendo: minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. Após, a leitura da resolução ficou acordado pelos conselheiros que a minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, será encaminhada à câmara de Educação Básica-CAEB, para discussão e aprofundamento das legislações, e após encaminhada aprovação. Em seguida passou para apreciação dos documentos: minuta de Ofício que trata da solicitação de inclusão obrigatória das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no currículo oficial da Rede Municipal de Ensino; minuta do Ofício nº 60/SEMECE-ADM/2025, que encaminha o requerimento Legislativo para providências e manifestações; minuta de ofício que trata da Resposta ao Ofício nº 30/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, na qual encaminha instrumental para reposição de aulas da EMEIEF Tiradentes. Os documentos elaborados com as manifestações apresentadas, foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros, saindo como: Ofício n°15/CME/BTI; Ofício n° 16/CME/BTI e Ofício n° 17/CME/BTI. Ao final foram dados informes sobre a continuação das pesquisas e leituras dos documentos em tramitação, para melhor agilidade nos trabalhos. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h08min, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou

a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidenta do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.

Buritis/RO, 29 de maio de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Conselheira Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7F2EF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 7ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 06 DE MAIO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos seis dias do mês de maio de 2025, às 13h58min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 7ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura RESOLUÇÃO N° 096 CME/OPO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, Dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas escolas municipais da Educação Básica pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Ouro Preto do Oeste-RO; Leitura da Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática; Leitura da cartilha: PACTO NACIONAL PELA SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; Leitura do CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENTES DE GOVERNANÇA E FORMAÇÃO DO PACTO EJA; Leitura da Portaria 884, de 30 de agosto de 2024, a estrutura de governança e formação é composta por uma instância consultiva, a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA) uma instância executiva, a Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos (CampEJA), e por agentes de formação e governança distribuídos pelo país; Leitura do DECRETO Nº 12.048, DE 5 DE JUNHO DE 2024 Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado; Leitura da RESOLUÇÃO Nº 19, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 Estabelece as regras e os procedimentos para o pagamento de bolsas de formação continuada aos agentes no âmbito da Governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos; Leitura da PORTARIA Nº 989, DE 23 DE MAIO DE 2023 Institui a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos - CNAEJA; Leitura da LEI Nº 11.273, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006 Autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica; Tarefa para casa: Leitura de amparos legais e construção da minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 15h15 min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 06 de maio de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5ED2D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 7ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 06 DE MAIO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos seis dias do mês de maio de 2025, às 15h16min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 7ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Ofício nº 28/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, Encaminhar Calendário Letivo Escolar, com as alterações ajustadas pela escola; DECRETO Nº 7.507, DE 27 DE JUNHO DE 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 32, de 1º DE JULHO de 2011 ANEXO IV MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO; Portaria nº 884, de 30 de agosto de 2024,Dispõe sobre a governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Câmara Permanente de Alfabetização e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos – CampEJA, e define os valores para pagamento de bolsas de formação continuada para os articuladores e formadores; DECRETO Nº 12.048, DE 5 DE JUNHO DE 2024, Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado; Decreto nº 11.691/ 23 (Art. 35) prevê entre outras competências, I-Propor políticas em articulação com os sistemas de ensino; II-Implementar política de apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração, de modo a promover a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade do ensino; III- Apoiar ações de formação continuada de professores, de produção e de avaliação de materiais didáticos e pedagógicos; Análise do Calendário da EMEIEF. Maria Marta Braga, verificou o não cumprimento dos itens: Inserção da 1ª Reunião do Conselho Escolar, realizada em 03/04/2025; Inserção da 1ª Reunião de Pais e Responsáveis, realizada em 07/04/2025; Inserção dos Projetos não trabalhados em fevereiro e março no decorrer do ano letivo, informando as respectivas datas de início e término de cada projeto;

Garantia, no 1º Bimestre, do avanço e da reclassificação de alunos, com as devidas alterações nas datas; Discriminação clara do início e términos dos bimestres; Estender a reposição de aulas até o cumprimento da carga horária anual letiva prevista; Inserir um símbolo nas respectivas datas de aplicação do SAERO e acrescentar na legenda; Especificar os demais projetos trabalhados pela escola, bem como as datas de início e término dos projetos, inserir no calendário e na legenda as datas de realização das reuniões dos conselhos: Conselho Escolar, Conselho de Classe e Conselho de Professores; Tarefa para casa: Leitura de amparos legais e construção da minuta de resolução Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Patricia Lopes Silveira. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, dividiu entre os Conselheiros Titulares as Políticas Públicas implantadas no Município, para acompanhamento das ações realizadas. A reunião foi encerrada às 17h14min e eu, Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 06 de maio de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS -
Presidente do CME -

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA -
Conselheiro Titular -

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5DF9F938

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 8ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 12 DE MAIO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos doze dias do mês de maio de 2025, às 13h58min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Leitura da Portaria nº 4841 de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Estadual Pública de Ensino; Leitura OFÍCIO Nº 30/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, documentos recebidos da EMEIEF. Tiradentes, na qual trata do Instrumental de distribuição da carga horária letiva anual e Calendário Letivo de 2025; Elaboração da minuta de Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; MEC abre sistema de adesão ao PDDE Equidade Até o ano de 2026, serão investidos R$1,3 bilhão no programa. Objetivo é melhorar a oferta e a infraestrutura das escolas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade. Prazo de adesão vai até 6 de junho; Resolução CNE/CEB Nº 2, DE 21 DE MARÇO DE 2025, Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática; Leitura do Guia de CONECTIVIDADE E BNCC COMPUTAÇÃO NOS CURRÍCULOS MUNICIPAIS; Leitura do Documento Orientador para ATUALIZAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR de Educação Digital; Leitura Portaria aumenta estimativa de complementação para o Fundeb, em portaria interministerial do MEC e do MF, foram publicadas as novas previsões da União a respeito dos valores a serem repassados. Aumento esperado para a arrecadação em 2025 é de 4,15%; Leitura do comunicado:Videoconferência que tratou do Censo Escolar e a complementação VAAR/Fundeb, apresentou boas práticas para uma habilitação eficiente; Análise e conferência da reposições de aulas do instrumental encaminhado pela escola, tendo por base o calendário escolar letivo; Tarefa para casa: Galeria Conviva - Conviva Educação - Conviva Educação Censo Escolar e VAAR: Boas Práticas para uma Habilitação Eficiente; Tarefa para casa: análise dos projetos da escola Tiradentes inseridos no calendário escolar; Tarefa para casa: Continuidade da elaboração da minuta de Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 15h15 min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 12 de maio de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:9928BA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 8ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO - CN, EM 12 DE MAIO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos oito dias do mês de maio de 2025, às 15h16min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 8ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura da Portaria nº 4841 de 25 de abril de 2025, Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Estadual Pública de Ensino; Elaboração da minuta de Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; Leitura do Ofício nº 48/SEMECE-ADM/2025, que encaminha consulta sobre legalidade de atividades assistidas, para análise e manifestação deste Conselho, tendo por o Ofício nº 39/2025

da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tiradentes, no qual a gestão escolar solicita autorização para a realização de atividades assistidas como forma de reposição de 50% da carga horária, conforme detalhado no documento anexo; Leitura do comunicado do cronograma do Censo Escolar 2025, Portaria estabelece datas e responsáveis pelas duas etapas da coleta, bem como atividades do processo de declaração das informações da pesquisa estatística; Leitura do comunicado: Undime participa do 1° Encontro do Marco Referencial de Equidade na Educação; Leitura do comunicado: Semana Nacional Sede de Aprender pelo Direito à Água nas Escolas será realizada de 2 a 6 de junho, iniciativa será realizada pelo Grupo de Trabalho Sede de Aprender, instituído no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em uma articulação com os Ministérios Públicos e Tribunais de Contas em todo o país; Discussão a respeito da consulta referente ao Ofício nº 48/SEMECE-ADM/2025; Tarefa de casa: pesquisa de amparos legais para responder a consulta da escola; Tarefa para casa: Continuidade da elaboração da minuta de Parecer que trata do Cumprimento do Calendário Escolar da EMEIF Tiradentes pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO; arefa de casa: elaboração da minuta de resolução Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buritis Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: Patricia Lopes Silveira. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, dividiu entre os Conselheiros Titulares as Políticas Públicas implantadas no Município, para acompanhamento das ações realizadas. A reunião foi encerrada às 17h14min e eu, Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 12 de maio de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:80FFF3D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 00036/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL LTDA, CNPJ nº 14.515.552/0001-47.
OBJETO: Contratação de serviços de publicação de avisos e comunicados oficiais, através de jornal diário impresso de grande circulação no Estado de Rondônia.
VIGÊNCIA DO CONTRATADO: A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 3.847,50 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cacaulândia/RO, 02 de junho de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:7AB492AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-441/2024

A Prefeitura de Cacaulândia através da pregoeira , comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico Nº 13/2025**, objetivando Aquisição de Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cacaulândia/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso(locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada, com adequação do produto de acordo com as necessidades da Administração Municipal de Cacaulândia/RO, está **SUSPENSA** em virtude da análise de impugnação apresentada . A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cacaulândia RO, 02 de Junho de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:B1D06AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.442/GP/2025 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.442/GP/2025
02 de junho de 2025

EXONERA A Sr.LUCIANA DE ALMEIDA LEAL, DA FUNÇÃO DE CONTROLADOR(A) GERAL INTERINO(A)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **LUCIANA DE ALMEIDA LEAL,** da função de **CONTROLADOR(A) GERAL INTERINO(A).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:0D8B1ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.443/GP/2025 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.443/GP/2025
02 de junho de 2025

NOMEIA A Sr.LUCIANA DE ALMEIDA LEAL, NA FUNÇÃO CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCIANA DE ALMEIDA LEAL,** na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:C4211A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº64449/GP/2025

DECRETO Nº 6449/GP/2025 de02 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 497 - 20.606.1005.2200.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -5.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F82B5E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.444/GP/2025 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.444/GP/2025
02 de junho de 2025

CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º-Concede verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei n° 115/98.

Art. 2º-Fica concedida verba de representação da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO,** a servidora **LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO,** cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:E88F48EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.445/GP/2025 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.445/GP/2025
02 de junho de 2025

EXONERA A Sr.ELIZABETE MALTA DE ARAUJO, DA FUNÇÃO DIRETOR(A) DIVISÃO RECURSOS HUMANOS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **ELIZABETE MALTA DE ARAUJO,** da função de **DIRETOR(A) DIVISÃO RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:D62301B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.446/GP/2025 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.446/GP/2025
02 de junho de 2025

NOMEIA A Sr. ELIZABETE MALTA DE ARAUJO, NA FUNÇÃO DE CONTROLADOR(A) GERAL INTERINO(A)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ELIZABETE MALTA DE ARAUJO,** na função de **CONTROLADOR(A) GERAL INTERINO(A).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:31C9DB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6447/GP/2025 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6447/GP/2025

02 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA O Srº. HELIO SANTOS DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DIV.RECURSOS HUMANOS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor HELIO SANTOS DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DIV. RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:2A390035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.448/GP/2025 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.448/GP/2025
02 de junho de 2025

Concede reintegração ao quadro efetivo de servidores do município de Cacaulândia a Sra.LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA, que estava de Licença do serviço público para tratar de interesses particulares e dá outras providências

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º Fica concedida reintegração ao cargo de OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS ao Sr. **LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA**, que estava de Licença do serviço público para tratar de interesses particulares, conforme consta **DECRETO Nº 6.386/GP/2025, de 24 de Abril de 2025.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:D5EF1301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA N°32/2025

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que no ato da elaboração do texto do Aviso De Dispensa n°32/2025, via Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, do processo administrativo nº 01235/2025/SEAMA,

No ato da elaboração do material, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto a data limite para apresentação de propostas portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 02/06/2025, Ano 2025, Edição nº 3991, página 30:

ONDE SE LÊ:
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 05/05/2025 ÀS 10h00min. (horário local)
LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 05/06/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

Campo Novo de Rondônia, 02 de junho de 2025

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:AD6E45D0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 134/2022/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2703/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI - ME. CNPJ: 18.693.751/0001-04.

Os CONTRATANTES, com base no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93, celebram o presente TERMO DE ADITIVO à **Vigência do Contrato Administrativo n° 134/2022/SEMAD**, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 23/06/2025 a 22/12/2025 cujo **Objeto do contrato** trata de: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para prestação de serviços de publicações de matérias em jornais de grande circulação (Avisos, Atos Oficiais, Convocações e outros), no âmbito do Estado de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FAABA696

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 491, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a pedido o servidor GUSTAVO RAMOS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2726/2024;

RESOLVE:

Art.1º Exonera a pedido o servidor **GUSTAVO RAMOS PEREIRA**, CPF n.º***.469.412-**, do cargo comissionado deEncarregado de Setor de Ligações Domiciliaresda Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:448EE7F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 489 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contratonº 086 do processo 1112/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1112/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato nº 086**do**processo 1112/2025, referentea Contratação de empresa para confecção de Pares de Placas para veículos oficiais com película refletiva, modelo MERCOSUL, para veículos da frota Municipal da Secretaria de Educação.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Angélica Passos da Rocha	25560
Fiscal Técnico	Tamires da Silva	26346
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:99433E3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 490 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga o auxílio-doença a servidora ELINETE VIEIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do processo 2504/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga auxílio-doença em favor da servidora **ELINETE VIEIRA DOS SANTOS** Auxiliar de Creche 40h, matricula 24219, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo n°10-2504/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Retroagindo seu efeitos a **16/05/2025 a 23/08/2025.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2B6FF4B6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 016/IPECAN/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidora-segurada Sra. ERONICE DIAS DE SANTANA".

A **Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-055/2025, bem como despachos firmados,
Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. ERONICE DIAS DE SANTANA,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº XXX44X-SESDEC/RO e do CPF/MF nº.XXX.009.852-XX, efetiva no cargo **Agente Serviço Escolar**, matrícula nº 23734, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quando de servidores do Município de Campo Novo de Rondônia, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°.055/IPECAN/2025, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º Instituto de Previdência Social de Campo Novo – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 02 de junho de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:557003DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 093/GP/CMCJ - 2025.

Ementa: "Tornar sem efeito a exoneração de cargo de provimento em comissão de servidor e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito o Ato 092/CMCJ/2025, Edição 3991, Código Identificador: 0C408F45 publicado dia 02/06/2025, da exoneração de cargo da servidora **APARECIDA PASSOS DIAS,** do cargo de **ASSESSOR PARLAMETAR I – API/CDS – 7,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 02 de junho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:195DAE15

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 094/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** a Senhora **NATÁLIA VAUZ DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E PORTARIA – AMP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 02 de junho de 02025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:BD2D1E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 095/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** a Senhora **JESICA SANTANA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES - ASG/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 02 de junho de 02025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:82712134

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 096/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a servidora **DANIELA FERREIRA ALVES** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AOS GABINETES - ASG/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 02 de junho de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:02E1673A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 035/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Recebimento de Serviço da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Recebimento de Serviços a Sra. Marineide da Conceição Nascimento, nomeada na portaria 027/CMCJ/2025.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA**, como integrante da Comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Presidente – EMANUELE DE SOUZA CRUZ
Secretário – NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA
Membro – REDINALDO LEITE SIQUEIRA

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário
Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6932BCC2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 037/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro de apoio da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, a servidora Daniela Nicácio Salgueiro Campos, nomeada na Portaria nº 032/CMCJ/2025 de 01 de maio de 2025.

Art. 2º - **NOMEAR** a servidora **MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO** como **FISCAL DE CONTRATOS** da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A0AC7193

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 038/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente a servidora **MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO** nomeada na portaria 26/2025 do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Ficando assim os servidores:

Presidente – AILTON BENÍCIO CONCEIÇÃO
Membro – MARLENE RIBEIRO DE MATOS

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F7AC899A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: LUIZ ALVES FEITOSA
CPF: 166.639.911-04
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2025
Processo Administrativo nº: 0000042.07.01-2025
Processo Filhote: 0001662-9.07.01-2025
Contrato nº: 049/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025, com Recursos Ordinários PMAE e Convênios do FNDE/PNAE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ABOBRINHA	50	KG	R$ 5,01	R$ 250,50
15	MANDIOCA	73	KG	R$ 4,63	R$ 337,99
18	MAXIXE	16	KG	R$ 9,23	R$ 147,68
20	PEPINO	50	KG	R$ 5,63	R$ 281,50
21	PIMENTA DE CHEIRO	33	KG	R$ 23,23	R$ 766,59
23	QUIABO	14	KG	R$ 9,18	R$ 128,52
TOTAL					**R$ 1.912,78**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub Função:12.306 – Ensino Fundamental.
Programa:0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de Apoio a Educação.
Projeto/Atividade:2081 – GESTÃO OPER. DO PROG. ALIMENT. ESCOLAR - PNAE.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de consumo.
Ficha:375.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.912,78 (Mil novecentos e doze reais e setenta e oito centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

LUIZ ALVES FEITOSA
CPF: 166.639.911-04
Contratado

_____
_____

CPF: _____ CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:432F4E02

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO - ATO PREGAO ELETRÔNICO N. 020/2025/SML/PMCJ

Contratação de empresa especializada para a locação e fornecimento de software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle, destinado a atender o Município de Candeias do Jamari/RO, abrangendo a Prefeitura Municipal (Poder Executivo), suas Secretarias e Fundos (como o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social e outros que vierem a ser instituídos), e a Câmara Municipal (Poder Legislativo). Bem como, a contratação de software de gestão de ensino (escolas e secretaria), gestão de saúde (hospitais e unidades de saúde), sistema de processo eletrônico, sistema de compilação e consolidação de normas legais. Tipo: MENOR PRECO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R**$** 1.272.104,99 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e quatro reais e noventa e nove centavos) Data de Abertura: 23 de junho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.
Candeias de Jamari – RO, 28 de Maio de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:BAC3FFB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/SEMPLAG/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD, REFERENTE À ÁREA RURAL LOCALIZADA NA LINHA 180 KM 24,5 LADO NORTE COORDENADA 11°30’26” S 61°48’38” W, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO

Período de propostas: de 28/05/2025, às 00:00, até 30/05/2025, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** SIM.
PREAMBULO
Na data de 02/06/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4
FORNECEDOR	E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	K W M MACHADO LTDA	GOTA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
STATUS	habilitado	habilitado	habilitado	habilitado
CNPJ	10.726.497/0001-83	33.420.343/0001-64	11.461.619/0001-10	58.561.726/0001-83

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	K W M MACHADO LTDA	11.860,00
2º	E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI	12.000,00
3º	GOTA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	16.200,00
4º	EQUILIBRE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	18.800,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço por ITEM, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa K W M MACHADO LTDA, CNPJ: 11.461.619/0001-10, com o valor da contratação de 11.860,00 (Onze mil oitocentos e sessenta reais) do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 02/06/2025 ás 11:30.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:404CD9DB

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 183/GAB/2025. NOMEAR OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, COM MANDATO PARA O QUADRIÊNIO 2025/2029

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 183/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Castanheiras/RO, com mandato para o quadriênio 2025/2029, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
• Titular: Douglas Ferreira da Silva – CPF: 702.XXX.572-80
• Suplente: Eduardo Ermakowitch Stragevitch – CPF: 039.XXX.512-60

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES EDUCACIONAIS:
• Titular: Charlys Robson Ferreira – CPF: 722.XXX.642-00
• Suplente: Arlete Gonçalves de Oliveira – CPF: 418.XXX.542-15
• Titular: Márcia Aparecida dos Santos Barbosa – CPF: 710.XXX.922-00
• Suplente: Gilma Madeira – CPF: 637.XXX.982-20

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
• Titular: Unilcemara de Oliveira Nogueira – CPF: 000.XXX.017-66
• Suplente: Camila Ferreira da Cruz – CPF: 029.XXX.312-38
• Titular: Gerlaine de Souza Ramos – CPF: 003.XXX.352-06
• Suplente: Andreia Couto Fonseca – CPF: 011.XXX.792-70

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
• Titular: Jean Francisco Muller – CPF: 021.XXX.189-09
• Suplente: José Vilson Lopes de Oliveira – CPF: 509.XXX.739-68
• Titular: Maria Eliana Ferrari Lazarin – CPF: 478.XXX.122-15

• Suplente: Marli Terezinha Lazarin Toneti – CPF: 389.XXX.372-04

V – PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CAE:
• Presidente: Gerlaine de Souza Ramos – CPF: 003.XXX.352-06
• Vice-Presidente: Márcia Aparecida dos Santos Barbosa – CPF: 710.XXX.922-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 26 de Maio de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:C4953221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 034/2025

Declaro o não comparecimento/desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº. 034/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 098/2024publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**27/05/2025 a 30/05/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Técnico em Enfermagem 01 SEMUSA

Eliene Zunachi Sales NF 20

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/06/2025 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**688405**e o código verificador**82CDE8DC**.

Docto ID: 688405 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:01B30195

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 038/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**03/06/2025 a 06/06/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 01 - SEMUSA
Lorena Kessia Rego Lima NF 20

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/06/2025 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**688415**e o código verificador**C85BF607**.

Docto ID: 688415 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:6FFCBD55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aKESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECHpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**KESSY WILLIAM PERUCCHI BALONECH, matricula 405710**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processos Administrativos abaixo**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

·Processo n°:**754/2025**
·Processo n°:**1225/2025**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0F841D2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480, DE 16 DE MAIO DE 2025

Delega responsabilidade deCOORDENADORA DE PROGRAMApara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEDe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada a responsabilidade pela**COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS VINCULADOS**a Secretaria Municipal de Educação SEMED;

Matrícula	Nome	Nome Cargo de Coordenador
200215	NORMA TECLÂNIA SARAIVA BARROS	COORDENADORA DO PROGRAMA: BUSCA ATIVA COORDENADORA DO PROGRAMA: SAÚDE NA ESCOLA

Art. 2ºA servidora designada deverá desempenhar suas funções com dedicação e compromisso, garantindo que os objetivos do programa sejam alcançados de maneira eficiente e eficaz.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:31C03463

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraLEIDE JESUS DOS SANTOSe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**LEIDE JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo dePROFESSOR "D", Matricula nº 202272-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 355/2025, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (Vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8C3F2161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aALEXANDRO GARCIA SIQUEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, matricula 202006**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1180/2025,**cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de sistema de som profissional com banda musical, tenda piramidal de 5X5, palco em estrutura metálica e banheiro (S) químico padrão e PNE para realização de XX FESPIC 2025 festival popular da interpretação da canção de Chupinguaia,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:656F038D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Delega competência aLUANA LEAL DE DEUS, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**LUANA LEAL DE DEUS, matricula 405828,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**804/2025**, cujo o objeto é aquisição de passagens rodoviárias para a servidora Rosilene de Carmo Custódio da Silva Monteiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretario Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0E3019D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486, DE 20 DE MAIO DE 2025

Delega competência aMAURIZA BATISTA REISpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**MAURIZA BATISTA REIS, matricula 405708**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1342/2023,**cujo o objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da Frota Oficial da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:80493051

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 487 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE- DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, versa que: *"O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: gestão democrática do ensino público, na forma da lei".*
CONSIDERANDO: o Art. 14 da LDB 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.
CONSIDERANDO: a Lei 13.005/2014 em seu Art. 2º, inciso VI, na Meta 19, que versa referente a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e ainda no PME - meta 18, dispõe sobre assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
CONSIDERANDO: a Lei Municipal 1.733/2015 Meta 18, que assegura a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho definidos pela gestão municipal em leis, portarias ou decretos.
CONSIDERANDO: a Lei 1.458 /2013, que dispõe sobre a Gestão democratica da rede pública de ensino do municipio de Chupinguaia, em seus Artigos 28° a 38°, e as alterações promovidas pela a Lei Municipal 2.715/2025;
CONSIDERANDO: o inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso 14 da Lei 14.113/20, complementação VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas as condicionalidades de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:
Art.1º - Mediante este, fica decretado a escolha de candidatos para o provimento do cargo em diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de eleições diretas para gestão democrática exclusivamente para estes cargos.
Parágrafo Único: Serão constituídas e nomeadas as Comissões Eleitorais do processo de eleições diretas pelo Executivo Municipal, de acordo com o artigo 34° da Lei 1.458/13 no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
Art. 2º - Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
. Proposta Pedagógica aprovada e atualizada anualmente;
.Conselho Escolar em dias ou em processo de em tramitação;;
.Processo de Autorização de Funcionamento Aprovado pelo Conselho de Educação ou em tramitação;

Art. 3º Para o cargo de vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 2º deste.
Art. 4º Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão:
I. Ter licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura na aérea da Educação; Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar ou Administração Escolar;
II. Concursado no mínimo 05 anos por este município como professor Pedagogo ou outra licenciatura na aérea da Educação, sendo lotado pelo mesmo período na Secretaria Municipal de Educação;
III. Ser lotado dentro da instituição de ensio que concorrerá;
IV. Disposição de carga horária 40h semanais;
V. Não poderá concorrer com sua chapa funcionários que já exercem este cargo por mais de 04 anos consecutivos;
VI. Apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual PDI para o Biênio, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em 2021, e do Regimento Interno da Instituição Escolar a qual estará concorrendo, o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

Art. 5º - São Atribuições do Diretor:
Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
Responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
Responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
Acompanhar junto com a Orientação Escolar da referida escola que atua o Programa Busca Ativa Escolar (BAE), quando necessário realizar a notificação ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
Elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
Fazer cumprir o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
Comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
Solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
Vistar os livros da escola e outros documentos;
Promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
Apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
Definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
Avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
Atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
Estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação
vigente;
Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
Aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
Propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
Comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
Dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
Elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
Aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;

Aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
Estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
Promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
Responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
Zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
Distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
Autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
Informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
Cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.
Art. 6º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor daqueles que estão na lista de selecionados, respeitando os incisos I, II e III do Artigo 3º.
Art. 7º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor esse cargo será preenchido por um dos selecionados obedecendo sempre os critérios expostos nos incisos I, II e III do Artigo 3º.
Art. 8º - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
I. Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
Em casos de insubordinação hierárquica;

Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:

Coersão a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça.

Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice diretor.

Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar.

Nepotismo.

O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição equando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 9º - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, por meio do seu Plano de Desenvolvimento Individual, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestãopedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.
Art. 10º - O disposto nesta lei se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo poder público municipal e os que forem criados após a publicação desta lei.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.033, de 21 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Sececretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:59D47FBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 295, DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. RAFAELA JARDIM DA SILVA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PSICOLOGA CLÍNICO, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 30 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/05/2025 às 13:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 467378 e o código verificador 98D7F5C4.
Docto ID: 467378 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A38F4E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 28 DE MAIO DE 2025

DESIGNAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPALDO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADODO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei nº 2.408, de 14 de julho de 2022, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA do Município de Colorado do Oeste – RO;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora Sra. GLAUCIMAR FÁTIMA SILVA MEZZOMO, ocupante do Cargo de Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, como Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA do Município de Colorado do Oeste – RO.
Parágrafo único. Compete à Gestora ora designada, além de outras atribuições previstas em Lei, as seguintes:
I – submeter ao respectivo conselho, quando for o caso, as demonstrações mensais de receita e
despesa do Fundo, bem como as respectivas prestações de contas; e
II – exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em Leis e Regulamentos.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 316, de 22 de setembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE MAIO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

30/05/2025 13:52:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 466784 e o CRC 6CB57B3D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:83621B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 038, DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIA MARIA DA SILVA BORGES, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, matrícula nº 171220, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e meio no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 02/06/2025 a 05/06/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar Oficina para Coordenadores de CRAS e gestores municipais. .
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo strada, placa SPS 7499.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 30/05/2025 às 12:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/05/2025 às 13:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 467404 e o código verificador 47C39CA9.
Referência: Processo nº 1-480/2025. Docto ID: 467404 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AE56C65C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 039, DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessora Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total deR$ 1.925,00 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e meio no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 02/06/2025 a 05/06/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar Oficina para Coordenadores de CRAS e gestores municipais. .
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo strada, placa SPS 7499.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE
DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 30/05/2025 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/05/2025 às 13:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 467412 e o código verificador 491992E2.
Referência: Processo nº 1-625/2025. Docto ID: 467412 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C270E6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 040, DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 5584, lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias e meia no valor total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias e meio no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.622,74 (mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 02/06/2025 a 05/06/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de dirigir veiculo para levar servidoras a uma capacitação.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte veiculo oficial, modelo strada, placa SPS 7499.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 30/05/2025 às 12:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/05/2025 às 13:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 467460 e o código verificador 0FB3776A.
Referência: Processo nº 1-1287/2025. Docto ID: 467460 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:223AD525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 142, DE 30 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Daniela Maria Degani, ocupante do cargo de Diretora do
Dep. de Desenv. Urbano Habitação e Urbanismo, matrícula nº 400054, lotada na SEMPLAFIN, desta
Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta
reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove
reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um
montante de R$ 1.540,92 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de
10/06/2025 a 13/06/2025, onde a mesma se deslocará a Cacoal - RO com o objetivo de participar do
Treinamento: obras e engenharia - planejamento e o plano diretor e desenvolvimento urbano na prática.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: transporte rodoviário
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 30/05/2025 às 13:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 467532 e o código verificador 49BA7680.
Referência: Processo nº 1-685/2025. Docto ID: 467532 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:091B3B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA S. FERNANDES DA SILVA ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2023
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **S FERNANDES DA SILVA ME**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ11.624.792/0001-91, com sede na Av Liberdade, nº 3330, centro, Vilhena RO, neste ato representado por **SILVENO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário/proprietário, portador do RG n° 6XXX8 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 51XXXXX-34, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência contratual e execução com inicio em 16/05/2025 a 15/05/2026. Observo que o pedido de renovação contratual fora requerida em tempo hábil de acordo com Id 462148
.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 23 de maio de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	S Fernandes Da Silva ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***SILVENO FERNANDES DA SILVA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 23/05/2025 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 23/05/2025 às 11:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SILVENO FERNANDES DA SILVA**,**EMPRESÁRIO**, em 02/06/2025 às 10:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**464708**e o código verificador**1C41B3F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	02/06/2025 10:50

Referência: Processo nº 1-1047/2023.	Docto ID: 464708 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:952C04DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 14/2025, Processo Administrativo 664/2025 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO com itens de ampla participação e itens exclusivos para MEI, ME E EPP, com PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 17/06/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 02 de junho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:05BF541A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2025
PROCESSO N° 554/SEMASC/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA AS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM EDITAL
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet banda larga, utilizando tecnologia de fibra óptica**, com o objetivo de viabilizar a implementação de uma solução eficaz que atenda às necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e de seus diversos departamentos, assegurando a melhoria da comunicação e a qualidade dos serviços prestados à população, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do município de Costa Marques, no valor estimado de R$ 14.464,67 (Quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **18/06/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cpl@costamarques.ro.gov.br**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de junho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E995AACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO GEILSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº041/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - **EXONERAR** o servidor **GEILSON CORREIA ARAUJO** da função de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 02 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:206644D5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇAO VAGUIDO SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº040/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - **EXONERAR** o servidor **VAGUIDO SOARES DE PAULA** da função de **ASSESSOR CONTABIL,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 02 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:53B2E3BC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAO ANA PAULA DIOMENA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº039/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - **NOMEAR** a servidora **ANA PAULA FERRO DIOMENA BALTAZAR** para a função de **ASSESSORA CONTABIL,** de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.347/2022, e dá outras providências.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim-RO, em 02 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lidiana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5ADCA8BB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO N°1979 DE 26 DE MAIO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88
Exercício:2025
DECRETO Nº 1979 , DE 26 DE maio DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
CUJUBIM, 26 de maio de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 27 04.122.0002.2002.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO	124.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		124.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 699 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 124.000,00
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 124.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B85A7F6C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, DE 02 DE JUNHO 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13, DE 02 DE JUNHO 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: TECNICO EDUCACIONAL – SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais
4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6D48B210

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 128/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 128/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2025.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA TERMO DE CONVÊNIO Nº 383/2024/PGE SEDUCPROCESSO SEI Nº 0029.066764/2023, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Data Homologação: 02/06/2025.

Valor Total Homologado R$: **409.500,00(Quatrocentos e Nove Mil e Quinhentos Reais).**
Empresa: **TERRACON CONSTRUCOES LTDA.**
CNPJ**:16.715.115/0001-00.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:65299CE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 453/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 453/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2025.

Objeto: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 652/2024/PGE-DERADM FIRMADO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO RONDONIA PROCESSO SEI Nº 0009.010044/2024-43,**conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico e no Projeto de Engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Data Homologação: 02/06/2025.

Valor Total Homologado R$: **474.999,71 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais Setenta e Um Centavos).**
Empresa: **L. P. DOS SANTOS CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ**:27.136.273/0001-14.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 02 de Junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E5F8928C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11145/GAB/2025 29 DE MAIO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11145/GAB/2025
29 de maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 21.000,00

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
Ficha: 1134
Fonte: 1.500
Valor: R$ 21.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (21.000,00)

02 03 Secretaria Municipal de Administração

04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.97 Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha: 811
Fonte: 1.500
Valor: R$ (21.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para pagamento de ressarcimento de despesas de pessoal requisitado
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2021	3.1.90.96	1.500		R$ 21.000,00
0006 2021	3.3.91.97	1.500	R$ (21.000,00)	
TOTAL			**R$ (21.000,00)**	**R$ 21.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:995212A2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11146/GAB/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELIANA FERREIRA DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11146/GAB/2025
DE 30 de maio de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmioa Servidora ELIANA FERREIRA DE SOUSA,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 318-1 /2022

Considerando: Requerimento LICENÇA de 27/05/2025 (ID 303234), Ficha Individual de Servidor ELIANA FERREIRA DE SOUZA de 05/02/2025 (ID 272932), Despacho 16 de 05/02/2025 (ID 272934), Despacho 241 de 29/05/2025 (ID 304367) eParecer Jurídico REFERENCIAL de 05/02/2025 (ID 272933) o qual consta legalidade sendo45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período adquirido em 28/04/2018 a 27/04/2023.

Considerando:O Despacho 241 de 29/05/2025 (ID 304367), onde diz que será realizado o chamamento público e se houver aluno suficiente para dar inicio as aulas a servidora irá ser convocada para retornar as suas atividades em sala de aula.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmiode 45 (quarenta e cinco) dias referente ao períodoadquirido em28/04/2018 a 27/04/2023,a servidora**Eliana Ferreira De Sousa,**cadastro Nº 1103-1, função: Professora Nível Superior 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**15 de maio de 2025até o dia 28 de junho de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 15 de maio de 2025**.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:97772381

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11147/GAB/2025 30 DE MAIO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE:INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11147/GAB/2025
30 de maio de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Instituto Municipal de Previdência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 10,00 (dez reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 10,00

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2090.0000Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha: 1138
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: R$ 10,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10,00)

02.09.00 Instituto Municipal de Previdência Social
09.122.0028.2090.0000Assegurar a Manutenção das Atividades do GJTPREVI
3.3.90.30.00Material de Consumo
Ficha: 254
Fonte de Recurso: 1.802
Valor: (**R$ 10,00)**

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinadapara atendimentodas necessidades do GJTPREVI, com empenho e pagamentodasdespesas referente a reforma do prédio do GJTPREV.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0028.2090	4.4.90.51	1.802		R$ 10,00
0028.2090	3.3.90.30	1.802	R$ (10,00)	
TOTAL			**R$ (10,00)**	**R$ 10,00**

Governador Jorge Teixeira, 30 de maio de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:196D1D50

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/GP/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0136/GP/2024

Processo Administrativo nº 429/SEMAS/2024
Inexigibilidade nº 004/2024
Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº19.661.239/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz Souza, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, srªKeila Maria De Oliveira Souza.
Contratado/Locador: Autair Leite De Pádua, inscrito no CPF sob nº: 759.***.***-53.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0136/GP/2024, firmado com base na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, que trata de locação de 01 (um) imóvel para a instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir do término da vigência inicial.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Foro: Comarca de Jaru/RO.
Data da Assinatura: 02 de junho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D44C7B3E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0109/2025 PROCESSO N°254/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0109/2025
PROCESSO N°254/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): André Pereira Nico
CPF: 020***.***-60

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R$ 11.488,47 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2025.
Fiscalização:Portaria n. º 132/GP/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7E887609

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0110/2025 PROCESSO N°254/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0110/2025
PROCESSO N°254/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): Euza Pereira Fernandes
CPF: 069.***.***-85

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R$ 11.746,12 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2025.
Fiscalização:Portaria n. º 132/GP/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos.

Governador JorgeTeixeira/RO,27de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CE98AD72

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0111/2025 PROCESSO N°254/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0111/2025
PROCESSO N°254/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a):Associação Dos Produtores Rurais Rio Alto (ASPRURA)
CNPJ: 02.451.651/0001-23

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R$ 23.141,68 (vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2025.
Fiscalização:Portaria n. º 132/GP/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,27demaiode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0FE0AF4A

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0112/2025 PROCESSO N°254/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0112/2025
PROCESSO N°254/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): Nério Vicente Da Silva
CPF: 450***.***-49

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R$ 19.068,38 (dezenove mil, sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2025.
Fiscalização:Portaria n. º 132/GP/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,27demaiode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4F0A5CEA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0113/2025 PROCESSO N°254/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0113/2025
PROCESSO N°254/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a):Anderson Andrade Ferreira
CPF: 390.***.***-00

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R$ 9.150,36 (nove mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2025.
Fiscalização:Portaria n. º 132/GP/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:96091239

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0114/2025 PROCESSO N°254/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0114/2025
PROCESSO N°254/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): Guiomar Barboza Neves
CPF: 747.***.***-91

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R$ 15.489,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2025.
Fiscalização:Portaria n. º 132/GP/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de maio de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:50A7920D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0115/2025 PROCESSO N°254/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0115/2025
PROCESSO N°254/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a):Iris de Souza Leal da Silva

CPF: 015.***.***-09
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R$ 8.700,21 (oito mil, setecentos reais e vinte e um centavos).

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2025.
Fiscalização:Portaria n. º 132/GP/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,27demaiode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:67F0FD4F

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0116/2025 PROCESSO N°254/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0116/2025
PROCESSO N°254/2025

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Produtor (a): Antônio Bermiro de Lima
CPF: 349.***.***-53

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Valor: R$ 7.673,82 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Modalidade: Chamada Pública nº 001/SUPEL/2025.
Fiscalização:Portaria n. º 132/GP/2025.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos produtos.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,27demaiode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5D87A67E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132/GP/2025 DE 26 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº0109, Nº0110, Nº0111, N°0112, N°0113, N°0114, N°0115 E N. º0116/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROV

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132/GP/2025
DE 26 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº0109, Nº0110, Nº0111, N°0112, N°0113, N°0114, N°0115 E N. º0116/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 232 de 23/05/2025 (ID 302066).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos nº0109, nº0110, nº0111, n°0112, n°0113, n°0114, n°0115 e n. º0116/GP/2025,chamada pública nº 001/SUPEL/2025,referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e agricultores individuais,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e os agricultoresAndré Pereira Nico,Euza Pereira Fernandes,Associação dos Produtores Rurais Rio Alto,Nério Vicente da Silva,Anderson Andrade Ferreira,Guiomar Barboza Neves, Iris de Souza Leal da Silva e Antônio Bermiro de Lima.

Art. 2º - Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Janiel Pinheiro Damasceno, CPF n°010.***.***-07, denominado fiscal;
Ligia da Silva Onezorg, CPF n°830.***.***-34, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AC9E78E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 65/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 65/CMGM/2025 29 de maio de 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora Maria Yolene da Silva para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com ônus para o órgão de origem.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 347/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), em consonância com o art. 117, Inciso I § único e conforme o Parecer Jurídico nº 146/25, de 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a**cedência da servidora Maria Yolene da Silva**, matrícula nº 381-1, ocupante do cargo efetivo de**Agente Legislativo**, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para exercer suas atividades na**Prefeitura Municipal de Porto Velho**, com

lotação na**Secretaria Geral de Governo**, no período de**01 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.
Art. 2º A cessão ocorrerá**com ônus para o órgão de origem**, nos termos do art. 117 da Lei Municipal nº 347/1990, devendo ser assegurada a substituição das funções desempenhadas pela servidora no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 3º A presente cessão destina-se ao exercício de função pública em atendimento ao pedido formalizado por meio do Ofício nº 1029/2025/ASGOV/SGG, assinado eletronicamente pelo Prefeito de Porto Velho, Leonardo Barreto de Moraes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 29 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BA487328

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 66/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 66/CMGM/2025 29 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRAvisando deslocamento para JI-PARANÁ/RO no período de 28 a 31 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- **Autoriza** a concessão de **03**(**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 222, ao vereador (a)JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para**participar da 12º rondônia rural show internacional com o tema: do campo ao futuro, e a 6ª rondoleite, que ocorrerá no centro tecnológico vandeci rack, participar da sessão solene requerida pelo deputado laert gomes para outorga de honrarias ás personalidades e autoridades, pelos revelantes serviços prestados ao estado de rondônia, que ocorrerá durante a 12º rondônia rural internacional, participar do dialógo municipalista: mais trabalho conquistas no auditório da assembleia legislativa, na rondônia rural show internacional**, em **JI-PARANÁ/RO** no período de 28 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:DD38EECF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 67/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 67/CMGM/2025 30 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no art. 67, § 4º, da Lei Municipal nº 347/1990,

ASSUNTO: Autoriza a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário, no mês de junho de 2025, a todos os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a antecipação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário, no mês de junho de 2025, a todos os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BC4E4630

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 68/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 68/CMGM/2025 30 de maio de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOÃO VANDERLEI DE MELO visando deslocamento para TRINIDAD-BOLÍVIA no período de 04 a 06 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- **Autoriza** a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** conforme nota de empenho nº 225, ao vereador (a) JOÃO VANDERLEI DE MELO, para **PARTICIPAR DO FORO BINACIONAL BOLIVIA-BRASIL COMO PRESIDENTE DE COMISSÃO PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** em **TRINIDAD-BOLÍVIA** no período de **04 a 06 de junho de 2025.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:EFEFC3B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO N º 005/2025

Instituído o Código de Ética dos servidores efetivos e comissionados no âmbito do Poder Legislativo de Guajará-Mirim/RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa resolve baixar a seguinte,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)aprovou e promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética dos servidores efetivos e comissionados no âmbito do Poder Legislativo de Guajará-Mirim/RO.

Art.2º. A conduta dos servidores da Câmara reger-se-á, especialmente, pelos seguintes princípios:

I- Adignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos;

II- O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal;

III- A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo;

IV - A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos,até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade;

V - Otrabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser atendido como acréscimoao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio;

VI-Afunção pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vidaprivadapoderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;

VII- A publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando,ensejandosua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;

VIII- Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Município pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana;

IX- Acortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Município, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los;

X- Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos;

XI- O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública;

XII- Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas; e

XIII- O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do Município.

Art.3º. São direitosde todososservidores, noque aestescouber, da Câmara Municipalde Guajará-Mirim:

I- trabalhar em ambiente adequado, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II- sertratado comequidade nossistemas deavaliação dedesempenho profissional, remuneração, promoção e transferência, bem como ter acesso às informações que digam respeito à sua vida profissional;

III- participar de atividades de capacitação e treinamento necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV- estabelecer interlocução livre com colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive em situações controversas; e

V- ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas somente ao próprio servidor e ao responsável pela guarda, manutenção e tratamento das informações.

Art. 4º. São deveres fundamentais do servidor da Câmara de Guajará-Mirim:

I -desempenhar, atempo, asatribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II- exercer as atribuições com eficiência e excelência, evitando ações que atrasem a prestação do serviçopúblico

III-serprobo, reto, lealejusto, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV- jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V- tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI- ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do

serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII-ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX- dar cumprimento às ordens superiores, ressalvadas aquelas manifestamenteilegais;

X- resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

XI- zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurançacoletiva;

XII- comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XIII- manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIV- participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XV- apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, da função ou do empregopúblico;

XVI- praticar a assiduidade, pontualidade, eficiência e eficácia no cumprimento dasatribuições;

XVII- comunicar previamente ao superior hierárquico eventuaisausências;

XVIII- manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XIX- cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XX- facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem dedireito;

XXI- proteger e conservar os bens da Câmara Municipal, devendo utilizá-los para o desempenho das atribuições de maneira racional e eficiente, prezando pelo não desperdício;

XXII- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionadosadministrativos;

XXIII- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violaçãoexpressa à lei;

XXIV- divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

XXV- ser diligente e proativo, na medida de suas competências, para realizar as tarefas necessárias para mitigar, neutralizar ou superar as dificuldades momentâneas.

XXVI- manter o respeito à privacidade e proteger os dados pessoais a que tenha acesso, realizando o tratamento de acordo com as hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 5º. Ao servidor da Câmara Municipal de Guajará-Mirim é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais, sendo-lhe vedado ainda:

I- praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

II- discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade,cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

III- adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no senti do de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

IV- atribuir a outrem erropróprio;

V- apresentar como de sua autoria ideias ou trabalho deoutrem;

VI- usar do cargo, da função ou de informação privilegiada em situações que configurem abuso de poder, práticas autoritárias ou que visem a quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

VII- fazer ou extrair cópias de quaisquer documentos ainda não publicados, pertencentes à Câmara Municipal de Guajará-Mirim, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

VIII- divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo ou função e, ainda, de informações constantes de documentos, sem prévia autorização da autoridade competente;

IX- publicar, sem prévia e expressa autorização, estudos, pareceres, memorandos e pesquisas realizados no desempenho de suas atividades no cargo ou função;

X- alterar ou deturpar, por qualquer forma, valendo-se da boa fé das pessoas, órgãos ou entidades, o exato teor de documentos.

XI- solicitar, sugerir, provocar ou receber, para si ou para outrem, mesmo em ocasiões de festividade, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, vantagem, presentes ou vantagens de qualquer natureza, de pessoa física ou jurídica interessada na atividade do servidor;

XII- apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por consequência, a imagem institucional;

XIII-cooperar comqualquer organizaçãoque atente contraa dignidadeda pessoahumana;

XIV- utilizar sistemas e canais de comunicação da Câmara Municipal de Guajará-Mirim para a propagaçãoe divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XV- manifestar-se em nome da Câmara Municipal de Guajará-Mirim quando não autorizado e habilitado para tal;

XVI- atuar como advogado ou procurador de outro servidor desta Câmara Municipal, ainda que sem remuneração, em processo administrativo interno de qualquer espécie, exceto na qualidade de defensor dativo, nomeado pela Administração;

XVII- disseminar informações de caráter pessoal de qualquer servidor, vereador ou suas relações familiares, que tenha conhecimento, e que não esteja diretamente relacionado às atribuições funcionais.

XVIII- fazer tratamento de dados pessoais sem atender as hipóteses previstas, na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, e demais legislações sobre o tema e sem atender aos princípios de finalidade; adequação; necessidade; livre acesso; qualidade dos dados; transparência; segurança; prevenção; não discriminação; responsabilidade e prestação de contas.

Art.6º. Nenhum servidor deve, direta ou indiretamente, pleitear, sugerir ou aceitar presentes:

I- De uma fonteproibida;

II- Emdecorrência docargo,emprego oufunçãoocupados.

§ 1°. Entende-se como presente qualquer bem ou serviço dado gratuitamente, assim como ajuda financeira, empréstimo, gratificação, prêmio, comissão, promessa de emprego ou favor.

§ 2°. Considera-se fonte proibida qualquer pessoa, física ou jurídica,que:

I- tenha contrato ou pretenda celebrar contrato com a Câmara;

II-esteja sujeitaà fiscalização ouà regulação peloórgão em queo servidoratua;

III- tenha interesses que possam ser afetados pelo desempenho ou não das atribuições doservidor.

§ 3°. Excetuam-se do disposto neste artigo os prêmios concedidos em eventosoficiais.

Art. 7º. Fica criada a Comissão de Ética da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, com o objetivo de implementar e gerir este Código, integrada por três membros, servidores efetivos, designados pelo Presidente, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

§ 1º. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida arecondução.

§ 2º. Os respectivos cargos de Presidente, Relator e Secretário da Comissão de Ética serão indicados pelo Presidente da Câmara, conforme a função/cargo e o grau de escolaridade do sindicado.

§ 3º. Os membros do Conselho de Ética receberão 10% (dez por cento) de Gratificação Especial deComissão - GEC, no valor de referencia do seu vencimento, conforme o previsto no art. 4°, da Lei n. 2.106/GAB/PREF/19, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 8º. Compete a Comissão de Ética, zelar pelo cumprimento dos princípios ético explicitados neste Código de Ética, e ainda:

I- receber denúncias relativas a atos praticados por servidores da Câmara, que importem infração às normas deste Código de Ética e proceder a apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruídas efundamentadas;

II- instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo de averiguação sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III- decidir, originariamente, sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética, que envolvam condutas de servidores públicos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

IV- receber propostase sugestões para aprimoramento e modernizaçãodeste Códigoeproporaelaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

V- responder consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Código de Ética;

VI- dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Ética, e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugerir ao Presidente da Câmara, normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

VII- dar ampla divulgação ao Código deÉtica;

VIII- desenvolver outras atividades inerentes à suafinalidade.

IX- encaminhar o resultado da possível conduta lesiva do servidor à Comissão de Sindicância para posterior instauração do processo.

Art. 9º. No decorrer da apuração dos fatos será garantido ao servidor investigado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 10. O resultado das reuniões da Comissão constará de ata aprovada e assinada por seus membros e as decisões serão fundamentadas e tomadas por maioria de votos dos seus integrantes.

Art. 11. Os casos omissos deste Código serão resolvidos com base na Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n. 347/1990, bem como em outros atos normativos pertinentes e nos princípios éticos e moraisvigentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicaçãooficial.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 95° aniversário de Guajará-Mirim/RO, 26 de maio de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
1°Vice-Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:48DE695B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.196/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE MAIO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora**ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS,**do cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**OPERADORA DE TELEATENDIMENTO DO SUS,**da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de maio de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1748A8BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.199/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente a solicitação da**Gabinete do Prefeito- CHEFIA.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0202		**Gabinete do Prefeito - CHEFIA**		
04.122.0001.2002.0000		**Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-031	R$ 7.500,00
TOTAL				**R$ 7.500,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - COMPLA**		
04.121.0006.0017.0000		**Manutenção das atividades da SEMPLA**		
4.4.90.52.00	1.501	Equipamento e Material Permanente	F-174	R$ 7.500,00
TOTAL				**R$ 7.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7CC71F80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.200/GAB.PREF/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos detendência de excesso de receita para pagamento dos vencimentos do Piso da Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,**tendência de excesso de receita para pagamento dos vencimentos do Piso da Enfermagem**no Valor4.039.892,54 (quatro milhões e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e dois mil e cinquenta e quatro centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0018.2018.0000	**Assistência Financeira Complementar, Piso da Enfermagem**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	F-A/C	R$ 3.350.892,54
3.3.50.43.05	Instituição de Caráter Assistencial em Saúde.	F- A/C	R$ 689.000,00
Total			**R$4.039.892,54**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursostendência de excesso de receita para pagamento dos vencimentos do Piso da Enfermagem, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Tendência de excesso de receita para pagamento dos vencimentos do Piso da Enfermagem	45020	R$ 4.039.892,54
TOTAL		**R$4.039.892,54**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:241E6C8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.963/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos detendência de excesso de receita para pagamento dos vencimentos do Piso da Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,**tendência de excesso de receita para pagamento dos vencimentos do Piso da Enfermagem**no Valor4.039.892,54 (quatro milhões e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e dois mil e cinquenta e quatro centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0018.2018.0000	**Assistência Financeira Complementar, Piso da Enfermagem**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	F-A/C	R$ 3.350.892,54
3.3.50.43.05	Instituição de Caráter Assistencial em Saúde.	F- A/C	R$ 689.000,00
Total			**R$4.039.892,54**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursostendência de excesso de receita para pagamento dos vencimentos do Piso da Enfermagem, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Tendência de excesso de receita para pagamento dos vencimentos do Piso da Enfermagem	**45020**	**R$ 4.039.892,54**
TOTAL		**R$4.039.892,54**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9EE54387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/CHEF-GAB/2025 EM 28 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(3) três diárias, no valor total de**R$ 1.050,00**(mil e cinquenta reais), em favor do servidor o senhor**RICARDO LIRA MAIA**, ocupante do cargo de**VICE-PREFEITO,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até área ribeirinha das Aldeias Santo André E Aldeia Capoeirinha, onde o mesmo irá fazer visitas e apresentar o projeto GUAJARÁ TEM ETNOTURISMO,**no período do dia 21 a 23 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0D006A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/CHEF-GAB/2025 EM 28 DE MAIO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(**2/5) duas diárias e meia**, no valor total de**R$ 2.025.00**(dois mil e vinte cinco reais), em favor do servidor o senhor**RICARDO LIRA MAIA**, ocupante do cargo de**VICE-PREFEITO,**para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, para participar do**Fórum Nacional: A Interseção entre Pessoas, Tecnologia e a Governança Pública**, a ser realizado, presencialmente,**no período de 27 a 29 de maio de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:BF511F2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 265/GAB-PREF/2025 EM, 02 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três)diárias no valor total de**R$1.050,00**(Hum mil e Cinquenta Reais) e 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), no valor de R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais),**totalizando o valor total de R$ 1.260,00**(Hum Mil Duzentos e Sessenta Reais) em favor do servidor**, MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, para se deslocar ao município de Porto velho, para participar de uma agenda na EMATER, para tratar do assunto referente aos equipamentos agrícolas para a SEMAGRIP, com o Deputado Federal Coronel Chrisóstomo e o Deputado Estadual Lucas Torres, no período de 04 a 06 de junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:2C4C650A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 266/CHEF-GAB/2025 EM, 02 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (Seis)diárias no valor total de**R$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos Reais)**, em nome da servidora**ROSE TANIA PEREIRA FRANÇA, CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DOSPARECIS**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho, para a Reunião na SEDAM referente a Combate à Desertificação e à Seca, dia 06 de Junho de 2025 e para Ji-Paraná participar do Workshop sobre Setorização de Riscos Geológicos e Cartas de Suscetibilidade do Estado de Rondônia conforme o Ofício nº 8491/2025/CBM-CEDEC, nos dias 09 e 13 de Junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B7D28A3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 267/CHEF-GAB/2025 EM, 02 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (Seis)diárias no valor total de**R$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos Reais)**, em nome do servidor **FABIO FERREIRA DA SILVA, ENGENHEIRO AGRONÔMO**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho, para a Reunião na SEDAM referente a Combate à Desertificação e à Seca, dia 06 de Junho de 2025 e para Ji-Paraná participar do Workshop sobre Setorização de Riscos Geológicos e Cartas de Suscetibilidade do Estado de Rondônia conforme o Ofício nº 8491/2025/CBM-CEDEC, nos dias 09 e 13 de Junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DB451BF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268/CHEF-GAB/2025 EM, 02 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

06 (Seis)diárias no valor total de**R$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos Reais)**, em nome da servidora**DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO, TÉCNICA EM POLÍTICAS E PROGRAMA AMBIENTAL**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho, para a Reunião na SEDAM referente a Combate à Desertificação e à Seca, dia 06 de Junho de 2025 e para Ji-Paraná participar do Workshop sobre Setorização de Riscos Geológicos e Cartas de Suscetibilidade do Estado de Rondônia conforme o Ofício nº 8491/2025/CBM-CEDEC, nos dias 09 e 13 de Junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B7EBADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1323-DIÁRIA-IVONE SUELY DOS REIS MAIA

Portaria nº 1323/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: IVONE SUELY DOS REIS MAIA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DELEGADA ELEITA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **30/05/2025**, onde irá "Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora", conforme Ofício nº 23.118/2025-SESAUCES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F4515178

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1346-DIÁRIA- FERNANDO VERAS RAMOS

Portaria nº 1346/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: FERNANDO VERAS RAMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DELEGADO ELEITO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **28** e **30/05/2025**, onde irá "Participar da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora", conforme Ofício nº 23.118/2025-SESAUCES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:88A4526B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1360-DIÁRIA-LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 1360/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Maio de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **RAMAL CACHOERINHA**, no dia **28/05/2025**, transportando a Equipe da Semsau, que irão "Participar em conjunto com a semtas, da Ação Social denominada **"SEMTAS EM AÇÃO",** com ofertas de vários serviços socioassistenciais de nossos equipamentos CRAS, CREAS, CADÚNICO, Conselho Tutelar, dentre outros, conforme Memorando nº 270/SEMTAS/2025 em anexo. Diária a ser paga RECURSO NUVEPA.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BC147039

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 129 CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 129 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, reuniram – se na sala dos conselhos, na SEMTAS, para uma reunião ordinária, após convocação, os conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, para tratar sobre os assuntos da pauta: **01) REUNIÃO DO 3º SETOR, 02) CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 03) APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ÁGAPE, 04) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BÁSICA – PROJETO FNAS PELO BRASIL**. Sobre o assunto 01 da pauta, **REUNIÃO DO 3º SETOR,** o conselheiro Elibeu falou sobre a importância da participação dos membros das associações em eventos como esse para o conhecimento e desenvolvimento de cada associação e deixou a sugestão de que o município em parceira com a SEAS traga ainda em setembro deste ano um Mine Encontro do 3º Setor, e a conselheira Lilimar pontuou a importância de cada entidade buscar "andar com as próprias pernas". O assunto 02 da pauta, **CONFERÊNCIA MUNICIAPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** ficou decidido que a 10ª Conferência de Assistência Social acontecerá dia 04 de julho nos turnos da manhã e tarde e que em um momento oportuno o conselho irá reunir-se para dividir tópicos e elaborar toda a dinâmica do evento, a SEMTAS vai dar o suporte com lanches, materiais gráficos, transporte e logística. Quanto a vestimenta da equipe no dia da conferência ficou definida calça preta, camisa social (cor a ser ainda definida no grupo do CMAS) e crachá. Sobre o assunto 03 da pauta, **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ÁGAPE,** após conferência da documentação da Associação Ágape ficou decidido que as conselheiras Eliziane e Lilimar vão fazer a visita na entidade e que na próxima reunião será apresentado o parecer; Sobre o assunto 04 da pauta, **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BÁSICA – PROJETO FNAS PELO BRASIL.,** ficou decido pela aprovação do Plano de aplicação após sua apresentação que feita pela Sra. Alessandra, coordenadora dos programas da SEMTAS. Ainda durante a reunião a presidente do CMAS Sra. Lucila expos para a Sra. Alessandra, a necessidade da participação de membros do conselho em reuniões como SIBE, COEGEMAS e tantas outras de suma importância para o desenvolvimento dos trabalhos voltados a assistência social, a presidente ressaltou ainda a importância do CMAS trabalhar em conjunto com a equipe gestora, ainda nesse momento, a conselheira Lilimar pediu para que a presidente Lucila faça essa solicitação diretamente através de um ofício para a secretária da SEMTAS. Nada mais havendo para constar, deu-se por encerrada a Reunião Ordinária do CMAS da qual eu, Andreya Ribeiro Pinto, Diretora da Divisão de Apoio aos Controles Sociais da SEMTAS, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do Conselho Lucila Socorro de Oliveira e pelos demais conselheiros presentes na reunião.

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:2359A708

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº13/FMDCA/2025

PORTARIA Nº13/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 29 de Maio de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira-nºDecreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I Autorizar o pagamento das multas a seguir, conforme parecer jurídico nº108/2025.

a)autorizar o pagamento da multa no valor de R$ 199,25 (cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), aplicada ao veículo Pálio Weekend Placa NDT9F47, aplicada em 05/07/2024;
b)autorizar o pagamento da multa no valor de R$ 199,25 (cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), aplicada ao veículo Pálio Weekend Placa NDT9F47, aplicada em 30/08/2024;
c)autorizar o pagamento da multa no valor de R$ 199,25 (cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) aplicada ao veículo Pálio Weekend Placa NDT9F47, aplicada em 01/09/2024;
d)autorizar o pagamento da multa no valor de R$ 394,36 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), aplicada ao veículo Pálio Weekend Placa NDT9F47, aplicada em 30/10/2024;
e)autorizar o pagamento da multa no valor de R$ 394,36 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), aplicada ao veículo Pálio Weekend Placa NDT9F47, aplicada em 30/10/2024;
f)o valor total das multas perfaz em R$1.386,47 (mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Maio de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:F95373E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 175/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº175/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária, realizada no dia 27 de maio de 2025, Ata n° 129, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BÁSICA – PROJETO FNAS PELO BRASIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMAS/GM.**

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 27 de maio de 2025.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

PARECER Nº175/CMAS/2025

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão extraordinária no dia 27 de maio de dois mil e vinte e cinco, Ata n°129, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:

*Dar parecer favorável ao **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BÁSICA – PROJETO FNAS PELO BRASIL, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMAS/GM.**

Guajará-Mirim, 27 de maio de 2025.

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:4B1C6DE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som volante, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste Rondônia.

FORNECEDOR: Deronice Bicalho
CNPJ: 41.577.654/0001-60
ENDEREÇO: Rua 13 De Maio, Nº 2119, Itapuã Do Oeste RO, CEP: 7686 -1000

VALORR$:34.000,00(Trinta E Quatro Mil)

Itapuã do Oeste/RO, aos 02 de junho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:6688D990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **008/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **737-05/2025.**
Ampla concorrência

Objeto: Aquisição deMaterial de Consumo – Material de Limpeza – para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 2.501.858,23** (dois milhões, quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço

conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/06/2025	08h59 do dia 16/06/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 16/06/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:41C96A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **759-05/2025.**
Ampla concorrência

Objeto: Aquisição deAmbulância tipo "C", 0 km, conforme descrição do Anexo III do Edital. - Emenda Parlamentar Proposta11264342000124027 /2024.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 451.330,00**(Quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais)
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/06/2025	08h59 do dia 18/06/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 18/06/2025.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FC835977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 007/2025

SRP 007/2025.
Processo Administrativo n.º **718-06/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 28 de maio de 2025.
Objeto: Aquisição deGêneros Alimentícios.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
INOVAÇÃO LTDA	19.634.357/0001-50	1 - 12 - 17 - 43 - 49 - 61 - 63 - 74 - 78 - 82 - 91 - 97 - 99 - 124 - 131 - 138	R$ 364.071,85
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA	06.175.488/0001-74	2 - 3 - 7 - 13 - 14 - 20 - 21 - 22 - 26 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42 - 45 - 46 - 55 - 69 - 70 - 75 - 79 - 85 - 86 - 87 - 88 - 93 - 100 - 106 - 107 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 119 - 120 - 121 - 125 - 126 - 127 - 128 - 136	R$ 1.482.680,60
PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	43.208.654/0001-18	4 - 8 - 11 - 18 - 19 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 33 - 34 - 40 - 41 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 58 - 60 - 62 - 66 - 67 - 71 - 72 - 80 - 81 - 84 - 89 - 90 - 92 - 94 - 98 - 102 - 103 - 104 - 105 - 108 - 109 - 115 - 116 - 117 - 118 - 129 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 139	R$ 760.670,00
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.229.196/0001-70	5 - 47 - 57 - 68 - 101	R$ 56.405,40
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	30.433.982/0001-76	6 - 64 - 65	R$ 88.394,00
P.R. FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	9 - 30 - 31 - 32 - 39 - 59 - 73 - 76 - 77 - 83 - 95 - 96 - 122 - 123	R$ 685.419,50
GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA	63.615.058/0001-60	10 - 44	R$ 10.552,00
CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	56.616.794/0001-77	15 - 16	R$ 4.675,00

O certame totalizou a importância de **R$ 3.452.868,35** (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2E1F193A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO ELETIVO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO CAEP

A Comissão Organizadora do Processo Eletivo de Membros da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório CAEP, nomeada pela Portaria n.º 362/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público

o presente **ADENDO AO EDITAL Nº 01/2025 (ID 742867),** com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica **alterada a data da eleição**, para o **dia 16 de junho de 2025**.

Art. 2º Fica **alterada a data de divulgação dos nomes dos candidatos aptos**, que passa a ser no **dia 11 de junho de 2025**, não sendo mais apresentada em ordem alfabética.

Art. 3º Fica **prorrogado, por mais 05 (cinco) dias, o prazo para as inscrições** dos interessados em se candidatar à vaga de membro da CAEP. O novo período de inscrições será de**02 a 06 de junho de 2025**.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital n.º 01/2025.

Machadinho D'Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 30/05/2025 às 19:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 30/05/2025 às 19:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**REINALDO GONZAGA DE SOUZA**,**MEMBRO COM. ORG. DE PROC. ELETIVO DE MEMBRO - CAEP**, em 30/05/2025 às 20:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**763557**e o código verificador**CFD0DDCD**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:B33D91CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2673/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2673,DE30DEMAIODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcessode arrecadação no valor deR$1.530.774,55(um milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) oriundodo convênioFITHA nº 139/2025/PGE/DER/FITHA 2024 e contrapartidapor anulação de dotação no valor de R$ 15.462,37 (quinze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos),totalizando o valor do convênio em R$ 1.546.236,82(um milhão quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos),para atender as necessidades daSecretariaMunicipal deObras-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos30diasdo mês demaiode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 08:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**762800**e o código verificador**2252D6C4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:68764241

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°418/2025/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°418/2025, DE 30 DE MAIODE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR EDILSON PACHECO ANDRADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DERONDÔNIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDERo Servidor **EDILSON PACHECO ANDRADE**, matrícula nº**56, portador do CPF Nº***.075.562-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ocupante do cargo TÉCNICO EM RADIOLOGIA, 24h semanais, para a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme oOFÍCIO N°84/GABINETE/2025, pelo período de 01/06/2025 a 31/12/2028.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,a partir do dia 01/06/2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos dias 30 de maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 08:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**762675**e o código verificador**F2AC246F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6566EA41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº419/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº419/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.

"DESIGNAR A SERVIDORA ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNARaservidora Roselene dos Santos Oliveira,**CPF ***638.722-****paraatuar como**FISCAL DE CONTRATO**do contratoabaixo relacionado:

• **CONTRATO N°057**de 26/02/2025 do processo n°509/2025, que tem como objeto a Aquisição de carga de água mineral (galão 20 litros), água mineral sem gás 500ml e gás de cozinha uso doméstico (botija 13kg).

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 30 de Maio de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 08:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**763408**e o código verificador**61E39EB1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BC29B8E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1804/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1804/2025

ASSUNTO:Progressão Funcional.

INTERESSADO:Josemar Reis Dos Santos.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento(ID 745040), de PROGRESSÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º1-1804/2025,solicitadopelo servidor JOSEMAR REIS DOS SANTOS, de acordo com o Despacho(ID 762690).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2025 às 08:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID762692e o código verificador7DDAEFD5.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5D6E10D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-216/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-216/2025

ASSUNTO:Contratação de Prestação de Serviços.

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o requerimento feito através do OFÍCIO-N°.121/2025, (ID 759304), de reajuste de valor, referente ao Processo n.º1-216/2025, que tem como objeto Contratação de Forma Emergencial de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitado pela EMPRESA RENASCER TRANSPORTES DE PASSAG. E TRANSP. ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ N°35.068.104/0001-12, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 760924), e conforme o Parecer Técnico (ID 763398).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2025 às 13:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID763688e o código verificador2EA227AD.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:666CA1C4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1857/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1857/2025

CLASSE:Restituição Tributária-ITBI

NOME:Emerson Junior Bezerra

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste-RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br//

/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 750982),feito por meio doProcesso Nº1857/2025,referente aCANCELAMENTO ERESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIO (ITBI),no montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), incidentes no imóvel denominadoLote 0012, Quadra 039, Setor 04,requerido pelo contribuinteEMERSON JUNIOR BEZERRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 762861).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2025 às 08:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID762959e o código verificadorDE3EB5AA.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FB322F21

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1857/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1857/2025

CLASSE:Restituição Tributária-ITBI

NOME:Emerson Junior Bezerra

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste-RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br//

/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 750982),feito por meio doProcesso Nº1857/2025,referente aCANCELAMENTO ERESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIO (ITBI),no montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), incidentes no imóvel denominadoLote 0012, Quadra 039, Setor 04,requerido pelo contribuinteEMERSON JUNIOR BEZERRA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 762861).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2025 às 08:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID762959e o código verificadorDE3EB5AA.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:32732BF0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2043/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2043/2025

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.

NOME:Valmir Freitas De Moraes

PrefeituraMunicipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 758862), dePRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,referente ao ProcessoNº2043/2025,lançados nos anos/exercícios de2008,2009 e 2011solicitado pelo contribuinteVALMIR FREITAS DE MORAES,de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 763084).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/06/2025 às 08:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID763279e o código verificadorFAC4FAEA.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F94B5DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 1637/2024
N° do Contrato: 121 de 22/04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 04.804.931/0001-01
Data de Assinatura do termo aditivo do Contrato: 02/06/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula sétima do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 15.326,52 (quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de ID 757179 e decisão de ID 759137, estando o referido reajuste amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:6C48F9DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

25 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Determinado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de

atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
A convocada que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação da convocada será de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais

ARIELE SOUZA MOURÃO

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A7EA741

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.709/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.709/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA NATHIELY FERREIRA FORNAZIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **NATHIELY FERREIRA FORNAZIER,** brasileiro, matrícula nº. 8386, do Cargo em regime estatutário de Zeladora, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de junho de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3DDA52B0

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.708/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.708/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO as necessidades de cumprir as exigências legais das legislações: Lei nº. 8.080/1990, Lei nº. 8.142/1990, Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, e demais legislações , portarias e normas vigentes;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº. 01/2025-RO/SEINP/RO/SEMS/SAA/SE/MS, da Superintendência do Ministério da Saúde do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Resolução nº 09, de 16 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ministro Andreazza/RO, que dispõe sobre a organização e nomeação da comissão organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.760/PMMA/2.017 e nº 1.786/PMMA/2.018, com a seguinte redação:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 03 de julho de 2025 com início às 19h30min com previsão do término às 22h00min e 04 de julho de 2025 das 07h30min com previsão do término às 17h00min, nas dependências do Auditório

Municipal da Câmara Municipal de Vereadores, com o seguinte tema: "Construção de Um SUS Melhor para Todos".

Parágrafo Único: A 8ª Conferência Municipal de Saúde subdivide-se nos seguintes Eixos Temáticos:

Atenção Primária: Base do Sistema;
Financiamento: Gestão do SUS;
Equidade: Acesso Universal;
Saúde Mental: Redes de Atenção.

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e em sua ausência ou impedimento, pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde compreenderá a etapa de monitoramento que terá subsídios instrumentos de apoio ao Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado por equipe do Conselho Municipal de Saúde e aprovado pela plenária da Conferência em seu primeiro dia de realização.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e parcerias por ela efetuadas.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas e publicadas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica nomeada a Comissão Organizadora para coordenar a 8ª Conferência Municipal de Saúde, pelos seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde:
Ana Cláudia Lopes Pereira;
Maria Iracema Alves da silva;
João Edis de Oliveira;
Suedis Nara Nunes Souza Balla;
Célio Silva Souza;
Maria Gabrieli Furtado Cordeiro Sartório.
Elias Vieira Amorim
Kenidy Dondoni
Graciele Mendes Egert
Margareth Casagrande Magri
Gloria Aparecida de Souza Persch
Elizangela Vicent
Edilaine Boone

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Ministro Andreazza/RO, 30 de maio de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4B00EA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
MONTE NEGRO/RO, 02 de junho de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO Nº 049/2025
A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação nº 010/2025, tipo menor valor total. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros da Câmara Municipal de Monte Negro. Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: poderlegislativomn@gmail.com, até às 23h59 do dia 05 de junho de 2025. Demais informações:https://transparencia.camarademontenegro.ro.gov.br/– aba Licitação. As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Monte Negro/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

Monte Negro/RO, 02 de Junho de 2025.

PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:BF1AF8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612, 02 DE JUNHO DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0001006.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: EUNICE APARECIDA DA SILVA, Mat. 970, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a partir de 01/06/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7383A337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 613, 02 DE MAIO DE 2025

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 187/SEMDES/2025 de ID: 2.3CD.CA6;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 269/2025, referente ao período de gozo de 01/07/2025 a 30/07/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1611	Bruna Alves Barreto	14/07/2025 a 12/08/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3E97F7E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, 02 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 405/SEMUSA/2025 ID:2.3CE.681;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 16/06/2025 a 30/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
607	Elismar R. de Oliveira	Diretor de Programas da Saude	02/08/2021 a 01/08/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30CD5BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, 02 DE JUNHO DE 2025

Revogar a Portaria que exonerou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 592/GAB/2025 que exonerou a servidora SABRINA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4928F5CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, 02 DE JUNHO DE 2025

Revogar a Portaria que exonerou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 594/GAB/2025 que exonerou a servidora CRISTIANA EUGENIO NEVES, ocupante do cargo de CUIDADOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/06/2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD28BE56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo de Execução do contrato nº 29/2024, decorrente de Concorrência n° 3/2024, que tem por objeto a contratação de empresa visando a construção de arquibancada e cobertura metálica, conforme Termo de Convênio nº 364/2022/PGE pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-87, os quais prorrogam o Prazo de Execução da obra por mais 90 (noventa) dias a contar de 17/03/2025, com novo término em 15/06/2025, com finalidade de garantir a conclusão satisfatória da obra e a devida realização dos tramites burocráticos subsequentes.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 14 de março de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6F5F715C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo aditivo geral e 1° Termo aditivo de valor do contrato nº 71/2024, decorrente de Concorrência n° 13/2024, de Construção do parque urbano central no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa

CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, os quais aditivam o contrato na importância de R$ 185.301,18 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos e um reais e dezoito centavos), valor correspondente ao acréscimo de 5,40% sobre o valor contratual vigente, com finalidade viabilizar ajustes e melhorias necessárias à plena execução da obra e atendimento aos prazos previstos para conclusão do objeto contratado.
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D36EF9C1

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 6/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 8/2024, que tem por objeto o gerenciamento de frotas e equipamentos, para manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica e manutenção de equipamentos de uso geral por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, que entre si celebram o SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE e a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50 e aditivam o contrato na importância de R$ 25.627,56 (vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), valor que corresponde ao acréscimo de 25% do valor contratual inicial, com finalidade de atender a manutenção da frota do SAAE com manutenção de peças e serviços.
Fundamentação Legal: Artigo 125 da Lei n° 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

REICHARLES DE CASTRO AVILA
Diretor Superintendente SAAE
Portaria n° 006/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:CD96B974

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.69/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a TRANSPORTES MRG EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.443.637/0001-80. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 30 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:E1EC4002

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.70/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL.. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a LG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.863.778/0001-27. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 30 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:411EAF28

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.68/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a NOVO TEMPO TRANSPORTE EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.000.941/0001-93. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BE681561

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 11 Termo do contrato nº.67/2018, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DELINEADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a CUNHA & LUCHI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 1 9.614.329/0001-70. aditivam o contrato com término 30/06/2025 As prorrogações serão consideradas

efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8 .666/93.

Fundamentação Legal: Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 30 de maio de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6A8E5120

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1944/2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.872/2024 para incluir a função de Leiturista e eletricista na tabela de valores de indenização de campo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica acrescida à tabela constante do art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2024, a função de Leiturista e de Eletricista, com o respectivo valor de indenização de campo:

FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
Leiturista	R$ 60,00
Eletricista	R$ 80,00

Art. 2º A indenização de campo destinada à função de Leiturista e Eletricista será devida nos termos e critérios estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2024.
Parágrafo Único - Compete à Superintendência do SAAE e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a responsabilidade de registrar e validar os dias em que o servidor fizer jus ao recebimento de diária de campo.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de maio 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:68A3102B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA CONFORME EDITAL Nº. 001/NBO/2025. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/NBO/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função:TECNICO DE LABORATÓRIO 7. MAYLON ROBERTO DOS SANTOSO Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, no setor de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste,02 de junho de 2025 _____

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B32B9540

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/PMNM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMUSA/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº 12/PMNM/2025, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículos comuns e adaptados para atender as diversas demandas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.,** em favor das empresas:

• **CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 35.741.144/0001- 83, nos itens 1 - 8 - 10 - 11, no valor de **R$ 4.652.000,00** (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e dois mil reais.).
• **LIZARD SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 30.536.715/0001-24, no item 2, no valor de **R$ 1.427.500,00;** (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais.)
• **RODAO AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.079.299/0001- 72, item 3, no valor de **R$ 454.500,00**;(quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais.)
• **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.968.287/0001- 36, nos itens 4 - 7, no valor de **R$ 864.000,00**;(oitocentos e sessenta e quatro mil reais.)
• **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.266.554/0001-10, no item 5, no valor de **R$ 1.059.960,00;** (um milhão e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais.)
• **R. BORGES VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 53.641.615/0001- 63, item 6, no valor de **R$ 259.400,00;** (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais.)
• **RENOVO MOTORS LTDA,** inscrita no CNPJ: 42.111.920/0001-27, no item 9, no valor de **R$ 1.172.000,00**(um milhão cento e setenta e dois mil reais.)

O referido certame alcançou o valor de **R$ 9.889.360,00** (nove milhões oitocentos e oitenta e nova mil e trezentos e sessenta reais), gerando uma economia no valor de **R$ 1.070.369,01** (um milhão setenta mil e trezentos e sessenta e nove reais e um centavo), em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa

vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8AC40731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/SEMOSP/2025
Pregão Eletrônico n° 19/PMNM/2025 SRP-19
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 180 -GP/2025, de 10 de abril de 2025, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 19/PMNM/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO.,** em virtude de RETIFICAÇÃO NO EDITAL, especificações técnicas constantes em alguns itens e inclusão de algumas obrigações, ora constantes do Instrumento Convocatório
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas
Nova Mamoré, 02 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A0E5A451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°253-GP/2025

PORTARIA Nº253-GP/2025
Em, 27 de maio de 2025.

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença á servidora ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **ROSA SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA,** portadora do RG nº1536726 SESDEC/RO e CPF nº770.189.233-87, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **MERENDEIRA ZONA URBANA** -40 horas semanais, sob a matrícula nº7887, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°48/2025 e do Processo Administrativo de nº1-1768/2024 por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 25/05/2025 e término em 23/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/05/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de maio de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:738D3CBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/SEMED/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº 06/PMNM/2025, que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para realizar o Transporte Escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residente na zona rural do Município de Nova Mamoré – RO,** em favor da empresa:
· **UIRAMUTA TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **00.378.571/0001-64**, com o valor de **R$ 18.978.120,00** (dezoito milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e vinte reais).
O referido certame alcançou o valor de **R$ 18.978.120,00** (dezoito milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e vinte reais), gerando uma economia no valor de **R$ 230.884,50** (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:313A75D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/06/2025; Retorno: 04/06/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o

valor total de **R$ 1.278,40** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 3 a 4 de junho, em tratativas na Assembleia Legislativa e Centro Administrativo do Governo de Rondônia.
Nova União, 2, de junho de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7BD76C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/06/2025; Retorno: 04/06/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 752,00 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.278,40** (um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, nos dias 3 a 4 de junho, em tratativas na Assembleia Legislativa e Centro Administrativo do Governo de Rondônia.

Nova União, 2, de junho de 2025.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:7B70F105

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 09/PMNU/2025

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **605/2025**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos.
Valor estimado de **R$ 425.656,73**
Data da Sessão Pública: **18/06/2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 02 de junho de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:350A3571

P M N U - RO
PORTARIA Nº254, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"REVOGA a Portaria nº 167/2025 que nomeou INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA, para ocupar o cargo de CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 167 de 06/03/2025, que nomeou **INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA** para ocupar o cargo de**CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO.**
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 30/05/2025.

Nova União - RO, em 02 junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:406BDB0D

P M N U - RO
PORTARIA Nº255, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"REVOGA a Portaria nº 185/2024 que nomeou KESIA RODRIGUES FERNANDES, para ocupar a Função de Diretora Escolar Interina sem ônus

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR **conforme Memorando nº 97/SEMECET/2025** a Portaria nº 185 de 20/06/2024, que nomeou KESIA **RODRIGUES FERNANDES** para ocupar a Função de **Diretora Escolar Interina sem ônus.**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova União - RO, em 02 junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7A869834

P M N U - RO
PORTARIA Nº 256, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia KEZIA RODRIGUES FERNANDES, para ocupar a Função de Diretora Escolar da Escola Municipal Professor Marcos Adriano Issler, conforme edital Nº. 001/SEMECET/2025.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora, **KESIA RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, maior, para ocupar a Função de Diretora Escolar da Escola Municipal Professor Marcos Adriano Issler, conforme edital Nº. 001/SEMECET/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União RO, em 02 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BB94C6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 406/SEMUSA/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a **adesão a ata de registro de preços N.º 104/2025** tendo como objetivo: Registro de Preços com vistas a contratação de empresa para aquisição de Ambulância Tipo A Simples Remoção Furgoneta conforme Resolução SES/MG nº 9.122 de 10 de novembro de 2023***"*** *em favor da Empresa* ***MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº32.951.008/0001-20,*** *no Valor* **de R$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil reais e novecentos reais)**
Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de junho de 2025.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:055B39F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
"CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR-SEGURADO SR. ODAIR FOGAÇA"

PORTARIA N. 011/IPSNH/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ODAIR FOGAÇA"

A Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. Odair Fogaça,** brasileiro, casado, portador do RG nº. ***03*** - SSP/PR e do CPF/MF nº. ***. 287.189-**, efetivo no cargo de **VIGIA**, matrícula nº. 250-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo **n°. 30/IPSNH/2025**, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004**, **art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste – RO 30 Maio de 2025

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:E38C76C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2025.
Processo Administrativo: 1339/GRP/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, APOIO E BOMBEIROS CIVIS, NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 54.634.918/0001-11, Valor Estimado: R$ 333.986,00 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 333.986,00 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 02/06/2025.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:8A7A7067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2024
Processo Administrativo: 3744/SEMAD/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.
Adjudicatários: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - 07.640.244/0001-88.
Valor Total Adjudicado: R$ 11.880,00 (Onze mil e oitocentos e oitenta e oito reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de junho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:45CCA942

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 043/2025. Objeto: Aquisição de Material de Consumo (copa, cozinha e higiene), para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 5.133,30 (Cinco Mil Cento e Trinta e Três Reais e Trinta Centavos). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 05/06/2025, das 10h às 14h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Junho de 2025.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:295EC61F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O IPSM torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 044/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.860,00 (Hum Mil Oitocentos e Sessenta Reais). A sessão pública virtual para envio dos lances será realizada no dia 05/06/2025, das 10h às 14h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:www.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.comou no Departamento de Compras e Licitações do IPSM, situada na Av. Gonçalves Dias, 4170, União. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-3233, 99338-8623.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de Junho de 2025.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9E04E2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.745
02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar **DAMILA DA SILVA WILDNER**, em Regime Celetista/CLT, conforme previsto no **EDITAL OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2024/PETOPO/RO, DE 27 DE MARÇO DE 2024, ITEM 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** – QUESITO - 1.9, em cargo de Nível Médio Completo, para provimento no cargo de **AGENTE COM. DE SAÚDE – ACS UBS- INDUSTRIAL ZONA RURAL (LH 210 E LH 153) - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:39A28B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.744
02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIEGO EMMANOEL JONAS FRITSCHE**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FFA0DC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.743
02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAROLINE SENA ALTOE**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A7331333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.742
02 DE JUNHO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **RAQUEL CARDOZO DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D244AA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.741
02 DE JUNHO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ADRIANA HOFFMANN DA SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40**

HORAS - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1079BF47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 864, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 864, DE 29 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 29 de maio de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 16.500,00(DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais)para suplementar a dotação orçamentária do Fundo Municipalde Assistência Social, para dar continuidade aos trabalhos desta secretaria conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA - SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Proj/Ativ	2069	Bloco da Proteção Social Básica – PBFI – SCFV.			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	210	1.600.0000.0000	16.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.500,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais),conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Proj/Ativ	2069	Bloco da Proteção Social Básica – PBFI – SCFV.			
Crédito	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	211	1.600.0000.0000	16.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	16.500,00

Artigo 3º-O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:96027E71

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO LEILÃO PUBLICA 001/2025:

Errata do Leilão Publica 001/2025:

Onde lê:
Honda/NXR125 BROS ES (nacional), cor: vermelha, fabricação/modelo:2011/2012, flex, chassi: 9C2K0550CR539612. Placa: OHW8770 RENAVAM: 429996128
Leia-se:
Honda/NXR150 BROS ES (nacional), cor: vermelha, fabricação/modelo:2011/2012, flex, chassi: 9C2K0550CR539612. Placa: OHW8770 RENAVAM: 429996128]

Onde lê:
Honda/NXR125 BROS ES (nacional), vermelha, fabricação/modelo: 2011, flex, chassi: 9C2KD0550BR021505, Placa: NCV2816 RENAVAM: 331026104
Leia-se:
Honda/NXR150 BROS ES (nacional), vermelha, fabricação/modelo: 2011, flex, chassi: 9C2KD0550BR021505, Placa: NCV2816 RENAVAM: 331026104

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C1FFD6D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Processo 1088/2024 (GABINETE)
Assunto: **REGISTRO DE PREÇO DE GÁS**

Ao dia 02 de junho de 2025, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1088/2024-**GABINETE**, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora: ESSENCIAL COMERCIA DE GLP E ALIMENTOS LTDA CNPJ 23.643.204/0002-27

Valor: RR 75.996,96 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)

Pimenteiras do Oeste, 02/06/2025

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0558A20E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUPENSÃO/RETOMADA EDITAL DE LICITAÇÃO PE 015/EMDUR/2025

AVISO DESUPENSÃO/RETOMADA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PE 015/EMDUR/2025

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016,c**onsiderando erro material quanto a cadastramento dos Lotes na plataforma Licitanet, em desacordo com o Edital.**
Torna pública a seguinte SUSPENSÃONOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO: **Pregão EletrônicoNº 15/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00006057/2025-19-e.**

Tipo**MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA, COM USO DE REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAR CONECTIVIDADE MÓVEL E DE ALTA VELOCIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**

DA SUSPENSÃO E RETOMADA DA SESSÃO

Considerandoque a alteração interfere na formulação e no cadastramento das propostasiniciaisna plataforma de licitação (LICITANET), **FICASUSPENSA A SESSÃO DE DISPUTA NA DATA DE 30/05/25 E DESIGNADA SUA RETOMADA PARA O DIA 10/06/2025 ÀS 11h00min**

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",**no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h**(horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br oupelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contrataçãoé **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n° 13.303/16.

Porto Velho,30 de maiode 2025.

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:667E0438

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 124/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de junho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor público ANTONIO FABRICIO PINTO DA COSTA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir de 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CA7A204

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 125/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de junho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR o servidor público JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Assessor (a) Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F788CF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020/PROGER/IPAM

PROCESSO	100532/2019
PARTES:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: **GSG ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 02.535.916/0001-71
DO OBJETO:	**O presente Termo tem por objeto a continuidade da prestação de serviço do objeto do contrato nº 003/2020/PROGER/IPAM, sendo este Locação de Imóvel situado no endereço Avenida Carlos Gomes, n° 1645, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho objeto da matrícula n.° 9.871, do 20 Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Porto Velho – RO.**
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 950.257,92 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**
VALOR MENSAL DO CONTRATO	**R$ 79.188,16 (setenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).**
DA VIGÊNCIA:	O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 25.04.2025 a 24.04.2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL e unidade orçamentária do fundo da ASSISTÊNCIA MÉDICA, cuja a Unidade Orçamentária é IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
VALOR DO EMPENHO	R$ 324.671,46 (Trezentos e Vinte e Quatro mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), **Nota de Empenho n°. 136/2025**, Tipo de Empenho: Estimativo, Fonte de Recurso 1802000000000000 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa De Administração - Fundo de Previdência). Referente ao período de 25 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025. R$ 324.671,46 (Trezentos e Vinte e Quatro mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos), **Nota de Empenho n°. 521/2025**, Tipo de Empenho: Estimativo, Fonte de Recurso 1759000000009016 - Recursos Vinculados a Fundos (Fundo de Assistência à Saúde). Referente ao período de 25 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA:	24/04/2025
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Claudineia Araujo de Oliveira Bortolete - Presidente do

	IPAM
	CONTRATADA: Giuliano Domingos Borges – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM

e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 27 de Maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RENATA FABRIS PINTO GURJÃO
Procuradora-Geral Do IPAM
OAB/RO N.3126

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:946D605C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 254/2025

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Designar a servidora RAFAELA RAMIRO PONTES, cadastro n.º 440156784, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, em substituição a titular QUEILA ISRAEL DA SILVA, cadastro n.º 12505, no período de 02 à 21 de junho de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAB7EF8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.507/I, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 12 de maio de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95504640

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.508/I, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **JEFFERSON NEVES DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 03 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3985F396

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.509/I, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **TIAGO COSTA NASCIMENTO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Controle de Análise de Dados, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 03 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32326CFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.510/I, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **WILLIAM RODRIGO SOARES**para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A6EA043B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.511/I, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 02 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:ADDABAC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.512/I, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 03 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:99D6A825

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.263, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Concede o Título de Utilidade Pública à ICPES – Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede-se o Título de Utilidade Pública à ICPES – Instituto Cultural de Promoção Social, Recreativa de Esporte e Lazer do Estado de Rondônia, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito CNPJ nº 23.141.897/0001-79, com sede na cidade de Porto Velho-RO, fundada em 09 de Julho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4749/2025.
Autoria: Vereador Edimilson Dourado.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0E5ACD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA 003 – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº019/SEMAD/2025

ERRATA 002 – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº019/SEMAD/2025

O Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 06.06.2023, e Comissão Especial instituída através da Portaria nº001/2025/ASTEC/SEMUSA de 07 de fevereiro de 2025 (publicado no D.O.M.E.R em 11 de fevereiro de 2025,edição nº 3916.

Considerando a necessidade de ajustes operacionais a fim de garantir a ampla participação e a lisura do certame, em razão de problemas técnicos no sistema de informações disponibilizado para as inscrições, com vistas a assegurar maior eficiência na condução do processo seletivo, sem prejuízo à transparência e legalidade dos atos administrativos, com a alteração do cronograma previsto no edital do Processo Seletivo Emergencial nº 019/SEMAD/2025, através do Ofício nº17/2025/DPCJT/DGP/SEMUSA de 14 de maio de 2025 (edoc.0E9D8D17).

RESOLVE:

ALTERAR o **ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO,** As alterações são as seguintes:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 16/05/2025
Homologação das Inscrições	19/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 25/05/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	26/05/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	27/05/2025
Analise do Recurso	28/05/2025 a 29/05/2025
Resposta aos Recursos	30/05/2025
Banca de Heteroidentificação	30/05/2025 a 02/06/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	03/06/2025
Recurso de heteroidentificação	04/06/2025
Analise do Recurso de heteroidentificação	05/06/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	06/06/2025
Resultado Final	09/06/2025
Homologação do Resultado Final	10/06/2025

LEIA-SE:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo no site: http://www.portovelho.ro.gov.br	09/05/2025
Período de Inscrições via Internet	13/05/2025 a 19/05/2025
Homologação das Inscrições	20/05/2025
Avaliação de Títulos	20/05/2025 a 25/05/2025
Resultado da Avaliação de Títulos	26/05/2025
Entrega de Recursos Contra Resultado de Análise	27/05/2025
Analise do Recurso	28/05/2025 a 29/05/2025
Resposta aos Recursos	30/05/2025
Banca de Heteroidentificação	30/05/2025 a 02/06/2025
Resultado da banca de heteroidentificação	03/06/2025
Recurso de heteroidentificação	04/06/2025
Analise do Recurso de heteroidentificação	05/06/2025
Resposta ao recurso da heteroidentificação	06/06/2025
Resultado Final	09/06/2025
Homologação do Resultado Final	10/06/2025

Porto Velho, 15 de maio de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS PAES DA MOTA
Membro da Comissão para Instrução e Acompanhamento de processo de
Contratação de Pessoal por meio de Seleção simplificada com funções administrativas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5283A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 763/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da

Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor **ANDRE LUIZ LIMA CHAGAS**, cadastro nº 166901, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, a partir de **01/06/2025,** conforme Processo nº 00600-00020649/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55A7825D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 764/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** Cadastros nº **67456** e nº **133670**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00021819/2025.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A173AD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/PGM/2022

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/05/2025 - Edição 3989 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
PROCESSO Nº 00600-00010895-2023-17-e

ERRATA AO EXTRATO DECONTRATO Nº 022/PGM/2022 oriundo do processo administrativo nº 00600-00010895-2023-17-e, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO e a pessoa jurídica PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES – ME, inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS ATRAVÉS DE CARTÕES QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DA ATA 024/2021 E ANEXO DOS AUTOS PROCESSUAIS PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL DA ATA 024/2021.

Onde se LÊ no extrato de contrato: O valor do respectivo contrato é de **R$ 5.246.677,73 (cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos)**

LEIA-SE: O valor do respectivo contrato é de **R$ 7.101.221,54 (sete milhões e cento e um mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).**

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 29/05/2025.

Porto Velho, 02 de junho de 2025.

Responsável Pelo Extrato
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO
Chefe da Assessoria Técnica (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73D998C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 024/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N° 024/2025/DA/GAB/SEMED Porto Velho, 29 de maio de 2025..

"*Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências".*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, listado abaixo, para condução de veículo oficial.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	DIVISÃO/DEPARTAMENTO	CNH
38316	Gerente de Divisão	Marcos Aurelio Furukawa	DICAP/Dep. Administrativo	CNH: 01802810544
10078628	Chefe de Apoio	Leandro Sales de Oliveira Carvalho	DIAA/Dep. Administrativo	CNH: 06426456182
10471	Agente de Secretaria Escolar	Marcos Rodrigues Cruz	Dep. de Politicas Educacionais/DPE	CNH: 03879163963

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.
Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;

•
Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

•
Prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;

•
Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

•
Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06021617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2025/DIACAS/DA/SEMED

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. JOÃO BATISTA ALVES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro com Av. Farquar, nesta capital, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, representada pelo Sr. Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCADIO,** doravante denominado **LOCATÁRIO,** e o Sr. **JOÃO BATISTA ALVES**, inscrito CPF/MF nº. 003.***.***-72, neste ato representado pela sua procuradora, **Sra. GLARDIS TERESINHA GASSEN MARTINS**, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Nono Termo de Renovação ao Contrato nº. 068/PGM/2013**, nos autos do Processo Administrativo n° **00600-00012291-2023-12-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A locação de 01 (um) imóvel comercial tipo galpão, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta capital, contendo 06 salas, incluso a recepção, copa dispensa e 04 banheiros, ampla área nos fundos totalizando 1000 m² de área construída, para funcionamento do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

2.1.1 Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do Contrato nº 068/PGM/2013**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir de 01 de julho de 2025.

2.1.2. O valor mensal do aluguel permanece em R$ 15.647,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 187.768,80 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

2.1.3 Consignar a obrigação do Locador providenciar as adequações no imóvel apontadas no Relatório de Vistoria Técnica (eDOC 0F0946AB) conforme acordado pelas partes (eDOC 4F2F655D).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos 15.00 – Receita de impostos e de transferências de impostos, no valor de R$ 93.884,40 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme nota de empenho nº 1894/2025.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 068/PGM/2013** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

GLARDIS TERESINHA GASSEN MARTINS
Representante Legal da Locadora

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6373F695

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR. JOÃO BATISTA ALVES, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro com Av. Farquar, nesta capital, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, representada pelo Sr. Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCADIO,** doravante denominado **LOCATÁRIO,** e o Sr. **JOÃO BATISTA ALVES**, inscrito CPF/MF nº. 003.***.***-72, neste ato representado pela sua procuradora, **Sra. GLARDIS TERESINHA GASSEN MARTINS**, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Nono Termo de Renovação ao Contrato nº. 068/PGM/2013**, nos autos do Processo Administrativo n° **00600-00012291-2023-12-e**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. A locação de 01 (um) imóvel comercial tipo galpão, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta capital, contendo 06 salas, incluso a recepção, copa dispensa e 04 banheiros, ampla área nos fundos totalizando 1000 m² de área construída, para funcionamento do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente **Termo Aditivo:**

2.1.1 Constitui objeto do presente termo a **prorrogação do Contrato nº 068/PGM/2013**, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir de 01 de julho de 2025.

2.1.2. O valor mensal do aluguel permanece em R$ 15.647,40 (quinze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor anual de **R$ 187.768,80 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).**

2.1.3 Consignar a obrigação do Locador providenciar as adequações no imóvel apontadas no Relatório de Vistoria Técnica (eDOC 0F0946AB) conforme acordado pelas partes (eDOC 4F2F655D).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos 15.00 – Receita de impostos e de transferências de impostos, no valor de R$ 93.884,40 (noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme nota de empenho nº 1894/2025.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria posteriormente mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Nono Termo de Renovação ao Contrato nº 068/PGM/2013** permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

GLARDIS TERESINHA GASSEN MARTINS
Representante Legal da Locadora

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E9E7738

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA N.º 51/2025

PORTARIA N.º 51/2025
Porto Velho, 27 de maio de 2025.

"Alterar a Portaria n.º 27/2025, que dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 023/PGM/2024, referente ao fornecimento de Licenças de Uso de Aplicativo (Ferramenta de Tecnologia da Informação) – Aplicativo Gov Fácil para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa GOVFACIL Gestão & Tecnologia Ltda., conforme o Processo n.º 00600-00002275/2024-95-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do artigo 1º, da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO que aexecução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 114.13, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 27/2025, de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 07/02/2025 na Edição n.º 3914, com o código identificador: 9BE5E55B.
Art. 2º Designar o servidor **Elvandro Ribeiro da Silva, cadastro n.º 10079092**, em substituição a servidora Aline Magalhães de Carvalho, cadastro n.º 1006336, fiscal administrativo**,** para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 023/PGM/2024, referente ao fornecimento de Licenças de Uso de Aplicativo (Ferramenta de Tecnologia da Informação) – Aplicativo Gov Fácil para atender a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), executados pela empresa GOVFACIL Gestão & Tecnologia Ltda, conforme o Processo n.º 00600-00002275/2024-95-e.
Art. 3º A composição da Comissão será a seguinte:
Hélen Caroline Anízio Souza, cadastro n.º 274621 (Gestora do Contrato);
Eric Zanovello, cadastro n.º 16536 (Fiscal Técnico);
Elvandro Ribeiro da Silva, cadastro n.º 10079092 (Fiscal Administrativo).
Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de março de 2025.
Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FC80550

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 080/2025/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 28 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR a assessora técnica **Glinis Tatielly Wentz** Jorge, matrícula 10078552, como gestora do Contrato nº 004/PGM/2023, Processo nº 00600-00012340/2023-18 – "construção do instituto de longa permanência do idoso, referente ao processo físico nº 12.00251/2022.".

Art. 2º – NOMEAR a assessora técnica **Waldemarina Galvão Lopes**, matrícula 10077981, como gestora do Contrato nº 004/PGM/2023, Processo nº 00600-00012340/2023-18 – "construção do instituto de longa permanência do idoso, referente ao processo físico nº 12.00251/2022.".

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7100C55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 025/DRH/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 025/DRH/DA/GAB/SEMPOG Porto Velho, 30 de maio de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 029/I de 01 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública.

Empresa: **RADIONET LTDA**
Contrato n.º: **012/PGM/2025, publicado no DOM n.º 3.956 de 09/04/2025**
Processo: **00600.0002214/2025-17-e**
Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica, através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS (com transmissão via GSM/GPRS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital.**
Período: **31/03/2025** a **31/03/2026**

Cadastro	Nome	FUNÇÃO	Secretaria
641317	LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO	FISCAL	SEMPOG
10079177	ROSIMERE FLORIANO	Suplente	SEMPOG

Art. 2º. Compete aos servidores designados neste ato, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, devendo conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura, acompanhando rotineiramente a execução dos serviços contratados e conferindo se os serviços foram entregues no estado e nas condições/características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação.

Art. 3º. Tornar sem efeito a Portaria nº 020/DRH/GAB/SEMPOG de 11/04/2025, publicada no DOM Edição nº 3961 de 16/04/2025.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF5427D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, QUE RECEBEU A LIÇENCA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 016.00032.004/2025-SUL para o empreendimento de **CONSTRUÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO EM VISTA ALEGRE DO ABUNÃ**, situado na AVENIDA JOÃO LEANDRO BARBOSA, SN (ESQUINA COM RUA JOAO BORTOLOZZO) - Vista Alegre do Abunã, PORTO VELHO - RO, 76846-000, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000022662/2025-E** para as atividades:

•4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E66BA638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BASICOS - SEMUSB, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede no Endereço: Rua Aparício Moraes, 3616, Setor Industrial, CEP 76.821-094 em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº00600-00015975/2025-21-e**, aderiu à **Ata de Registro de Preços nº51/2025**, **Pregão Eletrônico nº90100/2024, Processo nº0033.031921/2023-31** da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL ,eventual aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, pelo período de 07 (Sete) meses, junto as empresas vencedoras **FTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e, inscrita sob o **CNPJ nº33.608.025/0001-21**,e a empresa **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 22.685.459/0001-09** conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MAIOR DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais BÁSICO E ACABAMENTO. Porto Velho.	PERCENTUAL DE DESCONTO	26,00%	R$ 800.000,99	R$ 800.000,99
08	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E FERRAMENTAS. Porto Velho.	PERCENTUAL DE DESCONTO	23,00%	R$ 400.000,05	R$ 400.000,05

Porto Velho, 22 de Maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC6A879F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N°029/2025/COJUSA/PGM

EXTRATO:Nº29/COJUSA/PGM/2025 PROCESSO: 00600-00017460/2023-01-E

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
CONTRATADA: WICAR TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 08/2025/COJUSA/PGM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de lavagem, limpeza e desinfecção das ambulâncias do SAMU de Porto Velho, com o fornecimento de mão de obra qualificada sob supervisão especializada, materiais de consumo e permanentes necessários para a execução dos serviços, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

MODELO DE EXECUÇÃO
Local de Execução dos Serviços:
Os serviços deverão ser realizados nas dependências da base do SAMU, conforme endereço no quadro abaixo, onde a CONTRATADA deverá realizar o serviço 12 (doze) horas por dia, no horário de 07H AS 19H, SEGUNDA A DOMINGO, ficando convencionado em posto de trabalho, para que seja executado toda vez que uma unidade móvel retornar de um atendimento, transporte e/ou remoção de pacientes:
Base SAMU – Porto Velho R. Venezuela, 2276 – Embratel, Porto Velho – RO, 76820- 810.
A Base do SAMU Porto Velho possui a seguinte estrutura:
Rampa.
a) Comprimento: 09 metros.
b) Largura: 03 metros.
Cisterna de água com capacidade de 5.000 litros.
Existe projeto em andamento para construção de cobertura e área para lavagem de ambulâncias e separação de águas.
A base SAMU Porto Velho será polo para limpeza dos veículos das bases da capital e da base descentralizada de Jaci Paraná. A CONTRATADA deverá prover mobiliário para guarda de material de consumo, equipamentos e EPI da sua equipe.

Da Forma de Execução dos Serviços (modalidades dos procedimentos):

Limpeza Concorrente

Refere-se à higienização feita diariamente, ao início e final de cada turno e após qualquer ocorrência em que não haja contato com material biológico. O procedimento inclui a remoção de sujidades, proporcionando um ambiente limpo e agradável, através da limpeza de artigos feita por fricção mecânica, utilizando água e sabão, auxiliada por esponja, pano ou escova e solução alcoólica a 70% e solução alcoólica isopropílica para higienizar equipamentos médicos e superfícies.

Limpeza Terminal
Trata-se de uma limpeza mais completa e desinfecção, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais internas da ambulância, onde se faz além da limpeza desinfecção; deve ser realizada após atendimento onde tenha ocorrido contaminação com material biológico, tais como sangue, fezes, urina, vômito, escarro, líquido amniótico e demais resíduos, além de barro, lama. Também se faz necessária a limpeza na suspeita ou confirmação de transporte de paciente portador de doença infectocontagiosa e periodicamente, de acordo com calendário estabelecido pela instituição;

O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, painel de gases, equipamentos, todos os mobiliários como maca, colchões, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, luminárias, bancos, entre outros, de acordo com a técnica recomendada;

Nesse tipo de limpeza deve-se utilizar água, sabão, hipoclorito a 1% (um por cento), álcool a 70% setenta por cento e isopropílico; quaternário de amônia ou outros produtos indicados e aprovados para limpeza com presença de fluidos corporais, segundo o Manual "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies" da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); 3.3.2.5. As paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional, da frente para trás.

Lavagem simples
Entende-se que é lavagem simples procedida na parte interna e externa dos veículos, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro (linha automotiva), incluindo a passagem entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa, passagem de silicone nas partes emborrachadas, vinílicas ou plásticas externa do veículo, passagem de glicerina nos pneus.

Deverá ser realizada 01 (uma) vez por semana ou sempre que necessário na área externa, utilizando-se de água e desengordurante bem como aspiração na cabine dos veículos com aspirador de pó.

Lavagem geral
Entende-se por lavagem geral do veículo, a sua limpeza inferior externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aro, telas, faróis e onde se for possível o alcance dos pontos desejados, passagem de silicone nas partes emborrachadas, vinílicas ou plásticas externa do veículo, passagem de glicerina nos pneus; aspirar bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro do teto.

Deverá ser realizada 01 (uma) vez por mês, com a remoção de toda a sujeira local interna e externa. Todos os componentes da ambulância, internos e externos devem ser limpos em intervalos semanais fixados ou através da avaliação da necessidade de acordo com a demanda do uso e sujidade grosseira que possa ocorrer;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura das despesas advindas da celebração da presebte contratação, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme segue:

Projeto de Atividade: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - **SAMU (RAU - SAMU) 192, Elemento de despesa:**
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 160000009009 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 180.007,52 (Cento e Oitenta Mil, Sete Reais, Cinquenta e Dois Centavos), conforme nota de Empenho nº 1540/2025, eDOC 31276328.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

DO PREÇO
O valor desta contratação é de R$ 253.536,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Porto Velho, RO, 29 de maio de 2025.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Assinado por **MÁrcia Alves Da Silva** - Coordenadora Jurídica - Em: 29/05/2025, 17:14:04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDEBE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº 31/COJUSA/PGM/2025

EXTRATO: Nº 31/COJUSA/PGM/2025
PROCESSO: 00600-00052086/2023-82-E
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
CONTRATADA: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 09/2025/COJUSA/PGM

OBJETO: Contratação sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, licitação tipo menor preço, de empresa especializada, para prestação de serviços para a Reforma e Ampliação para Unidade Básica de Saúde da Família de Vila Princesa, no município de Porto Velho, RO para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
a) PARECER JURÍDICO N°. 553/2024 - SPACC/PGM (eDOC 276AEA77);
b) Processo Administrativo nº: 00600-00052086/2023-82-e,
c) Proposta da CONTRATADA, PROPOSTA N°. 4/2025 - EQL04/SML (eDOC D450A86C), constante dos autos.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Da Vigência Contratual
O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme item descrito abaixo.
O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Período Previsto Para O Serviço/Obra
Os serviços deverão ser realizados em até 300 (trezentos) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela administração municipal.
O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, §5º, da Lei 14.133/2021.

Do Recebimento Do Objeto
A entrega e o recebimento da obra se darão da seguinte forma:
a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização profissional (engenheiro ou arquiteto) devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), que será indicado dos quadros de profissionais da SEMESC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA
b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de observação a qual se refere a alínea "b" do item 5.2.1 deste projeto não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.0317.1.517, Elemento de Despesa 449051, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R$ 539.760,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais) Empenho n°1573/2025, eDOC 6ED3BD66;
Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.0317.1.517, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R$ 269.880,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) Empenho n°1261/2025, eDOC 658E5DCB;
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

DO PREÇO
O valor desta contratação é de 899.600,00 (oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).
Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

Porto Velho, RO, 30 de maio de 2025.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica COJUSA/PGM/SEMUSA

Assinado por **MÁrcia Alves Da Silva** - Coordenadora Jurídica - Em: 30/05/2025, 11:46:48

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5440243E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025/DVISA/DVS/SEMUSA/PMPV

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/DVISA/DVS/SEMUSA/PMPV

Altera e inclui dispositivos da instrução normativa 001/2024/DVISA/DVS/SEMUSA/ PMPV, que dispõe sobre classificação de risco sanitário e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1º. Dar nova redação e incluir dispositivos da IN 001/2024/DVISA/DVS/SEMUSA/PMPV, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I **– Dar nova redação ao inciso XI do Art. 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 5º……..

(…)

~~XI. Parecer Técnico: Instrumento auxiliar ao ato de avaliação realizada pela autoridade sanitária, tem caráter recomendatório, não sendo condicionante para a conclusão de licenciamento sanitário.~~

"XI Parecer Técnico: Instrumento que visa a validação dos documentos acostados aos autos do processo sanitário. Após a análise, será emitido parecer técnico o qual fornece subsídios essenciais à concessão da licença sanitária." (NR)

II **– Acrescentar o artigo 19 – A à IN001/2004/DVISA, passando a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 19 – A. O descumprimento das exigências relativas à notificação fiscal, ao parecer técnico e demais solicitações poderá resultar na suspensão das atividades de interesse sanitário no cadastro econômico da empresa." (AC)

III **– Acrescentar o artigo 20 – A à IN001/2004/DVISA, passando a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 20 - A. Torna-se obrigatória a apresentação de procuração para acesso ao processo sanitário, bem como para a formulação de solicitações de cadastro, renovação e alteração, salvo nos casos em que a legislação expressamente dispense tal exigência." (AC)

IV **– Acrescentar o artigo 20 – B e artigo 20 - C à IN 001/2004/DVISA, passando a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 20-B. Torna-se obrigatório o preenchimento de DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - ANEXO V, no início do processo de regularização sanitária." (AC)

"Art. 20-C. A regularização sanitária terá início com a juntada de todos os documentos exigidos, conforme relação de documentos normatizada pela DVISA e conferidas através de check list." (AC)

V **- Alterar o ANEXO I (Tabela de Classificação de Riscos) da IN 001/2004/DVISA, passa a vigorar com a seguinte redação:**

~~8112-5/00 – Condomínios prediais – Com o enfoque na Estação de Tratamento de Água – ETA – ALTO RISCO~~

"8112-5/00 - Condomínios prediais - – ALTO RISCO

• *Com enfoque na Estação de Tratamento de Água – ETA, quando se tratar de condomínios residenciais; e,*

• *Com enfoque no sistema de climatização do imóvel;*

"3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos – NÃO COMPETE" (NR)

"3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos - NÃO COMPETE" (NR)

"4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens - BAIXO RISCO" (NR)

"8230-0/02 Casas de festas e eventos - BAIXO RISCO" (NR) "8593-7/00 Ensino de idiomas - BAIXO RISCO" (NR)

"9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares - BAIXO RISCO" (NR)

"9601-7/01 Lavanderias - MÉDIO RISCO" (NR)

VI **– Alterar o ANEXO IV da IN 001/2004/DVISA, passa a vigorar com a seguinte redação:**

"A validade do Manual de Boas Práticas e Procedimento Operacional Padrão – POP, Plan o de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, passam a ter o prazo de validade de 5
anos, salvo se houver alterações." (NR)

Incluir a exigência do *"PROJETO ARQUITETÔNICO" (RDC n° 786/2023)* aprovado para as atividades CNAE 8640-2/01 Laboratórios de anatomia patológica e citológica e CNAE 8640-2/02 Laboratórios clínicos.

"Retirar a obrigatoriedade da Certidão de Regularidade Técnica - CRT da relação de documentos das atividades CNAE 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - MÉDIO RISCO" (NR)

VII **– Acrescentar o ANEXO V à IN001/2004/DVISA (ANEXO):**

Acrescentar o formulário "DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA". (anexo)

2º Art. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde (Assinado Digitalmente)

ANEXO I

"***ANEXO V" (AC)***

Declaração de Ciência

Eu, [Nome completo], portador(a) do RG nº [……...] e inscrito(a) no CPF sob o nº [……...] , na qualidade de [Procurador / Proprietário] da empresa [Nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [ ] , com sede na [Endereço completo da empresa], e-mail: {e-mail válido} Tel.: [válido..]

DECLARO para os devidos fins que:

1 .**Tenho ciência que devo fornecer e-mail válido para o recebimento e entrega de documentos, quando for o caso.**

2. Tenho ciência de todos os requisitos documentais exigidos para o licenciamento sanitário da empresa qualificada acima, conforme estabelecido pelo ANEXO III, IN 001/2024, ou outra que vier substituí la;

3. Todos os documentos necessários foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o ANEXO III, IN 001/2024, ou outra que vir substituí la;

4. Estou ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa e seus responsáveis às penalidades previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a:

- Multas;
- Suspensão da atividade econômica da empresa no alvará sanitário;
- Cancelamento do licenciamento sanitário;
- Interdição do estabelecimento;
- Responsabilização criminal.

5.Comprometo-me a manter a documentação atualizada e disponível para fiscalização, bem como a cumprir todas as normas sanitárias aplicáveis à atividade da empresa;

6.**Tenho ciência que o parecer técnico, autos de infração e demais documentos referentes à fiscalização e licenciamento sanitário poderão ser enviados ao e-mail por mim fornecido.**

7. Os autos de infração poderão ser enviados por Aviso de Recebimento – AR ou Edital.

Porto Velho, [Data]

[Assinatura do representante legal]
[Nome completo do representante legal]
[Cargo]

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 27/05/2025, 16:31:26
Assinado por **Aílton Furtado** - Gerente da Divisão de Licenciamento e Risco Sanitário - Em: 08/04/2025, 10:04:02
Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 08/04/2025, 09:44:26

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0455E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 1/2025/DPG/GAB/SEMUSA

PREFEITURA DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-DPG

PORTARIA Nº 1/2025 /DPG/GAB/SEMUSA.
Porto Velho, 29 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Art. 196 da Constituição Federal**, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), e, especialmente, a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) conforme o **Decreto nº 7.508/2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar as ações realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com base no planejamento estratégico estabelecido no Plano Municipal de Saúde, que orienta as metas e ações da gestão da saúde do Município para o período de 2026 a 2029;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026 a 2029, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, e profissionais da área da saúde, com a missão de coordenar as atividades relacionadas à elaboração do **Plano Municipal de Saúde (PMS)**, que visa assegurar a implementação das políticas públicas de saúde no município.

NOME	MATRÍCULA	MEMBRO	SETOR
Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos	10079261	PRESIDENTE	DPG
Oseane Alves Marques Renosto	86290	MEMBRO	DPG
Leticia Alves Gomes da Silva	10078338	MEMBRO	DPG
Ângela Ribeiro de Souza	171736	MEMBRO	DPG
Simone Tavares do Nascimento	269780	TITULAR	CGF
Carlos Alberto de Oliveira Souza	273631	SUPLENTE	CGF
Claudemilson Souza Duran	8779879	TITULAR	DMAC
Sachana Mychelly Morais Torres	10078803	SUPLENTE	DMAC
Douglas Miranda Oliveira	100636	TITULAR	DI-ADIAG
Jonas Glaison Modesto Lopes	278996	SUPLENTE	DI-ADIAG
Laura Otilia Chaves Lopes	10079037	TITULAR	OUVIDORIA
Lauro Queiroz Pereira	173972	SUPLENTE	OUVIDORIA
Maíra Oliveira Nery	23013	TITULAR	DAF
Eriane Lemos de Lima	86646	SUPLENTE	DAF
Cláudia Grivania Da Silva	47325	TITULAR	DRAC
Maria de Fátima vital Braga	171794	SUPLENTE	DRAC
Izabel de Paula Dourado Lima	237900	TITULAR	DGP
Jennifer Uchoa Figueiredo	1007490	SUPLENTE	DGP
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	TITULAR	DAP
Aline Gregório da Silva	106080	SUPLENTE	DAP
Ana Giselle Aguiar Dias	172610	TITULAR	ASTEC
Daniele Silva de SouzaV	117706	SUPLENTE	ASTEC
Aline Almeida da Costa	10078707	TITULAR	DAB
Jennysser Oliveira da Silva Andrade	10079088	SUPLENTE	DAB
Iza Gurgel da Silva	0472325	TITULAR	CMS
Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo		SUPLENTE	CMS
Rosimar Gonçalves Viana Xavier	39546	TITULAR	DVS
Márcia Maria Mororo Alves	143131	SUPLENTE	DVS
Marcia Alves Da Silva	10078665	TITULAR	COJUSA
Danieli Cristine Minosso Marzarotto	1002901	SUPLENTE	COJUSA

Art. 2º - Compete à comissão instituída por esta Portaria:

I- Elaborar o cronograma das atividades a serem desenvolvidas;

II- Elaborar e consolidar o Diagnóstico Situacional

III- Elaborar o questionário para consulta pública, em conformidade com a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Auxiliar na organização e execução da audiência pública, visando garantir a participação popular no plano;

V- Proceder à elaboração e consolidação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029 e sua apresentação ao Conselho Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

DANIELE CARDOSO RAMOS
Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 30/04/2025, 15:18:58

Assinado por **Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos** - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão - Em: 29/04/2025, 08:31:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:921CF1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 3/2025/DAF/GAB/SEMUSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE - COJUSA

PORTARIA Nº3/2025/DAF/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 06 de Maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos termos da **Lei Orgânica do Município de Porto Velho**,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, que estabelece a organização básica dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Porto Velho, cria nova codificação, nomenclaturas e atribuições dos cargos em comissão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 20.763, de 27 de janeiro de 2025**, que declara Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional e transitório, que a **Divisão de Apoio Diagnóstico - DAD**, até a publicação do Decreto de Estrutura Regimental mencionado no §1º do art. 1º da **Lei Complementar nº 1.000/2025**, passe a responder hierarquicamente de forma direta ao Gabinete do Secretário, desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º A presente medida visa assegurar a continuidade e efetividade das ações e serviços públicos de saúde, especialmente diante do cenário de Emergência em Saúde Pública declarado pelo Decreto nº 20.763/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto não sobrevier o referido Decreto de Estrutura Regimental.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIME GAZOLA
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura do Município de Porto Velho

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 14/05/2025, 15:56:11
Assinado por **Maira Oliveira Nery** - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA - Em: 06/05/2025, 18:17:47

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C169A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 029/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 029/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025 do Município de Porto Velho/RO.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes para o financiamento e a execução das ações e serviços de saúde, incluindo a obrigatoriedade de elaboração da Programação Anual de Saúde;

Considerando a importância da Programação Anual de Saúde (PAS) para o planejamento das ações e serviços de saúde, de acordo com as necessidades da população e a alocação de recursos públicos para saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 89/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024; que Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS 2025, do município de Porto Velho/RO.

Considerando a mudança de gestão para o exercício de 2025.

Considerando a terceira reunião ordinária de vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação da alteração da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025 do Município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Aprovar as alterações da Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2025, conforme quadro anexo a esta Resolução.

Porto Velho,/RO, 23 de abril de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC BFF5E532 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BFF5E532

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1A2B9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 030/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 030/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Nova Comissão de acompanhamento de criação dos conselhos locais no município de Porto Velho e da outras providencias.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a terceira reunião ordinária de vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação da criação da Nova Comissão de acompanhamento de criação dos conselhos locais no município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a criação da Comissão de acompanhamento de criação dos conselhos locais no município de Porto Velho.

NOME	ENTIDADE	SEGMENTO	CARGO/FUNÇÃO
Mariana Aguiar Prado	SEMUSA	Gestão	Sec.Adj.Munc. de Saúde De Porto Velho - SEMUSA
Robinson Cardoso Machado Silva	NACC	Usuário	Presidente do Conselho Municipal de Saude - CMSPV
Iza Gurgel da Silva	SEMS/RO	Governo	Segunda Sec. do Conselho Municipal de Saude - CMSPV
Fernando Ricci Pinto	FUNEEB	Usuário	Conselheiro/ CMSPV
Evely Vieira Gouveia	SODERON	Trabalhador	Conselheiro/ CMSPV
Laís Reis de Castro	SEMED	Governo	Conselheiro/ CMSPV
Karen de Oliveira Diogo	COMCIL	Usuário	Conselheiro/ CMSPV
Maria Rita do Perpetuo Socorro Araújo Soares	ARRCT	Usuário	Conselheiro/ CMSPV

Art. 2º – Esta Resolução **REVOGA** a **RESOLUÇÃO Nº 081/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Porto Velho,/RO, 23 de abril de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC D16736C1 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D16736C1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B2B4267

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 31/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 31/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação dos Relatórios Detalhados do 3º Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024 e do Relatório Anual de Gestão de 2024 – (RAG 2024) apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a quarta reunião ordinária de quatorze de maio de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou em votação unânime pela aprovação do 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior 2024 (3º RDQA 2024) e do Relatório Anual de Gestão de 2024 – (RAG 2024) apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

R E S O L V E:

Aprovar o 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior 2024 (3º RDQA 2024) e o Relatório Anual de Gestão de 2024 – (RAG 2024) apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

Porto Velho,/RO, 14 de maio de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC 51C2BE6B Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 51C2BE6B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C47E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 0600-003468/2023-82-e cujo objeto é a "Locação de Imóvel Comercial para instalação dos CAPSi, CAPS Três Marias, CIEVS e Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde"

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

Onde se lê:

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 0600-003468/2023-82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA.

Lê-se:

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 0600-003468/2023-82-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO E A EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

Onde se lê:

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 04/2024/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Lê-se:

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 29 de MAIO de 2025.

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 26840BDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:328F9F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 20/2025 RETIFICADO REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0386/SEMADRH/2024 VALIDA ATÉ: 27 DE MARÇO DE 2026

Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa**L A SOUZA LTDA**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o

nº**31.431.215/0001-90**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇON**º 20/2025.**

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 237/25 - MÉDIA de 07/05/2025 (ID 581114)

ConsiderandoCalculo de reequilíbrio financeiro 008/25 de 14/05/2025 (ID 576737), no qual a Contadora Geral emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa**L A SOUZA LTDA.**

ConsiderandoParecer 008/25 de 22/05/2025 (ID 585690)no qual oAssessor Jurídico, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor após o1º reajuste
1	PNEU MISTO BORRACHUDO CAVALO MECANICO 295 80 22,5	UND	R$ 1.743,82	R$ 1.939,40
2	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS COM CAPACIDADE PARA CARGA COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	R$ 1.867,00	R$ 1.541,91
3	PNEU 17.5/25 16 LONAS G2 PARA PÁ CARREGADEIRA W130, WA 200 E W20E 924G, CONTENDO SELO DO INMETRO.	UND	R$ 2.720,90	R$ 3.243,12
4	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL MISTO BORRACHUDO 16 LONAS COM CAPACIDADE PARA CARGA COM CERTICADO DO INMETRO	UND	R$ 1.860,00	R$ 1.879,28
5	PNEU MISTO LISO DIANTEIRO 295 80 22,5	UND	R$ 1.676,55	R$ 2.176,82

Presidente Médici/RO, 30 de maio de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

GERLINDA PROCHNOW
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:702944CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme Proc. Administrativo 1120/SEMEC/2025, o servidor **ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI** Portador do **CPF: ***.427.***-11**, do cargo efetivo de **Agente Administrativo – 40 Horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8D819D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1129-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho /RO, entre os dias 2 a 4 de junho de 2025, com o objetivo de participar da Oficina para Coordenadores de CRAS. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Oroch, placa QTI 3G59, conforme Memorando nº 139/SEMAS/2025.

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Sec. Mun. de Assistência Social. CPF: *.157.***-91; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Cintia Lorraine Mendes Gomes, Coordenadora do CRAS. CPF: *.401.***-40; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista. CPF: *.973.***-49; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9CCD3EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1132-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, no dia 3 de junho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Van Citroen Jump Greencar ES, placa NCU 3472, conforme Memorando nº 246/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D5AA7D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1133-1/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Pimenta Bueno/RO entre os dias 5 e 6 de junho de 2025, com o objetivo de transportar pacientes da APAE para sessões de terapias. O descolamento ocorrerá com o veículo Citroën Aircross, placa THK 4C18. Conforme o Memorando 138/SEMAF/2025.

Eder Cezar de Jesus, Motorista, CPF: *.593.***-20; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 2 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9EDE1338

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 900-1/SEMAF/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do Servidor **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 14 a 25 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 27 deste Processo**

Primavera de Rondônia/RO, em 2 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:ACB115E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 952-1/SEMPLAN/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Uélinton Cassio Moura Ramos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Uélinton Cassio Moura Ramos**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 13 a 16 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 2 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:94D1B712

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1006-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 21 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 2 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A85EF699

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 999-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Flavio Simione Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Flavio Simione Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 20 de maio de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 2 de junho de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1B3C7B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 05/SEMAP/2025

Portaria n° 05/SEMAP/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 1632 – **Leticia Alexandre Gaspari**, Técnica Agrícola, período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025. Referente a gozo no período 16/06/2025 a 15/07/2025.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 02 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto N° 2319/2021

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:3E68E2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 037/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº 037/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **ZENILDO MANOEL PINTO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - 40 horas, matricula 105, período aquisitivo 02/04/2023 a 31/04/2024 período **de gozo 01/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:CA314685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 035/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº 035/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **WELLINGTON CRIZAN DUARTE, AGENTE DE ENDEMIAS – ACE**- 40 horas, matricula 1193, período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025 período **de gozo 01/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:97FC85F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 036/SEMSAU/2025.

PORTARIA Nº 036/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, ao servidor **MARIA ROSA PEREIRA MARTINS, ZELADORA/LAVADEIRA** - 40 horas, matricula 089, período aquisitivo 02/04/2022 a 01/04/2023 período **de gozo 01/07/2025 a 30/07/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:E201848F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2293/2025-GAB/PMRC. DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025, EM DECORRÊNCIA AS FESTIVIDADES JUNINAS QUE SERÃO

REALIZADAS NOS DIAS 06, 07 E 08 DE JUNHO DE 2025.”

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradições culturais do município de Rio Crespo-RO e a realização das festividades juninas nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025 (sexta-feira, sábado e domingo);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos considerados essenciais à população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Crespo–RO, **no dia 09 de junho de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, cuja paralisação possa causar prejuízos à população.

Art. 3º Os titulares dos órgãos e entidades da administração municipal deverão assegurar o funcionamento dos serviços essenciais, organizando escalas de trabalho conforme necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 02 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8754CCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.232, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE: SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AGROFEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar o Auxilio Agrofeira, que será concedido aos servidores públicos ativos da administração do executivo municipal, investidos em cargos de provimento efetivo, cargos em comissão, trabalhadores regidos por contratos temporários por excepcional interesse público, secretários municipais, agentes administrativos do regime celetista e estagiários e conselheiros tutelares.

Parágrafo Único - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal e/ou de norma legal, receberá, apenas 01 (um) auxílio agrofeira, junto ao Poder Executivo de Rio Crespo-RO, hipótese em que o valor será rateado em 50% (cinquenta) por cento e discriminado o valor proporcional em cada recibo de pagamento do servidor.

Art. 2 º. A concessão do auxílio previsto no artigo 1° desta Lei, será pago por intermédio de cartão, devendo este valor ser utilizado **exclusivamente** junto aos feirantes de Rio Crespo-RO, inscritos junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

I - O auxílio Agrofeira visa garantir direitos sociais mínimos e destina-se a subsidiar as despesas com aquisição de produtos agropecuários dos pequenos produtores rurais, fomentando com isto a agricultura familiar municipal.

II – O valor do auxílio Agrofeira concedido aos servidores do poder Executivo Municipal, constantes do artigo 1º, será mensalmente no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

III – O Auxílio Agrofeira será acumulativo por até 90 dias da disponibilização do valor no cartão do servidor, o valor previsto mensalmente, poderá ser revisado mediante Decreto Municipal.

Art. 3º. O auxílio previsto no **artigo 1º** desta Lei, será custeado com recursos próprios do Município de Rio Crespo-RO, sendo necessário à manutenção permanente e contínua desta verba de caráter essencial.

I - O pagamento do auxílio previsto no **artigo 1º** desta Lei, será discriminado no recibo de pagamento do servidor, no mês de referência, com menção do dispositivo da Lei Instituidora.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento, sentença declaratória de ausência, morte presumida, percepção de benefício previdenciário por incapacidade com afastamento e/ou aposentadoria do servidor, a concessão do auxílio alimentação cessará imediatamente de forma automática, não sendo extensiva aos seus dependentes.

Art. 4 º. O auxílio Agrofeira não será em hipótese alguma:
I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do Servidor;
II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o plano de seguridade social do Servidor;
III - Caracterizado como salário-utilidade e/ou prestação salarial “***in natura***";
IV - Refletido no abono natalino;
V - Considerado para fins de incidência de imposto de renda retido na fonte.

Art. 5º. Considerar-se-á, pressuposto para a concessão do Auxílio previsto no **artigo 1º** desta Lei, o efetivo labor e cumprimento da jornada de trabalho, observando o montante apurado mensalmente no boletim de frequência manual e/ou eletrônico do Servidor.

Art. 6º. É vedado o pagamento do auxílio Agrofeira, quando o servidor estiver em gozo das seguintes licenças:
I - Licença-prêmio por assiduidade;
II - Licença para serviço militar;
II- Licença para atividades políticas;
IV - Licença para tratar de interesses particulares;
V - Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, superior ao prazo legal;
VI - Licença por motivo de doença de pessoa da família;
VII - Licença para desempenho de mandato classista.
VIII - Licença/Afastamento para aguardar aposentadoria, prevista na Lei nº1071/2022.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a implantação do auxílio previsto no **art.1º**, desta Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - O Auxílio instituído na forma do **art. 1º**, desta lei, se dará de forma direta por intermédio do Cartão Agrofeira e não impactará no índice de despesas de pessoal do Município de Rio Crespo-RO.

Art. 8º. O Auxílio instituído por esta lei não possui efeito retroativo e/ou qualquer reflexo a exercícios e/ou períodos anteriores.

Parágrafo Único - O Auxílio Agrofeira, instituído na forma desta Lei, não é extensivo aos servidores inativos da administração pública municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 02 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:60DB6C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 006/AGERROM /2025

Portaria nº 006/AGERROM /2025

"Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Fiscal do Contrato, Fiscal Substituto e Gestor(a) do Contrato nº 003/2025, referente à a aquisição de Mobiliário de Escritório e Correlatos, conforme o Processo Administrativo nº 035/2024/AGERROM."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** os(as) servidores(as) para as funções de Fiscal do Contrato, Fiscal Substituto e Gestor(a) do Contrato, referente ao Contrato nº 003/2025, do Processo Administrativo nº 035/2024 – Aquisição, com fornecimento parcelado, de MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO DE CORRELATOS - LEI 14.133/2021, incluídos a entrega e instalação, sendo:

Fiscal de Contrato Titular: Jaqueline Cristina De Jesus – Matr. 13

Fiscal de Contrato Suplente: Daiane Vanessa da Silva – Matr. 15

Gestora de Contrato: Simone Aparecida Paes – Matr. 19

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2025

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:C0B766E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 043/2025 do Processo administrativo nº 6153/2024 – Construção de Galerias de Concreto localizada na Linha. 172 km. 16,8 lado Sul (Dimensão: BSCC 3,00X3,00) e Linha 200 Km. 12,5 Lado Sul (Dimensão BTCC 3,00X3,00)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 139/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato referente ao Contrato de nº 043/2025 do Processo administrativo nº 6153/2024 – Construção de Galerias de Concreto localizada na Linha. 172 km. 16,8 lado Sul (Dimensão: BSCC 3,00X3,00) e Linha 200 Km. 12,5 Lado Sul (Dimensão BTCC 3,00X3,00), sendo:

Fiscal de Contrato (a): Luciano Ribeiro Rocha – Matr. 6XX0

Fiscal de Contrato Substituto (a): Jose Carlos Gonçalves Dos Santos – Matr. 6XX6

Gestor (a) de Contrato: Bruna de Araújo Dantas– Matr. 30XX0.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B2896DEE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **3366/2025**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **EVA ROSANI SOZIO,** (ZELADORA - 40H), Matrícula – 4XX3 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 61XXX4 SSP/RO e do CPF nº 612.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (UPA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **05.03.2009 a 04.04.2014** pago na folha do mês de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.
Rolim de Moura, 27 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:607B1FD0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **3074/2025**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **ORLEIDE BARBOSA MARQUES,** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40H), Matrícula – 4XX1

Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6XXX98 SSP/RO e do CPF nº 663.XXX.XXX-15, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (FUND. ALBERT SABIM).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **09.11.2003 a 08.11.208** pago na folha do mês de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.
Rolim de Moura, 27 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F50083F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia a Servidor Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Eletrônico nº **3422/2025**, e os Artigos 139 e 143 da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

R E S O L V E:
Art. 1º - **Conceder** "Licença-Prêmio por assiduidade em Pecúnia" o (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO ALVES DA SILVA,** (CARPINTEIRO - 40H), Matrícula – 4XX9 Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXXX53 SSP/RO e do CPF nº 035.XXX.XXX-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **02.07.2019 a 01.07.2024** pago na folha do mês de maio de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2025.
Rolim de Moura, 27 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8847A200

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 041/2025, Processo Administrativo nº 5707/2024 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CORA CORALINA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 285/ADM/SEMED/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 041/2025, Processo Administrativo nº 5707/2024 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CORA CORALINA. Sendo:
Fiscal de Contrato (a): SOLAINE MARIA LIMA WOLFART TEODORO – Matr. 7XX4
Fiscal de Contrato Substituto (a): CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO– Matr. 6XX2.
Gestor (a) de Contrato: GESLAINE GALDINO DA SILVA– Matr. 4XX5.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B0172D32

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **3709/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARGARIDA INACIA DE MORAES**, Matrícula – **X4X,** cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO– 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 19XXX72 SESDEC/RO e do CPF nº. 315.XXX.XXX-49, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **05.12.2010 a 22.07.2022** convertida em usufruto no período de **01.06.2025 a 29.08.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 30 de maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D0C2E177

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 157 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 018/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALTAMIRO BATISTA CHAVES,** Matrícula – **X4** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 24XXX2 SSP/RO e do CPF nº 204.XXX.XXX-04, de exercer o cargo efetivo de "**PROF LEIGO III 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:19D6CDCC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 157 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 019/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EUGENIO ROSA DANTAS,** Matrícula – **4XX5** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 42XXX520 SSP/PR e do CPF nº 525.XXX.XXX-15, de exercer o cargo efetivo de "**TÉCNICO EM LABORATORIO - 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1249115C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2025

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente /Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 157 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 017/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SILVANE TEIXEIRA NUNES PEREIRA,** Matrícula – **4XX7** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 4XXX23 SSP/RO e do CPF nº 628.XXX.XXX-34, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA - 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Incapacidade Permanente /Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E0352AC4

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2025.
PROCESSO Nº: 067/2025.
FORNECEDOR: Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública Eireli, CNPJ/MF nº 28.407.129/0001-38.
OBJETO: Inscrições de Vereadores e Servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 02 de junho de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E7BBC35B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.612/2025

"Cria e dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, e revoga o Decreto nº 6.346/2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto no Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I- elaborar a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI- solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° o Plano Municipal de SAN deverá:
I- conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II- ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III- dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV- explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V- incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI- definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII- ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN Municipal) deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais do Poder Executivo, os titulares e suplentes, no COMSEA, de que trata a Lei Municipal nº 1.104/2004 e suas alterações.

Art. 5° A CAISAN Municipal será vinculada e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de articulação e integração.
§ 1° A composição da CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
I - As Secretarias Municipais e Órgãos Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 7° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8° A nomeação dos membros da CAISAN Municipal bem como as respectivas funções serão definidos em Portaria específica.

Art. 9° As atribuições e funcionamento da CAISAN Municipal serão dispostos em Regimento Interno específico.

Art. 10 Revoga o Decreto nº 6.346, de 02 de maio de 2024.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4C683CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 001/2025

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2608/2025;
COMPROMISSÁRIO COMPRADOR: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
COMPROMITENTE VENDEDORA: DALVACIR CARNEIRO;
OBJETO: Aquisição do Imóvel Rural, assim denominado e identificado: imóvel Lote 4-A-3 da Gleba 13 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim Moura, localizado neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, com área de 25,3948ha (Vinte e cinco hectares, trinta e nove ares e quarenta e oito centiares), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com o Lote 102 da Gleba 13, determinado por uma linha de 529,73m, que vai do marco M-105,8 ao M-35; ESTE: Com o Lote 8 da Gleba 11, determinado por uma linha de 477,80m, que vai do marco M35 ao M-36; SUL: Com o Lote 3 da Gleba 13, determinado por uma linha de 530,36m, que vai do marco M-36 ao M-36-A; OESTE: Com os Lotes 4-A-1, 4-A-Remanescente e 4-A-2 da Gleba 13, determinado por linhas de 238,50m, 123,92m e 117,88m, que vão dos marcos M-36-A ao M-36-A-1; do M-36-A-1 ao M-105,9 e do M-105,9 ao M-105,8. Imóvel cadastrado no INCRA sob o n. 001.155.009.504-3 e na Receita Federal sob o n. 5081969-0. Conforme Certidão De Inteiro Teor Matrícula N° 6.250, de 07/08/2003 – Livro 2 -1 Registro Geral, medindo 14,9492 ha, para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário, Convênio n° 692/2009.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: As partes tem ciência de que o valor total do imóvel ora tratado é de **R$ 1.604.136,87** (um milhão, seiscentos e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo o pagamento realizado de forma **parcelada**, conforme segue:
O valor de **R$ 1.059.193,20** (um milhão, cinquenta e nove mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos), a ser pago no ato da assinatura do contrato de compra e venda, por meio da Nota de Empenho nº 1245/2025, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.051, no valor de R$ 1.059.193,20 (um milhão, cinquenta e nove mil, cento e noventa e três reais, vinte centavos).
O valor **remanescente de R$ 544.943,67** (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), a ser quitado na data da lavratura da escritura pública de compra e venda.
Lei n° 4.573/2025.

Rolim de Moura/RO, 29/05/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A9F3962E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 020/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. Conceição Garcia de Almeida Santos".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **510/RP/2022**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. **Conceição Garcia de Almeida Santos**, portadora do Registro Geral – CPF/MF nº. ***.361.***-72 IICCECF/** , efetiva no cargo de **Professora**, Cadastro n. 4061, Grupo Ocupacional – PROF40, Nível II, Referência XII, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **03 de junho de 2025**.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 02 de junho de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:72468B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2789/2025

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 21/2025, Registro de Preço nº 13/2025****, do processo licitatório* ***nº 2789/2025*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso, com pureza mínima de 99,5%, obtido através da tecnologia de separação de criogênica do ar, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Rolim de Moura/RO, conforme despacho nº 050/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 155/2025.*

Empresa vencedora:

J. BASILIO COMÉRCIO DE GASES LTDA
CNPJ: *00.941.837/0001-35*
Valor: *R$* 375.828,60 (Trezentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Rolim de Moura, 02 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:934185A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 337/2025

Através do presente, homologa ***o pregão eletrônico nº 015/2025, registro de preços nº 10/2025****, do processo licitatório* ***nº 337/2025*** *de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas alimentares, dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares para atender as demandas da Semusa, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 127.223,02, conforme despacho nº 051/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 094/2025.*

Empresas vencedoras:

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 46.672.090/0001-68
Valor: *R$* 17.577,27

J & A COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOHOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.059.257/0001-08
Valor: *R$* 107.956,75

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
CNPJ: 21.296.343/0001- 15
Valor: *R$* 1.689,00

Rolim de Moura, 02 de Junho de 2025

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:392C5073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 3163/2025

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 025/2025****, do processo licitatório* ***nº 3163/2025*** *de Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas, para atendimento das necessidades da Secretaria, conforme despacho nº 052/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 162/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor: *R$* 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

Rolim de Moura, 02 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:41309558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 063/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/063/GP/2025 DE 30/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **JOSE ROBERTO XAVIER SILVA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 03/06/2025 à 04/06/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia (ALE/RO).
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 2 x 774,41 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:4FD6B249

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 065/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/065/GP/2025 DE 30/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor **EDMAR INACIO ROSA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 03/06/2025 à 04/06/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia (ALE/RO).
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 2 x 774,41 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3E53EB36

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 066/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/066/GP/2025 DE 30/05/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 03/06/2025 à 04/06/2025.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia (ALE/RO) e CPA.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 2 x 774,41 = 1.548,82
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3ABF01AE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
TERME DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 29/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação, na Forma de Pregão Presencial nº 007/2025
Objeto: Aquisição de bens diversos para a Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste – RO A Câmara Municipal de São Felipe d'Oeste – RO, por meio de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Termo de Retificação do Edital, com fundamento no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da necessidade de inclusão de novo item no Termo de Referência e, por conseguinte, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, a fim de garantir a ampla participação e isonomia entre os interessados.
1. Inclusão de Item no Termo de Referência
Fica acrescido ao Termo de Referência o seguinte item:
Item 76 – Relógio Eletrônico de Ponto, Biometria + Proximidade Descrição:
Relógio eletrônico de ponto, com identificação por biometria digital e cartão de proximidade, acompanha software de controle de ponto, com instalação, treinamento e suporte técnico inclusos. Especificações mínimas: - Capacidade para no mínimo 3.000 usuários com digitais cadastradas; - Display LCD TFT colorido de 2.4" (320x240) com tela resistiva sensível ao toque; - Leitor de impressão digital óptico 500 DPI; - Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; - Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado); - Identificação via senha numérica; - Compatível com a legislação vigente do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; - Produto certificado pelo INMETRO; - Impressora térmica de alta velocidade com guilhotina e detecção de papel restante; - Capacidade para bobina de até 400m (mais de 10.000 tickets); - Comunicação TCP/IP, Web Server embarcado, duas portas USB, Ethernet 10/100 Mbps, Wi-Fi e GPRS; - Papel térmico: 57 mm de largura, gramatura entre 50 e 80 g/m², diâmetro máximo do rolo: 160 mm; - Voltagem: Bivolt (110–220V), 60 Hz; - No-break interno com autonomia mínima de 4h; - Garantia mínima de 01 (um) ano. Unidade de fornecimento: unidade Quantidade estimada: 01 (uma)
2. Prorrogação de Prazo
Considerando a inclusão do item acima, o prazo para apresentação de propostas/realização da sessão pública fica prorrogado para o dia 06/06/2025, às 10:00 horas, conforme exigência legal contida no art. 53, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
3. Divulgação
A presente retificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original, assegurando a publicidade e transparência do certame.
São Felipe d'Oeste – RO, 02 de Junho de 2025.

JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI GOMES
Agente de Contratação
Câmara São Felipe D Oeste.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1E3B62C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR

Comunicamos aos interessados na DISPENSA PRESENCIAL **09/2025**, Processo nº **566/2025**, OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, que ocorreram alterações no objeto do edital de licitação.

Onde se lê "**DISPENSA ELETRÔNICA.**"

Leia se: "**DISPENSA PRESENCIAL.**"

São Felipe D'Oeste, dia 02 de JUNHO de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7E33F555

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 34.759.745/0001-50
VALOR: R$ 107.239,80

Obs.: A íntegra da Ata n. **49/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D8F617A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **AMAZONIA DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 38.024.602/0001-51
VALOR: R$ 36.847,19

Obs.: A íntegra da Ata n. **50/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:67A35C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 17.623.813/0001-30
VALOR: R$ 33.523,88

Obs.: A íntegra da Ata n. **51/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F8DDCF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA,**

BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **EOR COMERCIO LTDA..**
CNPJ: 40.189.098/0001-91
VALOR: R$ 5.655,30

Obs.: A íntegra da Ata n. **52/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B450CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA...**
CNPJ: 37.278.673/0001-18
VALOR: R$ 3.225,60

Obs.: A íntegra da Ata n. **53/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FF95BE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 39.758.900/0001-38
VALOR: R$ 19.712,18

Obs.: A íntegra da Ata n. **54/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB086235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA..**
CNPJ: 30.029.272/0001-85
VALOR: R$ 2.648,20

Obs.: A íntegra da Ata n. **55/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3F06E927

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **JOEL VERISSIMO DA ROCHA.**

CNPJ: 19.916.756/0001-03
VALOR: R$ 21.917,85
Obs.: A íntegra da Ata n. **56/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5C917870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **LP COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA.**
CNPJ: 13.031.030/0001-07
VALOR: R$ 994,70

Obs.: A íntegra da Ata n. **57/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:58C68D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA..**
CNPJ: 26.463.689/0001-84
VALOR: R$ 21.230,45

Obs.: A íntegra da Ata n. **58/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6F13EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA...**
CNPJ: 54.693.472/0001-04
VALOR: R$ 42.490,60

Obs.: A íntegra da Ata n. **59/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:54324724

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **R.A. BAZONI LTDA.**
CNPJ: 38.117.217/0001-59
VALOR: R$ 729.442,71

Obs.: A íntegra da Ata n. **60/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE3E90ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025 PROCESSO N°. 232/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 08/2025**
PROCESSO **N°. 232/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TAIS COMO TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA.**
CNPJ: 31.498.558/0001-72
VALOR: R$ 10.640,95

Obs.: A íntegra da Ata n. **61/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 02 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EF382E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025
Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO,
pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 007/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
1391/2023 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio CNV nº 284/SEOSP/PGE/2023 nas seguintes condições:
Considerando o Requerimento da empresa, ID nº 209972;
Considerando o Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 209973;
Considerando o Parecer Jurídico nº 053/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo de Execução

Considerando as condições climáticas bem como o prazo de reinício da obra que se encontrava paralisada, fica prorrogado o prazo de execução em 30 (trinta) dias a partir do dia 10/05/2025, devendo se encerrar em **08/06/2025**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 055/2024.
As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. 06.001.15.451.0008.1.345 – Termo de Convênio CNV nº 284/SEOSP/PGE/2023 – 44.90.51.00 –
Obras e Instalações - Empenho: 1919/2024.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD73A2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 129/2020. CONTRATO n° 013/2020

"QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 555/2020 da Secretaria Municipal de Educação**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2025 e se encerrando em **10/08/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de maio de 2.025.

Município de São Felipe D' Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1A900D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 129/2020. CONTRATO n° 012/2020

"QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 129/2020 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2025 e se encerrando em **10/08/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, considerando-se incluidas as alterações efetivadas no 4º Termo Aditivo.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de maio de 2.025.

Município de São Felipe D'Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:72DBAB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 129/2020. CONTRATO n° 014/2020

"QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 554/2020 da Secretaria Municipal de Saúde**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2025 e se encerrando em **10/08/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor

Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, considerando-se as incluídas no 4º Termo Aditivo.
E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de maio de 2.025.

Município de São Felipe D' Oeste
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9F5D6A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO 129/2020. CONTRATO n° 015/2020

"QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, Município de **SÃO FELIPE D'OESTE**, com sede na Av. Theodoro Rodrigues da Silva. Nº 667, Centro, Município de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e do outro lado a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2411, Bairro Novo Horizonte na cidade e Comarca de Cacoal, estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ronildo Pauli da Gama Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 164.605.102-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 738.534 SSP-RO daqui em diante denominado CONTRATADO, com base no Processo Administrativo nº 553/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**,** resolvem prorrogar e alterar o valor do presente contrato, submetendo-se as partes a legislação pertinentes, em especial o § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 além do Artigo 65 º 2º II, conforme solicitação formulado pelo secretário da pasta solicitante, todos acostados aos autos, que rege também a forma deste contrato e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo
Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo período de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 10 de maio de 2025 e se encerrando em **10/08/2025**, nos termos do § 4º do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – do valor
Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

São Felipe d'Oeste, RO, 09 de maio de 2.025.

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERV. DE AUTOM. LTDA
Contratada

Testemunhas:

1_____

2_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F39E3559

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMAS.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para Execução do Recurso (saldo restante) Estadual Piso Fixo Incentivo à Parceria Público Privada.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme aLei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

CONSIDERANDO: A Lei Municipal n.º 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais não executou todo o recurso Estadual Piso Fixo Incentivo à Parceria Público Privada em **2024.**

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade na reunião realizada no dia **28** de maio de **2025,** às **9h da manhã**, com ata de **Nº 06/2025**, deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para Execução do Recurso Estadual Piso Fixo Incentivo a Parceria Público Privada no exercício **de 2025** no valor R$ **12.683,21** (**Doze Mil Reais Seiscentos e Oitenta e Três e Vinte e um Centavos)**

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO**, 28** de maio de **2025**

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B179E8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 03/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/SECEL/2025**, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA COBERTURA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **23/06/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **23/06/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação **R$ 58.334,51 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.
Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2DC9244B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 38-1/IMPES/2025
Contrato N. 002/IMPES/2025
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IMPES
Contratada: **MARILIA BERTOLIN ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço Especializado para realização de Perícias Médicas, referente ao exercício de 2025, conforme planilha e projeto básico em anexo ao Processo Administrativo Nº38-1/IMPES/2025.

Valor: R$20.383,26 (vinte mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e vinte e seis centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IMPES, após a entrega da nota fiscal/fatura dos itens conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:82540680

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/SUPEL/2025 REGISTRO DE PREÇO ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,
através da Superintendencia Municipal de Licitações – SUMPEL, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurado pregão de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis, destinado a **Formação de Registro de Preço para aquisição de Generos Alimenticios Pereciveis e não Pereciveis que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,** autorizado através do Processo administrativo **nº. 327/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 do dia 04/06/2025. Data da sessão de disputa dia 18/06/2025, Horário da Fase de Lances a partir das 09:00h horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 1.532.360,44 (Hum milhão quinhentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

AUTORIZADO POR: EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025
Decreto nº 2296/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:C9536801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.414/2025 EXENORAÇÃO

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2025.
Portaria nº 414/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE PROTOCOLO – PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **VIVIANE SILVA DIETRICH**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de maio de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F1CDDD88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.433/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.
Portaria nº 433/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR EDILSON CRISPIN DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor EDILSON CRISPIN DIAS – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrito no CPF nº 351.380.172-68, 02 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor total de R$1.358,80 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), com destino a Porto Velho/RO para participar no dia 03 de junho, da 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, bem como de uma reunião com o Vice-Governador e posterior a isso, uma reunião com a SEJUCEL e SESAU. No dia 04 de junho, participará de uma reunião junto ao Tribunal de Contas e INCRA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F427A0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.434/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.
Portaria nº 434/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR MARCO ANTÔNIO FERREIRA, MOTORISTA EM SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor MARCO ANTÔNIO FERREIRA – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 251.215.022-49, 02 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor total de R$1.358,80 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), para se dirigir até Porto Velho/RO, conduzindo o Prefeito Edilson Crispin Dias até Porto Velho/RO para que no dia 03 de junho participe da 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, bem como de uma reunião com o Vice-Governador e posterior a isso, uma reunião com a SEJUCEL e SESAU. No dia 04 de junho conduzirá o Prefeito até uma reunião junto ao Tribunal de Contas e INCRA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:363B41DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.435/2025 CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR EDUARDO BURGARELLI DE LIMA,

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.
Portaria nº 435/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR EDUARDO BURGARELLI DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao senhor EDUARDO BURGARELLI DE LIMA – ASSESSOR DE GABINETE II, inscrito no CPF nº 038.936.952-73, 02 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor total de R$1.358,80 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), para acompanhar o Prefeito Edilson Crispin Dias em sua agenda na cidade de Porto Velho/RO, onde no dia 03 de junho o Prefeito participará da 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, bem como de uma reunião com o Vice-Governador e posterior a isso, uma reunião com a SEJUCEL e SESAU. No dia 04 de junho acompanhará o Prefeito em uma reunião junto ao Tribunal de Contas e INCRA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:345BFF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.436/2025 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR WEVERTON MARTINS SOUZA

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.
Portaria nº 436/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR WEVERTON MARTINS SOUZA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE III**, através desta portaria, o servidor **WEVERTON MARTINS SOUZA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:5377F1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.437/2025 EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA VIOTO GALINDO

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.
Portaria nº 437/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SANDRA VIOTO GALINDO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **SEÇÃO DE CADASTRO DE COMPRAS – PMDA 04**, através desta portaria, a servidora **SANDRA VIOTO GALINDO**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 28 de maio de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:AD237C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.438/2025 NOMEAÇÃO DE WEVERTON MARTINS SOUZA

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

Portaria nº 438/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE WEVERTON MARTINS SOUZA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **COOR. DE APOIO COMUNITÁRIO E AO TRABALHO PMDA-04**, através desta portaria, o senhor **WEVERTON MARTINS SOUZA**, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03 de junho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8E962200

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 797/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2O24 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

O1 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 797/2O25
Licitação Nrº : 49/2O25
Modalidade : Inexigibilidade
Data Adjudicação : 3O/O5/2O25
Objeto da Licitação : A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA SOLICITA A
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EXCLUSIVO DA CANTORA MARÍLIA TAVARES, QUE DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA O5 DE JULHO DE 2O25, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, EM COMEMORAÇÃO AO 37° (TRIGÉSIMO SÉTIMO) ANIVERSÁRIO DO REFERIDO MUNICIPIO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA CNPJ/CPF: 19.019.335/0001-80
Valor Total Adjudicado - R$ 360.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 3O de maio de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B75486DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 797/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

O1 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 797/2O25
Licitação Nrº : 49/2O25
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação: 3O/O5/2O25
Objeto Homologado: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO EXCLUSIVO DA CANTORA MARÍLIA TAVARES, QUE DEVERÁ SER REALIZADO NO DIA O5 DE JULHO DE 2O25, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, EM COMEMORAÇÃO AO 37° (TRIGÉSIMO SÉTIMO) ANIVERSÁRIO DO REFERIDO MUNICIPIO.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA CNPJ/CPF: 19.019.335/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 360.000,00

O2 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 3O de maio de 2O25.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:098414C6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 029/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSANGELA APARECIDA SANTOS PURPER".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 2400/2024, de 29 de outubro de 2024;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 113/2024/IPMSMG, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosangela Aparecida Santos Purper** brasileira, casada, portadora do RG nº. XXX9XX SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.129.132-XX, efetiva no cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 1770, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 23, incisos I, II, III, IV e V, §2º da Lei Municipal Complementar nº 2.400, de 29/10/2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, cujo valor corresponderá à **integralidade da média** aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações ou subsídios de todo o período contributivo, que serviram de base para as contribuições do/a servidor/a aos regimes de previdência a que esteve vinculado, **sem paridade**, nos termos do **art. 23, §5º, inciso "II" da Lei Municipal Complementar nº 2.400, de 29/10/2024.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 23, §6º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a 1º de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 02 de junho de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:297335E0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 031/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 2400/2024, de 29 de outubro de 2024;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 070/2024/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Rozimeire de Paiva Leite de Lima** brasileira, casada, portadora

do RG nº. XXX43XX SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.708.191-XX, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 440, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 24, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, nos termos do **art. 24, §2º, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 24, §3º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a 1° de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 02 de junho de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:BEE39D78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO

PORTARIA Nº 030/IPMSMG/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada Sra. VALSILEIA ALVES".

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente da ex-servidora-segurada **Sra. Valsileia Alves,** portadora do RG nº XX89XX SSP/RO, CPF/MF nº. XXX.316.232-XX, falecida em **17 de janeiro de 2025,** aposentada **Por Invalidez** no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 316, conforme Portaria n° 074/IPMSMG/2022, de 01/12/2022, publicado no Diário Oficial em 02/12/2022 e processo administrativo n° 095/IPMSMG/2022 neste Instituto de Previdência – IPMSMG**,** em favor de seu cônjuge e único dependente, **Antônio Mazurek,** legalmente habilitado como dependente, Certidão de Casamento nº 096180 01 55 2023 2 00015 095 0003195 60, nascido em 13/04/1967, portador do CPF/MF nº. XXX.428.691-XX, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, combinado com os art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 15 §6°, art. 16 inciso "I", da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020, art. 11, §4º, da Lei Municipal nº 2400/2024, de 29 de outubro de 2024**, e Parecer Jurídico de nº 007 da Procuradoria do IPMSMG.

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela servidora-segurada, acrescida de 10 pontos percentuais na proporção de 60% para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do **art. 11, § 7º da Lei Complementar nº 2400/2024, de 29 de outubro de 2024**, benefício **temporário**, reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 17 de janeiro de 2025, data do óbito, nos termos do **art. 16 inciso "I" da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.
IPMSMG

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 02 de junho de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:BF923F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA ELETRONICA N° 16/CPL/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 649/SEMOSP/2025.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/CPL/2025**, realizada dia **12/05/2025 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados no ITEM . OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX DE PLACA OHQ5014 E VEÍCULO HONDA/NXR 150 BROS KS DE PLACA NBN4704 PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de JUNHO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:C970B58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 807/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 671.709,97 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MOBILIARIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/02/2025.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 de junho de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E2D7BA3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 483/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 131.550,80 (cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 47/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN DE TOUROS GENETICAMENTE SUPERIORES PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL GRATUITA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS-RO**.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/06/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 02 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:5684C4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIAS MÉDICAS, NOS TERMOS DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2025.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, com sede administrativa à Avenida Marechal Rondon, nº 1095, Centro, CEP 76.940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**;
e

MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 36.998.487/0001-90, com sede na Rua Chico Mendes, 4175, Sao Francisco do Guapore - RO, 76.935-000, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Marillia Bertolin da Cruz, doravante denominada **CONTRATADA**;
Têm justo e contratado, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de **perícia médica**, destinados à avaliação de servidores públicos municipais para fins de:
– Concessão de auxílio-doença;

– Readaptação funcional;

– Recuperação da capacidade laboral;

– Aposentadoria por invalidez, mediante formação de junta médica.

Os serviços prestados pela CONTRATADA consistirão em:

Perícias médicas individuais, realizadas por médico do trabalho;
Junta médica oficial, composta por três médicos, sendo um obrigatoriamente especialista em Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa de interesse público devidamente motivada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na sede da CONTRATADA, situada em local de fácil acesso e em distância inferior a 400 km do Município de Seringueiras/RO, mediante agendamento prévio.
Os laudos médicos deverão ser entregues em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data da avaliação, com linguagem clara, técnica e conclusiva.

A prestação dos serviços deverá respeitar fielmente os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

– Designar corpo clínico qualificado, com registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (CRM/RO);
– Manter responsável técnico devidamente identificado e registrado, respondendo pelos atos clínicos e administrativos praticados;
– Assegurar a estrita observância da ética médica e da legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
– Emitir laudos detalhados, objetivos, assinados eletronicamente e com fundamentação técnico-científica;
– Guardar absoluto sigilo sobre as informações médicas e administrativas a que tiver acesso no exercício da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

– Encaminhar formalmente os servidores públicos para avaliação médica;

– Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, os documentos médicos ou funcionais que subsidiem os exames;
– Designar servidor para exercer a fiscalização da execução contratual, com atribuições de acompanhamento, verificação e registro da conformidade dos serviços prestados;

– Atestar as faturas e notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ 49.489,60 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme os seguintes preços unitários:
Item Descrição Quantidade Valor Unitário Valor Total

10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00
40	R$ 706,99	R$ 28.279,60

Junta médica oficial (3 médicos,

01
sendo 1 do trabalho)

Perícia médica individual (médico do
02
trabalho)

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, incumbido de acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar faturas e recomendar providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

A CONTRATADA compromete-se a manter confidencialidade absoluta sobre os dados pessoais, funcionais, médicos e administrativos dos servidores

avaliados, responsabilizando-se pela integridade, segurança e proteção das informações obtidas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
A obrigação de sigilo se estende a todos os profissionais da equipe da CONTRATADA, subsistindo inclusive após o encerramento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL

A CONTRATADA responderá técnica e civilmente por todos os atos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive por vícios, falhas ou omissões nos laudos médicos, sem prejuízo das sanções administrativas ou éticas eventualmente cabíveis.
A responsabilidade civil será objetiva, nos termos da legislação vigente, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, sendo vedada qualquer alteração unilateral, salvo nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, devidamente comprovado e processado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento contratual sujeitará a CONTRATADA às penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma proporcional à gravidade da infração, sendo elas:
– Advertência por escrito;

– Multa compensatória de até 10% sobre o valor da obrigação inadimplida;
– Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
– Declaração de inidoneidade, conforme o devido processo legal.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses legais, por ato unilateral, por acordo entre as partes, ou judicialmente, mediante justificativa formal, observados os arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **São Miguel do Guaporé/RO** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Seringueiras/RO, 29 de maio de 2025.

Contratante
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras/RO

Contratada
Representante Legal
MARILIA BERTOLIN SERVIÇOS DE ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA
CNPJ: 36.998.487/0001-90

TESTEMUNHAS:

Nome: – CPF:

Nome: – CPF:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F0E741B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LENILDA GRACIANO MESSIAS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LENILDA GRACIANO MESSIAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LENILDA GRACIANO MESSIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 715.856.802-49, RG. nº 983988 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 13/2025 datado em 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3988 em 28 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E94E3ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LORRAINE BRUNA DO CARMO CARLINDO**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 011.721.272-55, RG. nº 01172127255 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de São Francisco do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 13/2025 datado em 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3988 em 28 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.848,02 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e dois centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D9E11CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUZINETE LUZIAR DE SOUZA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUZINETE LUZIAR DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUZINETE LUZIAR DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 700.098.052-49, RG. nº 601505 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma

do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 13/2025 datado em 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3988 em 28 de maio de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, até **19/05/2026** extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.980/2024.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,06 (hum mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 1.980/2024.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedado:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 1.980/2024, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal

de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 02 de junho de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E99E9D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 112-2025

Decreto nº 112/2025 de 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2153/2025 de 23/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 94.686,50 (noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.288.		C.C 13.399-X CONVENIO EST. Nº 188/2021/PJ/DER-RO - REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT 1ª ETAPA	
232 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	94.686,50
		Total Suplementação:	**94.686,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito ab pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/05/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5543868F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 113-2025

Decreto nº 113/2025 de 26/05/2025

Ementa**:** Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2154/2025 de 23/05/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.162,89 (três mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.288.		C.C 13.399-X CONVENIO EST. Nº 188/2021/PJ/DER-RO -	
		REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT 1ª ETAPA	
233 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.162,89
		Total Suplementação:	**3.162,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.15.00000000	Fonte: 0	3.162,89
Total da Receita:		**3.162,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 26/05/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CBA585B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 114-2025

Decreto nº 114/2025 de 27/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
17 - 3.3.91.97.00.00	15000000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
		Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
11 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras , Estado de Rondônia, em 27/05/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2F028FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.º 018/FUNPREV-SRG/2025

PORTARIA N.º 018/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras - RO, 30 de Maio de 2025.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do servidor-segurado Sr. ANTÔNIO JOAQUIM SOUZA SANTOS".*

A Superintendente (Interina) do **FUNPREV-SRG**, Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** em favor do servidor-segurado **Sr. ANTÔNIO JOAQUIM SOUZA SANTOS,** brasileiro, em união estável, portador do RG n.º 1.351.318 SSP/PA e do CPF/MF n.º 059.740.542-53, efetivo no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula n.º 26, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 002/FUNPREV-SRG/2025, com base no **art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998) c/c art. 2°, I, da LC n° 152/2015, reproduzidos pelo art. 15, caput, da Lei Municipal n° 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n° 103/2019**.

Art. 2º O Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO - FUNPREV-SRG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 30 de maio de2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente (Interina) FUNPREV-SRG
Portaria n.º 202/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2C6AB7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 876.701.432-15, RG. nº 000846620 SESDEC/RO residente e domiciliado no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 30 de maio de 2025.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:232D1FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELEM JAQUELINE RODRIGUES ZEFERINO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.599.042-61, RG. nº 1355572 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de

Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 30 de maio de 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EBC6680D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 879.647.162-04, RG. nº 519676 SSDC/RO residente e domiciliada no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades tpemporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 001/2024 datado em 29 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3737 em 30 de maio de 2024 e no jornal Correio Popular no dia 30 de maio de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 30 de maio de 2025.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7E411E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 002/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 002/2024, QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARAREPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº697/2024/SEMTRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP: 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **VITÓRIO PASSARELO** pessoa física devidamente inscrita no CPF/MF nº 138.805.279-20 doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do TERMO DE FOMENTO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **Nº 697/SEMTRAS/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do TERMO DE FOMENTO 002/2024.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO ORIGINAL, para mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do termo de fomento, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/21, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 26 de maio de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras /RO – CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da APAE

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F0F30502

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO 003/2024, QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** PARAREPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº689/2024/SEMTRAS**.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a organização da sociedade civil**, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, n° 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **VITÓRIO PASSARELO** pessoa física devidamente inscrita no CPF/MF nº 138.805.279-20 doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do TERMO DE FOMENTO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo **Nº 689/SEMTRAS/2024** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação do prazo** do TERMO DE FOMENTO 003/2024.
§1º- Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE FOMENTO ORIGINAL, para mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA –Permanecem em vigor as demais cláusulas do termo de fomento, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/21, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 26 de maio de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/RO – CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da APAE

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AB4BDC3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025

O agente de contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2025**, que objetiva ***AQUISIÇÃO DE LENÇOIS***. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 09**/06/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:30h até 14h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de:
R$ 24.463,38 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos).

.O edital está disponível pelo site: **https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/ www.licitanet.com.br**, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, **cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 02 de junho de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:A0833187

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 008/PJM/2024
Processo nº: 245/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor e a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 30 de maio de 2025.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 64.784,76** (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com pagamento mensal no valor de **R$ 5.398,73** (cinco mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de maio de 2025.

Assinam:
JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO CONTINUADA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:60D76352

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 059/PJM/2023
Processo nº: 241/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA STORCH LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir do dia
09/06/2025

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de maio de 2025.

Assinam:
CONSTRUTORA STORCH LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E9B637CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ELINI DE SOUZA SANTOS EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar a senhora ELINI DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF/MF n.º ***087.432.-**,Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, ligado á SecretariaMunicipal De Educação, Cultura E Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º-Fica revogada a Portaria nº 75/GAB/2025, de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BD583E0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARCONES MOREIRA OLIVEIRA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º.Exonerar o senhor MARCONES MOREIRA OLIVEIRA, portador do CPF n.º ***.183.062-**, Do cargo de Provimento em Comissão – PM/DCA-4, de Diretor de Departamento Tributário,ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º-Fica revogada a Portaria nº 22/GAB/2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6A5673DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. ANA PAULA CARDOSO FERREIRA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a Senhora ANA PAULA CARDOSO FERREIRA,portadora do CPF/MF n.º ***384.072-**,no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º-Fica revogada a Portaria nº 94/GAB/2025, de 14 de março de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6F575F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. LAURIANE LEITE DA CUNHA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerar a Senhora LAURIANE LEITE DA CUNHA,portadora do CPF/MF n.º ***834.742-**,no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º-Fica revogada a Portaria nº 102/GAB/2025, de 01 de abril de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1558A240

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ANA PAULA CARDOSO FERREIRA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora ANA PAULA CARDOSO FERREIRA,portadora do CPF/MF n.º ***384.072-**,Do cargo de Provimento em Comissão – PM/DCA-4, de Diretor de Departamento Tributário,ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A60F6FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. LAURIANE LEITE DA CUNHA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora LAURIANE LEITE DA CUNHA, portadora do CPF/MF n.º ***834.742-**,no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Chefe de Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:907ABDC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **00772.09.01-2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000124005, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA (CNES: 7022484)**

Valor estimado de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**

Data para cadastro de propostas: 03/06/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 16/06/2025. Início da Sessão Pública: **16 de Junho de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 02 de Junho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FD93A74B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
Processo nº. **00909.05.01-2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS.

Valor estimado de **R$ 1.613.669,50 (um milhão e seiscentos e treze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).**

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° **007/2025 – SUPEL,** porém não o prazo de publicação não foi o minimo exigido pela lei, visto isso, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 04/06/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min no dia 18/06/2025. Início da Sessão Pública: 18 de Junho de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da- transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 02 de Junho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C3CEF600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 29 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeada a senhora VANUZA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão deDiretoria de ESFs Rurais, CC V-B, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2ºA servidora apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F07ECF62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ELIEL MORCOS DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN E SESAU/RO-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA PRESIDENTE Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Prefeitura do Munícipio de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:44EEEAB7

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES E SESAU/RO-(SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA).			
Proponente:			
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			
Presidente			

Data: ___/___/_____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05		0,00	1.376,10

Câmara do Município de Urupá-RO **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Prefeitura do Munícipio de Urupá-RO** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1643AA51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1080	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			**Matrícula do servidor(a):** 58140
End:			**Bairro:**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020		
Valor Total da Solicitação R$: 93,82			
Justificativa do Adiantamento: No dia 03/06, a servidora Gestora do Fundo Municipal de Saúde estará se deslocando para a cidade de Ji-Paraná para participar da 5ª Reunião Ordinária da CIR de 2025, que será realizada no auditório da 1ª Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:4242F694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 21.817.418/0001-66 Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872, 4872 - ALTO ALEGRE - CEP 76929000 (06) 93413-2568			
Solicitação: 1081 **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**			
Nome do servidor (a): KLEBER GUIMARAES DAMASCENO			**Matrícula do servidor(a):** 57822
End: , - ,-			**Bairro:** **CEP:**
Fone:	**Cel:**	**Email:**	
Cargo/Função: Especialista Da Saude I - Enfermeiro Basica	**Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020		
Valor Total da Solicitação R$: 93,82			
Justificativa do Adiantamento: No dia 03/06, o servidor Coordenador da Atenção Primária a Saúde estará se deslocando para a cidade de Ji-Paraná para participar da 5ª Reunião Ordinária da CIR de 2025, que será realizada no auditório da 1ª Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:C894F88C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 219/2025 - ACEITE CEDÊNCIA

DECRETO N. 219/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber o Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA PRATES, servidor efetivo do Município de Costas Marques."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e art. 58 da Lei n. 692/15, alterada pela Lei n. 1.147/2025, com instrução documental contida no processo eletrônico n. 897/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o aceite da cedência com desígnio de recepcionar o servidor **Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA PRATES**, no cargo de motorista, vindo do Município de Costa Marques/RO, para prestar serviços junto ao Município de Urupá/RO.
Art. 2º A presente cedência ocorrerá sem ônus para o Município de Costa Marques/Cedente.
Art. 3º O Município de Urupá na condição de Cessionário, reembolsará mensalmente Município de Costa Marques, que enviará mensalmente Documento de Arrecadação Municipal – DAM e a ficha financeira que discriminará as verbas devidas ao servidor, incluído os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas.
Art. 4º A cedência pode ser cessada a qualquer momento, por iniciativa de ambas partes.
Art. 5º O período de cedência compreenderá ao interstício de **1º de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica reconhecido o efeito retroativo.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:10DC11E1

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.154/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

LEI N. 1.154/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no montante de R$ 14.117,64 (Quatorze mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), proveniente de Superávit Financeiro, de repasse ESTADUAL entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Urupá."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no valor total de **R$ 14.117,64 (Quatorze mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos),** em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: Os recursos são originários de repasse fundo a fundo dos exercícios de 2022, 2023 denominado como Rede Cegonha e de 2024, denominado Rede Alyne, ambos destinados para a realização de exames de pré-natal-natal e realização de Testes Rápidos de Gravidez. Os recursos são provenientes de Superávit Financeiro, no montante de **R$ 14.117,64 (Quatorze mil, cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos),** em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B7521159

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 112 - 02.06.2025 - NOMEAR. AÉCIO DE LIMA AQUINO . ASSESSORIA ESPECIAL V. REF. 13 - SEMAP

PORTARIA N. 112/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEAR Sr. AÉCIO DE LIMA AQUINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL V, REF. 13**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1077/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **AÉCIO DE LIMA AQUINO**, devidamente inscrita no CPF sob n. ***463.522**, para exercer o cargo em comissão de **Assessoria Especial V, referência 13**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2025.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:927F09CF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 113 - 02.06.2025 - EXONERAR. ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS. DIREÇÃO DE ALMOXARIFADO. REF 06 - SEMAP

PORTARIA N. 113/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Exonerar o Sr. ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS, da função de DIREÇÃO DE ALMOXARIFADO, REF. 06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 62/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS,** matrícula n. 2402, de exercer a função gratificada de **DIREÇÃO DE ALMOXARIFADO, REF. 06,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Fica **revogada a portaria de nomeação n. 105/2023 de 17 de janeiro de 2023.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa ao dia 01º de junho de 2025**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:E0014FA2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 114 - 02.06.2025 - NOMEAR. ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS. ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO. REF 01 - SEMAP

PORTARIA N. 114/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEAR o Sr. ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS, PARA EXERCER O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE ALMOXARIFADO, REF. 01**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 62/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ELISMAR RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula n. 2402, para exercer função gratificada de **Assistente de Almoxarifado, referência 01**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:BEA3C303

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 115 - 02.06.2025 - NOMEAR. LUCAS DE SOUSA PEREIRA. DIRETOR DE ALMOXARIFADO. REF 06 - SEMAP

PORTARIA N. 115/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEAR o Sr. LUCAS DE SOUSA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO, REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 805/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **LUCAS DE SOUSA PEREIRA**, matrícula n. 58142 para exercer função gratificada de **Diretor de Almoxarifado, referência 06**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:40E76CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - CÉLIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**

EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária Municipal - Matr.: 57750	
CPF *** 382.962***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/06/2025	**Data de Retorno** 04/06/2025
Despesa de 2 diária em favor da servidora Célia Maria dos Santos, Secretária Municipal, que no dia 02 de junho de 2025, estará indo para Porto Velho, para participa da Oficina para Coordenadores de CRAS, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de junho de 2025.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	R$ 562,95	R$ 1.125,88	0,00	R$ 1.125,88

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:31865F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - LIDIA MARIA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LÍDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF *** 859.36* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/06/2025	**Data de Retorno** 04/06/2025
Motivo da Viagem: Despesa de 2 diária em favor da servidora Lídia Maria dos Santos, Agente de Serviços Gerais - Serviços Diversos, que no dia 02 de junho de 2025, estará indo para Porto Velho/RO, para participa da Oficina para Coordenadores de CRAS, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de junho de 2025.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	R$ 562,95	R$ 1.125,90	R$ 0,00	R$ 1.125,90

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:0958688D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/GP/PMVA/2025
PROCESSO Nº 171/SEMUSA/2025
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari.
CONTRATADA: BENDITO ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 51.014.833/0001-42.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO PARA CRIAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE ARTES EM MÍDIAS DIGITAIS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ATO: Pregão eletrônico nº 006/2025.
VALOR: O valor da contratação é de **R$ 19.500,00** (Dezenove mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2.017 – Manut. das Atividades da Atenção Básica – SUS/ESTADO/ASPS 15 %
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terceiros pessoa Jurídica
FONTE: 15000200 – Ficha 19
FONTE: 16000010 – Ficha 20
Desdobro: 99 – Outros

02.005.10.302.0013.2.027– Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terceiros pessoa Jurídica
FONTE: 1600030 – Ficha 30
Desdobro: 99 – Outros

02.005.10.305.0014.2.024 – Bloco Vig. em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE: 1600040 – Ficha 40
Desdobro: 99 – Outros

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, com inicio em 02 de Junho de 2025 e término em 02 de Junho 2030, prazo este com base no Art. 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado havendo interesse de ambas as partes na forma da mesma Lei.

Vale do Anari/RO, 02 de Junho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira Dos Santos Junior
Código Identificador:9407B5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 14-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 366/2025
Licitação Nrº : 14/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 30/05/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES, DE ORIENTAÇÃO E LEITURA.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – PARA CASA (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (colorido), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 118 páginas frente e verso (colorido). ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com	325	R$ 46,50	R$ 15.112,50

	capa: frente PP line e fundo PP lisa.			
2	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – SALA DE AULA (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (colorido), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 140 páginas frente e verso (colorido). ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	325	R$ 54,60	R$ 17.745,00
3	CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS – PROFESSOR (apostilas para o professor), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (colorido), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 68 páginas frente e verso (colorido). ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	30	R$ 28,60	R$ 858,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME
CNPJ/CPF: 03.687.065/0001-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 33.715,50
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei

Vale do Anari, 30 de maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4C7C58F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA PROCESSO Nº 1-978/2025

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024, PROCESSO Nº 583/PMT/2024, realizado pelo Município deTHEOBROMA/RO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024, PROCESSO Nº 583/PMT/2024, Pregão realizado pela Prefeitura municipal de THEOBROMA-RO, que tem como objetoServiços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ouContactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais, por um período de 12 (doze) meses, através da empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, nº. 116, na cidade de Goiânia/GO,conforme Processo Eletrônico n.º 978/2025, através do**CONVÊNIO nº 149/2025/PGE-DERADM**,tendo como valor 132.932,41 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois inteiros e quarenta e um centésimos).

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	Serviços de Gerenciamentoem Sistema Eletrônicoonline, controle de abastecimento decombustíveis (EtanolComum, Gasolina Comum,Diesel comum, Diesel S-10,Reagente, Lubrificante)com menor taxa deadministração, em rede decredenciados com aempresa gerenciadora, pormeio da utilização decartões com tecnologiamagnético e/ou chip e/ouContactless, commetodologia decadastramento, controle elogística para oatendimento da frota deveículos oficiais.	**SERV**	**1,00**	R$ 132.932,41	**0,01%**

QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 132.932,41 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos)

Vale do Paraiso/RO, 02 de junho de 2025

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:80BE70A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 4-111/2025

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025/SEMTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SECOL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no **art. 165, Alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021**, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em cursos profissionalizantes no seguimento de Estética/Maquiagem, Cílios e Design de Sobrancelhas. O foco é a inclusão produtiva de usuários da rede socioassistencial do município, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Pela seguinte motivação:
CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;
CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos;
CONSIDERANDO que foi verificado a ausência de **período de execução dos serviços, prazo de pagamento e vigência do contrato (ID 621652)**, informações essas necessárias para a correta elaboração de propostas. Em defesa do interesse público justifico a revogação do ato.
Desta forma, a Administração Pública ao constatar a devida ausência dessas informações no Termo de Referência, não sendo possível aproveitar os atos praticados, decide REVOGAR A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **007/SECOL/2025**, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Informações por e-mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.
É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da contratação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão.

Vale do Paraíso/RO, 02 de junho de 2025.

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Agente de Contratação

RATIFICO nos termos apresentados a presente justificativa e **REVOGO** a Dispensa de Licitação nº 072025 - SECOL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0A23BF9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-307/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

CARGO:**AUXILIAR DE SALA.**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ELIZANGELA MAGALHÃES	HABILITADA	50
GRAZIELE MARQUES DA COSTA	HABILITADA	50
GERLANIA APARECIDA ALVES	HABILITADA	50
ELIZETE CALDEIRA DE LIMA	HABILITADA	49

CARGO:**AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS - SANTA ROSA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MAILZA RODRIGUES FERREIRA	HABILITADA	45
ZELMA DE SOUZA FIAUX	HABILITADA	44

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

* Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
* Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4835E43A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2431

LEI N° 2431 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.180, DE 20 DE AGOSTO 2018.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera os incisos IX e XIII do art 2° da Lei Municipal nº 1.180, de 20 de agosto 2018 que passam a vigorar com a seguinte redação:

IX - Atuar, no sentido de conscientização pública, para o Desenvolvimento Ambiental e de Saneamento Básico, promovendo a educação ambiental formal e informal, em todos os níveis, com ênfase nos problemas do Município.
XIII - Exercer ação fiscalizadora de observâncias às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação ambiental em geral, bem como o cumprimento das Normas, Planos e Programas relacionados ao desenvolvimento rural e ambiental do Município.

Art. 2º Inclui os incisos XXI e XXII ao art 2° da Lei Municipal nº 1.180, de 20 de agosto 2018 com a seguinte redação:

XXI Acompanhar e deliberar sobre a elaboração, alteração, implementação dos atos legislativos e regulamentadores concernentes ao desenvolvimento ambiental e sustentável, incluindo as atividades inerentes ao saneamento básico.
XXII Estabelecer, em nível municipal, normas e critérios para o licenciamento ambiental de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

Art 3° Altera o art 3°, I e seu parágrafo único da Lei n° 1180, de 20 de agosto 2018 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° O CMDRAS será composto por 16 (dezesseis) membros efetivos, nomeados por Decreto do Poder Executivo, a saber:
I 8 (oito) representantes do Poder Público
a) 1 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
b) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
c) 1 (um) representante das Secretarias do Município;
d) 1 (um) representante da Câmara de Vereadores.
e) 1 (um) representante da EMATER-RO;
f) 1 (um) representante do IDARON-RO;
g) 1 (um) representante do ICMBIO;
h) 1 (um) representante da SEDAM;

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento Sustentável (CMDRAS) deverá instituir uma Câmara Técnica Especializada para tratar especificamente de questões relacionadas ao meio ambiente, composta por até 4 (quatro) membros, preferencialmente com formação ou experiência comprovada na área ambiental.

Art 4° Altera o § 6° do art 4° da Lei n° 1180 , de 20 de agosto 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º O presidente do CMDRAS será o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art 5°Altera o*caput*do art 5° e parágrafo único da Lei n° 1180 , de 20 de agosto 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° Fica assegurada a participação de outros órgãos e entidades públicas no CMDRAS durante as assembleias do conselho como ouvinte ou palestrante, sem direito a voto.
Parágrafo único. A inclusão desses órgãos deverá ser solicitada ao Presidente que homologará o pedido em um prazo máximo de 15 dias.

Art 6° Altera o*caput*do art 6° da Lei n° 1180 , de 20 de agosto 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º O CMDRAS se reunirá ordinariamente de forma trimestral, em assembleia marcada com antecedência de 5 dias.

Art. 7° Fica revogado o inciso XIX do art 2º da Lei Municipal nº 1.180/2018.

Art 8° Ficam revogadas a alínea a e o § 4° do art 4° da Lei Municipal nº 1.180/2018.

Art 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95FB8861

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2025 PROCESSO 4-109/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 61/2024

PROCESSO: 4-109/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:HENRIQUE ANTONIO COGO-ME

DATA DA CELEBRAÇÃO:02/06/2025

OBJETO:DO PRAZO- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 02 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:00F47ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO 1-133/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:1-133/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
GABRIEL DUTRA DOS SANTOS	06/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEMem conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n°1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:02/06/2025

Interveniente:SEMAPEM

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:14E9A615

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 41-2025 J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 830/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	**CNPJ: 33.673.687/0001-85**
Representante: JOSE JAIRO SOUZA	
Telefone: (69) 3441-5089	
Email: jairoortomed@hotmail.com	
Endereço: R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-746	

Item: 8	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** nova farma	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 7,09	**Valor Total:** R$1.418,00
Descrição: SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 75	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** csl	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 420,00	**Valor Total:** R$12.600,00
Descrição: IMUNOGLOBULINAANTIRHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 84	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** cristalia	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 3,78	**Valor Total:** R$3.780,00
Descrição: PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
						Total: R$ 17.798,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, que será destinado ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.
2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos serão apresentados conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.
3 - **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** E PARTICIPANTE(S)
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos Limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços
5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item
4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 30/05/2025 08:36:26

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
33.673.687/0001-85

Assinado De Forma Digital Por:
JOSE JAIRO SOUZA 62612301534
Dados: 29/05/2025 15:23:01

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FBA50DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 42-2025 NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 830/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 14.595.725/0001-84**		
Representante: Jacilde Tonin					
Telefone: (54) 3523-2005					
Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br					
Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000					
Item: 33	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Farmace	**Modelo:** Farmace	**Preço Unitário:** R$ 0,28	**Valor Total:** R$4.200,00
Descrição: ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML					
Total: R$ 4.200,00					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, que será destinado ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos serão apresentados conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** E PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 30/05/2025 08:38:33

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14.595.725/0001-84

Assinado de forma digital por:
Jacilde Tonin 93195958015
Dados: 29/05/2025 13:20:05

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F05CC9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 44-2025 GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 830/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS			**HOSPITALARES - LTDA CNPJ: 34.620.735/0001-30**			
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA						
Telefone: (45) 3306-7151						
Email: gholdmed@hotmail.com						
Endereço: R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - PR - 85816-280						
Item: 2	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** TEUTO	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$10.400,00
Descrição: BENZILPENICILINA ENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL						
Item: 26	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 2,38	**Valor Total:** R$1.190,00
Descrição: MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML						
Item: 28	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 60,89	**Valor Total:** R$6.089,00
Descrição: NITROGLICERINA 5MG/ML INJETAVEL (AMPOLA 10ML)						
Item: 30	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 1,36	**Valor Total:** R$4.080,00
Descrição: TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 56	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 4,12	**Valor Total:** R$12.360,00
Descrição: CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL						
Item: 57	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 1,52	**Valor Total:** R$4.560,00
Descrição: CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML						
Item: 64	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** MYLAN	**Modelo:** INJ	**Preço Unitário:** R$ 14,30	**Valor Total:** R$2.145,00
Descrição: ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML						
Total:						**R$ 40.824,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, que será destinado ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos serão apresentados conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** E PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 30/05/2025 08:44:32

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
34.620.735/0001-30

Assinado de forma digital por:
RODRIGO BATISTEL BARBOSA
04273018900
Dados: 29/05/2025 15:59:29

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C196CAB4

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 45-2025 DF MEDICAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 830/2025
No dia 30 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DF MEDICAL LTDA	**CNPJ: 44.656.846/0001-50**					
Representante: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE						
Telefone: (61) 3550-3921						
Email: danielle.sales@dfmedicalbr.com						
Endereço: Q QUADRA 69, 6 - CENTRO 1, Santo Antônio do Descoberto - GO - 72900-328						
Item: 3	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** ABL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$3.360,00
Descrição: CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 6	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$1.575,00
Descrição: GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 7	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,27	**Valor Total:** R$3.689,00
Descrição: METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,0 MG/ML BOLSA 100 ML						
Item: 9	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,97	**Valor Total:** R$2.970,00
Descrição: FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML						
Item: 12	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** CRISTALIA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 88,00	**Valor Total:** R$4.400,00
Descrição: ESCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJ. AMP.10ML						
Item: 22	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$345,00
Descrição: FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML						
Item: 25	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$960,00
Descrição: MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML						
Item: 31	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** ABL	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 19,55	**Valor Total:** R$977,50
Descrição: ROCURONIO BOMETO - 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML						
Total: R$ 247.299,50						

Item: 32	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,20	**Valor Total:** R$310,00
Descrição: NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML INJ. AMP.1ML						
Item: 34	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FARMARIN	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: CLORETO DE SODIO 20 10ML						
Item: 35	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,74	**Valor Total:** R$1.644,00
Descrição: GLICONATO DE CÁLCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA COM 10ML						
Item: 36	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$8.800,00
Descrição: GLICOSE 5 SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO						
Item: 37	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FARMARIN	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,96	**Valor Total:** R$11.920,00
Descrição: GLICOSE 5 SOLUÇÃ O INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO						
Item: 39	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HALEXISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$20.700,00
Descrição: RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL500ML						
Item: 40	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HALEX ISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: MANITOL, SOLUÇÃO 200MG/ML 20 250ML						
Item: 42	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FARMARIN	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 6,80	**Valor Total:** R$6.800,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9 500ML COM BICO DOSADOR, E TAMPA DESTINADO PARA CURATIVOS						
Item: 43	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FARMARIN	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,93	**Valor Total:** R$49.300,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 500ML SISTEMA FECHADO						
Item: 44	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FARMARIN	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,48	**Valor Total:** R$52.200,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML SISTEMA FECHADO						
Item: 45	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** FRESENIUS	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 4,10	**Valor Total:** R$49.200,00
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOUÇÃO INJETÁVEL 250ML SISTEMA FECHADO						
Item: 48	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,19	**Valor Total:** R$3.190,00
Descrição: ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL3ML						
Item: 51	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 11,60	**Valor Total:** R$1.740,00
Total: R$ 247.299,50						

Descrição: ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 6MG CADAAMPOLA (2ML)						
Item: 52	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 2,80	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 70	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,14	**Valor Total:** R$2.280,00
Descrição: FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 76	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$825,00
Descrição: LIDOCAÍNA 10 SPRAY 50ML						
Item: 79	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,67	**Valor Total:** R$2.680,00
Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 81	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 3,24	**Valor Total:** R$648,00
Descrição: OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 86	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HALEXISTAR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 25,33	**Valor Total:** R$2.533,00
Descrição: TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG 5 ML						
Item: 87	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,99	**Valor Total:** R$9.900,00
Descrição: VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 88	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$539,00
Descrição: DOBUTAMINA CLORIDRATO 250 MG AMPOLA 20 ML						
Item: 93	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 1,97	**Valor Total:** R$394,00
Descrição: TERBUTALINA ONJETÁVEL - 0,5MG/ML (AMPOLA 1ML)						
Total: R$ 247.299,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/05/2026** , a contar do dia **30/05/2025** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, que será destinado ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos serão apresentados conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 30/05/2025 12:31:19

DF MEDICAL LTDA
44.656.846/0001-50

Assinado de forma digital por: **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE 33531530801**
Dados: 30/05/2025 09:09:31

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:273554C3

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 46-2025 HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 830/2025

No dia 30 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65						
Representante: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA						
Telefone: (62) 3416-8323						
Email: licita01@henrivix.com.br						
Endereço: AVENIDA GRACAARANHA, 00 - JARDIM NOVA ERA, Aparecida de Goiânia - GO - 74916-070						
Item: 1	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** AUROBINDO	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$2.760,00
Descrição: AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 4	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 4,22	**Valor Total:** R$25.320,00
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV						
Item: 5	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** ABL	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 4,97	**Valor Total:** R$1.491,00
Descrição: CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM						
Item: 11	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML INJ. AMP.10ML						
Item: 13	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 25,90	**Valor Total:** R$1.036,00
Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 100 MG						
Item: 14	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 34,90	**Valor Total:** R$1.396,00
Descrição: CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 500 MG						
Item: 16	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$340,00
Descrição: DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML						
Item: 17	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,09	**Valor Total:** R$1.090,00
Descrição: DIAZEPAM 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
					Total: R$	**120.077,40**
Item: 18	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 19	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 18,06	**Valor Total:** R$722,40
Descrição: ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 2 MG						
Item: 20	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$1.700,00
Descrição: FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML						
Item: 23	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 24	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 6,99	**Valor Total:** R$1.398,00
Descrição: HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJ/ 1 ML						
Item: 27	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$285,00
Descrição: NEOSTIGMINA 0,5MG INJETAVEL - AMPOLA 1M						
Item: 38	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** EQUIPLEX	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 0,86	**Valor Total:** R$860,00

Descrição: GLICOSE 50 SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 46	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 0,70	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: CLORETO DE POTASSIO 19,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 47	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** SAMTEC	**Modelo:** FRASCO	**Preço Unitário:** R$ 1,34	**Valor Total:** R$536,00
Descrição: BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML						
Item: 49	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 0,78	**Valor Total:** R$7.800,00
Descrição: ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL5ML						
Item: 50	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$3.990,00
Descrição: ÁCIDOTRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML						
Item: 53	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$1.360,00
Descrição: AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML						
Item: 54	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,18	**Valor Total:** R$472,00
					Total: R$	**120.077,40**
Descrição: ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML						
Item: 55	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,33	**Valor Total:** R$7.980,00
Descrição: BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML						
Item: 61	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 0,87	**Valor Total:** R$3.480,00
Descrição: DICLOFENÁCO SÓDICO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML						
Item: 62	**Quantidade:** 15.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** SANTISA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML						
Item: 65	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,12	**Valor Total:** R$672,00
Descrição: EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML						
Item: 66	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$7.450,00
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DIPIRONASÓDICA 4 500MG/MLS. INJ. 5ML						
Item: 67	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** FARMACE	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,38	**Valor Total:** R$1.794,00
Descrição: ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML						
Item: 68	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 2,51	**Valor Total:** R$753,00
Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1M						
Item: 69	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 2,52	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML IM						
Item: 71	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 9,30	**Valor Total:** R$465,00
Descrição: HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 73	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$5.250,00
Descrição: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 74	**Quantidade:** 1.500,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$7.725,00
Descrição: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 77	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$3.600,00
Descrição: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJ/20MLSEM/VASOCONSTRITOR						
					Total: R$	**120.077,40**
Item: 80	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG						
Item: 82	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** BLAU	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 8,98	**Valor Total:** R$5.388,00
Descrição: OMEPRAZOL 40MG PO LIOF. DILUENTE IV						
Item: 83	**Quantidade:** 6.000,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HYPOFARMA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 1,15	**Valor Total:** R$6.900,00
Descrição: ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL						
Item: 89	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** UNIAO QUIMICA	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$324,00
Descrição: DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ ML AMPOLA 10 ML						
Item: 90	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** AMPOLA	**Marca:** HIPOLABOR	**Modelo:** AMPOLA	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: NOREPINEFRINA MONOIDRATADA 2 MG/ML AMPOLA 4 ML						
					Total: R$	**120.077,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/05/2026** , a contar do dia **30/05/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, que será destinado ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.

2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos serão apresentados conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** E PARTICIPANTE(S)

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos Limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 02/06/2025 08:31:44

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
41.500.407/0001-65

Assinado De Forma Digital Por:
DANILO VIEIRA SILVA SOUZA 02979169129
Dados: 30/05/2025 16:07:38

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D624D34F

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 47-2025 BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 830/2025
No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 54.388.280/0001-86						
Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES						
Telefone: (46) 9880-2012						
Email: belmeddistribuidora@gmail.com						
Endereço: R ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING, Francisco Beltrão - PR - 85605-440						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
63	1.000,00	AMPOLA	CRISTALIA	GENERICO	4,55	R$4.550,00
Descrição: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) SUSPENSÃO INJETÁVEL 5MG/ML2MG/ML						
Total:						**R$ 4.550,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .
1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis, que será destinado ao Hospital de Pequeno Porte Ana Neri do Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO, na realização de eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal de Saúde informará os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência.
2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos serão apresentados conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.
3 - **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** PARTICIPANTE(S)
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
3.2. Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e.
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos Limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços
5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte d e referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito.
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAL

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados:30/05/202508:58:09

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
54.388.280/0001-86

Assinado de Forma Digital Por:
NATIELE TOMAZELI BORGES
03830194943
Dados: 29/05/2025 14:03:31

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:570F4948

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 086/GAB/2025

ERRATA AO ANEXO ÚNICO DO DECRETO N º 84 DE 29 DE MAIO DE 2025, NO QUAL DISPÕE SOBRE “A QUARTA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIONEY DOS SANTOS ORNELES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	6º
RAFAELA CIBELI FEREIRA MOURA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	7º
WELINGTON PEREIRA SANTANA	Motorista de veículos leves	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	4º
KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	2º
MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	2º
CEZAR DA COSTA RAMOS	Fiscal Tributário	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda outro local que a Administração designar	1º
DEVESON FERREIRA CARDOSO	Agente Administrativo	Local que a Administração designar	2º
VANUSSA GONZAGA MENDES BEZERRA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	8º
SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	8º
SANDIELI ALVES VILELA	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	9ª
DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	13º
FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	14º
CLEONICE SANTANA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	15º
KATIA PREATO DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	16º

INSTITUTO DE PREVIDÊNICA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO
VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	Contador	IMPRES

LEIA-SE:
ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDIONEY DOS SANTOS ORNELES	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	6º
RAFAELA CIBELI FEREIRA MOURA	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	7º
WELINGTON PEREIRA SANTANA	Motorista de veículos leves	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	4º
KAMILLA ROCHA RANGEL CAVALCANTE	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	2º
MILENA OLIVEIRA DE SOUZA	Psicólogo	Secretaria Municipal de Assistência Social outro local que a Administração designar	2º
CEZAR DA COSTA RAMOS	Fiscal Tributário	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda outro local que a Administração designar	1º
DEVESON FERREIRA CARDOSO	Agente Administrativo	Local que a Administração designar	2º
VANUSSA GONZAGA MENDES BEZERRA	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	8º
SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	8º
SANDIELI ALVES VILELA	Técnico em enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	9ª
DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	13º
FRANCIELLE RODRIGUES POGGIAN	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	14º
CLEONICE SANTANA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	15º
KATIA PREATO DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	16º

INSTITUTO DE PREVIDÊNICA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO
VICTOR HUGO ALVES DO NASCIMENTO	Contador	IMPRES

Alvorada D'Oeste/RO, 30 de maio de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C93BBFF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22532/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 176.091,48 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13856/2025-Memorando 218 de 23/05/2025 (ID 3199295)eMemorando 175 de 27/05/2025 (ID 3208919), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 176.091,48 (cento e setenta e seis mil e noventa e um reais e quarenta e oito reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2709-MANUTENÇÃO DO CISAN				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	757	02.13.04.122.0024.2709	3.3.71.70.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.407,72
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2703-ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	772	02.13.23.691.0023.2703	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-4.407,72
ANULAÇÃO	773	02.13.23.691.0023.2703	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-11.000,00
ANULAÇÃO	774	02.13.23.691.0023.2703	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	747	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
ANULAÇÃO	748	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
ANULAÇÃO	754	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	-1.000,00
SUPLEMENTAR	756	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	760	02.13.20.605.0013.2702	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2704-APOIO A PSICULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	762	02.13.20.605.0013.2704	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	764	02.13.20.605.0013.2706	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-2.581,00
ANULAÇÃO	766	02.13.20.605.0013.2706	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2707-PROPRIEDADE PRODUTIVA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	768	02.13.20.605.0013.2707	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	125.281,00
ANULAÇÃO	769	02.13.20.605.0013.2707	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	775	02.13.23.691.0023.2705	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-12.700,00
ANULAÇÃO	776	02.13.23.691.0023.2705	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**147.688,72**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMAIC				**- 147.688,72**
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2205-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	515	02.09.15.451.0025.2205	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	28.402,76
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				

Projeto/Atividade: 2201-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
ANULAÇÃO	487	02.09.06.122.0032.2201	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-28.402,76
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMUST				**28.402,76**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMUST				**- 28.402,76**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**176.091,48**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 176.091,48**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das própria unidades orçamentárias, visando reforço de dotação relacionada ao Rateio do Cisan, manutenção de frota e energia elétrica do terminal provisório rodoviário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CA9470D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 11

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	QTI1A44	052730	573-8/0	17/03/2025	293,47	21856
2	NDF7D61	058598	685-8/0	24/03/2025	130,16	21856
3	NDF7D61	058597	704-8/1	24/03/2025	293,47	21856
4	NDJ8E23	055109	554-1/1	01/04/2025	195,23	21915
5	NBY0600	058315	685-8/0	14/04/2025	130,16	21935
6	NDF1F89	052736	573-8/0	11/04/2025	293,47	21935
7	NBN3D52	055208	501-0/0	07/04/2025	880,41	21935
8	NBN3D52	055209	506-1/0	07/04/2025	880,41	21935
9	OHP7247	058295	704-8/1	16/04/2025	293,47	21935
10	SLK2A45	055207	581-9/1	27/03/2025	880,41	21915
11	QRA4D16	055103	573-8/0	29/03/2025	293,47	21915
12	QRA4D16	055107	583-5/0	29/03/2025	195,23	21915
13	QRA4D16	055108	527-4/1	29/03/2025	2.934,70	21915
14	QRA4D16	055104	581-9/1	29/03/2025	880,41	21915
15	QRA4D16	055106	703-0/3	29/03/2025	293,47	21915
16	QRA4D16	055105	734-0/0	29/03/2025	130,16	21915
17	NCU7151	058316	685-8/0	14/04/2025	130,16	21935
18	QZU0B38	055263	556-8/0	23/04/2025	195,23	21969
19	QTG1J90	055125	685-8/0	07/05/2025	130,16	21969

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.
Ariquemes-RO, 30 demaio de 2025.
Digitado por: Claudete Rosa Moraes
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:ED11EDE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
OTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº230/2025 DE 30/05/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº230/2025 de 30/05/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0006/25 Processo: 0114/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00156/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31310 - PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CPF/CNPJ:	36.338.049/0001-04
Endereço:	R TEREZA AMELIA, 8377 - JUSCELINO KUBITSCHEK
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)
Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	373.168,03
Valor deste Empenho:	13.600,00
Saldo Atual:	371.946,88

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000022/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - Contratação, pela Câmara Municipal de Buritis, Empresa PUBLICTHINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		5,00	SER	2.720,00	13.600,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4A7F7E0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO FINAL NÍVEL SUPERIOR, FUNAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO - EDITAL 01/2025 SEMOSP

Cargo: Psicólogo (a) - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CLAS	INSCRIÇÃO	NASC.	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-21-23/2025	08/01/1963	N	IOLANDA MOREIRA ARAUJO	xxx.249.622-xx	PORTO VELHO/RO	100	62
02	26-21-10/2025	27/06/1991	N	AMANDA CRISTINA MACEDO DE SOUZA	xxx.943.262-xx	ARIQUEMES/RO	100	33
03	26-21-27/2025	04/06/1986	N	DANIELE VASCONCELOS DA SILVA	xxx.496.132-xx	MANAUS/AM	98	38
04	26-21-30/2025	09/07/1970	N	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	xxx.782.712-xx	JARU/RO	95	54
05	26-21-21/2025	19/06/1996	N	ISYS GABRIELY DE MOURA DIAS	xxx.665.232-xx	PORTO VELHO/RO	92	28
06	26-21-1/2025	22/04/1995	N	RAFAEL SANTOS BARBOSA	xxx.109.872-xx	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	91	30

07	26-21-29/2025	06/11/1997	N	MICHELE ROJAS ANEZ	xxx.307.032-xx	NOVA MAMORÉ/RO	86	27
08	26-21-26/2025	16/09/1998	N	ELIZANE SILVA DOS SANTOS	xxx.578.582-xx	ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	82	26
09	26-21-12/2025	30/04/1992	N	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	xxx.050.662-xx	MONTE NEGRO/RO	80	33
10	26-21-31/2025	16/12/1988	N	LEILIANE LOPES DA SILVA	xxx.672.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	73	36
11	26-21-28/2025	26/08/1966	N	MARGARETE HANTT MARCOLINO	xxx.242.879-xx	JARU/RO	70	58
12	26-21-20/2025	03/08/1981	N	LUCIANE PELISSARI MARTHOS	xxx.867.382-xx	ARIQUEMES/RO	70	43
13	26-21-34/2025	17/02/1982	N	CLEUDIOMAR SILVA DO NASCIMENTO	xxx.920.402-xx	PORTO VELHO/RO	70	43
14	26-21-18/2025	09/10/1992	N	TATIANA CHAFAO DA SILVA	xxx.672.662-xx	ARIQUEMES/RO	70	32
15	26-21-1/2025	12/01/1993	N	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	xxx.558.091-xx	CONQUISTA DOESTE/MT	70	32
16	26-21-11	25/04/1997	N	MARINA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA	xxx.437.872-xx	ARIQUEMES/RO	70	28
17	26-21-15/2025	19/05/1997	N	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	xxx.825.802-xx	PORTO VELHO/RO	70	28
18	26-21-25/2025	24/05/1998	N	THALIA GOMES DE FREITAS	xxx.394.412-xx	PORTO VELHO/RO	70	27
19	26-21-2/2025	24/04/2000	N	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	xxx.138.602-xx	ARIQUEMES/RO	70	25
20	26-21-33/2025	10/06/1974	N	LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA	xxx.435.392-xx	PIMENTA BUENO/RO	62	50
21	26-21-5/2025	02/12/1993	N	HIDYLUÃ ANGEL ALVES CANTUARIO	xxx.799.322-xx	CACOAL/RO	62	31
22	26-21-32/2025	13/05/1994	N	VANESSA FRESA LOPES	xxx.929.002-xx	ROLIM DE MOURA/RO	62	31
23	26-21-19/2025	24/10/2000	N	ERIKA CAMARGO DE OLIVEIRA	xxx.848.692-xx	PORTO VELHO/RO	55	24
24	26-21-7/2025	11/11/1988	N	LUIZ FERNANDO FROTA DE SOUZA	xxx.655.432-xx	CANDEIAS DO JAMARI/RO	50	36
25	26-21-9/2025	19/03/1999	N	CARINA FRANSCILENE GOMES BARBOSA	xxx.752.952-xx	ARIQUEMES/RO	50	26

Cargo: Assistente Social - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-18-11/2025	15/03/1972	N	MARIA ÁUREA DA SILVA	xxx.407.392-xx	CANELA/RS	100	53
02	26-18-48/2025	23/03/1978	N	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	xxx.662.912-xx	ARIQUEMES/RO	100	47
03	26-18-37/2025	25/10/1979	N	ELISMAR DE MELO MARTINS	xxx.779.682-xx	COLORADO DO OESTE/RO	100	45
04	26-18-40/2025	10/03/1980	N	ISAIAS JOSE BATISTA	xxx.499.052-xx	JARU/RO	100	45
05	26-18-9/2025	01/06/1982	N	JACIDENE MARTINS TEIXEIRA	xxx.565.112-xx	PORTO VELHO/RO	100	42
06	26-18-43/2025	08/04/1983	N	CLAYTON SILVA DE SOUSA	xxx.023.564-xx	CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	100	42
07	26-18-24/2025	26/07/1986	N	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	xxx.517.102-xx	PORTO VELHO/RO	100	38
08	26-18-47/2025	04/12/1989	N	MONIQUE NACIMENTO MENDES	xxx.685.241-xx	JATAI/GO	100	35
09	26-18-25/2025	21/08/1993	N	FERNANDA VALENTIM DANTAS	xxx.207.008-xx	PARELHAS/RN	100	31
10	26-18-7/2025	02/09/1996	N	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	xxx.701.172-xx	ARIQUEMES/RO	100	28
11	26-18-20/2025	15/09/1981	N	FATIMA DE SOUZA DO NORTE	xxx.457.302-xx	CAMPO NOVO DE RONÔNIA/RO	94	43
12	26-18-1/2025	10/10/1985	N	FATIMA ALVES DE MORAES	xxx.137.942-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	89	39
13	26-18-17/2025	02/07/1990	N	NATHALIA DE OLIVEIRA VITÓRIO	xxx.554.332-xx	NOVA UNIÃO/RO	88	34
14	26-18-49/2025	10/08/1996	N	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	xxx.810.042-xx	PORTO VELHO/RO	85	28
15	26-18-42/2025	23/08/1988	N	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	xxx.407.102-xx	BURITIS/RO	83	36
16	26-18-8/2025	29/06/1990	N	PATRÍCIA FREITAS DOS SANTOS NEVES	xxx.922.612-xx	ARIQUEMES/RO	82	34
17	26-18-15/2025	20/12/1978	N	ELIZÂNGELA ROCHA DA SILVA	xxx.338.62-xx	TOLEDO/MG	81	46
18	26-18-36/2025	26/11/1981	N	MARCILENE SARCO RODRIGUES	xxx.072.222-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	43
19	26-18-39/2025	18/06/1991	N	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA	xxx.55.972-xx	PORTO VELHO/RO	79	54
20	26-18-41/2025	18/06/1991	N	PATRICIA CORA	xxx.469.772-xx	CACOAL/RO	79	36
21	26-18-3/2025	05/07/1971	N	ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA	xxx.881.572-xx	JARU/RO	70	53
22	26-18-32/2025	19/08/1971	N	SEFRA MARIA BARROS SILVA	xxx.885.412-xx	PORTO VELHO/RO	70	53
23	26-18-35/2025	03/01/1974	N	JEANE MARTINS COSTA	xxx.475.602-xx	PORTO VELHO/RO	70	51
24	26-18-19/2025	23/01/1985	N	CARLA LOPES DE MIRANDA	xxx.624.531-xx	GOIÂNIA/GO	70	40
25	26-18-51/2025	04/03/1990	N	JOSICLER RIBEIRO DA SILVA	xxx.015.352-xx	ITAPUÃ DO OESTE/RO	70	35
26	26-18-12/2025	13/03/1990	N	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	xxx.363.513-xx	PORTO VELHO/RO	70	35
27	26-18-2/2025	30/06/1968	N	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	xxx.820.492-xxx	COLORADO DO OESTE/RO	50	56
28	26-18-26/2025	03/03/1990	N	ESTER ROSALI LOPIS DE ASSIS	xxx.166.032-xx	JI-PARANÁ/RO	50	35

CARGOS DE NIVEL FUNDAMENTAL:

Cargo: Sepultador - Local: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-6-4/2025	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	50
02	26-6-1/2025	17/03/1992	N	DAVI FERNANDO SANTOS SILVA	xxx.015.148-xx	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	40	33
03	26-6-5/2025	10/08/2001	N	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	23

Cargo: Eletricista - Local: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA	IDADE

							FINAL	
01	26-5-5/2025	15/09/1991	N	WARLIS FERNANDES DE JESUS	xxx.475.502-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	33
02	26-5-1/2025	25/06/1983	N	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	41

Cargo: Zelador de Parques, Jardins e Prédios Públicos - Local: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-3-14/2025	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	50
02	26-3-25/2025	28/12/1994	N	WEVERSON FRANCENER GALDINO	xxx.232.712-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	83	30
03	26-3-21/2025	27/01/1996	N	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	29

Cargo: Zelador de Parques, Jardins e Prédios Públicos - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEAMA

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-11-12/2025	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	50
02	26-11-8/2025	15/10/1978	N	ALEXON DE LAIA SANTOS	xxx.299.946-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	30	46

Cargo: Agente de Serviço/GARI - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEAMA

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-10-11/2025	26/06/2002	N	GABRIEL FILIPE DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.703.862-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	82	22
02	26-10-15/2025	02/11/1974	N	ELIETE INACIO BISPO	xxx.447.292-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	50
03	26-10-18/2025	27/01/1996	N	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	29
04	26-10-9/2025	18/09/2001	N	VENANCIO MELO DE OLIVEIRA	xxx.475.112-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	23
05	26-10-14/2025	05/12/2000	N	IGOR MATEUS PIRES DE FREITAS	xxx.583.572-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	77	24
06	26-10-8/2025	23/07/2003	N	RAISSA FURLAN DE LIMA	xxx.260.192-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	30	21

Cargo: Trabalhador Braçal - Local: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-2-9/2025	28/12/1994	N	WEVERSON FRANCENER GALDINO	xxx.232.712-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	83	30
02	26-2-7/2025	18/09/2001	N	VENANCIO MELO DE OLIVEIRA	xxx.475.112-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	23

Cargo: Pedreiro - Local: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-4-1/2025	15/10/1978	N	ALEXON DE LAIA SANTOS	xxx.299.946-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	46
02	26-4-3	10/08/2001	N	CELSO FERREIRA DA SILVA	xxx.703.589-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	23

Cargo: Motorista de Veículos Leves - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26-19-27/2025	25/06/1983	N	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	85	41
02	26-19-41/2025	23/08/1980	N	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	71	44
03	26-19-39/2025	14/12/2001	N	RONY RAMOS DE ARAUJO	xxx.670.992-xx	PORTO VELHO/RO	62,5	23
04	26-19-51/2025	20/12/1994	N	ADEMIR DA SILVA JUNIOR	xxx.869.642-xx	BURITIS/RO	60	30
05	26-19-12/2025	03/03/1971	N	HÉLIO ROGRIGUES DAS NEVES	xxx.476.72-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	59	54
06	26-19-32/2025	29/05/984	N	ELTON LEAL DE LIMA	xxx.484.442-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	41
07	26-19-52/2025	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	31
08	26-19-3/2025	25/08/1969	N	AILTON FERREIRA DE MORAES	xxx.629.802-xx	JARU/RO	30	55
09	26-19-62/2025	19/05/1989	N	ELIAS SODRÉ DE SOUZA	xxx.187.352-xx	SINOP/MT	30	36

Cargo: Motorista de Veículos Pesados - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

CLAS	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	PNE	NOME	CPF	CIDADE/ESTADO	NOTA FINAL	IDADE
01	26/08-10/2025	25/11/1983	N	CHARLES PEREIRA BONFIM	xxx.602.10-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	98	41
02	26-8-14/2025	24/08/1971	N	PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA	xxx.712.212-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	53
03	26-8-19/2025	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	31
04	26-8-2/2025	17/03/2002	N	FLAVIO COELHO MARTINS	xxx.672.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	23
05	26-8-15/2025	23/08/1980	N	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	73,5	44
06	26-8-11/2025	16/07/1981	N	RENATO PEREIRA BONFIM	xxx.426.432-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	56,5	43
07	26-8-5/2025	19/01/1980	N	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	xxx.301.922-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	56	45
08	26-8-13/2025	15/11/1966	N	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	30	58

Cargo: Motorista de Veículos Pesados - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA								
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
01	26-12-23/2025	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	90	31
02	26-12-24/2025	15/06/1994	N	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	xxx.235.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	87	30
03	26-12-7/2025	25/06/1983	N	JOSE RICARDO DA CRUZ	xxx.262.022-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	85	41
04	26-12-18/2025	11/04/2002	N	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	xxx.486.082-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	78	23
05	26-12-11/2025	25/11/1983	N	CHARLES PEREIRA BONFIM	xxx.602.10-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	67,5	41
06	26-12-6/2025	14/01/1991	N	JHONATAN LAIA DE ALMEIDA	xxx.512.832-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	56,5	34
07	26-12-2/2025	19/01/1980	N	HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES	xxx.301.922-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	55,5	45
08	26-12-20/2025	23/07/1973	N	SIDNEI MARTINSQ	xxx.995.972-xx	BURITIS/RO	47	51
09	26-12-15/2025	23/08/1980	N	CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	xxx.476.261-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	36	44
10	26-12-13/2025	13/09/1985	N	DANIEL JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS	xxx.431.442-xx	JARINU/SP	30	39

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas (Escavadeira Hidráulica) - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA								
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
01	26-15-2/2025	15/11/1966	N	JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO	xxx.743.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	58

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira) - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA								
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
01	26-14-13/2025	15/06/1994	N	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	xxx.235.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	74	30
02	26-14-5/2025	07/08/1996	N	ADAIR CARVALHO JUNIOR	xxx.272.862-xx	PORTO VELHO/RO	30	28

Cargo: Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira) - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA								
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
01	26-13-5/2025	15/06/1994	N	ALESSANDRO RAMOS PEREIRA	xxx.235.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	89	30
02	26-13-4/2025	14/11/1993	N	JEVERTON RAISKI NOGUEIRA	xxx.475.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	80	31

CARGOS DE NIVEL MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO

Cargo: Agente Administrativo - Local: SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEAMA								
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
01	26-16-12/2025	17/08/1996	N	JESIANE DE GOIS DA SILVA CARVALHO	xxx.382.272-xx	PORTO VELHO/RO	86	28
02	26-16-25/2025	18/12/1979	N	JOSIRENE SOUZA FERREIRA	xxx.621.872-xx	PORTO VELHO/RO	80	45
03	26-16-24/2025	31/08/1986	N	CELSO ALEX BENTO ZABOTT	xxx.160.472-xx	BURITIS/RO	80	38
04	26-16-66/2025	29/03/1996	N	CLAUDIA REIS MONTEIRO	xxx.818.622-xx	CUJUBIM/RO	60	29
05	26-16-16/2025	17/05/1998	N	YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA	xxx.080.672-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	27
06	26-16-47/2025	10/07/1998	N	KAMILA RISSI GONÇALVES DA SILVA	xxx.491.942-xx	CACOAL/RO	60	26
07	26-16-34/2025	30/06/1983	N	MARCOS PAULO SILVA MALDONADO	xxx.300.042-xx	MIRANTE DA SERRA/RO	40	41
08	26-16-29/2025	21/02/1985	N	AUDERINA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.845.552-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	40
09	26-16-51/2025	23/07/1985	N	JACIUELITA MARIA DE LAIA	xxx.557.682-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	39
10	26-16-42/2025	16/09/1988	N	LEIDIANA SOUZA DIAS	xxx.612.462-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	36
11	26-16-60/2025	21/05/1990	N	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT	xxx.544.032-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	35
12	26-16-21/2025	11/09/1990	N	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	xxx.360.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	34
13	26-16-65/2025	18/05/1992	N	VANUSA DE OLIVEIRA ASSIS	xxx.760.452-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	33
14	26-16-41/2025	18/08/1994	N	DANIELA EIXEIRA BATISTA	xxx.393.882-xx	MACHADINHO DOESTE/RO	40	30
15	26-16-61/2025	27/01/1996	N	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	29
16	26-16-35/2025	03/02/1996	N	JOSIANE MARIA DA SILVA FARIAS	xxx.806.152-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	29
17	26-16-7/2025	03/09/1996	N	ANDRESSA RIBEIRO DA COSTA	xxx.197.862-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	28
18	26-16-58/2025	08/10/1996	N	KELISMARA DA SILVA ALVES	xxx.890.162-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	28
19	26-16-55/2025	01/05/1997	N	ELIDIANE LOPES DA SILVA	xxx560.252-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	40	28
20	26-16-15/2025	18/05/1998	N	ADRIELI CORONEL PRATOS	xxx.705.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	27
21	26-16-5/2025	06/09/2025	N	KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO	xxx.619.472-xx	PORTO VELHO/RO	40	26
22	26-16-10/2025	23/09/1999	N	KAIO VICTOR MOTA CARDOSO	xxx.662.052-xx	PORTO VELHO/RO	40	25
23	26-16-22/2025	17/01/2001	N	NATALLIA ANDRADE DE BRITO	xxx.503.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	24
24	26-16-18/2025	11/04/2002	N	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	xxx486.082-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	23
25	26-16-20/2025	19/03/2003	N	CAMILLY REZENDE MOREIRA	xxx.246.982-xx	ARIQUEMES/RO	40	22
26	26-16-14/2025	30/08/2003	N	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	xxx.511.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	21
27	26-16-53/2025	28/07/2005	N	ANA LUÍZA LIMA FERREIA	xxx.922.172-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	19
28	26-16-45/2025	08/07/2006	N	YURI ARNALDO RODRIGUES LOPES	xxx.630.712-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	18

29	26-16-13/2025	03/08/2006	N	MELISSA OLIVEIRA DÁROS	xxx.183.452-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	18

Cargo: Monitor (a) - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS								
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
01	26-20-20/2025	30/12/1990	N	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	xxx.025.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	34
02	26-20-12/2025	13/04/1982	N	JOSEANE DA SILVA PEREIRA	xxx.875.202-xx	BURITIS/RO	48	43
03	26-20-21/2025	06/02/1980	N	DIOGO VIEIRA ALVES	xxx.259.342-xx	JARU/RO	40	45
04	26-20-4/2025	11/09/1983	N	LUZINETE BARBOSA PEREIRA	xxx.356.472-xx	CEREJEIRAS/RO	40	41
05	26-20-7/2025	11/09/1990	N	ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS	xxx.360.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	34
06	26-20-17/2025	27/01/1996	N	GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	xxx.761.792-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	29
07	26-20-15/2025	28/07/1997	N	CAROLAYNE OLIVEIRA SILVA	xxx.312.802-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	27
08	26-20-14/2025	17/01/2001	N	NATALLIA ANDRADE DE BRITO	xxx.503.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	24
09	26-20-3/2025	30/08/2003	N	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	xxx.511.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	40	21

Cargo:TécnicoemAgropecuária-Local:SECRETARIAMUNICIPALDEAGRICULTURAEMEIOAMBIENTE- SEAMA								
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**NASCIMENTO**	**PNE**	**NOME**	**CPF**	**CIDADE/ESTADO**	**NOTA FINAL**	**IDADE**
01	26-17-4/2025	22/06/1995	N	RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL	xxx.551.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	60	29

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de maio de 2025.

AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	*MARCIO DA COSTA MURATA*	*EDUARDO MATEUS DE SOUSA*	*ROSANE BRÁULIO CORREA*
Membro - Port.070/25	Membro - Port.070/25	Membro - Port.070/25	Membro - Port.070/25

VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR	*EDIVALDO CANDIDO SOARES*	*CEZAR NASCIMENTO SILVA*	*SILVANEI DE MORAIS DINIS*	*WILTON PRATES DA SILVA*	*SAULO MANOEL DE LAIA*
Membro-Port.345/25	Membro-Port.345/25	Membro-Port.345/25	Membro-Port.345/25	Membro-Port.345/25	Membro-Port.345/25

Publicado por:
Azemar Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E0191C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA: ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DO PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 003/SEMED/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através da **Comissão do Processo Seletivo Interno – CPSI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria Municipal Nº 40/2025 SEMED, de 10 de março de 2025, considerando o disposto nos itens 8.2 e 8.3 do **EDITAL Nº 003/SEMED/2025**, vem por meio deste e **DIVULGAR O RESULTADO DA 3ª ETAPA: ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** do **PROCESSO SELETIVO INTERNO**, com vistas ao provimento e a nomeação de servidores na Função Gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, tendo em vista a transparência e continuidade das etapas do certame, com base no cronograma divulgado no Edital de abertura do processo.

LISTA DE RESULTADO DA 3ª ETAPA POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO

E.M.E.F. CÂNDIDO GIACOMETTI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	10	LUCINÉIA PEREIRA DE SOUZA	9,5	Diretor

E.M.E.F. DOM JOÃO BATISTA COSTA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	02	DORY EDSON MARQUES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	8,0	Vice-Diretor
02	05	NATÁLIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	9,5	Vice-Diretor
03	06	LORECI CARNOSKI TEIXEIRA	9,5	Diretor
04	07	ADÃO DE SENA MESQUITA	5,0	Diretor

E.M.E.F. FLOR DO PALHEIRAL				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	01	SHEILA CRISTIANA SANTOS	9,0	Vice-Diretor
02	04	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	9,0	Diretor

E.M.E.F. JONATAS COELHO NEIVA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	09	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	8,0	Vice-Diretor

E.M.E.F. LUIZ PERSEGHINI				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	08	GILMAR FERREIRA LEITE	6,0	Vice-Diretor

E.M.E.F. MARIA GORETE ALVES DE SOUSA				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	03	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	8,0	Diretor

E.M.E.I.F. MÁRIO COVAS				
Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO	FUNÇÃO PRETENDIDA
01	11	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	7,0	Vice-Diretor

Candeias do Jamari/RO, 29 de maio de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão

EVERLANDIA LIMA DA SILVA
Secretária

EMILLY LETICIA M. DO NASCIMENTO
Membro

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA
Membro

MIRIA COELHO DE SOUZA
Membro

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Membro

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Membro

SILENE SOUZA CASTRO
Membro

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Membro

WALDIRENE CARDOSO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:77390674

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 41/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA
CNPJ: 31.470.234/0001-26
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001694-2.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – G
Contrato nº: 41/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 41/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
34	200	KG	FARINHA DE TRIGO farinha de trigo características: classificação farinha de trigo especial. Especificidade deuso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 4 meses.	R$ 4,62	R$ 924,00
54	100	KG	LEITE INTEGRAL EM PÓ Características: leite integral, lecitina (emulsificante) e instantâneo, vitamina a e vitamina D, não contém glúten, embalagem intacta. Fabricação: máximo 60, validade mínima de 6 meses na data de entrega. Fardo de 10 kg com embalagens individuais de 1kg cada.	R$ 36,82	R$ 3.682,00
62	200	KG	MARGARINA Com sal. Características: ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina a (1.500 u.i./ 100 g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitinade soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: edtacálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Não contém glúten. Embalagem: pote de polietileno resistente, contendo 500 g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	R$ 15,49	R$ 3.098,00
TOTAL					**R$ 7.704,00**

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Supermercado Compre Bem LTDA
CNPJ: 31.470.234/0001-26
Contratada
FRANCINI ARIADINY DE OLIVEIRA CORREA E SA
CPF: 012.235.604-73
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:42442C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 42/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024
Processo Filhote nº: 0001693-1.07.01-2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Ata de Registro de Preços nº: 005/2025 – D
Contrato nº: 42/2025/PGM/PMCJ

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** juntamente com o município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0002639.07.01-2024, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar o fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para confecção e oferta de merenda escolar, ao alunado das unidades executoras da Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao Município de Candeias do Jamari, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 42/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

PEDIDO PARA 50 DIAS LETIVOS - PMAE (PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)					
Item da ARP	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit. R$**	**Valor Total R$**
11	300	KG	BATATA INGLESA Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	R$ 5,50	R$ 1.650,00
32	300	KG	FARINHA DE MILHO FLOCADA (P/CUSCUZ)- Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Fabricação: máximo de30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	R$ 4,50	R$ 1.350,00
TOTAL					**R$ 3.000,00**

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Maya Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001-76
Contratada
LUCINEIDE MAIA GONÇALVES
CPF: 162.682.292-15
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:B95CDFDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA 11 -2025 - PE 24- SRP - 2025 SEMUSA INTEGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1043/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-

800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante: Célia Regina Deina

Telefone: (69) 3423-0823

Email: licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163

Item: 24	**Quantidade:** 20,0	0 **Unidade:** UNID	**Marca:** VICPHAR	MA **Modelo:** VICPHAR	MA **Preço Unitário:** R$ 25	,01 **Valor Total:** R$500,20
Descrição: CLOREXIDINA 2 SOLUCAO ALCOOLICA, FRASCO 1 LITRO						
Item: 38	**Quantidade:** 20,0	0 **Unidade:** UN	**Marca:** CINORD	**Modelo:** CINORD	**Preço Unitário:** R$ 32	,00 **Valor Total:** R$640,00
Descrição: DETERGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NAO IONICO/ANIONICO, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL, NAO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇAO RAPIDA, VOLUME DE 1.000 ML, DILUIÇAO DE 2,0 ML POR LITRO, POUCA FORMAÇAO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUIDA. POSSUI LAUDOS DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ESTABILIDADE DO SISTEMA CONSERVANTE, PH DO PRODUTO PURO E DILUIDO, BIODEGRADABILIDADE, CORROSIVIDADE EM PLASTICO E METAIS. OS LAUDOS DEVEM SER DE LABORATORIOS EXTERNOS. ACONDICIONAMENTO EM CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTE. O PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA. VALIDADE/GARANTIA DO PRODUTO: NAO INFERIOR A 12 MESES						
Item: 56	**Quantidade:** 50,0	0 **Unidade:** UND	**Marca:** AGESSA	NI **Modelo:** AGESSA	NI **Preço Unitário:** R$ 10	,25 **Valor Total:** R$512,50
Descrição: GAZE DE RAYON ESTERIL COM OLEO DE GIRASSOL 7,5X15CM PARA TRATAMENTO DE FERIDAS						
Total: R$ 1.652,70						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto estaduais quanto federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.

b) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

f) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.

1. i) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.

1. j) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.

1. l) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.
1. m) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.

1. n) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

1. o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.

1. p) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

14. b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

– Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

– Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

d) O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

e) A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da
CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº
329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

g) As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

h) Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

1. i) Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

– GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1043/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 24/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito de Chupinguaia

Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES PREFEITO DE CHUPINGUAIA
Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 29/05/2025 10:06:09
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.287.059/0001-54

Assinado de forma digital por:
Célia Regina Deina
Dados: 29/05/2025 10:03:57

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1043/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-
800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99

Representante: VICENTE PERUZZO LULU

Telefone: (66) 3566-1876

Email: luvermed@gmail.com

Endereço: AV GABRIEL MULLER, 127 - MODULO 02, Juína - MT - 78320-000

Item: 30	**Quantidade:** 900,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MEDCOMPANY	**Modelo:** MEDCOMPANY	**Preço Unitário:** R$ 17,25	**Valor Total:** R$15.525,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA 7,5CM X 7,5CM HIDROFILA, 100 ALGODAO PURO E BRANCO, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NAO ESTERIL, PCT C/500 UND						
Total: R$ 15.525,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto estaduais quanto federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.

b) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

f) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.

i) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.

j) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

m) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.

n) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.

p) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

– CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

14. b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

– Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

– Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

d) O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

e) A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº
329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

g) As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

h) Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

i) Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

– GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal
não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1043/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 24/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES PREFEITO DE CHUPINGUAIA

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 29/05/2025 10:17:03

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391.064/0001-99

Assinado de forma digital por:
VICENTE PERUZZO LULU 85680516187
Dados: 29/05/2025 10:10:13

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 00011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1043/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-
800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA CNPJ: 10.903.996/0001-07

Representante: N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA

Telefone: (69) 3441-5252

Email: nubiafarmacia@msn.com

Endereço: AV SAO PAULO, 2490 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-578

Item: 7	**Quantidade:** 50,0	0 **Unidade:** ROLO	**Marca:** Polax	**Modelo:** Polax	**Preço Unitário:** R$ 17,59	**Valor Total:** R$879,50
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100 ALGODÃO, PURIFICADO E ALVEJADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 500G						
Item: 11	**Quantidade:** 200,0	0 **Unidade:** PCT	**Marca:** Perola / Ludan	**Modelo:** Perola / Ludan	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$1.078,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 8CM X 4,5M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.						
Item: 13	**Quantidade:** 500,0	0 **Unidade:** CX.	**Marca:** ML03	**Modelo:** ML03	**Preço Unitário:** R$ 15,17	**Valor Total:** R$7.585,00
Descrição: AUTO LANCETA MINI 28G. ULTRAFINA CONFORTO. CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item: 22	**Quantidade:** 20,0	0 **Unidade:** UND	**Marca:** Vic Pharm	a **Modelo:** Vic Pharma	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$259,80
Descrição: CLOREXIDINA 0,2 SOLUCAO AQUOSA, FRASCO 1 LITRO						
Item: 33	**Quantidade:** 10,0	0 **Unidade:** CX	**Marca:** Casex	**Modelo:** Casex	**Preço Unitário:** R$ 14,40	**Valor Total:** R$144,00
Descrição: CURATIVO ALGINATO CALCIO E SODIO 10X10 ESTERIL, CAIXA COM 10 UNIDADES						
Item: 34	**Quantidade:** 10,0	0 **Unidade:** CX	**Marca:** Casex	**Modelo:** Casex	**Preço Unitário:** R$ 16,84	**Valor Total:** R$168,40
Descrição: CURATIVO CARVAO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM, CAIXA COM 10 UNIDADES						
Item: 39	**Quantidade:** 10,0	0 **Unidade:** PCT	**Marca:** Ciex	**Modelo:** Ciex	**Preço Unitário:** R$ 13,90	**Valor Total:** R$139,00
Descrição: ELETRODO PARA MONITORAÇAO CARDIACA, DESCARTAVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO						
Item: 43	**Quantidade:** 50,0	0 **Unidade:** UND	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 4,64	**Valor Total:** R$232,00

Descrição: EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE. EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, CAMARA DUPLA FLEXIVEL, COM FILTRO DE 180 MICRA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR ISO 1135-4. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXAO A BOLSA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES; CAMARA DUPLA FLEXIVEL, A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO E A SEGUNDA PARA VISUALIZACAO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; FILTRO PARA HEMODERIVADOS COM 180 MICRA DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 1135-4; PINCA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DO GOTEJAMENTO; EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL, CRISTAL ATOXICO.						
Item: 48	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** Kolplast	**Preço Unitário:** R$ 1,76	**Valor Total:** R$352,00
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE, DESCATÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 49	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** Kolplast	**Preço Unitário:** R$ 1,56	**Valor Total:** R$468,00
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 50	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** Kolplast	**Preço Unitário:** R$ 1,51	**Valor Total:** R$302,00
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL						
Item: 55	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** Kolplast	**Preço Unitário:** R$ 8,72	**Valor Total:** R$174,40
Descrição: FIXADOR CITOLOGICO - FIXADOR PARA EXAME CITOLOGICO FRASCO COM 100ML, SOLUCAO DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL						
Item: 57	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Kolplast	**Modelo:** Kolplast	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$374,85
Descrição: GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, INCOLOR, INODORO, GALAO 5KG						
Item: 58	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Cinord	**Modelo:** Cinord	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$156,00
Descrição: HIPOCLORITO DE SODIO 1, FRASCO 1LITRO - UNID						
Item: 86	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 25,60	**Valor Total:** R$3.840,00
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 01 ML COM AGULHA 13 X 4,5 (INSULINA). A GRADUAÇAO DEVERA SER EM UI CX/100 UND.						
Item: 87	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,29	**Valor Total:** R$870,00
Descrição: SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 5ML COM AGULHA SLIP 25X07.						
Total: R$ 17.022,95						

Total: R$ 17.022,95

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto estaduais quanto federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.

b) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

f) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.

i) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.

j) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

m) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.

n) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.

p) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

14. b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

– Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

– Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

d) O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

e) A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº
329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

g) As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

h) Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

i) Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

– GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1043/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 24/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PREFEITO DE CHUPINGUAIA

N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA 10.903.996/0001-07

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 29/05/2025 13:06:42

Assinado de forma digital por:

N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA

Importado
Dados: 29/05/2025 13:04:15

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 000011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1043/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-
800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09

Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES

Telefone: (69) 3441-2956

Email: topmlicitacao@gmail.com

Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - RO - 76965-750

Item: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** FRA	**Marca:** VIC PHAR	MA **Modelo:** FRA	**Preço Unitário:** R$ 68,	04 **Valor Total:** R$1.020,60
Descrição: ACIDO PERACETICO. DESINFETANTE DE ALTO NIVEL A BASE DE ACIDO PERACETICO DE AMPLO ESPECTRO, INDICADO PARA DESINFECÇAO DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFICIES FIXAS. COMPOSIÇAO: ACIDO PERACETICO 3 A 5, PEROXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO ACETICO E VEICULO ESTABILIZANTE. PRODUTO CONCENTRADO, PARA USO EM SOLUÇAO, DILUIDO A 0,2. EMBALAGENS DE 1.000 ML, ACOMPANHADAS DE 15 FITAS TESTE POR LITRO DILUIDO, PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇAO DE USO (FAIXA DE TESTE 200 A 2.000PPM). EMBALAGEM COM INFORMAÇOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇAO SIMPLIFICADA. O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS CORRESPONDE A NO MINIMO 12 MESES						
Item: 3	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RIOQUIM	ICA **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 8,	95 **Valor Total:** R$179,00
Descrição: AGUA OXIGENADA ANTISSEPTICA 3, VOLUME 1L						
Item: 9	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ERIMAX	**Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 9,	94 **Valor Total:** R$1.988,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 15CM X 4,5M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.						
Item: 21	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WILTEX	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 41,	09 **Valor Total:** R$164,36
Descrição: CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTERIL, CAIXA COM 100 UN. ESTERIL ETO; DESCARTAVEL E DE USO UNICO; EMBALADOS UNITARIAMENTE EM BLISTER DE PAPEL CIRURGICO OU POLYBAG.						
Item: 23	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RIOQUIM	ICA **Modelo:** UNID	**Preço Unitário:** R$ 22,	20 **Valor Total:** R$888,00
Descrição: CLOREXIDINA 2 DEGERMANTE, FRASCO 1LITRO						
Item: 28	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ADVANTI	VE **Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 5,	99 **Valor Total:** R$59,90
Descrição: COLETOR URINA INFANTIL FEMININO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10 UND.						
Item: 29	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ADVANTI	VE **Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 5,	99 **Valor Total:** R$59,90
Descrição: COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO. CAPACIDADE 100ML APROXIMADAMENTE E GRADUADO A CADA 10 ML, PCT C/10 UND.						
Item: 40	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CLEAN-T	EST **Modelo:** PCT	**Preço Unitário:** R$ 16,	74 **Valor Total:** R$502,20
Total: R$ 6.593,33						

Descrição: EMULADOR (INTEGRADOR) QUIMICO TIPO 5 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NAO TOXICO, CONFECCIONADO EM TIRA DE PAPEL GRAU MEDICO, LAMINADA FRENTE E VERSO E IMPRESSA COM FORMULA QUIMICA TERMOCROMICA REAGENTE AO VAPOR SATURADO, DE FORMA A COMPROVAR A EFICIENCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇAO. PROPORCIONA LEITURA DE RESULTADO POR NITIDA MUDANÇA DE COR QUE SIMPLIFICA E FACILITA A INTERPRETAÇAO. NAS DIMENSOES 19MM X 78MM (A X L), PACOTE COM 25 UNIDADES						
Item: 72	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITALGO	LD **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 39,	99 **Valor Total:** R$119,97

Descrição: MASCARA LARINGEA DE SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL - N3						
Item: 73	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITALGO	LD **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 40,	13 **Valor Total:** R$200,65
Descrição: MASCARA LARINGEA DE SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL - N4						
Item: 74	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VITALGO	LD **Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 39,	99 **Valor Total:** R$199,95
Descrição: MASCARA LARINGEA DE SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL - N5						
Item: 76	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIC PHAR	MA **Modelo:** UNID	**Preço Unitário:** R$ 7,	54 **Valor Total:** R$150,80
Descrição: OLEO MINERAL NATURAL, FRASCO 100ML						
Item: 85	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** UND	**Preço Unitário:** R$ 0,	53 **Valor Total:** R$1.060,00
Descrição: SERINGA DESCARETAVEL ESTERIL 20ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07						

Total: R$ 6.593,33

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto estaduais quanto federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.

b) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

f) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.

i) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.

j) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

m) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.

n) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.

p) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.
DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

14. b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

– Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

– Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

d) O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

e) A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº 329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

g) As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

h) Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

i) Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

– GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a
prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1043/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 24/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PREFEITO DE CHUPINGUAIA

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA 38.460.625/0001-09

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 29/05/2025 13:09:17

Assinado de forma digital por:
MARCELO RODRIGUES MENDES 66798400230
Dados: 29/05/2025 12:31:51

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1043/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-
800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.455.068/0001-11

Representante: Luis Augusto Moia Franzine

Telefone: (45) 3016-0201

Email: esfigmed@gmail.com

Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020

Item: 10	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MAISMED/ERIMA	**Modelo:** X MAISMED/ERIMAX	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 20CM X 4,5M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT/12 UND.						

Item: 63	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LB;MAX	**Modelo:** LB;MAX	**Preço Unitário:** R$ 1,55	**Valor Total:** R$620,00
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL, EM LATEX 100 NATURAL, PULVERIZADA C/ PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ FACILITAR O CALÇAMENTO. SUPERFICE MICROTEXTURIZADA, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A AGUA E A OUTROS						
Item: 64	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LB;MAX	**Modelo:** LB;MAX	**Preço Unitário:** R$ 1,55	**Valor Total:** R$620,00
Descrição: LUVA CIRURGICA ESTERIL, EM LATEX 100 NATURAL, PULVERIZADA C/ PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO P/ FACILITAR O CALÇAMENTO. SUPERFICE MICROTEXTURIZADA, TOTALMENTE IMPERMEAVEL A AGUA E A OUTROS						
Item: 71	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEGA;EASY;LAVI	**Modelo:** E MEGA;EASY;LAVIE	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$1.497,00
Descrição: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL. INDICADA PARA PROTECAO CONTRA RESPINGOS DE SALIVA E CONTAMINACAO BACTERIANA						
Item: 95	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CLEAN	**Modelo:** CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 34,00	**Valor Total:** R$408,00
Descrição: TESTE INDICADOR BIOLOGICO P/ AUTOCLAVE VAPOR. POSSUI UM DISCO DE PAPEL INOCULADO COM ESPOROS COM UMA POPULAÇAO MINIMA DE 105 OU 106 DE ESPOROS BACTERIANOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS ATCC 7953. ESSE DISCO E ACOMODADO EM UM FRASCO TERMOPLASTICO QUE SERVIRA COMO FRASCO DE CULTURA. O FRASCO TAMBEM CONTEM UMA AMPOLA DE VIDRO QUEBRAVEL CONTENDO MEIO DE CULTURA CASEINA DE SOJA. A PRODUÇAO DE ACIDO ASSOCIADA AO CRESCIMENTO DE ESPOROS CAUSA MUDANÇA DE COR DO MEIO DE CULTURA DE ROXO PARA AMARELO, FACILITANDO A DETECÇAO DO CRESCIMENTO. CAIXA C/10 UN						
Total: R$ 5.345,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto estaduais quanto federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.

b) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

f) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.

i) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.

j) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

m) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.

n) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.

p) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

14. b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

– Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

– Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

d) O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

e) A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº 329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

g) As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

h) Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

i) Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

– GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1043/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 24/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito de Chupinguaia

Gestão 2025 a 2028. EMPRESA VENCEDORA

CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PREFEITO DE CHUPINGUAIA

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 27.455.068/0001-11

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 29/05/2025 10:28:07

Assinado de forma digital por:
Luis Augusto Moia Franzine 29164543811
Dados: 29/05/2025 10:23:59

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/25..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1043/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-

800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.408.899/0001-59

Representante: Sergio Edelberto Valerio Junior

Telefone: (41) 3667-9820

Email: equimed@uol.com.br

Endereço: RUA GRACA ARANHA, 875 - VARGEM GRANDE, Pinhais - PR - 83321-020

Item: 77	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DOCTOR DEVICES	**Modelo:** BR101- 105	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Descrição: OTOSCOPIO COMPLETO PARA DIAGNOSTICOS MEDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO. COM LAMPADA LED QUE MELHORA A VISIBILIDADE. ALIMENTAÇAO ATRAVES DE 2 PILHAS ALCALINAS TIPO AA, LENTE GIRATORIA PERMITE INSTRUMENTAÇAO COM AMPLIAÇAO DA IMAGEM; ACOMPANHA 5 ESPECULOS AURICULARES REUTILIZAVEIS (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 E 10MM) E CABO COMPATIVEL COM TODAS AS CABEÇAS.						
Total: R$ 2.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto estaduais quanto federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.

b) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).
c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

f) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.

i) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.

j) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

m) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.

n) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios

Analíticos em Saúde (REBLAS), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.

p) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

14. b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

– Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

– Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

d) O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

e) A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº 329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

g) As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

h) Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

i) Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

– GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido (s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1043/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 24/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito de Chupinguaia

Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES PREFEITO DE CHUPINGUAIA

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 38.408.899/0001-59

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 29/05/2025 15:33:13

Assinado de forma digital por:
Sergio Edelberto Valerio Junior 03941089900
Dados: 29/05/2025 15:30:57

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1043/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-
800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BCM ATACADISTA LTDA CNPJ: 33.164.783/0001-06 Representante: BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
Telefone: (69) 9955-1121

Email: licitademed@gmail.com

Endereço: RUA J RIBEIRO, 436 - DISTRITO NOVO PLANO, Chupinguaia - RO - 76990-000

Item: 35	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** VITAMEDICAL	**Modelo:** KANGLI DERM	**Preço Unitário:** R$ 280,00	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: CURATIVO DE ESPUMA NAO ADESIVO 10X10 ESTERIL. USADO PARA UMA GRANDE VARIEDADE DE FERIDAS EXSUDATIVAS. CAIXA COM 10 UND;						
Item: 78	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SWISSCA	RE **Modelo:** SWISSCA	RE **Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$2.500,00
Descrição: OXIMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO DETECTA A SATURAÇAO DE OXIGENIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUENCIA CARDIACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RAPIDA E NAO INVASIVA DE ADULTOS E CRIANÇAS. COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA), CURVA PLETISMOGRAFICA (GRAFICO DE SPO2 E PULSO), INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FACIL OPERAÇAO						
Total: R$ 5.300,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto estaduais quanto federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.

b) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

f) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.

i) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.

j) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

m) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.

n) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.

p) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

14. b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

– Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

– Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

d) O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

e) A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº
329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

g) As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

h) Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

i) Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

– GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1043/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 24/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito de Chupinguaia

Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

PREFEITO DE CHUPINGUAIA

BCM ATACADISTA LTDA 33.164.783/0001-06

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 29/05/2025 11:46:16

Assinado de forma digital por:

BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA

00511034270
Dados: 29/05/2025 11:05:51

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2025....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1043/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-
800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
CNPJ: 30.203.451/0002-78

Representante: RO**********

Telefone: (69) 3322-1587

Email: rbga**********

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 2325 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000

Item: 2	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ASFER	**Modelo:** ASFER	**Preço Unitário:** R$17,25	**Valor Total:** R$345,00
Descrição: AGUA DESTILADA, GALAO 5 LITROS						
Item: 4	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$297,00
Descrição: AGULHA, HIPODERMICA,13 X 0,45 CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO,BISEL CURTO TRIFACETADO,CONECTOR EM PLASTICO						
Item: 5	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** FR	**Marca:** SAFRA	**Modelo:** SAFRA	**Preço Unitário:** R$ 7,86	**Valor Total:** R$4.716,00
Descrição: ALCOOL ETILICO 70 1000 ML						
Item: 6	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SAFRA	**Modelo:** SAFRA	**Preço Unitário:** R$ 6,55	**Valor Total:** R$1.310,00
Descrição: ALCOOL GEL 70, FRASCO COM VALVULA PUMP, 500 ML						
Item:12	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** CREMER	**Modelo:** CREMER	**Preço Unitário:** R$124,98	**Valor Total:** R$624,90
Descrição: ATADURA GESSADA, 20CM X 3M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100 ALGODAO. CAIXA C/ 20 ROLOS						
Item:14	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ANADONA	**Modelo:** ANADONA	**Preço Unitário:** R$20,59	**Valor Total:** R$2.059,00
Descrição: AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL TNT 30GR MANGA LONGA, PACOTE 10 UND						
Item:15	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** M2LIFE	**Modelo:** M2LIFE	**Preço Unitário:** R$ 3,86	**Valor Total:** R$772,00
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTERIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE EFLEXIVEL						
Item:16	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** HFA	**Modelo:** HFA	**Preço Unitário:** R$96,50	**Valor Total:** R$965,00
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 20 (JELCO) CAIXA COM 100 UNID.						
Total: R$ 94.390,04						

Item:17	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** CX	**Marca:** HFA	**Modelo:** HFA	**Preço Unitário:** R$96,50	**Valor Total:** R$2.412,50
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 22 (JELCO) CAIXA COM 100 UNID.						
Item:18	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** CX	**Marca:** HFA	**Modelo:** HFA	**Preço Unitário:** R$96,47	**Valor Total:** R$2.411,75
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO CALIBRE 24 (JELCO) CAIXA COM 100 UNID						
Item:19	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIKATIH	**Modelo:** MEDIKATIH	**Preço Unitário:** R$117,98	**Valor Total:** R$589,90
Descrição: CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 20CM. CATETER: POLIURETANO. CLAMPS: POLICARBONATO. FIO GUIA COMAVANCADOR: NITINOL. AGULHA INTRODUTOR: POLICARBONATO, ACO INOXIDAVEL, POLIETILENO. FIXADOR AZUL: ABS. FIXADOR BRANCO:TPU. SERINGA FENESTRADA: POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E ACO INOXIDAVEL. CONECTOR LIVRE DE AGULHA: PC E SILICONE						
Item:25	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RESGATESP	**Modelo:** RESGATESP	**Preço Unitário:** R$60,94	**Valor Total:** R$1.218,80
Descrição: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA - TAMANHO G						
Item:26	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RESGATESP	**Modelo:** RESGATESP	**Preço Unitário:** R$60,98	**Valor Total:** R$1.219,60
Descrição: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA - TAMANHO M						
Item:27	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RESGATESP	**Modelo:** RESGATESP	**Preço Unitário:** R$60,98	**Valor Total:** R$1.219,60
Descrição: COLAR CERVICAL PHILADELPHIA - TAMANHO P						
Item:31	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PCT	**Marca:**DESCTEXTIL	**Modelo:**DESCTEXTIL	**Preço Unitário:** R$65,00	**Valor Total:**R$13.000,00
Descrição: COMPRESSA DE GAZE CIRURGICA CAMPO OPERATORIO MEDINDO 45CM X 50CM, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS DE GAZESOBREPOSTAS, 100 ALGODAO ECOM FIO RADIOPACO, PCT C/ 50 UND						
Item:32	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:**BYILDCARE	**Modelo:**BYILDCARE	**Preço Unitário:** R$35,18	**Valor Total:** R$703,60
Descrição: CREME BARREIRA, FRASCO 60 ML. INDICADO PARA PROTECAO DA PELE INTEGRA, PELE PERIESTOMIA E PELE PERILESAO ALEMDE PREVENIR A DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINENCIA. PROMOVE A HIDRATACAO E REGULACAO DA PELE DANIFICADA DEVIDO ACAPACITADE DE PROTEGER E REGULAR O PH DA PELE						
Item:36	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CASEX	**Modelo:** CASEX	**Preço Unitário:** R$20,24	**Valor Total:** R$404,80
Descrição: CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO, BISNAGA 85G. CONTEM PROPILENOGLICOL, ACIDO BORICO,IDANTOINA, SORBATO DE POTASSIO E TRIETANOLAMINA. POSSUI ACAO HEMOSTATICA E HIDRATANTE, REALIZA DESBRIDAMENTOAUTOLITICO SELETIVO, REMOVENDO SOMENTE O TECIDO INVIAVEL DE UMA LESAO. UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE LESOES, COMO,POR EXEMPLO, EM ULCERAS VARICOSAS, QUEIMADURAS, ABRASOES, PE DIABETICO , LESAO POR PRESSAO E FERIDAS SANGRANTES.						
Item:41	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** TKL	**Modelo:** TKL	**Preço Unitário:** R$34,40	**Valor Total:** R$688,00
Descrição: EQUIPO MULTIVIAS FABRICADO EM PVC, FLEXIVEL E INCOLOR, CONEXAO PADRAO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇAO EM Y, COMDOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSOES DOTADA DE DISPOSITIVO CLAMP(ABRE E FECHA). DEVERA CONTER UM PAR DE TAMPAS PROTETORAS ESTEREIS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PCT C/ 50 UND.						
Item:42	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$446,93	**Valor Total:**R$13.407,90
Descrição: EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, DESCARTAVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS = 1ML, CAIXA C/ 400 UND.						

Item :44	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SOLIDOR	**Modelo:** SOLIDOR	**Preço Unitário:** R$90,56	**Valor Total:** R$4.528,00
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ADULTO. GRADUACAO DE 0 A 300MM/HG, BRACADEIRA MEDINDO 53 X 14,5 CM DE CUMPRIMENTO.						
Item:45	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** GTECH	**Modelo:** GTECH	**Preço Unitário:** R$28,79	**Valor Total:** R$287,90
Descrição: ESPAÇADOR ADULTO-INFANTIL PARA MEDICAMENTOS INALATORIOS DO TIPO AEROSSOL, EM FORMATO ANATOMICO ECOMPATIVEL COM OS DISPENSORES, MATERIAL ATOXICO, CORPO TRANSPARENTE, COM VOLUME DE 150ML, ACOMPANHADO DE DOISTAMANHOS DE MASCARAS (ADULTO E INFANTIL) MACIAS E COM VALVULA DUPLA (NO TUBO E NA MASCARA)						
Item:46	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:**ROLO	**Marca:** PROCITEX	**Modelo:** PROCITEX	**Preço Unitário:** R$10,75	**Valor Total:** R$2.150,00
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M. COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO						
Item:47	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ESTILO	**Modelo:** ESTILO	**Preço Unitário:** R$ 6,98	**Valor Total:** R$349,00
Descrição: ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, RESISTENTE . EMBALADOSCOM 100 UNID						
Item:52	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 7,55	**Valor Total:** R$151,00
Descrição: FILTRO HMEF ADULTO. PARA VENTILACAO MECANICA. AGE COMO COMO UMA BARREIRA FISICA IMPEDINDO A ENTRADA DEPARTICULAS, BACTERIAS						

Item:53	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$42,28	**Valor Total:** R$422,80
Descrição: FIO DE NYLON 0 45CM AGULHA 30MM 3/8 CIRCULAR, CAIXA 24 UNID						
Item:54	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$42,28	**Valor Total:** R$845,60
Descrição: FIO DE NYLON 3-0 45CM AGULHA 30MM 3/8 CURVA TRIANGULAR, CAIXA C/ 24 UN						
Item:61	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:**SUPERMEDY	**Modelo:**SUPERMEDY	**Preço Unitário:** R$15,00	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: LANTERNA CLINICA LED TIPO CANETA UTILIZADO PARA AUXILIAR A ILUMINACAO NOS EXAMES CLINICOS DE ROTINA EMHOSPITAIS, CLINICAS E CONSULTORIOS						
Item:62	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ANADONA	**Modelo:** ANADONA	**Preço Unitário:** R$16,00	**Valor Total:** R$8.000,00
Descrição: LENCOL DESCARTAVEL COM ELASTICO BRANCO. TECIDO 100 POLIPROPILENO. TIPO DE BORDA: ELASTICO REVESTIDO (QUEPROPORCIONA MELHOR FIXACAO).						
Item:65	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$24,98	**Valor Total:** R$4.996,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO GRANDE, DE USO UNICO, DESCATAVEL, NAO ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item:66	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CX	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$24,98	**Valor Total:** R$7.494,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO. TAMANHO MEDIO, DE USO UNICO, DESCATAVEL, NAO ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item:67	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$24,98	**Valor Total:** R$4.996,00

Item:68	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$29,60	**Valor Total:** R$1.480,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO.TAMANHO M, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. SEM PO.CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item:69	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$29,60	**Valor Total:** R$1.480,00
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTOTAMANHO P, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. SEM PO. CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item:70	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$28,78	**Valor Total:** R$575,60
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTOTAMANHO PP, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADES						
Item:75	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** troll	**Modelo:** troll	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$840,00
Descrição: OLEO ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), FRASCO 200ML						
Item:82	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** FIXNET	**Modelo:** FIXNET	**Preço Unitário:** R$207,99	**Valor Total:** R$207,99
Descrição: PULSEIRA DE IDENTIFICACAO HOSPITALAR PARA PACIENTE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. COR AZUL.						
Item:84	**Quantidade:**2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 0,43	**Valor Total:** R$860,00
Descrição: SERINGA DESCARETAVEL ESTERIL 10ML COM AGULHA LUER SLIP 25X07						
Item:91	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RESGATESP	**Modelo:** RESGATESP	**Preço Unitário:** R$22,00	**Valor Total:** R$440,00
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇAO ARAMADA, MOLDAVEL E FLEXIVEL, COBERTA POR EVA, TAM G						
Item:92	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RESGATESP	**Modelo:** RESGATESP	**Preço Unitário:** R$15,74	**Valor Total:** R$314,80
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇAO ARAMADA, MOLDAVEL E FLEXIVEL, COBERTA POR EVA, TAM M						
Item:93	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RESGATESP	**Modelo:** RESGATESP	**Preço Unitário:** R$18,01	**Valor Total:** R$360,20
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇAO ARAMADA, MOLDAVEL E FLEXIVEL, COBERTA POR EVA, TAM P						
Item:94	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** G-TECH	**Modelo:** G-TECH	**Preço Unitário:** R$11,99	**Valor Total:** R$239,80
Descrição: TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM VISOR DECIMAL, MEDIÇAO EM ºC, A PROVA DAGUA E INDICADOR SONORO / ALERTASDIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL.						
Item:96	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** INOVEN	**Modelo:** INOVEN	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$99,90
Descrição: TOUCA DESCARTAVEL, PACOTE 100 UNIDADES						
Item:97	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IFAB	**Modelo:** IFAB	**Preço Unitário:** R$329,99	**Valor Total:** R$3.299,90
Descrição: VALVULA REGULADORA CILINDRO GAS, MANUAL, MANOMETRO E FLUXOMETRO, PARA OXIGENIO.						
Total: R$ 94.390,04						

Item:98	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:**CAIXA	**Marca:** LETOMED	**Modelo:** LETOMED	**Preço Unitário:** R$48,54	**Valor Total:** R$1.456,20
Descrição: BOLSA COLETORA DE URINA PARA ADULTO COM CORDAO PARA FECHAMENTO, ATOXICO E TAMANHO UNICO COM SISTEMAABERTO E CAPACIDADE DE 2000ML E CAIXA COM 100 UND						
Total: R$ 94.390,04						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto estaduais quanto federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.

b) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

f) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.

i) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.

j) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

m) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.

n) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.

p) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

14. b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

– Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

– Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

d) O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

e) A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº
329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

g) As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

h) Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

i) Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

– GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1043/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 24/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito de Chupinguaia

Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES PREFEITO DE CHUPINGUAIA

Assinado de forma digital por:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
02385664208
Dados: 29/05/2025 15:32:53

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA
30.203.451/0002-78

Assinado de forma digital por:
RO******** 68959230200**
Dados: 29/05/2025 14:37:50

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0011/2025..
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1043/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-
800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **02385664208**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.672.090/0001-68

Representante: Veruska Ianino da Rocha

Telefone: (69) 9222-2313

Email: integralmed01@gmail.com

Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 1625 - SÃO CRISTÓVÃO, Porto Velho - RO - 76804-085

Item: 8	**Quantidade:** 200,0	0 **Unidade:** PCT	**Marca:** CLEAN	**Modelo:** CLEAN	**Preço Unitário:** R$ 6,9	3 **Valor Total:** R$1.386,00
Descrição: ATADURA DE CREPE 10CM X 4,5M - EM ALGODAO, MINIMO 12 FIOS POR CM2, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO, PCT C/ 12 UND.						
Item: 88	**Quantidade:** 10,0	0 **Unidade:** UNID	**Marca:** SOLIDO	R **Modelo:** SOLIDO	R **Preço Unitário:** R$ 4,5	1 **Valor Total:** R$45,10
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALÃO, CALIBRE 4,0 MM, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM PVC						
Item: 89	**Quantidade:** 10,0	0 **Unidade:** UND	**Marca:** SOLIDO	R **Modelo:** SOLIDO	R **Preço Unitário:** R$ 4,7	5 **Valor Total:** R$47,50
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL PVC C/BALAO Nº 3,0						
Item: 90	**Quantidade:** 500,0	0 **Unidade:** PCT	**Marca:** BIOBAS	E **Modelo:** BIOBAS	E **Preço Unitário:** R$ 6,0	2 **Valor Total:** R$3.010,00
Descrição: SONDA URETRAL N10, PCT C/ 10 UND						
Total: R$ 4.488,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais hospitalares – pensos, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e dos Postos de Saúde dos Distritos e da Sede, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/órgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto estaduais quanto federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

a) Efetuar a entrega dos materiais hospitalares (penso) em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, conforme especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as informações conforme nota de empenho. A ausência dessas informações poderá ensejar a recusa do recebimento por parte da Administração.

b) Entregar os produtos acompanhados, quando aplicável, de manual em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada, caso o item assim exija (por exemplo, em kits com componentes reutilizáveis ou tecnológicos).

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente justificados e comprovados.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

f) Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parcela dos fornecimentos, salvo mediante autorização expressa prevista no Termo de Referência ou contrato.

g) Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem permitir o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros.

i) Responder por eventuais danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, dolo ou culpa no fornecimento dos materiais.

j) Respeitar as normas de controle de acesso, segurança e circulação nas dependências da Prefeitura e de seus órgãos no ato da entrega.

l) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, entrega e descarregamento dos materiais hospitalares (penso), zelando pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

m) Fornecer os materiais em suas embalagens originais, íntegras, sem violação, umidade ou aderência ao conteúdo, adequadamente identificadas, com as condições de armazenamento especificadas nos rótulos e com número de registro na ANVISA visível.

n) Garantir que todos os materiais possuam rótulos e bulas com informações em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente: número do lote, data de fabricação e validade, nome genérico (quando aplicável), concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

o) Informar o número do lote e data de validade de cada item na nota fiscal, com os respectivos quantitativos. Todos os lotes devem vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa fabricante ou por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), contendo: Identificação do laboratório emissor; Especificações e resultados das análises dos produtos; Identificação e número do profissional responsável; Número do lote e data de fabricação; Assinatura do responsável e resultado final.

p) Fornecer materiais com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a recusa do recebimento dos produtos.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) Os materiais deverão ser entregues conforme a quantidade e especificações estabelecidas, no ato da emissão da Nota de Empenho e respectiva baixa da Ata de Registro de Preços, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora e demais documentos correlatos. Os produtos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade e segurança durante o transporte e a manipulação.

14. b) Em conformidade com o artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

– Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade dos materiais com as especificações, sendo avaliadas as informações contidas nas embalagens e faturas, em confronto com a Nota de Empenho e documentos anexos.

– Definitivamente, após conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as exigências contratuais, a qual será concluída no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os materiais entregues deverão apresentar prazo de validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total previsto na embalagem, a partir da data da entrega.

d) O descarregamento dos materiais será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo a disponibilização da mão de obra necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

e) A aprovação dos materiais pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos de qualidade ou quantidade, bem como por eventuais divergências com as especificações estabelecidas, nos termos do artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os materiais devem ser entregues em embalagens originais, íntegras, não violadas, protegidas contra umidade, pó e variações de temperatura, conforme as normas da ANVISA (Resolução nº
329/1999), garantindo a integridade física dos produtos.

g) As embalagens externas deverão conter orientações claras sobre as condições ideais de armazenamento (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), bem como os dados obrigatórios de identificação, como número de lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e código do produto.

h) Quando aplicável, os produtos devem ser acompanhados de bulas ou instruções de uso em português, contendo informações claras e legíveis, conforme as exigências legais e sanitárias.

i) Caso algum item esteja em desacordo com o contratado ou apresente irregularidades, e não seja sanado pela CONTRATADA, a Administração poderá registrar formalmente os fatos e adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades administrativas.

– GARANTIA/ PRODUTOS

a) A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia de 12(doze) meses, sobre o(s) produto (s) adquirido
(s) pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, a partir da emissão da Nota Fiscal.

1. b) No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos de fabricação e no transporte dos materiais fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada.

1. c) Nesses casos, os materiais deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

1. d) No decorrer da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda dos materiais, quando retirado para substituição.

– PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

– DO LOCAL DE ENTREGA.

O (s) produto (s) deverão ser entregues Farmácia Básica do Município, em dias úteis, compreendida entre as 08h00 e as 16h00, situada a Av. Osvaldo Cruz nº1405, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1797 OU (69) 3346-110.

– CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 24/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1043/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 24/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito de Chupinguaia

Gestão 2025 a 2028.

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES PREFEITO DE CHUPINGUAIA

INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
46.672.090/0001-68

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 02385664208
Dados: 29/05/2025 11:47:11

Assinado de forma digital por:
Veruska Ianino da Rocha 30643902287
Dados: 29/05/2025 11:08:02

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:B476E923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2025.

AVISO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2025.

O Prefeito Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO: EDITAL DE ABERTURA PSS nº 01/2025 - RETIFICADO
Abertura de Processo Seletivo Simplificado e emergencial de análises de títulos, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação SEMED, através do Processo Administrativo nº 624/2025.
O **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA,** atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade da Administração Pública, considerando a necessidade temporária e o excepcional interesse público, faz saber que realizará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2025**, com vistas a contratação temporária de profissionais em caráter emergencial, objetivando atendimento de áreas prioritárias, do setor de Educação do Município de Chupinguaia observada nas **Leis Municipal nº 1.218/2011, 1.808/2016, 2166/2018, 2719/2025, 456/2005, 457/2005** e suas alterações, bem como as normas contidas neste edital, resolve:
TORNAR PÚBLICO O processo seletivo para os cargos de **Orientador Educacional, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Merendeira, Secretário Escolar II e Serviços Gerais** será submetido ao regime Jurídico Administrativo **Lei 2.456/2021**, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

QUADRO I DE VAGAS Cargo; **Orientador Educacional, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Merendeira, Secretário Escolar II, Serviços Gerais.** A avaliação será através de análise de Títulos e Tempo de Serviço (Classificatório). Cargo de Nível Superior: A avaliação será através de análise de títulos, capacitação na área especifica e comprovação de aprovação em Concurso Público (Classificatório).

Os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição: pela Internet no portal através do link https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?link=modulo s/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=14

ANEXO II

DO CRONOGRAMA
O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Edital	29 de maio de 2025
Recurso Edital	30 de maio de 2025
Julgamento do Recurso do Edital	02 de junho de 2025
Inscrições	03 a 11 de junho de 2025
Homologação das Inscrições	12 de junho de 2025
Período recursal das inscrições indeferidas	13 de junho de 2025
Julgamento de recurso das inscrições	16 de junho de 2025
Resultado da Avaliação Preliminar	20 de junho de 2025
Entrega de Recurso Preliminar	23 de junho de 2025
Julgamento de Recurso Preliminar	24 de junho de 2025
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	26 de junho de 2025
Convocação dos Aprovados a partir	27 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

NORMA TECLANIA SARAIVA BARROS
Presidente da Comissão

.

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EE362AF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.201/GAB.PREF/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R$ 226.280,96 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos do superávit financeiro do exercício 2024, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 2.192,80
08.245.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 14.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 15.864,50
08.245.0014.9405.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Especial de Média Complexidade- Rec Estadual**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 8.000.00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 4.000,00
08.245.0014.9406.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Rec Estadual**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 13.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.447,60
08.245.0014.9407.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica- Rec Estadual**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 28.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 25.856,50
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 5.000,00
08.245.0014.9484.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 6.798,97
08.245.0014.P.A A/C.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Variável PSE I**		
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 11.120,59
TOTAL				**R$ 221.280,96**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
PROG MAMÃE CHEGUEI	**38.037-7**	**R$ 49.864,50**
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS (CRESCENDO BEM)	**38.038-5**	**R$ 21.798,97**
PISO FIXO PSB	**38.035-0**	**R$ 78.856,50**
PISO FIXO PSE	**38.040-7**	**R$ 62.447,60**
BENEFÍOS EVENTUAIS	**38.039-3**	**R$ 2.192,80**
PISO FIXO VARIÁVEL PSE I	**38.041-5**	**R$ 11.120,59**
TOTAL		**R$ 226.280,96**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B40C715A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.962/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R$ 226.280,96 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos do superávit financeiro do exercício 2024, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguintes dotações:

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO				
0212		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.9294.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais**		
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	A/C	R$ 2.192,80
08.245.0014.9324.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Mamãe Cheguei**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 14.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 15.864,50
08.245.0014.9405.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Especial de Média Complexidade- Rec Estadual**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 8.000.00
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 4.000,00
08.245.0014.9406.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Especial de Alta Complexidade Rec Estadual**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 7.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 13.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 10.447,60
08.245.0014.9407.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo da Proteção Social Básica- Rec Estadual**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 28.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 25.856,50
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 5.000,00
08.245.0014.9484.0000		**Manutenção das Atividades do Programa Crescendo Bem**		
3.3.90.14.00		Diária-Civil	A/C	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	A/C	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 6.798,97
08.245.0014.P.A A/C.0000		**Manutenção das Atividades do Piso Fixo Variável PSE I**		
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 11.120,59
TOTAL				**R$ 221.280,96**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**VALOR SUPERÁVIT**
PROG MAMÃE CHEGUEI	**38.037-7**	**R$ 49.864,50**
PROG CRIANÇA FELIZ MAIS (CRESCENDO BEM)	**38.038-5**	**R$ 21.798,97**
PISO FIXO PSB	**38.035-0**	**R$ 78.856,50**
PISO FIXO PSE	**38.040-7**	**R$ 62.447,60**
BENEFÍOS EVENTUAIS	**38.039-3**	**R$ 2.192,80**
PISO FIXO VARIÁVEL PSE I	**38.041-5**	**R$ 11.120,59**
TOTAL		**R$ 226.280,96**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de junho de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FBB2B27B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 90/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 090/SRP/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI **CNPJ: 34.637.297/0001-12**

Representante: LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA

Telefone: (31) 2127-3802

Email: lifecare@lifecarebr.com

Endereço: RUA MUCURI, 191 - FLORESTA, Belo Horizonte - MG - 30150-190

Item: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DIAGOL	**Modelo:** DIAGOL	**Preço Unitário:** R$ 57,50	**Valor Total:** R$57,50
Descrição: Agente desproteinizante para limpar o sistema hidráulico e aberturas em contadores. Marca: volume: 50ml						
Item: 2	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PAPER	**Modelo:** PAPER	**Preço Unitário:** R$ 6,03	**Valor Total:** R$24,12
Descrição: Bobina para impressora Bioplus 2000						
Item: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRECISION	**Modelo:** PRECISION	**Preço Unitário:** R$ 425,61	**Valor Total:** R$425,61
Descrição: Camara contagem, tipo NEUBAUER, material vidro, profundidade cerca de 0,1 MM, caracteristica adicional dupla e espelhada						
Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DESKARPLAS	**Modelo:** DESKARPLAS	**Preço Unitário:** R$12,50	**Valor Total:** R$250,00
Descrição: Copo de Sedimentação 200 ML de vidro com base						
Item: 7	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** RENYLAB	**Modelo:** RENYLAB	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$75,00
Descrição: Corante, tipo Lugol Forte (parasito) solução a 2 por cento . Frasco com 500 ML						
Item: 9	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JP	**Modelo:** JP	**Preço Unitário:** R$ 12,79	**Valor Total:** R$38,37
Descrição: Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 13x100mm, de nylon, com cerdas flexíveis, com alça						
Item: 10	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JP	**Modelo:** JP	**Preço Unitário:** R$ 12,79	**Valor Total:** R$38,37
Descrição: Escova para limpeza de vidraria (tubo de ensaio), tamanho 12X75mm, de nylon, com cerdas flexiveis, com alça						
Item: 18	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** GLOBAL	**Preço Unitário:** R$ 12,40	**Valor Total:** R$24,80
Total: R$ 27.367,40						
Descrição: Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável						
Item: 20	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** RENYLAB	**Modelo:** RENYLAB	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: Kit coloração hematológica rápido (panótico), contendo 3 corantes de 500ML cada.						
Item: 22	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Kit	**Marca:** VIDA - 25ML - PRECIPITANTE	**Modelo:** VIDA - 25ML PRECIPITANTE	- **Preço Unitário:** R$ 277,00	**Valor Total:** R$8.310,00
Descrição: Kit HDL-colesterol determinação por reação quimica com precipitação método enzimático, modo de reação ponto final, técnica colorimétrica volume máximo de 10ML, estocagem na temperatura de ambiente, automoção: não automatizado. Rotulagem com número de lote, data de fabricação e reagente principal, não liofilizado, reconstituição: com sem reconstituição, para determinação em para determinação em soro ou plasma e heparinizado, anticoagulante: heparina, volume total do Kit: Kit 10 ML, número de reagentes do Kit: dois reagentes, presença de padrão: indiferente, Kit com 01 FR de 50ML marca referência qualidade igual ou superior a Gold Analisa						
Item: 23	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** RENYLAB	**Modelo:** RENYLAB	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$210,00
Descrição: Kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro ou plasma por floculação, para diagnostico da sífilis. 5ML						
Item: 24	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PRECISION	**Modelo:** PRECISION	**Preço Unitário:** R$ 16,50	**Valor Total:** R$66,00
Descrição: Lâmina para microscópio lisa 26x76mm, caixa com 50 unidades						
Item: 25	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PRECISION	**Modelo:** PRECISION	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$69,00
Descrição: Lamínula de vidro 22x22mm caixa com 100 unidades						
Item: 28	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** RENYLAB	**Modelo:** RENYLAB	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$60,00
Descrição: Liquido de Turck 1000ml Corante - tipo: para coloração de leucócitos, aspecto físico : líquido, componentes: ácido acético e violeta genciana (turk). Cor azul claro. Frasco com 1000ml.						
Item: 30	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** RENYLAB	**Modelo:** RENYLAB	**Preço Unitário:** R$ 24,50	**Valor Total:** R$49,00
Descrição: Óleo de imersão, uso: para microscopia, aspecto físico: líquido límpido, transparente, densidade: 1,515 g,cm3. Frasco com 100 ml						
Item: 32	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** GLOBAL	**Preço Unitário:** R$ 45,99	**Valor Total:** R$91,98
Descrição: Placa escavada para VDRL						
Item: 33	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PEGUEPET	**Modelo:** PEGUEPET	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira de 1000 microlitros						
Item: 34	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PEGUEPET	**Modelo:** PEGUEPET	**Preço Unitário:** R$ 110,88	**Valor Total:** R$443,52
Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira de 100 microlitros						
Item: 35	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PEGUEPET	**Modelo:** PEGUEPET	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$220,00
Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira de 50 microlitros						
Total: R$ 27.367,40						
Item: 36	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PEGUEPET	**Modelo:** PEGUEPET	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$220,00
Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira de 20 microlitros						
Item: 37	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PEGUEPET	**Modelo:** PEGUEPET	**Preço Unitário:** R$ 110,88	**Valor Total:** R$443,52
Descrição: Pipeta automático de volume fixo com ejetor de ponteira de 10 microlitros						
Item: 39	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** FIRSTLAB	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$600,00
Descrição: Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 100 microlitros (PACOTE COM 1000 PONTEIRAS).						
Item: 40	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** FIRSTLAB	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$350,00
Descrição: Ponteira estéril universal para pipetas de 1000 microlitros (PACOTE COM 1000 UNIDADES)						
Item: 41	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** RENYLAB	**Modelo:** RENYLAB	**Preço Unitário:** R$ 22,14	**Valor Total:** R$22,14
Descrição: Reagente Corante Azul de Metileno, frasco com 500 ML						
Item: 42	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** RENYLAB	**Modelo:** RENYLAB	**Preço Unitário:** R$ 42,47	**Valor Total:** R$42,47
Descrição: Reagente Corante Giemsa a 0,6 , frasco com 500ml						
Item: 44	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIDA	**Modelo:** VIDA	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$3.000,00
Descrição: Reagente para diagnóstico Clinico 5 - Tipo conjunto completo para automoção, tipo de analise quantitativo de triglicerideos, método enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ml .						
Item: 49	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIDA	**Modelo:** VIDA	**Preço Unitário:** R$ 59,52	**Valor Total:** R$1.190,40
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de glicose, método enzimático fotométrico, apresentação teste. Frasco com 500ml						
Item: 50	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIDA	**Modelo:** VIDA	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de AST/TGO, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.						
Item: 51	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIDA	**Modelo:** VIDA	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$1.500,00
Descrição: Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo tipo de análise quantitativo de ALT/TGP, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 100ML.						
Item: 53	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** VIDA	**Modelo:** VIDA	**Preço Unitário:** R$ 107,00	**Valor Total:** R$2.140,00
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 6 tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de uréia, método cinético UV, apresentação teste. Frasco com 200ML.						
Item: 56	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IMUNOSCAN	**Modelo:** IMUNOSCAN	**Preço Unitário:** R$16,90	**Valor Total:** R$67,60
Total: R$ 27.367,40						
Descrição: Soro Anti-B Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml						
Item: 59	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRECISION	**Modelo:** PRECISION	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$140,00
Descrição: Tubo de ensaio de vidro 12x75						
Item: 63	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIDA	**Modelo:** VIDA	**Preço Unitário:** R$ 291,00	**Valor Total:** R$1.455,00
Descrição: reagente ck-mb para semi automático (40ml/10ml)						
Item: 66	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WONDFO	**Modelo:** WONDFO	**Preço Unitário:** R$ 2,50	**Valor Total:** R$125,00
Descrição: teste rápido de troponina I						
Item: 68	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CRAL - VIDRO	**Modelo:** CRAL - VIDRO	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: Tubo para coleta de sangue a vácuo EDTA K3, para hemograma. Volume: 5 ml						
Item: 69	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LABOR IMPORT - VIDRO	**Modelo:** LABOR IMPORT - VIDRO	**Preço Unitário:** R$ 0,86	**Valor Total:** R$1.720,00

Descrição: Tubo Para Coleta de Sangue a vácuo sem EDTA, com gel separador. Volume: 8ml						
Item: 70	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GT - VIDRO	**Modelo:** GT - VIDRO	**Preço Unitário:** R$ 0,57	**Valor Total:** R$1.140,00
Descrição: Tubo Para Coleta de Sangue a vácuo sem EDTA, com gel separador Volume: 5ml.						
Total: R$ 27.367,40						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .						

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para Aquisição de Materiais de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 019/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
34.637.297/0001-12

Assinado de Forma Digital Por:
LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA
49501941604
Dados: 29/05/2025 11:49:45

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:0C73AA3E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 90/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 090/SRP/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA	**CNPJ: 26.093.205/0001-52**					
Representante: Cintia Graziela da Rosa Jardim						
Telefone: (69) 9901-5698						
Email: cynservicelicitacao@gmail.com						
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA, Ji-Paraná - RO - 76907-552						
Item: 4	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRAL	**Modelo:** COLETOR INFANTIL UNISSEX 100ML EST-C/100	**Preço Unitário:** R$ 0,73	**Valor Total:** R$219,00
Descrição: Coletor de urina (saco), material : plástico, tipo : sistema aberto, modelo: infantil, capacidade : cerca de 100 ml, características adicionais : adesivo hipoalergênico, embalagem : embalagem individual						
Item: 5	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** Coletor Est. Rad. Ionizante, Transp. Individ., C/ Pá Tp Vermelha 80 Ml	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$1.625,00
Descrição: Coletor universal (fezes e urina), descartável, estéril, com capacidade de 80ML, graduado a cada 10ML, fabricado em polipropileno (opaco), tampa rosqueável, contendo pá (para coleta), embalado individualmente, embalagem contendo 1 unidade.						
Item: 8	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BLOOD STOP	**Modelo:** CURATIVO ADULTO BLOOD STOP RED-C/500-AMP	**Preço Unitário:** R$ 22,58	**Valor Total:** R$135,48
Descrição: Curativo pós coleta venosa - caixa com 500 unidades						
Item: 11	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MYLABOR	**Modelo:** MYLABOR	**Preço Unitário:** R$ 254,31	**Valor Total:** R$762,93
Descrição: Estante Em Arame Aço Inox P/24 Tubos De Ensaio, Diâmetro do tubo: 25mm						
Item: 12	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MYLABOR	**Modelo:** MYLABOR	**Preço Unitário:** R$ 230,00	**Valor Total:** R$690,00
Descrição: Estante Em Arame Aço Inox P/12 Tubos De Ensaio, Diâmetro do tubo: 13mm						
Item: 13	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MYLABOR	**Modelo:** MYLABOR	**Preço Unitário:** R$ 490,00	**Valor Total:** R$1.960,00
Descrição: Estante Em Arame Aço Inox P/48 Tubos De Ensaio, Diâmetro do tubo: 13mm						
Item: 14	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MYLABOR	**Modelo:** MYLABOR	**Preço Unitário:** R$ 654,28	**Valor Total:** R$2.617,12
Descrição: Estante Em Arame Aço Inox P/100 Tubos De Ensaio, Diâmetro do tubo: 13mm						
Total:						**R$ 22.439,30**
Item: 15	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTERPRI NT	**Modelo:** FITA P/BIO-2000/BIO-200/ERC09	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$80,00
Descrição: Fita para impressora Bioplus 2000 (cor preta)						
Item: 16	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GOLD ANALISA	**Modelo:** FLUORETO CAT 329E - 200 mL	**Preço Unitário:** R$ 83,97	**Valor Total:** R$167,94
Descrição: Fluoreto anticoagulante finalidade: solução anticoagulante inibidora da glicose. Amostra: sangue. Frasco com 200ML						
Item: 19	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRAL	**Modelo:** GARROTE C/ TRAVAADULTO AZUL CRALPLAST	**Preço Unitário:** R$ 10,52	**Valor Total:** R$21,04
Descrição: Garrote, material : faixa elástica, componente adicional: c, sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável						
Item: 21	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WAMA	**Modelo:** URICOLOR CHEC 10 ARE FR C 100 TIRAS WAMA	**Preço Unitário:** R$ 64,82	**Valor Total:** R$2.592,80
Descrição: Kit de tira reagente para determinação dos elementos anormais na urina, glicose, bilirrubina, corpos cetonicos, densidade, hemoglobina, hemacias, PH, proteína, utobilinogenio, nitrito, leucocitos, acido ascorbico, microalbumina, acondicionado em kit para 100 testes, fita com laminação em malha de nylon e area de compensação de cor. Caixa com 100 unidades.						
Item: 26	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CRAL	**Modelo:** LAMINULA P/ CAMARA DE NEUBAUER 20X26MM-C	**Preço Unitário:** R$ 22,36	**Valor Total:** R$44,72
Descrição: Lamínula de vidro para camara de neubauer 20x26mm caixa com 50 unidades						
Item: 27	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OSRAM	**Modelo:** LAMPADA 6V/20W	**Preço Unitário:** R$ 64,11	**Valor Total:** R$128,22
Descrição: Lampada halogena, tensão nominal 6V, potência nominal 20 W, aplicação microscópio						
Item: 29	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** INLAB	**Modelo:** INLAB	**Preço Unitário:** R$ 39,67	**Valor Total:** R$396,70
Descrição: Massa para selar tubos capilares (microhematócrito) . Embalagem com 18g.						
Item: 31	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** WAMA	**Modelo:** PCR C/CONTROLE 100 TESTES - WAMA	**Preço Unitário:** R$ 60,37	**Valor Total:** R$1.207,40
Descrição: Pcr látex - proteína c reativa finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de proteína c reativa (pcr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml . Frasco com 2,5ml.						
Item: 38	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** KASVI	**Modelo:** Ponteira 0,1 - 10 Ul Estéril. 1000 Un/Pct	**Preço Unitário:** R$ 80,04	**Valor Total:** R$160,08
Descrição: Ponteira estéril universal sem filtro, para micropipeta de 10 microlitros (PACOTE COM 1000 PONTEIRAS).						
Item: 43	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** WAMA	**Modelo:** ASLO C/CONTROLE 100 TESTES - WAMA	**Preço Unitário:** R$ 75,17	**Valor Total:** R$451,02
Descrição: Reagente liquido pronto para uso tipo: AEO latex Kit finalidade: Determinação Qualitativa e Semi-Quantitativa da AEO (ANTI- ESTREPTOLISINA O). Látex: 1 X 3 ML, controle positivo: 1 X 1 ML, controle negativo: 1 X 1 ML. Frasco 2,5ml.						
Item: 45	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GOLD ANALISA	**Modelo:** ACIDO URICO-PP CAT.451(200ML) GOLD	**Preço Unitário:** R$ 106,24	**Valor Total:** R$1.593,60

Descrição: Reagente para diagnóstico Clinico 5 Tipo conjunto completo para automoção, Tipo de Análise Quantitativo de Ácido Úrico, Método Enzimático Colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ml.						
Total:						**R$ 22.439,30**
Item: 46	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GOLD ANALISA	**Modelo:** AMILASE DIRETA CNP CAT. 407M 15ML	**Preço Unitário:** R$ 93,81	**Valor Total:** R$938,10
Descrição: Reagente para diagnóstico clinico 5 tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de alfa amilase, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 15 ml						
Item: 47	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GOLD ANALISA	**Modelo:** COLESTEROL-PP-CAT 460 (2X100ML) GOLD	**Preço Unitário:** R$ 88,89	**Valor Total:** R$2.222,25
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5 - tipo: conjunto completo, tipo de análise: quantitativo de colesterol total, método: enzimático colorimétrico de ponto final, apresentação: teste . Frasco com 200ml						
Item: 48	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GOLD ANALISA	**Modelo:** CREATININA-PP CAT.435 (300ML) GOLD	**Preço Unitário:** R$ 65,36	**Valor Total:** R$1.307,20
Descrição: Reagente para diagnostico clinico 5, tipo conjunto completo para automoção, tipo de análise quantitativo de creatinina, método cinético colorimétrico de ponto final, apresentação teste. Frasco com 200ML						
Item: 52	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GOLD ANALISA	**Modelo:** EDTA CAT 330SE - 2x 250 mL	**Preço Unitário:** R$ 129,76	**Valor Total:** R$259,52
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo: anticoagulante, características adicionais: solução de edta tamponada. Frasco com 500ml.						
Item: 54	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** GOLD ANALISA	**Modelo:** FOSFATASE ALCAL-PP-CAT.440E(4X30ML) GOLD	**Preço Unitário:** R$ 102,44	**Valor Total:** R$1.536,60
Descrição: Reagente para dosagem de fosfatase alcalina cinético, faixa de leitura UV, metodologia optimizado, acompanha padrão se necessário, soro ou plasma heparinizado, para determinações de 500 a 1000, com bula, embalagem de acordo com a legislação vigente, rotulo contendo numero de lote, data de validade e fabricação, validade do material após a entrega de no mínimo 1 ano. Frasco 100ml.						
Item: 55	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBRAM	**Modelo:** ANTI-A MONOCLONAL-10ML(EBRAM)	**Preço Unitário:** R$ 25,71	**Valor Total:** R$102,84
Descrição: Soro Anti-AAnticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml.						
Item: 57	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EBRAM	**Modelo:** ANTI-D IGM+IGG MONOCLONAL-10ML(EBRAM)	**Preço Unitário:** R$ 48,44	**Valor Total:** R$193,76
Descrição: Soro Anti-D Anticorpos monoclonais para tipagem sanguínea em lâmina. Frasco com 10ml						
Item: 58	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** BIOCON	**Modelo:** HCG 25MUL C/100 TIRAS- BIOCON	**Preço Unitário:** R$ 54,86	**Valor Total:** R$164,58
Descrição: Teste rápido HCG (SORO/URINA) 100 TIRAS TESTES. Frasco com 100 unidades.						
Item: 62	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BIOCON	**Modelo:** MALARIA P.F/PAN RAPID TEST C/20 BIOCON	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: Teste Rápido Malária Pf/Pan						
Item: 67	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CRAL	**Modelo:** TUBO CAPILAR S/HEPARINA- C/500-PRECISION	**Preço Unitário:** R$ 27,85	**Valor Total:** R$111,40
Descrição: Tubo capilar para micro-hematócrito sem heparina (500 unidades)						
Total:						**R$ 22.439,30**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para Aquisição de Materiais de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 019/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
26.093.205/0001-52

Assinado De Forma Digital Por:
Cintia Graziela da Rosa Jardim 65322371249
Dados: 29/05/2025 17:35:17

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F13E821C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 90/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
090/SRP/2025
No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CREARE TECH LTDA		**CNPJ: 49.512.159/0001-84**				
Representante: Bruno Rafael de Macedo Simon						
Telefone: (69) 9334-2464						
Email: Crearetechro@gmail.com						
Endereço: Rua Augusto dos Anjos, 1273 - Vista Alegre, Cacoal - RO - 76960-038						
Item: 17	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** biotecnica	**Modelo:** biotecnica	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$480,00
Descrição: Fr látex - fator reumatóide finalidade teste para determinação qualitativa e semi- quantitativa de fator reumatóide (fr) no soro humano.Metodologia aglutinação. Apresentação reagente látex: 1 x 2.0ml controle positivo: 1 x 0.5ml controle negativo.Frasco 2,5ml						
Item: 60	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** fristlab	**Modelo:** 15ml	**Preço Unitário:** R$ 1,46	**Valor Total:** R$146,00
Descrição: Tubo laboratório, tipo: centrífuga, material: polipropileno, tipo fundo: fundo cônico, capacidade: até 15 ml, acessórios: tampa rosqueável, esterilidade: estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase, uso: descartável						
Item: 61	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** digno	**Modelo:** diagno	**Preço Unitário:** R$ 148,64	**Valor Total:** R$891,84
Descrição: Solução diluente para contagem e distribuiçãode células sanguíneas no equipamento Iconter.Composição: cloreto de sódio 1.00 ,bactericída 0,05, tampão 0,15. Marca:Diagno (Diaton-i); volume: 10 litros						
						Total: R$ 1.517,84

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para Aquisição de Materiais de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório

que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 019/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CREARE TECH LTDA
49.512.159/0001-84

Assinado de forma digital por:
Bruno Rafael de Macedo Simon 04823399188
Dados: 29/05/2025 12:02:01

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:880A9C74

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 90/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 090/SRP/2025

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **29384907200**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			**CNPJ: 49.938.521/0001-83**			
Representante: GUILHERME SANTOS GARCIA						
Telefone: (48) 9157-9997						
Email: uniquecomercioequipamentos@gmail.com						
Endereço: R PAULINAANA TRIERWEILLER LEHMKUHL, 000 - CENTRO, Águas Mornas - SC - 88150-000						
Item: 64	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DEEP BLUE MEDICAL	**Modelo:** DENGUE TEST NS1	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: teste rápido dengue ns1						
Item: 65	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DEEP BLUE MEDICAL	**Modelo:** DENGUE TEST IGG IGM	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: teste rápido dengue IgG/IgM						
					Total:	**R$ 900,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026** , a contar do dia **29/05/2025** .

1. DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, futura e se necessária contratação de empresa para Aquisição de Materiais de uso em Laboratório, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 019/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que **3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
49.938.521/0001-83

Assinado de forma digital por: **GUILHERME SANTOS GARCIA 03539647945**
Dados: 29/05/2025 11:11:15

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:48036EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 06/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº06/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 008/2025

ONDE SE LÊ:

MAC METAL ART COURO LTDA CNPJ: 58194505/0001-14,						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01	**Realizar a contratação de empresa especializada para confecção de serviços personalizados, destinada a atender a substituição e a compra de novos materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.**	Unidade	12	**MAC METAL ART COURO LTDA**	R$ 44.384,00	R$ 44.384,00
Valor Total do Fornecedor : R$ 44.384,00						

LEIA-SE:

MAC METAL ART COURO LTDA CNPJ: 58194505/0001-14,						
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01	**Realizar a contratação de empresa especializada para confecção de serviços personalizados, destinada a atender a substituição e a compra de novos materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro.**	Unidade	12	**MAC METAL ART COURO LTDA**	R$ **42.917,00**	R$ **42.917,00**
Valor Total do Fornecedor : R$ **42.917,00**						

Monte Negro (RO), 02 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:38B36ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador Presidente
Biênio 2025-2026

Comissão De Elaboração Do PCA/2026

JONAS GAMA BARBOSA –
Presidente

JAQUELINE MARTINS DE AZEVEDO –
Secretária

JESSIKA CASTOLDI MARTINS –
Membro

Maio, 2025

Sumário

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVOS
3. REGULAMENTAÇÃO
4. LEVANTAMENTO, REGISTRO E CATALOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
5. CONCLUSÃO
ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III
ANEXO IV
ANEXO V
ANEXO VI

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, instituiu o presente Plano Anual de Contratações, cuja finalidade visa aprimorar os mecanismos de governança relativos às contratações públicas de bens e serviços de uso contínuo que esta Casa de Leis planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2026. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram a Câmara Municipal.
Pretende-se, ainda, que o Plano de Contratações Anual (PCA) se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2026, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.
Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compra no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pela Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;
Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;
Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
Estimular o planejamento das aquisições realizadas por este Poder Legislativo;
Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

3. REGULAMENTAÇÃO

A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Magna de 1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência, que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.
Ademais, a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) trouxe, como boa prática, a necessidade de elaboração de um "Plano de Contratações Anual" como um importante instrumento de gestão de excelência. Vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...) VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar**plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º **O plano de contratações anual**de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos. (grifo nosso)

4. LEVANTAMENTO, REGISTRO E CATALOGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O levantamento das informações do PCA se deu, preliminarmente, com o levantamento/verificação junto aos Departamentos de Almoxarifado e Compras, Departamento de Patrimônio, Coordenadoria Contábil e Execução Orçamentária, Departamento de Tecnologia da Informação e Gabinete da Presidência, das contratações de 2025 com continuidade em 2026, que impactarão na proposta orçamentária do Exercício de 2026.
Consequentemente, procedeu-se o levantamento das demandas, de forma interna, solicitando aos Departamentos que apresentassem o estudo das necessidades de gastos com contratações e aquisições de materiais, que compõem a proposta orçamentária desta Egrégia Casa de Leis.
No dia 25 de março de 2025 foi designada pela senhor Presidente, uma Comissão específica para a elaboração do PCA de 2026, tendo como experiência a elaboração do PCA de 2025, que orientou o trabalho da Comissão, permitindo o aprimoramento.

A comissão foi designada por meio da **Portaria nº 074/2024/GP/CMETOPO/RO**, e contou com representantes das principais áreas demandantes desta Casa de Leis, quais sejam, DP e DAC, cujos membros foram responsáveis pelo levantamento dos dados das contratações necessárias, sendo analisadas para posterior utilização na confecção do PCA 2026, que depois de elaborado exigiu a aprovação da Presidência.
Deste modo, considerando que a preparação do PCA requer análise das informações apresentadas, em virtude da importância do instrumento para a governança da Câmara Municipal, apresenta-se, a seguir, as principais informações e o fluxo dos procedimentos inerentes à feitura do plano.

RESUMO DO PLANO

CATEGORIZAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR ESTIMADO 2026 (R$)
Material de Consumo	**142**	**181.465,40**
Material Permanente	**9**	**104.750,00**
Serviços Contínuos	**14**	**833.533,36**
Serviços não Contínuos	**4**	**428.171,00**
Serviços de Engenharia	**2**	**535.000,00**
TOTAL GERAL	**171**	**2.082.919,76**

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual - PCA, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.
As informações dispostas neste relatório, são a síntese dos principais dados que levaram à construção do PCA 2026, visto que foram adotados inúmeros procedimentos e alinhamentos com as unidades demandantes, a exemplo de reuniões individuais e/ou coletivas, alinhamentos intersetoriais, análises orçamentárias etc., objetivando alcançar um plano harmônico, adequado à realidade institucional e aos objetivos estratégicos.
O resultado do trabalho demonstra que a maior parte das contratações administrativas estão voltadas à melhoria da infraestrutura e logística, de segurança institucional de ferramentas de tecnologia da informação e de apoio administrativo.
Diante de tais considerações, verifica-se que a proposta final do **Plano de Contratações Anual – PAC 2026**trouxe um total de 171 itens, que perfazem o valor estimado de R$ **2.082.919,76** (Dois milhões oitenta e dois mil novecentos e dezenove reais e setenta e seis centavos), segmentados nos 30% da receita prevista para o ano de 2026 da fonte de recursos da Câmara Municipal.
Por fim, ressalta-se que o êxito na execução do PCA 2026 estimulará melhores práticas de governança, de modo a fomentar a evolução institucional, em virtude do direcionamento e monitoramento da atuação da gestão de contratações públicas praticada pelo Poder Legislativo Municipal, as quais proporcionarão o alcance de melhores resultados institucionais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de maio de 2025.

ANEXO I
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Subitem	Descrição	QTD	Orçamento Programa - Exercício 2026	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Período desejado
01	Gêneros de Alimentação	**Açúcar, pacotede 2 kg**	140	Sim	1.139,60	Não	Alta	1º Semestre de 2026
02	Gêneros de Alimentação	**Chá Mate, pacote 250g**	150	Sim	2.100,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
03	Gêneros de Alimentação	**Café torrado e moído, tipo superior, pacote 250g**	800	Sim	24.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
04	Material de Copa e Cozinha	**Faca de cozinha**	2	Sim	51,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
05	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	**Avental de PVC forrado EPI**	4	Sim	51,60	Não	Alta	1º Semestre de 2026
06	Gêneros de Alimentação	**Água mineral, copo 300ml**	4000	Sim	8.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
07	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Água sanitaria, embalagem de 1L**	200	Sim	934,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
08	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Tabletes de pedra bloco sanitário p/ caixa acoplada, kit com 9 unidades, 45g**	45	Sim	2.022,75	Não	Alta	1º Semestre de 2026
09	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Sabonete líquido, galão de 5L**	5	Sim	409,40	Não	Alta	1º Semestre de 2026
10	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Dispenser para sabonete líquido**	10	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
11	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Álcool etílico hidratado, 70% INPM– uso doméstico, 1L**	80	Sim	1.300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
12	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Álcoolgel 70% INPM– uso doméstico, 500ml**	50	Sim	850,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
13	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Limpa vidro com álcool, frascode 500ml**	40	Sim	400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
14	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Odorizador de ambientes 360 ml, com aromas diversos**	100	Sim	1.900,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
15	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Limpador multiuso 500ml**	200	Sim	1.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
16	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Soda cáustica em escamas 96/98% - NaOH, potecom 1kg**	10	Sim	350,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
17	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Limpador perfumado para piso, 1L**	100	Sim	1.350,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026

18	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Refil para Mop giratório lavável e 100% microfibra, cor branco**	10	Sim	275,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
19	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Limpador limpeza pesada com cloro, 500ml**	150	Sim	1.950,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
20	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Desinfetante líquido, frasco com 500ml**	200	Sim	1.138,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
21	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Detergente líquido 500ml**	100	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
22	Material Químico	**Inseticida spray, frasco com 350ml**	40	Sim	629,60	Não	Alta	1º Semestre de 2026
23	Material Químico	**Cloro granulado HTH, 65 % em sua formulação (galão de 10 kg)**	5	Sim	2.575,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
24	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Limpa alumínio, frasco com 500ml**	80	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
25	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Sabão em pó, pacote de 500g**	200	Sim	1.500,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
26	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Pano de chão, tecido 100% algodão**	20	Sim	250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
27	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Saco de lixo, capacidade30L, cor preta, reforçado (pacote com 10 unidades)**	300	Sim	1.400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
28	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Saco de lixo, capacidade100L, cor preta, reforçado (pacote com 5 unidades)**	300	Sim	1.400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
29	Material de Sinalização Visual	**Placa de sinalização piso molhado, amarela, cavalete**	4	Sim	140,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
30	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Vassoura com cabo e encaixe**	20	Sim	440,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
31	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Papel higiênico branco, neutro, folha dupla, fardocom16 pacotes com 4 unidades**	30	Sim	4.050,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
32	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Rodo plástico de 60cm, com cabo plastificado**	10	Sim	212,50	Não	Alta	1º Semestre de 2026
33	Ferramentas	**Vassoura metálica regulável, 22 dentes - aplicação jardinagem**	2	Sim	90,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
34	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Pá de lixo de plástico com cabo, altura 60cm, largura22cm, profundidade18cm**	5	Sim	77,25	Não	Alta	1º Semestre de 2026
35	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Espanador de pena**	4	Sim	230,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
36	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Mop KIT com centrífuga, cabo 160cm, balde de plásticocapacidade8L**	5	Sim	1.275,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
37	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Lixeira com pedalcapacidade20L,material aço inoxidável**	10	Sim	4.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
38	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Lixeira com pedalcapacidade100L,material plástico**	5	Sim	1.500,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
39	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Lixeira de plástico 10 L**	15	Sim	225,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
40	Material de Copa e Cozinha	**Suporte de parede para copos 50ml**	10	Sim	350,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
41	Material de Copa e Cozinha	**Suporte de parede para copos 180ml**	20	Sim	1.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
42	Material de Proteção e Segurança	**Luva reforçada de látexantiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanhoP**	30	Sim	390,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
43	Material de Proteção e Segurança	**Luva reforçada de látexantiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanhoG**	15	Sim	195,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
44	Material de Proteção e Segurança	**Máscara Kn95, caixa com 50 unidades**	10	Sim	285,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
45	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Esponja dupla face, Indicada para limpeza geral de superfícies laváveis**	60	Sim	96,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
46	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**Torneira de metal para pia de cozinha**	3	Sim	240,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
47	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**Torneira de metal para pia de banheiro**	5	Sim	400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
48	Material para Manutenção de Bens Móveis	**Torneira para bebedouro**	10	Sim	150,00	Não	Média	1º Semestre de 2026
49	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Pulverizador manual 500ml 14 x 8 x 27cm**	20	Sim	200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
50	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Esponja de aço, pacote com 10 unidades**	30	Sim	108,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
51	Material de Proteção e Segurança	**Calçado EPI antiderrapante, soft works, profissional, par**	3	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
52	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Capacho PVC 200x120cm**	4	Sim	1.518,76	Não	Alta	1º Semestre de 2026
53	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Capacho PVC 90x50cm**	4	Sim	400,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
54	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Toalha de papel interfolhas; un 01 de papel toalha com 500 fls, com duas dobras. Brancas. 20 cm x 21cm. 100% celulose, linha luxo**	300	Sim	5.550,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026

55	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Balde de plástico, 20 L, com alça em polietileno**	3	Sim	73,11	Não	Alta	1º Semestre de 2026
56	Material para Manutenção de Bens Imóveis	**Cabo extensor de aço para vassoura, medindo 1,60m**	1	Sim	80,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
57	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Escova de vaso sanitário, com suporte**	20	Sim	200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
58	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Flanela 60X40cm, cor laranja**	50	Sim	500,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
59	Material de Copa e Cozinha	**Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm**	10	Sim	60,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
60	Material de Copa e Cozinha	**Jarra de vidro, capacidade 2 litros, com tampa**	2	Sim	145,26	Não	Alta	1º Semestre de 2026
61	Material de Copa e Cozinha	**Pote para alimentos de vidro resistente, com capacidade para 3 litros**	3	Sim	137,01	Não	Alta	1º Semestre de 2026
62	Material de Copa e Cozinha	**Xícarade louça, cor branca, 70 ml, com pires, em porcelana**	24	Sim	681,12	Não	Alta	1º Semestre de 2026
63	Material de Copa e Cozinha	**Copo de vidro, capacidade 360ml**	24	Sim	633,12	Não	Alta	1º Semestre de 2026
64	Material de Copa e Cozinha	**Pano de prato 45 x 85cm, 100% algodão**	30	Sim	303,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
65	Material de Copa e Cozinha	**Bandeja inox, formato retangular**	5	Sim	354,40	Não	Alta	1º Semestre de 2026
66	Material de Copa e Cozinha	**Coador de pano, 100% algodão**	10	Sim	97,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
67	Material de Copa e Cozinha	**Copo plástico descartável, capacidade 180ml, caixa com 25 pacotes**	30	Sim	4.674,30	Não	Alta	1º Semestre de 2026
68	Material de Copa e Cozinha	**Copo plástico descartável, capacidade 50ml, caixa com 50 pacotes**	10	Sim	1.500,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
69	Material de Copa e Cozinha	**Garrafa térmica 2L, material em inox**	12	Sim	3.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
70	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	**Guardanapo pequeno branco 18x19, 5cm, caixa com 5000 unidades, sendo 50 pacotes com 100 unidades**	3	Sim	435,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
71	Material de Copa e Cozinha	**Garrafa térmica 1L, material em inox**	10	Sim	1.016,70	Não	Alta	1º Semestre de 2026
72	Material de Expediente	**Envelope A4 (240x340mm), pardo natural, caixa com 100 unidades**	05	Sim	530,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
73	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 0/0, caixa com 100 unidades**	15	Sim	114,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
74	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 4/0, caixa com 50 unidades**	5	Sim	42,40	Não	Alta	1º Semestre de 2026
75	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades**	20	Sim	150,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
76	Material de Expediente	**Clips em aço niquelado nº 8/0, caixa com 25 unidades**	08	Sim	144,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
77	Material de Expediente	**Molha-dedo (umedecedor) – creme para manuseio de papéis**	10	Sim	50,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
78	Material de Expediente	**Porta placa de homenagem capa dura com placa de metal. Pasta confeccionada e encapada em papel camurça (cor preta) medindo 41x29cm (medida aberta) com placa de metal gravada. Medida da placa 16.5x4cm**	110	Sim	9.823,00	Não	Média	1º Semestre de 2026
79	Material de Expediente	**Título de cidadão honorário. Folha timbrado no papel couchê, gramatura 180g, medindo 27x18cm**	50	Sim	239,00	Não	Média	1º Semestre de 2026
80	Material de Expediente	**Nota de Pesar. Folha timbrado no papel couchê, gramatura 180g, medindo 27x18cm**	10	Sim	47,80	Não	Média	1º Semestre de 2026
81	Material de Expediente	**Moção de Aplausos. Folha timbrado no papel couchê, gramatura 180g, medindo 27x18cm**	100	Sim	500,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
82	Material de Expediente	**Papel sulfiteextra branco, resma, caixa com 10 pacotes**	20	Sim	7.900,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
83	Material de Expediente	**Kit encadernação A4, 50 capas + 50 contracapas + 50 espirais preto 12mm**	2	Sim	160,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
84	Material de Expediente	**Grampeador de mesa, 20 folhas**	20	Sim	600,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
85	Material de Expediente	**Grampo 26/6 de metal**	20	Sim	186,60	Não	Alta	1º Semestre de 2026
86	Material de Expediente	**Extrator de grampo inox**	10	Sim	100,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
87	Material de Expediente	**Caneta esferográfica/bolígrafo, 0.8mm, ponta fina, na cor azul, caixa com 50 unidades**	10	Sim	930,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
88	Material de Expediente	**Caneta esferográfica/bolígrafo, 0.8mm, ponta fina, na cor preta, cx. c/ 50 un.**	10	Sim	930,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
89	Material de Expediente	**Régua acrílica, 30cm**	20	Sim	200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
90	Material de Expediente	**Lápis preto escolar, caixa com 72 unidades**	1	Sim	45,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
91	Material de Expediente	**Cola em bastão cor branca, caixa com 12 unidades**	2	Sim	120,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
92	Material de Expediente	**Cola branca líquida, 90g**	10	Sim	30,60	Não	Alta	1º Semestre de 2026
93	Material de Expediente	**Tesoura multiuso assimétrica, 21cm**	7	Sim	140,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
94	Material de Expediente	**Tesoura escolar pequena, sem ponta, 13,5cm, caixa com 20 unidades**	1	Sim	80,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
95	Material de Expediente	**Marca texto cores variadas, caixa com 12 unidades**	6	Sim	309,60	Não	Alta	1º Semestre de 2026
96	Material de Expediente	**Post-it, nota autoadesiva, pacote de 400, multicor, 400 folhas 76mmX76mm**	20	Sim	302,80	Não	Alta	1º Semestre de 2026
97	Material de Expediente	**Post-it, 04 blocos, 38mmX51mm, notas adesivas, 400 folhas**	20	Sim	317,60	Não	Alta	1º Semestre de 2026
98	Material de Expediente	**Porta caneta /clips/lembretes, cor preto**	20	Sim	540,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
99	Material de Expediente	**Caixa correspondência tripla articulável cristal**	10	Sim	690,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026

100	Material de Expediente	**Pasta AZ A4, lombo largo DAC**	10	Sim	250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
101	Material Elétrico e Eletrônico	**Fita isolante, cor preta, largura 18mm, comprimento 10m**	30	Sim	540,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
102	Material de Expediente	**Caixa arquivo morto, pacotecom 50 unidades**	3	Sim	1.575,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
103	Material de Expediente	**Prancheta acrílica A4 com prendedor (cor cristal)**	10	Sim	248,90	Não	Alta	1º Semestre de 2026
104	Material de Expediente	**Fita adesiva transparente, medidas 45 mm a 50 mm X 45 a 50m, em polipropileno**	50	Sim	525,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
105	Material de Expediente	**Envelope ofício, dimensões 11,4X22, 9cm, cor branco, caixa com 100 unidades**	3	Sim	120,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
106	Material de Expediente	**Fita dupla face comp 12mmx15m para ambiente interno, fixação permanente**	10	Sim	308,50	Não	Alta	1º Semestre de 2026
107	Material de Expediente	**Pasta L, A4, transparente, pacote com 10 unidades**	30	Sim	810,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
108	Material de Expediente	**Calculadora eletrônica 12 dígitos**	10	Sim	189,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
109	Material Elétrico e Eletrônico	**Lâmpada super bulbo alta potência, tensão 100/240v**	50	Sim	3.250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
110	Material Elétrico e Eletrônico	**Lâmpada de emergência LED**	10	Sim	200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
111	Material Elétrico e Eletrônico	**Extensão elétrica, tamanho 10m**	5	Sim	432,50	Não	Alta	1º Semestre de 2026
112	Material Elétrico e Eletrônico	**Filtro de linha com 05 (cinco) tomadas, 1,20m de cabo**	15	Sim	655,80	Não	Alta	1º Semestre de 2026
113	Material Elétrico e Eletrônico	**Bateria alcalina A23, 82195, 12V, cartela com 5 unidades, para controle de portão**	10	Sim	412,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
114	Material Elétrico e Eletrônico	**Pilha alcalina recarregável AAA, cartela com 4 unidades**	30	Sim	1.147,50	Não	Alta	1º Semestre de 2026
115	Material Elétrico e Eletrônico	**Pilha alcalina carregável AA, cartela com 4 unidades**	15	Sim	997,50	Não	Alta	1º Semestre de 2026
116	Material de Expediente	**Prendedor de papel de 25mm, pacote com48 unidades**	10	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
117	Material de Expediente	**Prendedor de papel de 51 mm, pacote com12 unidades**	10	Sim	510,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
118	Material Elétrico e Eletrônico	**Reator para lâmpada LED**	30	Sim	875,40	Não	Alta	1º Semestre de 2026
119	Gêneros de Alimentação	**Água mineral, galão 20 L**	480	Sim	6.250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
120	Gás Engarrafado	**Gás de cozinha, botija 13 kg**	15	Sim	2.100,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
121	Ferramentas	**Facão 14 polegadas**	1	Sim	36,22	Não	Média	1º Semestre de 2026
122	Ferramentas	**Maleta de ferramentas**	1	Sim	500,00	Não	Média	1º Semestre de 2026
123	Material de Informática	**SSD NVME para computador**	18	Sim	7.200,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
124	Material de Informática	**Bateria para placa mãe CR2032 (Pacote com SUND)**	2	Sim	100,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
125	Material de Informática	**Mouse USB**	20	Sim	1.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
126	Material de Informática	**Teclado USB**	20	Sim	1.600,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
127	Material de Informática	**Fonte 400W para computador**	3	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
128	Material de Informática	**Filtro de linha 10A**	20	Sim	1.600,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
129	Material de Informática	**Limpa contato eletrônico**	5	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
130	Material de Informática	**Cartucho de tinta original preto**	6	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
131	Material de Informática	**Cartucho de tinta original amarelo**	6	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
132	Material de Informática	**Cartucho de tinta original ciano**	6	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
133	Material de Informática	**Cartucho de tinta original magenta**	6	Sim	1.800,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
134	Material de Informática	**Cartucho Toner CE28SA/HP85A**	25	Sim	6.250,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
135	Material de Informática	**Cartucho Toner CE255X/HP5X**	2	Sim	1.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
136	Material de Informática	**Cartucho Toner CF226A/HP26X**	5	Sim	2.000,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
137	Material de Informática	**Cartucho Toner TL-5120X**	10	Sim	4.215,20	Não	Alta	1º Semestre de 2026
138	Material de Informática	**Adaptador USB tipo C para tipo A (OTG)**	3	Sim	300,00	Não	Alta	1º Semestre de 2026
139	Material expediente	**Pasta suspensa**	50	Sim	200,00	Não	Baixo	1º Semestre 2026
140	Material Expediente	**Corretivo líquido à base d'água, caixa com 12 unidades**	1	Sim	56,00	Não	Baixo	1º Semestre 2026
141	Material Elétrico	**Cabo flexível 750V 6mm², antichama, preto, rolo 100m**	2	Sim	1.200,00	Não	Baixo	1º Semestre 2026
142	Material Elétrico	**Cabo flexível 750V 10mm², antichama, preto, rolo 100m**	2	Sim	2.000,00	Não	Baixo	1º Semestre 2026

TOTAL	**R$ 181.465,40**

ANEXO II
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

MATERIAL PERMANENTE

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	QTD	Orçamento Programa - Exercício 2026	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Período desejado

1	Patrimônio	Permanente	**Ar-condicionado inverter 12.000 btus**	5	Sim	14.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026
2	Patrimônio	Permanente	**Mesa de trabalho 1,70 x 1,50 x 0,75, com gavetas**	5	Sim	8.500,00	Não	Médio	1º Semestre de 2026
3	Patrimônio	Permanente	**Cadeira diretora para escritório, giratória**	5	Sim	4.500,00	Não	Médio	1º Semestre de 2026
4	Patrimônio	Permanente	**Escrivaninha com gavetas**	10	Sim	24.000,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2026
5	Patrimônio	Permanente	**Bebedouro garrafão de 5,2L, branco**	2	Sim	2.400,00	Não	Médio	1º Semestre de 2026
6	Patrimônio	Permanente	**Carro funcional de limpeza com Mop balde espremedor**	2	Sim	3.600,00	Não	Médio	1º Semestre de 2026
7	Patrimônio	Permanente	**Sofanete 2 lugares, estrutura tubular**	5	Sim	5.750,00	Não	Baixo	1º Semestre de 2026
8	Patrimônio	Permanente	**Ar-condicionado inverter 60.000 Btus**	2	Sim	35.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026
9	Patrimônio	Permanente	**Geladeira frost free, capacidade 371L, 127V**	2	Sim	7.000,00	Não	Médio	1º Semestre de 2026

TOTAL	**R$ 104.750,00**

ANEXO III

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

SERVIÇOS CONTÍNUOS

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa – Exercício 2026	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Patrimônio	Continuado	**Abastecimento de veículos (Combustível)**	Sim	150.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Não
2	Patrimônio	Continuado	**Serviço de manutenção de ar-condicionado**	Sim	80.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Não
3	Patrimônio	Continuado	**Manutenção de veículos**	Sim	50.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Não
4	Patrimônio	Continuado	**Serviço de higienizaçãode veículos**	Sim	14.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Não
5	Patrimônio	Continuado	**Segurode veículos**	Sim	16.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Não
6	Patrimônio	Continuado	**Rastreadores para frota de veículos**	Sim	13.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Não
7	Informatica	Continuado	**Internet fibra ótica**	Sim	8.532,48	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Sim
8	Caixa Econômica Federal	Continuado	**Contratação em caráter de exclusividade de Instituição Financeira oficial**	Sim	90.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Sim
9	Almoxarifado	Continuado	**Serviço de segurança eletrônica monitorada**	Sim	34.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Sim
10	Almoxarifado	Continuado	**CAERD**	Sim	10.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Sim
11	Almoxarifado	Continuado	**Energia elétrica**	Sim	100.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Sim
12	Gabinete Presidência	Continuado	**Publicidade ou veiculação de peças publicitárias**	Sim	250.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Sim
13	RH	Continuado	**Serviços de engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**	Sim	17.500,88	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Sim
14	Equipe de Planejamento	Continuado	**Assinatura anual de plataforma de edição de vídeos**	Sim	500,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Não

TOTAL	**R$ 833.533,36**

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa – Exercício 2026	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Gabinete Presidência	Não Continuado	**Passagens aéreas**	Sim	50.000,00	Não	Médio	1º Semestre de 2026	Não
2	Gabinete Presidência	Não Continuado	**Capacitação de servidores**	Sim	40.000,00	Não	Médio	1º Semestre de 2026	Não
4	Patrimônio	Não Continuado	**Sistema gerador fotovoltaico (Energia Solar)**	Sim	338.171,00	Não	Médio	1º Semestre de 2026	Não

TOTAL	**R$ 428.171,00**

ANEXO V

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Item	Requisitante	Subitem	Descrição	Orçamento Programa – Exercício 2026	Valor orçamentário estimado para o exercício (R$)	Participação de recursos externos	Grau de prioridade	Data desejada	Renovação de contrato
1	Patrimônio	Serviços de Engenharia	**Elaboração de projetos de engenharia**	Sim	35.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Não

2	Patrimônio	Serviços de Engenharia	**Execução de Obras**	Sim	500.000,00	Não	Alto	1º Semestre de 2026	Não

TOTAL	**R$ 535.000,00**

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FORMALIZADAS EM 2025 E COM VIGÊNCIA ATÉ 2026

PROCESSO	Nº ATA	OBJETO	SALDO (R$)	VENCIMENTO
181/2024	**14/2024**	**MATERIAL DE CONSUMO (Água mineral, galão 20 litros)**	**4.944,000**	**27/05/2026**

SALDO PREVISTO	**R$ 4.944,00**

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:29033853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 865, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 865, DE 29 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 29 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1220/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 110.000,00 (cento e dez mil),para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parecis, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

01.000		PODER LEGISLATIVO		
01.001		CÂMARA MUNICIPAL		
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		
179	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	90.000,00
173	1.500.0000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	110.000,00

Artigo 2ºPara cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de RR 90.000,00 (noventa mil), conforme a baixo relacionado.
Anula-se:

01.000		PODER LEGISLATIVO		
01.001		CÂMARA MUNICIPAL		
Ação	2001	GESTÃO DA FOLHA – LEGISLATIVO		
171	1.500.0000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	110.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente Lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C1673308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 866, DE 30 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 866, DE 30 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 30 de maio de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) CONF. LEI 4320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 5.000,00 (cinco mil reais)para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, para dar continuidade aos trabalhos desta secretaria conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA - SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Proj/Ativ	2012	Gestão Folha - 5% 25%			
Crédito	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	57	1.500.0025.1001	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 5.000,00 (cinco mil reais),conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Proj/Ativ	2012	Gestão Folha - 5% 25%			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	58	1.500.0025.1001	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	5.000,00

Artigo 3º-O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4D22920A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.220, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.220, DE 29 DE MAIO DE 2025

PARECIS/RO, 29 de maio de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964.

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamentovigente no valorR$ 110.000,00 (cento e dez mil),para suplementar a dotaçãoorçamentária da Câmara Municipal de Parecis, conforme funcionalprogramática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

01.000	PODER LEGISLATIVO
01.001	CÂMARA MUNICIPAL

Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		
179	1.500.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	90.000,00
173	1.500.0000.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	110.000,00

Artigo 2ºPara cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de RR 90.000,00 (noventa mil), conforme a baixo relacionado.
Anula-se:

01.000		PODER LEGISLATIVO		
01.001		CÂMARA MUNICIPAL		
Ação	2001	GESTÃO DA FOLHA – LEGISLATIVO		
171	1.500.0000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	110.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente Lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:862E241E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 85/2025 DEAD/SEMAD 30 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANEXO)

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A PARTIR DA DATA
Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores	DICS	Angelica Sembarski de Oliveira	84351	Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário	16/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D5E7410

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 79/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 30 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 0600-00017560/2025-91

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a indenização de diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem ao distrito de União Bandeirantes, para realização da operação Cidade Limpa (Tapa Buraco), tendo as equipes se deslocando em períodos distintos:

• Período 1: 12/04/2025 a 17/04/2025; Anexo II – Solicitação de Diárias (e-DOC 89F45470)
• Período 2: 15/04/2025 a 16/04/2025; Anexo II – Solicitação de Diárias (e-DOC E2CC6756)
•Período 3: 15/04/2025 a 17/04/2025; Anexo II – Solicitação de Diárias (e-DOC 2F6781EE)
•Período 4: 21/04/2025 a 23/04/2025; Anexo II – Solicitação de Diárias (e-DOC 86F1B86A)
•Período 5: 21 /04/2025 a 25/04/2025. Anexo II – Solicitação de Diárias (e-DOC 10486A4)

Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 90/2025/DA/SEMOB (29F2978A-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Fernando dos Santos da Paixão Matrícula: 1006807 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Yonilson Dias da Ponte Matrícula: 1001990	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Cargo: Encarregado de Campo						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Alisson Pimenta de Souza Matrícula: 1002873 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeira ntes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Denismarque Ramos dos Santos Matrícula: 1002095 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	8	-	1.200,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ramalho Barbosa Lopes Matrícula: 01003358 Cargo: Gerente de Divisão	Porto Velho	União Bandeiran tes	200,00	8	-	1.600,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Guilherme Rian de Oliveira Sousa Matrícula: 1005988 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeirant es	150,00	8	-	1.200,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wanderlan Pereira da Silva	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Matrícula: 282400 Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edmilson Pereira de Souza Matrícula: 1001775 Cargo: Operador de máquinas pesadas	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	10	-	1.500,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antonio Frutuoso Lagos Matrícula: 1003117 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Joerles Quintão Rosa Matrícula: 10079019 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Milton Carneiro da Silva Matrícula: 332718 Cargo: Operador de Máquinas	Porto Velho	União Bandeiran tes	150,00	5	1	825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Milton Vieira do Nascimento Matrícula: 101130 Cargo: Motorista	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	5	1	R$825,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Sandro Paulo Barbosa Rodrigues Matrícula: 10078920 Cargo: Assessor Técnico III	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$200,00	5	1	R$1.100,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edicarlos de Souza Araújo Matrícula: 1005456 Cargo: Encarregado de campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
José Xavier da Silva Matrícula: 1005441 Cargo: Encarregado de campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Geovane da Silva Bezerra Matrícula: 1003302 Cargo: Operador de máquinas pesadas	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Franqueno Martins de Souza Matrícula: 1004736 Cargo: Encarregado de Campo	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	1	1	R$225,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Everaldo Caetano Silva Matrícula: 83676 Cargo: Auxiliar de serviços gerais	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
João de Deus Santos Matrícula: 167032 Cargo: Gari	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco Assis Nascimento Matrícula: 310467 Cargo: Operador de máquinas pesadas	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	1	1	R$225,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jelson Batista da Silva Matrícula: 275850 Cargo: Operador de máquinas pesadas	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$150,00	2	1	R$375,00

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitár io	Diárias Inteiras	1/2	Total
Celso Florencio Matrícula: 168668 Cargo: Gari	Porto Velho	União Bandeiran tes	R$ 150,00	2	1	R$375,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
VIBRO O2	VIA8299
PIPA 05	SLK0H29
RE 20	RET3816
PC 13	PCR0500
MN 14	MTN2405
CB 35	SDJ7H65
CB21	NCI 9153
RL 06	RLC0495
RL 08	RLC0893
PRANCHA	CM02
ESPARGIDOR 02	SLH5C69
CB 34	SDG4G05
FRONTIER	QTG5D34
RL 09	RLC2681
RANGER	SLG0A80
RETRO	RE 24

Art 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Ficam, por meio deste ato, revogada a Portaria nº 72 de 22 de maio de 2025

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:803161D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 123/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º **00600-00023986/2025-84-e.**

RESOLVE:

1. **Tornar Válida: 5 e½** (cinco e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, UILDEJANE ALVES, CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO E LUCAS SALES DA COSTA, abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Rio Pardo, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de levar o projeto ‘’Mãos que Protegem ‘’ e Ação da SEMA Itinerante para o Colégio Rio Pardo durante a semana e final de semana juntamente com o projeto ‘’Cidadania em Movimento’’, no período de 25 à 30 de Junho de 2025, conforme constante no Ofício Interno n° 57/2025/DGPA/SEMA.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	981.XXX.XXX-XX	Assessor Nível III	Distrito de Rio Pardo	5e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 825,00
UILDEJANE ALVES	915.XXX.XXX-XX	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Rio Pardo	5e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 1.100,00
CLEOVÂNIA PONTES GOMES PINTO	685.XXX.XXX-XX	Encarregado de Campo	Distrito de Rio Pardo	5e ½	R$ 150,00 ½ R$ 100,00	R$ 825,00
LUCAS SALES DA COSTA	014.XXX.XXX-XX	Assessor Técnico Nível III	Distrito de Rio Pardo	5e ½	R$ 150,00 ½ R$ 100,00	R$ 825,00
Total					**R$ 3.575,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E655B69E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 021/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 231/2025,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO (21 LUGARES) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

FORNECEDOR: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA			**CNPJ** - 03.093.776/0010-82			
ITEM	QUNT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
01	01	UND	Veículo tipo Van, zero quilômetro, novo, cor azul ou branca, mínimo ano de fabricação 2024 e modelo 2025, capacidade para 21 lugares, teto alto, tração traseira, bancos reclináveis, movido a óleo diesel, direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado dianteiro e traseiro original de fábrica, potência mínima de 160 cv, airbag para motorista e acompanhante, freios com ABS, janela laterais e traseiras envidraçadas, com sistema de saída de emergência nas laterais, alarme, rádio AM/FM e demais itens exigidas pelo CONTRAN. Garantia de 12 meses. Veículo emplacado.	IVECO	R$ 360.900,00	R$ 360.900,00
					TOTAL R$ 360.900,00	

Valor Geral de R$ R$ 360.900,00 (Trezentos e sessenta mil e novicentos reais).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.
Rio Crespo – RO, 02 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:E3805183

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE	
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	48.208.425,78		3.812.219,48		
Receita de Contribuições dos Segurados	7.718.722,58		667.385,01		
Ativo	7.646.232,90		661.686,73		
Inativo	43.825,60		3.499,32		
Pensionista	28.664,08		2.198,96		
Receita de Contribuições Patronais	12.190.815,57		1.039.107,97		
Ativo	12.190.815,57		1.039.107,97		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	19.881.832,64		2.092.219,63		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	19.881.832,64		2.092.219,63		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	8.417.054,99		13.506,87		
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00		11.174,15		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	8.267.054,99		2.332,72		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**48.208.425,78**		**3.812.219,48**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	15.000.000,00	2.385.237,20	2.385.237,20	2.380.627,00	0,00
Aposentadorias	12.000.000,00	1.965.426,60	1.965.426,60	1.960.816,40	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	419.810,60	419.810,60	419.810,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.054,77	58.054,77	58.054,77	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.460.000,00	58.054,77	58.054,77	58.054,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**16.460.000,00**	**2.443.291,97**	**2.443.291,97**	**2.438.681,77**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**31.748.425,78**	**1.368.927,51**	**1.368.927,51**	**1.373.537,71**	**3.812.219,48**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	27.049.425,78				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00				
Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.649.283,27				
Investimentos e Aplicações	17.147.553,50				
Outros Bens e Direitos	145.097.390,60				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		96.755,31		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		96.755,31		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		96.755,31		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**		**96.755,31**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**96.755,31**	**96.755,31**	**96.755,31**	**96.755,31**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**				
REPARTIÇÃO DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	393451.38				
Investimentos e Aplicações	0.0				
OutrosBensDireitos	0.0				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00		19.642,74		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**19.642,74**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	3.169.000,00	288.004,91	182.072,08	174.605,24	105.932,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.400.000,00	154.004,79	154.004,79	146.537,95	0,00
Demais Despesas Correntes	1.769.000,00	134.000,12	28.067,29	28.067,29	105.932,83
Despesas de Capital (XIV)	400.000,00	14.167,00	0,00	0,00	14.167,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.569.000,00**	**302.171,91**	**182.072,08**	**174.605,24**	**120.099,83**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-3.569.000,00**	**-282.529,17**	**-162.429,34**	**-154.962,50**	**-100.457,09**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	69392.52				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA					
14/05/2025 - 20:31:18					
REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM					
JORGE RICARDO DA COSTA			***ALDAIR JULIO PEREIRA***		
Secretario(a) Municipal da Fazenda			Prefeito		
EVERSON MARTINS					
Contador					

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:22A94508

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IX - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.373.935,03	7.380.440,30	942.577,82	0,00	17.993.494,73
Investimentos	24.426.111,30	6.487.906,28	50.043,80	0,00	17.938.205,02
Amortização da Dívida	947.823,73	892.534,02	892.534,02	0,00	55.289,71
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.373.935,03	7.380.440,30	942.577,82	0,00	17.993.494,73

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**25.373.935,03**	**7.380.440,30**	**0,00**	**0,00**	**17.993.494,73**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM					14/05/2025 - 20:38:34
Notas Explicativas					
JORGE RICARDO DA COSTA			***ALDAIR JULIO PEREIRA***		
Secretario(a) Municipal da Fazenda			Prefeito		
EVERSON MARTINS					
Contador					

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D4D8392

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VIII - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	47.127.796,12	9.317.387,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.165.656,68	5.063.322,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.534.763,05	347.560,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.356.700,00	2.810.666,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.070.676,39	1.095.837,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.563.373,79	18.800.679,81
2.1- Cota-Parte FPM	52.653.509,63	10.415.915,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	47.651.803,63	10.415.915,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.001.706,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.920.443,63	6.180.494,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	148.039,92	27.174,85
2.4- Cota-Parte ITR	201.000,00	6.936,92
2.5- Cota-Parte IPVA	14.640.380,61	2.170.157,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**155.691.169,91**	**28.118.067,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**20.712.333,56**	**3.760.135,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**18.210.458,92**	**3.269.380,86**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	47.312.389,68	9.199.602,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	187.252,09
6.1.1- Principal	0,00	187.252,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	47.312.389,68	9.012.350,35
6.2.1- Principal	47.037.793,49	8.919.539,02
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	274.596,19	92.811,33
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-20.712.333,56**	**-3.572.883,87**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.384.303,89	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.384.216,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	87,45	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.583.906,33**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.312.389,67	9.113.748,75	9.113.748,75	8.606.873,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	47.312.389,67	9.113.748,75	9.113.748,75	8.606.873,49	0,00
10.2.1- Educação Infantil	15.088.302,38	2.811.649,00	2.811.649,00	2.648.024,89	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	32.224.087,29	6.302.099,75	6.302.099,75	5.958.848,60	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO						
- VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.439.721,71		0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	919.960,24	9.199.602,44	9.199.602,44	8279642.2	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	919.960,25	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.725,21	2.384.216,44	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	901.235,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.119.892,95	3.036.210,30	579.206,35	446.737,84	2.457.003,95
20.1- Educação Infantil	2.177.084,19	294.237,90	0,00	0,00	294.237,90
20.2- Ensino Fundamental	4.942.808,76	2.741.972,40	579.206,35	446.737,84	2.162.766,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	67.052.817,57	18.432.669,08	11.328.287,21	10.527.000,03	7.104.381,87
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.265.386,57	3.105.886,90	2.811.649,00	2.648.024,89	294.237,90
21.1.1- Creche	17.265.386,57	3.105.886,90	2.811.649,00	2.648.024,89	294.237,90
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.787.431,00	15.326.782,18	8.516.638,21	7.878.975,14	6.810.143,97

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	579.206,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.760.135,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	8.279.642,20
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	2.384.216,44
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =	0,00

(L30.1(af) +L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**-6.324.516,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.029.516,82			-6.324.516,33	-22,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.979.700,16	86.470,45	1.799.151,83	0,00	180.548,33
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.979.700,16	86.470,45	1.799.151,83	0,00	180.548,33
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.799.247,88	755.965,46
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.454.256,61	752.880,70
31.1.1- Salário-Educação	2.628.675,69	686.525,82
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	675.109,80	61.926,35
31.1.4 - PNATE	150.471,12	4.428,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	22.344.991,27	3.084,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	30.983.264,31	11.054.069,80	2.436.044,14	2.313.417,90	8.618.025,66
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.340.365,59	5.726.551,68	0,00	0,00	5.726.551,68
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.741.577,59	2.510.545,24	0,00	0,00	2.510.545,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.901.321,13	2.816.972,88	2.436.044,14	2.313.417,90	380.928,74

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	98.093.709,98	29.486.738,88	13.764.331,35	12.840.417,93	15.722.407,53
33.1- Despesas Correntes	77.706.409,29	23.204.644,40	13.764.331,35	12.840.417,93	9.440.313,05
33.1.1- Pessoal Ativo	46.903.151,87	9.540.481,92	9.416.402,45	8.866.290,87	124.079,47
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.047.792,86	989.580,40	0,00	0,00	989.580,40
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.755.464,56	12.674.582,08	4.347.928,90	3.974.127,06	8.326.653,18
33.2- Despesas de Capital	20.387.300,69	6.282.094,48	0,00	0,00	6.282.094,48
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.387.300,69	6.282.094,48	0,00	0,00	6.282.094,48

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.776.003,90	50.897,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.199.602,44	686.525,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.606.873,49	5.779,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.368.732,85	731.643,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	645.944,96	44.435,33
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.014.677,81	776.078,38
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM 14/05/2025 - 20:36:18		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4F4C9F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XI - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA							
14/05/2025 - 20:49:08							
REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM							

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7696A1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XIV - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	296.007.954,06
Previsão Atualizada	315.217.904,95
Receitas Realizadas	53.309.173,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	156.851,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	267.892.200,98
Dotação Atualizada	287.259.002,91
Despesas Empenhadas	77.105.496,61
Despesas Liquidadas	40.280.315,55
Despesas Pagas	32.567.807,53
Superávit Orçamentário	13.028.858,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	77.105.496,61
Despesas Liquidadas	40.280.315,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	256.797.482,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	256.797.482,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	256.797.482,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**10.067.730,93**
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.812.219,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.443.291,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.443.291,97
Resultado Previdenciário	1.368.927,51
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**193.510,62**
Receitas Previdenciárias Realizadas	96.755,31
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	96.755,31

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	24.380.846,00	7.643.107,26	31,35	
Resultado Nominal - Acima da Linha	6.171.855,00	8.180.252,96	132,54	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.981.168,97	1.928,32	8.340.707,30	1.638.533,35
Poder Executivo	9.646.236,47	1.928,32	8.045.167,93	1.599.140,22
Poder Legislativo	334.932,50	0,00	295.539,37	39.393,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.266.037,66	25.936,74	2.777.656,37	22.462.444,55

Poder Executivo	25.163.763,96	25.936,74	2.777.656,37	22.360.170,85
Poder Legislativo	102.273,70	0,00	0,00	102.273,70
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.247.206,63	27.865,06	11.118.363,67	24.100.977,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-6.324.516,33	25,00	-22,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.380.440,30	17.993.494,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.079.969,11	15,00	25,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM 14/05/2025 - 20:51:57

Notas Explicativas

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C1B2C63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO X - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOSSERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO RECEITAS	PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2025	62.750.304,00	34.520.829,48	28.229.474,52	391.803.175,72
2026	67.040.708,31	36.315.039,26	30.725.669,05	422.528.844,77
2027	69.975.782,72	39.343.449,32	30.632.333,40	453.161.178,17
2028	71.389.596,19	40.424.673,57	30.964.922,62	484.126.100,79
2029	72.236.679,48	43.689.117,48	28.547.562,00	512.673.662,79
2030	73.625.232,18	44.303.830,99	29.321.401,19	541.995.063,98
2031	74.205.467,32	48.602.239,70	25.603.227,62	567.598.291,60
2032	75.419.174,16	50.018.027,88	25.401.146,28	592.999.437,88
2033	75.734.487,99	54.793.373,90	20.941.114,09	613.940.551,97
2034	76.851.782,88	55.188.154,72	21.663.628,16	635.604.180,13
2035	77.173.487,32	58.760.132,09	18.413.355,23	654.017.535,36
2036	78.121.047,12	58.951.688,71	19.169.358,41	673.186.893,77
2037	78.256.700,37	62.278.995,18	15.977.705,19	689.164.598,96
2038	78.999.887,43	62.492.823,84	16.507.063,59	705.671.662,55
2039	78.568.795,28	67.078.742,71	11.490.052,57	717.161.715,12
2040	79.042.469,48	66.977.581,86	12.064.887,62	729.226.602,74
2041	78.581.981,34	70.454.012,47	8.127.968,87	737.354.571,61
2042	79.020.658,01	69.474.968,05	9.545.689,96	746.900.261,57
2043	78.503.584,89	72.284.414,10	6.219.170,79	753.119.432,36
2044	78.640.240,54	71.706.653,24	6.933.587,30	760.053.019,66
2045	78.022.630,67	73.968.705,35	4.053.925,32	764.106.944,98
2046	77.747.536,38	74.191.676,22	3.555.860,16	767.662.805,14
2047	76.872.542,00	76.516.383,49	356.158,51	768.018.963,65
2048	76.361.155,09	76.587.899,91	-226.744,82	767.792.218,83

2049	75.183.235,21	78.966.893,07	-3.783.657,86	764.008.560,97
2050	74.218.804,47	79.495.684,19	-5.276.879,72	758.731.681,25
2051	72.962.366,52	80.800.792,36	-7.838.425,84	750.893.255,41
2052	72.108.682,48	79.831.935,53	-7.723.253,05	743.170.002,36
2053	70.577.909,00	81.391.188,18	-10.813.279,18	732.356.723,18
2054	69.470.060,46	80.500.607,78	-11.030.547,32	721.326.175,86
2055	68.128.643,08	80.509.497,20	-12.380.854,12	708.945.321,74
2056	66.702.658,43	80.411.774,94	-13.709.116,51	695.236.205,23
2057	65.215.171,62	80.149.624,53	-14.934.452,91	680.301.752,32
2058	64.142.309,63	78.005.826,27	-13.863.516,64	666.438.235,68
2059	63.130.805,09	75.820.533,31	-12.689.728,22	653.748.507,46
2060	62.369.739,12	72.828.203,05	-10.458.463,93	643.290.043,53
2061	61.737.194,11	69.781.797,38	-8.044.603,27	635.245.440,26
2062	61.290.260,01	66.528.089,63	-5.237.829,62	630.007.610,64
2063	60.978.454,33	63.353.584,01	-2.375.129,68	627.632.480,96
2064	60.906.779,15	59.873.517,34	1.033.261,81	628.665.742,77
2065	61.039.228,73	56.366.028,58	4.673.200,15	633.338.942,92
2066	36.523.353,98	52.713.378,73	-16.190.024,75	617.148.918,17
2067	35.426.386,42	49.167.390,36	-13.741.003,94	603.407.914,23
2068	34.481.974,32	45.610.976,86	-11.129.002,54	592.278.911,69
2069	33.686.717,44	42.115.408,77	-8.428.691,33	583.850.220,36
2070	33.040.527,94	38.720.570,71	-5.680.042,77	578.170.177,59
2071	32.546.657,03	35.440.700,98	-2.894.043,95	575.276.133,64
2072	32.207.643,06	32.287.402,38	-79.759,32	575.196.374,32
2073	32.025.416,30	29.269.808,94	2.755.607,36	577.951.981,68
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO RECEITAS	PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2074	32.001.448,91	26.395.658,56	5.605.790,35	583.557.772,03
2075	32.136.810,10	23.671.317,73	8.465.492,37	592.023.264,40
2076	32.432.304,67	21.103.039,77	11.329.264,90	603.352.529,30
2077	32.888.378,07	18.695.840,35	14.192.537,72	617.545.067,02
2078	33.505.237,07	16.455.004,14	17.050.232,93	634.595.299,95
2079	34.282.753,41	14.384.467,22	19.898.286,19	654.493.586,14
2080	35.220.460,03	12.485.579,62	22.734.880,41	677.228.466,55
2081	36.317.683,11	10.757.618,35	25.560.064,76	702.788.531,31
2082	37.573.620,06	9.197.540,77	28.376.079,29	731.164.610,60
2083	38.987.498,84	7.800.629,28	31.186.869,56	762.351.480,16
2084	40.558.642,68	6.560.102,67	33.998.540,01	796.350.020,17
2085	42.286.647,82	5.468.295,64	36.818.352,18	833.168.372,35
2086	44.171.403,72	4.515.996,22	39.655.407,50	872.823.779,85
2087	46.213.222,70	3.693.012,55	42.520.210,15	915.343.990,00
2088	48.412.910,22	2.988.099,69	45.424.810,53	960.768.800,53
2089	50.771.900,19	2.389.895,22	48.382.004,97	1.009.150.805,50
2090	53.292.307,89	1.887.168,79	51.405.139,10	1.060.555.944,60
2091	55.976.963,33	1.468.897,50	54.508.065,83	1.115.064.010,43
2092	58.829.482,81	1.125.018,52	57.704.464,29	1.172.768.474,72
2093	61.854.267,28	846.543,69	61.007.723,59	1.233.776.198,31
2094	65.056.442,68	624.806,21	64.431.636,47	1.298.207.834,78
2095	68.441.875,29	451.367,89	67.990.507,40	1.366.198.342,18
2096	72.017.208,66	318.193,54	71.699.015,12	1.437.897.357,30
2097	75.789.904,18	218.006,78	75.571.897,40	1.513.469.254,70
2098	79.768.257,39	144.515,42	79.623.741,97	1.593.092.996,67
2099	83.961.381,82	92.270,19	83.869.111,63	1.676.962.108,30
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO RECEITAS	PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade ResponsávelAGENCIA14/05/2025 - 20:39:30				
REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM				
ALDAIR JULIO PEREIRA			***EVERSON MARTINS***	
Prefeito			Contador	
JORGE RICARDO DA COSTA				
Secretario(a) Municipal da Fazenda				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9CDD8B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D’Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ROMANO ALEX CARDOSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.450.124/0001-34, com sede na Avenida Dois de Junho, nº 3362 na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Romano Alex Cardoso, brasileiro, casado,

portador do CI/RG nº 979.997 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 914.634.082-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 158/2025 e Contrato Administrativo nº 007/2025 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda e com fundamento no Art. 124, II "d" da Lei Federal 14.133/21, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada com as justificativas técnicas de acréscimo de serviços contratados (área analisada e número de quadras), documento ID nº 210832;
Considerando o Parecer Jurídico, documento ID nº 211436;
Considerando o Despacho do Gestor Municipal, documento ID nº 214551.

Cláusula Primeira – Alteração do Valor originalmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 007/2025.

Em conformidade com o Art. 124, II "d" da Lei Federal 14.133/21, fica aditivado em 45% (quarenta e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado pertinente ao Contrato Administrativo nº 007/2025 perfazendo o total de acréscimo em **R$ 23.713,74 (vinte e três mil setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos)** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Sv	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, concernentes à análise e avaliações de imóveis para elaboração/atualização da Planta Genérica de Valores de imóveis urbanos da sede do município e distrito de Novo Paraíso em conformidade com as normas da ABNT e legislação pertinente, elaboração de planilhas para demonstrativo e simulação de cálculos, e demais ações necessárias para a execução do serviço.	Sv	R$ 23.713,74	R$ 23.713,74
					TOTAL	***R$ 23.713,74***

Cláusula Segunda – Do orçamento

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2025, recursos oriundos dos seguintes programas:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 03.001 – Gabinete da SEMAF.
Função Programática: 03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Desdobramento: Serviços Técnicos Profissionais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 007/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Romano Alex Cardoso LTDA
ROMANO ALEX CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8658E7AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Ji Paraná	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26 de maio	**Data de Retorno** 30 de maio
Motivo da Viagem:			

Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de 03 diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito que esteve em viagem a Ji Paraná nos dias 26,28 e 30 de maio de 2025, em reunião com parlamentares e com o Governador do Estado na 12° Rondônia Rural Show.
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3	93,82	281,46	0,00	281,46

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:342AE089

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58372	
CPF **487.722 **	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho		02 e junho	04 de junho
Motivo da Viagem: Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento de diárias para o em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito que estará em viagem para Porto Velho nos dias 02 a 04 de junho de 2025, onde participara da 3ª Assembleia Ordinária do Colegiado Microrregional de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, com saída no dia 02 de junho e retorno dia 04 de junho de 2025.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	562,95	844,43	0,00	844,43

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:A7F62CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***937.342***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Porto Velho/RO		02/06/2025	04/06/2025
Motivo da Viagem: Despesa de 2 diárias, em favor do servidor Gerson Ferreira Soares, Assessor Especial II, que no dia 02 de junho de 2025, Conduzirá servidoras para participarem da Oficina para Coordenadores de CRAS, em Porto Velho/RO.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	R$ 562,94	R$ 1.125,88	0,00	R$ 1.125,88

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:9BA41C33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17//2025 PREGÃO Nº 11/2025 PROCESSO Nº 362 /2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, processo administrativo n.º 362/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES L pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 41.500.407/0001-65, neste ato representada por DANILO VIEIRA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF 029.791.691-29 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES E LUVAS DE PROCEDIMENTOS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 11/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8025	SORO FISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO 100 ML 0.9%	UND	20.000	R$ 3,6500	R$ 73.000,0000	FARMARIN
3	8027	SORO FISIOLOGICO- SISTEMA FECHADO 500 ML 0,9%	UND	14.000	R$ 5,1000	R$ 71.400,0000	FARMARIN
					TOTAL:	R$ 144.400,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

a)……;

b)……..

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Vale do Anari, 28 de Maio de 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO	Henrivix Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares L
Prefeito de Vale do Anari	41.500.407/0001-65
	DANILO VIEIRA SILVA SOUZA
	029.791.691-29

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:F738EE89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17//2025 PREGÃO Nº 11/2025 PROCESSO Nº 362/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, processo administrativo n.º 362/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) GOLDENPLUS COM DE MED E

PROD HOSP LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.472.278/0001-64, neste ato representada por MARCELO MAROSTICA, inscrito(a) no CPF/MF 820.347.290-72 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES E LUVAS DE PROCEDIMENTOS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 11/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	8026	SORO FISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO 250 ML 0,9%	UND	10.000	R$ 4,6000	R$ 46.000,0000	JP
6	8001	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML, sistema fechado, estéril lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml.	UND	10.000	R$ 6,6700	R$ 66.700,0000	JP
					TOTAL:	R$ 112.700,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

a)…….;

b)……..

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 28 de Maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	GOLDENPLUS Com De Med E Prod Hosp LTDA
Prefeito de Vale do Anari	17.472.278/0001-64
	MARCELO MAROSTICA
	820.347.290-72

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:3CBB5A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025 PREGÃO Nº 11/2025 PROCESSO Nº 362/2025

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 923821 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 829.407.462-49, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025, processo administrativo n.º 362/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.094.705/0001-64, neste ato representada por GEISEL AMARAL FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF 012.242.341-03 indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE SOROS HOSPITALARES E LUVAS DE PROCEDIMENTOS., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I. do edital de Licitação nº 11/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	8028	SORO FISIOLOGICO - SISTEMA FECHADO 1 L 0,9%	UND	3.000	R$ 8,7500	R$ 26.250,0000	JP
5	8000	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250 ML, sistema fechado, estéril lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto	UND	8.000	R$ 5,4300	R$ 43.440,0000	JP

		de potássio 0,3 mg/ ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml.					
7	8003	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	5.500	R$ 4,6500	R$ 25.575,0000	JP
8	7960	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	CX	700	R$ 23,9900	R$ 16.793,0000	INJEX
9	7961	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	CX	1.500	R$ 23,5000	R$ 35.250,0000	INJEX
10	7962	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	CX	1.500	R$ 23,5000	R$ 35.250,0000	INJEX
11	7963	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, integro e uniforme, bioabsorvivel, atóxica, descartável, anatômico.	CX	700	R$ 23,8000	R$ 16.660,0000	INJEX
					TOTAL:	R$ 199.218,0000	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

a)…….;

b)……..

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*
Vale do Anari, 28 de Maio de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO	Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI
Prefeito de Vale do Anari	07.094.705/0001-64
	GEISEL AMARAL FERREIRA
	012.242.341-03

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:9CCB6409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 14-2025

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 14 / 2025

DATA: 30/05/2025 **PROTOCOLO:** 366 / 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO(A)

Fornecedor: M.L DA SILVEIRA-ME
CNPJ: 03.687.065/0001-45 **Insc. Estadual:** 00000000936529
Endereço: AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 1707 B
Bairro: Cidade: Jaru - RO
Telefone:
CEP: 76.890-000

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES, DE ORIENTAÇÃO E LEITURA.

JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO SE DÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA (PROAFA).

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006123610016203133903900000	15400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02008257520008204933903000000	17510	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10465	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – PARA CASA (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (colorido), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 118 páginas frente e verso (colorido). ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	UN	325.00	46.5000	15,112.50
1	2	10466	CONFECÇÃO DE CADERNOS ATIVIDADES ALUNO – SALA DE AULA (apostilas para aluno), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (colorido), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 140 páginas frente e verso (colorido). ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	UN	325.00	54.6000	17,745.00
1	3	10467	CONFECÇÃO DE CADERNOS DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS – PROFESSOR (apostilas para o professor), Impressão de material e Encadernação. IMPRESSÕES: capa: papel offset 75 tamanho A4 (colorido), miolo: papel offset 75, tamanho A4 contendo 68 páginas frente e verso (colorido). ENCADERNAÇÕES: acabamento em espiral, com capa: frente PP line e fundo PP lisa.	UN	30.00	28.6000	858.00
					Total:	**33,715.50**	

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

www.elotech.com.br

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DB256914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA PROCESSO Nº 1-382/2025

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇO Nº 017.24-PE-FMS

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**torna público**àAdesão a Ata de Registro de Preços n° 202406070003, Pregão Eletrônico nº 017.24-PE FMS,**realizado pela**Prefeitura de Varjota/CE**, visando a**Aquisição de um Veículo 4x2 para transporte pessoas, com acessibilidade para 1 cadeirante (VAN),**para atender a**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor:MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ;03.093.776/0003-53
Representante:MANUELLA JACOB
E-mail:vendas@manupa.com.br, solucoesraposo@gmail.com
Endereço: Dom Luis, 807, Sl PV 21, Meireles, Fortaleza / CE - Cep: 60.160-230

Código da ATA	PRODUTO	MARCA FAB	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	VEICULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO ,CAPACIDADE TOTAL | ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS I COM ACESSIBILIDADEVEICULO 0 KM: SIMPOTÊNCIA: MIN. 130 CVDISTÂNCIA ENTRE EIXOS:MIN. 3665 MMTV COM KIT MULTIMÍDIA: POSSUIRESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022: SIMCOMBUSTÍVEL: DIESELCÂMBIO: MANUALTIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICATRAÇÃO: 4 X2	REANULT	UNID	001	R$ 305.700,00	R$ 305.700,00

Vale do Paraíso/RO, 27 de Maio de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario De Saúde
Portaria N° 7570 De 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C2E1128F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.015 , DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os vencimentos básicos dos cargos de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos dos Anexos desta Lei Complementar.

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos subsídios de que trata o Art. 39, § 4º da Constituição Federal, previstos na Lei nº 3.238 de 23 de dezembro de 2024, conforme dispõe o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 2º As tabelas de vencimentos dos cargos do Município de Porto Velho, passam a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo I da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;

II – O Anexo II: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;

III – O Anexo III: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004;

IV – O Anexo IV: altera o Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009;

V – O Anexo V: altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019;

VI – O Anexo VI: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010;

VII – O Anexo VII: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010;

VIII – O Anexo VIII: altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 640, de 16 de dezembro de 2016;

IX – O Anexo IX: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 904, de 07 de julho de 2022;

X – O Anexo X: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022;

XI – O Anexo XI: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024;

XII – O Anexo XII: altera o Anexo III da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

XIII – O Anexo XIII: altera o Anexo I da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

XIV – O Anexo XIV: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

XV – O Anexo XV: altera o Anexo III da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012;

XVI – O Anexo XVI: altera o Anexo III da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

XVII – O Anexo XVII: altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

XVIII – O Anexo XVIII: altera o Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

XIX – O Anexo XIX: altera o Anexo VI da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019;

XX – O Anexo XX: altera o Anexo I da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025; e

XXI – O Anexo XXI: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025.

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI são partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2025.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I
(Anexo I da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO GOJ – Procuradoria Geral do Município – PGM
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	A	R$ 3.606,48	R$ 4.458,37	R$ 5.523,24	R$ 6.854,36
		B	R$ 7.519,89	R$ 9.350,13	R$ 11.637,97	R$ 14.497,73
		C	R$ 15.927,61	R$ 19.859,81	R$ 24.775,03	R$ 30.919,07

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-01	A	R$ 3.180,48	R$ 3.925,88	R$ 4.857,63	R$ 6.022,31
		B	R$ 6.604,67	R$ 8.206,13	R$ 10.207,93	R$ 12.710,21
		C	R$ 13.961,35	R$ 17.401,98	R$ 21.702,75	R$ 27.078,73

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
TÉCNICO JURÍDICO	GOJ-EMC-01	A	R$ 2.754,54	R$ 3.393,44	R$ 4.192,08	R$ 5.190,39
		B	R$ 5.689,54	R$ 7.062,21	R$ 8.778,02	R$ 10.922,83
		C	R$ 11.995,20	R$ 14.944,28	R$ 18.630,65	R$ 23.238,57

A N E X O II
(Anexo II da Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO GCI – Controladoria Geral do Município – CGM
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	A	R$ 3.606,48	R$ 4.458,37	R$ 5.523,24	R$ 6.854,35
		B	R$ 7.519,89	R$ 9.350,13	R$ 11.637,97	R$ 14.497,73
		C	R$ 15.927,61	R$ 19.859,81	R$ 24.775,03	R$ 30.919,08

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	A	R$ 3.180,48	R$ 3.925,88	R$ 4.857,63	R$ 6.022,32
		B	R$ 6.604,67	R$ 8.206,14	R$ 10.207,93	R$ 12.710,21
		C	R$ 13.961,35	R$ 17.401,98	R$ 21.702,74	R$ 27.078,72

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	A	R$ 2.967,52	R$ 3.659,70	R$ 4.524,90	R$ 5.606,42
		B	R$ 6.147,16	R$ 7.634,21	R$ 9.493,06	R$ 11.816,58
		C	R$ 12.978,39	R$ 16.173,24	R$ 20.166,84	R$ 25.158,81

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	GCI-EMC-01	A	R$ 2.754,54	R$ 3.393,44	R$ 4.192,08	R$ 5.190,39
		B	R$ 5.689,54	R$ 7.062,21	R$ 8.778,02	R$ 10.922,83
		C	R$ 11.995,20	R$ 14.944,28	R$ 18.630,65	R$ 23.238,57

A N E X O III
(Anexo II da Lei Complementar nº 187, de 28 de maio de 2004)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO TAF
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
Assistente de Arrecadação e Auxiliar de Serviços Fiscais	TAF-NS-10 E TAF-EMC-01	A	R$ 678,47	R$ 756,13	R$ 833,79	R$ 911,44
		B	R$ 989,10	R$ 1.066,76	R$ 1.144,42	R$ 1.222,08
		C	R$ 1.299,74	R$ 1.494,70	R$ 1.718,89	R$ 2.222,82
		D	R$ 2.627,60	R$ 2.991,92	R$ 3.410,90	R$ 3.892,70
		E	R$ 4.446,76	R$ 5.083,97	R$ 5.816,75	R$ 6.659,41

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO			
			NÍVEL			
			I	II	III	IV
Fiscal municipal Meio ambiente, obras, postura, transporte tributos e vigilância sanitária	TAF-EMC-04, 05, 06, 07, 08, E 09	A	R$ 899,93	R$ 1.002,94	R$ 1.105,95	R$ 1.208,95
		B	R$ 1.311,96	R$ 1.414,96	R$ 1.517,97	R$ 1.620,98
		C	R$ 1.723,98	R$ 1.982,59	R$ 2.279,96	R$ 2.909,41
		D	R$ 3.451,56	R$ 3.939,44	R$ 4.500,53	R$ 5.145,79
		E	R$ 5.887,84	R$ 6.741,18	R$ 7.722,53	R$ 8.851,10

CARGO	CÓDIGO	CLASSE	VENCIMENTO
			NÍVEL

			I	II	III	IV
Auditor do Tesouro	TAF-NS-01	A	R$ 2.588,65	R$ 2.696,51	R$ 2.808,87	R$ 2.925,90
		B	R$ 3.047,81	R$ 3.174,81	R$ 3.307,08	R$ 3.444,88
		C	R$ 3.588,41	R$ 3.737,93	R$ 3.893,68	R$ 4.055,93
		D	R$ 4.224,92	R$ 4.828,84	R$ 5.523,35	R$ 6.322,04
		E	R$ 7.240,50	R$ 8.296,72	R$ 9.511,44	R$ 10.908,30

A N E X O IV
(Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO MAGISTÉRIO
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	4.461,82	4.496,54	4.531,25	4.565,96	4.600,68	4.635,39	4.670,10	4.704,81	4.739,53	4.774,24	4.808,95	4.843,67	4.878,38	4.913,09	4.947,81	4.982,52	5.017,23	5.051,94
	II	4.461,82	4.496,54	4.531,25	4.565,96	4.600,68	4.635,39	4.670,10	4.704,81	4.739,53	4.774,24	4.808,95	4.843,67	4.878,38	4.913,09	4.947,81	4.982,52	5.017,23	5.051,94
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	4.461,82	4.496,54	4.531,25	4.565,96	4.600,68	4.635,39	4.670,10	4.704,81	4.739,53	4.774,24	4.808,95	4.843,67	4.878,38	4.913,09	4.947,81	4.982,52	5.017,23	5.051,94
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.346,36	3.370,59	3.394,82	3.419,05	3.443,28	3.467,50	3.491,73	3.515,96	3.540,19	3.564,41	3.588,64	3.612,87	3.637,10	3.661,32	3.685,55	3.709,78	3.734,01	3.758,24
	II	3.346,36	3.370,59	3.394,82	3.419,05	3.443,28	3.467,50	3.491,73	3.515,96	3.540,19	3.564,41	3.588,64	3.612,87	3.637,10	3.661,32	3.685,55	3.709,78	3.734,01	3.758,24
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	3.346,36	3.370,59	3.394,82	3.419,05	3.443,28	3.467,50	3.491,73	3.515,96	3.540,19	3.564,41	3.588,64	3.612,87	3.637,10	3.661,32	3.685,55	3.709,78	3.734,01	3.758,24
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.788,63	2.807,76	2.826,89	2.846,02	2.865,15	2.884,28	2.903,41	2.922,54	2.941,67	2.960,80	2.979,93	2.999,06	3.018,19	3.037,32	3.056,45	3.075,58	3.094,71	3.113,84
	II	2.788,63	2.807,76	2.826,89	2.846,02	2.865,15	2.884,28	2.903,41	2.922,54	2.941,67	2.960,80	2.979,93	2.999,06	3.018,19	3.037,32	3.056,45	3.075,58	3.094,71	3.113,84
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	2.788,63	2.807,76	2.826,89	2.846,02	2.865,15	2.884,28	2.903,41	2.922,54	2.941,67	2.960,80	2.979,93	2.999,06	3.018,19	3.037,32	3.056,45	3.075,58	3.094,71	3.113,84
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.230,91	2.245,12	2.259,33	2.273,54	2.287,75	2.301,96	2.316,17	2.330,38	2.344,59	2.358,80	2.373,01	2.387,23	2.401,44	2.415,65	2.429,86	2.444,07	2.458,28	2.472,49
	II	2.230,91	2.245,12	2.259,33	2.273,54	2.287,75	2.301,96	2.316,17	2.330,38	2.344,59	2.358,80	2.373,01	2.387,23	2.401,44	2.415,65	2.429,86	2.444,07	2.458,28	2.472,49
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	2.230,91	2.245,12	2.259,33	2.273,54	2.287,75	2.301,96	2.316,17	2.330,38	2.344,59	2.358,80	2.373,01	2.387,23	2.401,44	2.415,65	2.429,86	2.444,07	2.458,28	2.472,49

TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
Cargo Nível Fundamental	I	1.678,16	1.690,44	1.702,70	1.714,98	1.727,25	1.739,52	1.751,79	1.764,07	1.776,33	1.788,61	1.800,88	1.813,15	1.825,42	1.837,70	1.849,96	1.862,24	1.874,51	1.886,76
Cargo Nível Médio	II	1.794,93	1.808,38	1.821,81	1.835,25	1.848,68	1.862,13	1.875,56	1.889,00	1.902,45	1.915,89	1.929,34	1.942,77	1.956,21	1.969,66	1.983,09	1.996,53	2.009,96	2.023,41
40 HORAS SEMANAIS																			
Instrutor de Arte	I	2.744,64	2.767,59	2.790,52	2.813,46	2.836,39	2.859,34	2.882,27	2.905,20	2.928,14	2.951,07	2.974,02	2.996,95	3.019,88	3.042,82	3.065,75	3.088,70	3.111,63	3.134,56
	II	3.088,70	3.115,08	3.141,45	3.167,83	3.194,19	3.220,58	3.246,96	3.273,32	3.299,70	3.326,07	3.352,47	3.378,85	3.405,22	3.431,60	3.457,96	3.484,34	3.510,73	3.537,09

ANEXO V
(Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019)

TABELA DE VENCIMENTO – MONITOR DE ENSINO
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
Monitor de Ensino	I	R$ 3.685,47	R$ 3.714,15	R$ 3.742,82	R$ 3.771,49	R$ 3.800,17	R$ 3.828,84	R$ 3.857,51	R$ 3.886,18	R$ 3.914,86	R$ 3.943,53	R$ 3.972,20	R$ 4.000,88	R$ 4.029,55	R$ 4.058,22	R$ 4.086,90	R$ 4.115,57	R$ 4.144,24	R$ 4.172,91
25 HORAS SEMANAIS																			
Monitor de Ensino	I	R$ 2.303,42	R$ 2.321,34	R$ 2.339,26	R$ 2.357,18	R$ 2.375,10	R$ 2.393,02	R$ 2.410,94	R$ 2.428,87	R$ 2.446,79	R$ 2.464,71	R$ 2.482,63	R$ 2.500,55	R$ 2.518,47	R$ 2.536,39	R$ 2.554,31	R$ 2.572,23	R$ 2.590,15	R$ 2.608,07

ANEXO VI

(Anexo II da Lei Complementar nº 384, de 30 de junho de 2010)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO GERAL
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	R$ 1.406,20	R$ 1.426,88	R$ 1.447,84	R$ 1.469,13	R$ 1.490,72	R$ 1.512,64	R$ 1.534,87	R$ 1.557,44	R$ 1.580,33	R$ 1.603,57	R$ 1.627,13	R$ 1.651,06	R$ 1.675,33	R$ 1.699,95	R$ 1.724,94
B	R$ 1.433,77	R$ 1.454,84	R$ 1.476,22	R$ 1.497,93	R$ 1.519,95	R$ 1.542,29	R$ 1.564,96	R$ 1.587,96	R$ 1.611,31	R$ 1.635,00	R$ 1.659,03	R$ 1.683,42	R$ 1.708,16	R$ 1.733,27	R$ 1.758,75
C	R$ 1.831,91	R$ 1.858,84	R$ 1.886,18	R$ 1.913,90	R$ 1.942,03	R$ 1.970,58	R$ 1.999,54	R$ 2.028,94	R$ 2.058,77	R$ 2.089,03	R$ 2.119,74	R$ 2.150,90	R$ 2.182,52	R$ 2.214,60	R$ 2.247,16
D	R$ 2.612,78	R$ 2.651,98	R$ 2.691,75	R$ 2.732,13	R$ 2.773,11	R$ 2.814,71	R$ 2.856,93	R$ 2.899,78	R$ 2.943,28	R$ 2.987,43	R$ 3.032,24	R$ 3.077,73	R$ 3.123,89	R$ 3.170,75	R$ 3.218,31
E	R$ 2.665,04	R$ 2.705,01	R$ 2.745,59	R$ 2.786,77	R$ 2.828,58	R$ 2.871,00	R$ 2.914,07	R$ 2.957,78	R$ 3.002,15	R$ 3.047,18	R$ 3.092,89	R$ 3.139,28	R$ 3.186,37	R$ 3.234,16	R$ 3.282,68
F	R$ 5.420,44	R$ 5.501,75	R$ 5.584,28	R$ 5.668,04	R$ 5.753,06	R$ 5.839,36	R$ 5.926,95	R$ 6.030,67	R$ 6.136,20	R$ 6.243,59	R$ 6.352,85	R$ 6.464,03	R$ 6.577,15	R$ 6.692,25	R$ 6.809,36

A N E X O VII
(Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO SAÚDE
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.287,57	1.306,95	1.326,34	1.345,72	1.365,11	1.384,50	1.403,89	1.423,28	1.442,67	1.462,04	1.481,43	1.500,82	1.520,21	1.539,60	1.558,99
B	1.397,16	1.418,75	1.440,33	1.461,91	1.483,50	1.505,06	1.526,64	1.548,23	1.569,81	1.591,39	1.612,97	1.634,54	1.656,12	1.677,70	1.699,28
C	2.887,17	2.938,55	2.989,93	3.041,32	3.092,70	3.144,08	3.195,46	3.246,82	3.298,20	3.349,58	3.400,96	3.452,34	3.503,72	3.555,11	3.606,49
D	5.734,79	5.835,03	5.937,03	6.040,81	6.146,40	6.253,84	6.363,16	6.474,39	6.587,56	6.702,71	6.819,88	6.939,08	7.060,38	7.183,80	7.309,37
E	5.367,76	5.468,76	5.569,74	5.670,74	5.771,72	5.872,71	5.973,71	6.074,69	6.175,69	6.276,67	6.377,67	6.478,66	6.579,65	6.680,64	6.781,62
F	5.620,24	5.726,28	5.832,32	5.938,35	6.044,40	6.150,44	6.256,47	6.362,52	6.468,56	6.574,59	6.680,64	6.786,68	6.892,71	6.998,76	7.104,80
G	9.828,19	10.018,38	10.208,58	10.398,78	10.588,98	10.779,19	10.969,37	11.159,57	11.349,78	11.539,98	11.730,18	11.920,38	12.110,57	12.300,77	12.490,97

TABELA DE VENCIMENTO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACS’s e ACE’s
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ACS's e ACE's	R$ 2.812,40	R$ 2.854,59	R$ 2.897,41	R$ 2.940,87	R$ 2.984,98	R$ 3.029,76	R$ 3.075,20	R$ 3.121,33	R$ 3.168,15	R$ 3.215,67	R$ 3.263,91	R$ 3.312,87	R$ 3.362,56	R$ 3.413,00	R$ 3.464,19

ANEXO VIII
(Anexo Único da Lei Complementar nº 640, de 16 de dezembro de 2016)

REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
ACE	40	R$ 3.000,83
ACS	40	R$ 2.812,40

ANEXO IX
(Anexo II da Lei Complementar nº 904, de 07 de julho de 2022)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO INFO
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	R$ 1.508,30	R$ 1.613,88	R$ 1.726,85	R$ 1.847,74	R$ 1.977,07	R$ 2.115,47	R$ 2.263,56	R$ 2.422,01	R$ 2.591,54	R$ 2.772,95	R$ 2.967,06	R$ 3.174,76	R$ 3.396,99	R$ 3.634,78	R$ 3.889,20
B	R$ 1.900,46	R$ 2.033,49	R$ 2.175,84	R$ 2.328,15	R$ 2.491,11	R$ 2.665,49	R$ 2.852,08	R$ 3.051,72	R$ 3.265,35	R$ 3.493,92	R$ 3.738,49	R$ 4.000,19	R$ 4.280,20	R$ 4.579,82	R$ 4.900,40
C	R$ 2.755,67	R$ 2.948,57	R$ 3.154,96	R$ 3.375,81	R$ 3.612,12	R$ 3.864,97	R$ 4.135,51	R$ 4.425,00	R$ 4.734,75	R$ 5.066,18	R$ 5.420,81	R$ 5.800,27	R$ 6.206,29	R$ 6.640,73	R$ 7.105,59
D	R$ 5.704,23	R$ 6.103,53	R$ 6.530,77	R$ 6.987,93	R$ 7.477,08	R$ 8.000,49	R$ 8.560,52	R$ 9.159,75	R$ 9.800,93	R$ 10.487,00	R$ 11.221,09	R$ 12.006,56	R$ 12.847,02	R$ 13.746,32	R$ 14.708,55

ANEXO X
(Anexo II da Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022)

CÓDIGO DOS CARGOS COMISSIONADOS – REPRESENTAÇÃO CC + SÍMBOLO
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CÓDIGO DOS CARGOS COMISSIONADOS – REPRESENTAÇÃO CC + SÍMBOLO	CÓDIGOS	CC
	SÍMBOLO	VALOR R$
	1	R$ 1.149,25
	2	R$ 1.213,10
	3	R$ 1.276,96
	4	R$ 1.340,80
	5	R$ 1.580,23
	6	R$ 1.896,27
	7	R$ 2.149,11
	8	R$ 2.578,93
	9	R$ 2.781,20
	10	R$ 3.094,72
	11	R$ 3.286,87
	12	R$ 3.526,09
	13	R$ 4.231,32
	14	R$ 4.681,31
	15	R$ 5.077,55
	16	R$ 6.361,78
	17	R$ 7.418,07
	18	R$ 7.802,18
	19	R$ 8.642,41
	20	R$ 12.003,35
	21	R$ 12.603,51
	22	R$ 23.204,64
	23	R$ 23.320,67
	24	R$ 24.364,87

ANEXO XI
(Anexo II da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024)

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – Controladoria Geral do Município – CGM
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS		
TIPO	SIGLA	VALOR R$
Função Gratificada 01	FG-01	R$ 1.206,40
Função Gratificada 02	FG-02	R$ 2.412,81
Função Gratificada 03	FG-03	R$ 3.619,21
Função Gratificada 04	FG-04	R$ 4.825,62
Função Gratificada 05	FG-05	R$ 6.032,02
Função Gratificada 06	FG-06	R$ 7.238,43

ANEXO XII
(Anexo III da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025)

CARGOS COMISSIONADOS – CLASSIFICAÇÃO/NÍVEL
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CLASSIFICAÇÃO/NÍVEL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VENCIMENTO
PREFEITO(A)	1	18	(LEI PRÓPRIA)
VICE-PREFEITO(A)	1	14,24	(LEI PRÓPRIA)

DAS - 16	22	13,4	R$ 29.150,84
DAS - 15	35	11,25	R$ 24.482,37
DAS - 14	1	10,9	R$ 23.728,79
DAS - 13	4	10,66	R$ 23.204,64
DAS - 12	5	5,79	R$ 12.603,51
DAS - 11	35	5,52	R$ 12.003,35
DAS - 10	42	3,97	R$ 8.642,41
DAS - 09	14	3,59	R$ 7.802,18
DAS - 08	138	3,41	R$ 7.418,07
DAS - 07	60	2,92	R$ 6.361,78
DAS - 06	251	2,33	R$ 5.077,55
DAS - 05	660	1,62	R$ 3.526,09
DAS - 04	91	1,42	R$ 3.094,72
DAS - 03	191	1,19	R$ 2.578,93
DAS - 02	403	0,87	R$ 1.896,27
DAS - 01	325	0,73	R$ 1.591,32

ANEXO XIII
(Anexo I da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022)

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL DOS CARGOS COMISSIONADOS
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CLASSIFICAÇÃO/NÍVEL	VENCIMENTO	ESTATUTÁRIO (80%)
DAS - 16	R$ 29.150,84	R$ 23.320,67
DAS - 15	R$ 24.482,37	R$ 19.585,89
DAS - 14	R$ 23.728,79	R$ 18.983,04
DAS - 13	R$ 23.204,64	R$ 18.563,72
DAS - 12	R$ 12.603,51	R$ 10.082,81
DAS - 11	R$ 12.003,35	R$ 9.602,68
DAS - 10	R$ 8.642,41	R$ 6.913,92
DAS - 09	R$ 7.802,18	R$ 6.241,75
DAS - 08	R$ 7.418,07	R$ 5.934,46
DAS - 07	R$ 6.361,78	R$ 5.089,42
DAS - 06	R$ 5.077,55	R$ 4.062,04
DAS - 05	R$ 3.526,09	R$ 2.820,87
DAS - 04	R$ 3.094,72	R$ 2.475,77
DAS - 03	R$ 2.578,93	R$ 2.063,15
DAS - 02	R$ 1.896,27	R$ 1.517,02
DAS - 01	R$ 1.591,32	R$ 1.273,06

ANEXO XIV
(Anexo II da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022)

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – IPAM
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	**GRAT.**	**QUANT.**
DIRETOR PRESIDENTE	DAS-16	1
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-08	1
Assessor Técnico NI	DAS-08	2
Assessor Técnico NII	DAS-07	3
Secretário da Presidência	DAS-05	1
Secretário Executivo da Presidência	DAS-07	2
Assessor de Investimentos	DAS-14	1
Assessor de Comunicação	DAS-07	1
Assessor de Governança, Projetos e Compliance	DAS-11	1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	GRAT.	QUANT.
Assessor Especial de Compliance e Normas Licitatórias	DAS-08	1
Secretária de Assessoria de Governança, Projeto e Compliance	DAS-05	1
Assessor de Tecnologia da Informação	DAS-10	1
Assessor I	DAS-04	3
Assessor II	DAS-03	4
Ouvidoria	DAS-10	1
Secretário do CMP	DAS-05	1
Chefe do Centro de Processamento de Dados	DAS-10	1
GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	DAS-11	1
Agente de contratação	DAS-11	1
Diretor de Atos e Normas Licitatórias	DAS-08	1
Assistente de Atos e Procedimentos Licitatórios	DAS-06	2
PROCURADOR GERAL	DAS-13	1
Chefe da Divisão Administrativa e de Processo Contencioso	DAS-12	1
Chefe da Divisão de Benefícios Previdenciários	DAS-12	1
Chefe da Divisão de Sindicância, Licitação e Contratos	DAS-12	1
Chefe da Divisão de Assistência Médica	DAS-12	1
Secretária da Procuradoria Geral	DAS-05	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	DAS-15	1
Secretária de Coordenadoria Administrativa e Financeira	DAS-05	1
Assessor Executivo NI	DAS-06	2
Gerente Administrativo	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	DAS-05	1
Chefia de Protocolo e Controle de Documentos	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Cadastro Geral	DAS-05	1
Gerente Financeiro	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Assistência à Saúde	DAS-05	1
Gerente de Contabilidade	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Previdência Social	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo de Assistência à Saúde	DAS-05	1
Gerente de Arrecadação	DAS-10	1
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	DAS-13	1
Secretária de Coordenadoria de Assistência Médica	DAS-05	1
Assessor Executivo NI	DAS-06	2
Controlador de Assistência	DAS-05	2
Gerência de Auditoria em Saúde	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento de Assistência à Saúde	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Conferência de Despesas Médicas	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Atendimento Médico e Social	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Odontologia	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Elemento Moderador	DAS-05	1
Chefe da Gerência Médica	DAS-10	1
Auditor de Assistência à Saúde	DAS-10	9
COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	DAS-13	1
Secretária da Coordenadoria de Previdência	DAS-05	1
Assessor Executivo NI	DAS-06	2
Gerente de Benefício Previdenciário	DAS-10	1
Chefe da Divisão de Cadastro e Atendimento da Previdência	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Concessão de Benefícios da Previdência	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Perícia Médica	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Serviço Social	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Compensação Previdenciária	DAS-06	1
Perito Médico	DAS-10	3
CONTROLADOR GERAL	DAS-12	1
Secretária da Controladoria Geral	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Controladoria da Previdência	DAS-05	1
Chefe da Divisão de Controladoria de Assistência Médica	DAS-05	1

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	GRAT.	QUANT.
COORDENADOR TÉCNICO	DAS-13	1
Secretária da Coordenadoria Técnica	DAS-05	1

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R$	QUANTIDADE
Função Gratificada	R$ 628,98	6
Função Gratificada da Procuradoria do IPAM	R$ 10.013,36	8

ANEXO XV
(Anexo III da Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2012)

TABELA DE VENCIMENTO – IPAM
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	R$ 2.416,99	R$ 2.453,24	R$ 2.490,05	R$ 2.527,40	R$ 2.565,31	R$ 2.603,79	R$ 2.642,85	R$ 2.682,48	R$ 2.722,73	R$ 2.763,56	R$ 2.805,02	R$ 2.847,09	R$ 2.889,80	R$ 2.933,14	R$ 2.977,14	R$ 3.021,80	R$ 3.067,13	R$ 3.113,14
B	R$ 2.461,65	R$ 2.498,57	R$ 2.536,06	R$ 2.574,09	R$ 2.612,71	R$ 2.651,89	R$ 2.691,68	R$ 2.732,05	R$ 2.773,03	R$ 2.814,62	R$ 2.856,85	R$ 2.899,70	R$ 2.943,20	R$ 2.987,34	R$ 3.032,16	R$ 3.077,63	R$ 3.123,80	R$ 3.170,66
C	R$ 2.960,92	R$ 3.005,34	R$ 3.050,42	R$ 3.096,18	R$ 3.142,61	R$ 3.189,76	R$ 3.237,60	R$ 3.286,17	R$ 3.335,46	R$ 3.385,48	R$ 3.436,27	R$ 3.487,82	R$ 3.540,13	R$ 3.593,24	R$ 3.647,13	R$ 3.701,84	R$ 3.757,37	R$ 3.813,73
D	R$ 4.530,49	R$ 4.546,22	R$ 4.561,94	R$ 4.577,66	R$ 4.593,39	R$ 4.609,11	R$ 4.624,84	R$ 4.640,56	R$ 4.656,29	R$ 4.672,01	R$ 4.687,74	R$ 4.703,46	R$ 4.719,18	R$ 4.734,91	R$ 4.750,63	R$ 4.766,36	R$ 4.782,08	R$ 4.797,81
E	R$ 4.875,37	R$ 4.891,10	R$ 4.906,82	R$ 4.922,54	R$ 4.938,27	R$ 4.953,99	R$ 4.969,72	R$ 4.985,44	R$ 5.001,17	R$ 5.016,89	R$ 5.032,62	R$ 5.048,34	R$ 5.064,06	R$ 5.079,79	R$ 5.095,51	R$ 5.111,24	R$ 5.126,96	R$ 5.142,69
F	R$ 10.873,36	R$ 10.889,08	R$ 10.904,80	R$ 10.920,53	R$ 10.936,25	R$ 10.951,98	R$ 10.967,70	R$ 10.983,43	R$ 10.999,15	R$ 11.014,88	R$ 11.030,60	R$ 11.046,32	R$ 11.062,05	R$ 11.077,77	R$ 11.093,50	R$ 11.109,22	R$ 11.124,95	R$ 11.140,67
G	R$ 19.878,26	R$ 19.893,99	R$ 19.909,71	R$ 19.925,44	R$ 19.941,16	R$ 19.956,89	R$ 19.972,61	R$ 19.988,33	R$ 20.004,06	R$ 20.019,78	R$ 20.035,51	R$ 20.051,23	R$ 20.066,96	R$ 20.082,68	R$ 20.098,41	R$ 20.114,13	R$ 20.129,85	R$ 20.145,58

ANEXO XVI
(Anexo III da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

TABELA DE FIXAÇÃO DE SALÁRIOS
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	R$ 7.529,69
2		Advogado	Nível Superior	R$ 7.197,18
3		Arquiteto	Nível Superior	R$ 7.197,18
4		Contador	Nível Superior	R$ 7.197,18
5		Controlador Interno	Nível Superior	R$ 7.197,18
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R$ 7.197,18
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R$ 7.197,18
8		Informática	Nível Superior	R$ 7.197,18
9		Tecnólogo	Nível Superior	R$ 7.197,18
10	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade	Nível Médio Técnico	R$ 3.990,05
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R$ 3.990,05
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R$ 3.990,05
13		Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio Técnico	R$ 3.990,05
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Desenhista	Nível Médio	R$ 3.990,05
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R$ 3.990,05
16		Almoxarife	Nível Médio	R$ 3.990,05
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.735,47
18		Recepcionista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.735,47
19		Telefonista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.735,47
20	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista	Nível Fundamental Completo	R$ 3.683,66
21		Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	R$ 2.735,47

ANEXO XVII
(Anexo IV da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

CARGOS EM COMISSÃO – EMDUR
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CARGO	REQUISITO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA	EFETIVO - REPRESENTAÇÃO 80%
Diretor Presidente	Nível superior	1	POR LEI	
Diretor Administrativo Financeiro	Nível superior	1	POR LEI	
Diretoria Técnica	Nível superior	1	POR LEI	
Diretor de Compliance	Nível superior	1	POR LEI	
Chefe de Gabinete	Nível Médio	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Assessor de Controle Interno	Nível superior	2	R$ 6.023,74	R$ 4.818,99
Assessor Especial	Nível Médio	10	R$ 6.023,74	R$ 4.818,99
Assessor Jurídico	Nível superior em Direito + registro na OAB	2	R$ 6.023,74	R$ 4.818,99
Assessor de Comunicação	Nível Médio	1	R$ 6.023,74	R$ 4.818,99
Assessor Executivo	Nível médio	23	R$ 3.205,46	R$ 2.564,37
Secretário da Presidência	Nível médio	1	R$ 3.205,46	R$ 2.564,37
Secretário da Diretoria Técnica	Nível médio	1	R$ 3.205,46	R$ 2.564,37
Secretário da Diretoria Administrativa e Financeira	Nível médio	1	R$ 3.205,46	R$ 2.564,37
Secretário da Diretoria de Compliance	Nível médio	1	R$ 3.205,46	R$ 2.564,37
Presidente CPL	Nível superior	1	R$ 15.059,35	R$ 12.047,48
Controlador	Nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	1	R$ 15.059,35	R$ 12.047,48
Coordenador Jurídico	Nível superior em Direito	1	R$ 15.059,35	R$ 12.047,48
Gerente Administrativa	Nível superior	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente Financeira	Nível superior	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Gestão de Pessoal	Nível superior	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Tecnologia da Informação	Nível superior	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Iluminação Pública	Nível superior completo ou cursando	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Obras	Nível médio	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível superior	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Iluminação e Manutenção de Espaços Públicos	Nível médio	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Contratos e Convênios	Nível superior	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Almoxarifado	Nível médio	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Transportes	Nível médio	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Desenvolvimento Urbano	Nível médio	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Garantia Total	Nível médio	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Terceiro Setor	Nível superior em Direito	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Feiras e Mercados Públicos	Nível médio	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Limpeza Pública Urbana	Nível médio	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74
Gerente de Compliance	Nível superior	1	R$ 7.529,68	R$ 6.023,74

ANEXO XVIII
(Anexo V da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

FUNÇÃO GRATIFICADA – EMDUR
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

FUNÇÃO	REQUISITO	QUANTI-TATIVO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Chefe da Seção de Acompanhamento e Monitoramento de Insumos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Patrimônio	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Relações Institucionais	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Serviços Gerais	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Transportes	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Recebimento de Materiais	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Contabilidade Pública e Comercial	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Pessoal	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Capacitação e Treinamento	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Sistemas e Suporte Técnico	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Transparência e Acesso à Informação	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Projetos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81

Chefe da Seção de Protocolos e Arquivos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Compras	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Call Center	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Manutenção de Parques e Praças	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Prestação de Contas	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Tesouraria	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Veículos e Equipamentos Pesados	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Segurança no Trabalho	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Troca de Produto	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Manutenção de Campos e Quadras	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Terceiro Setor	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Feiras e Mercados Públicos	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Limpeza Pública Urbana	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81
Chefe da Seção de Compliance	Nível médio + conhecimento na área	1	R$ 4.517,81

ANEXO XIX
(Anexo VI da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL – REFERÊNCIA SALARIAL – EMDUR
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 2.735,47	R$ 3.588,30	R$ 4.707,02	R$ 6.174,53
2	R$ 2.858,56	R$ 3.749,77	R$ 4.918,84	R$ 6.452,38
3	R$ 2.987,19	R$ 3.918,51	R$ 5.140,18	R$ 6.742,75
4	R$ 3.121,62	R$ 4.094,85	R$ 5.371,50	R$ 7.046,18
5	R$ 3.262,09	R$ 4.279,11	R$ 5.613,22	R$ 7.363,25
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO ELETRICISTA E MOTORISTA			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.683,66	R$ 4.929,58	R$ 6.596,88	R$ 8.828,12
2	R$ 3.904,68	R$ 5.225,36	R$ 6.992,70	R$ 9.357,81
3	R$ 4.138,96	R$ 5.538,88	R$ 7.412,26	R$ 9.919,28
4	R$ 4.387,30	R$ 5.871,21	R$ 7.856,99	R$ 10.514,43
5	R$ 4.650,54	R$ 6.223,48	R$ 8.328,41	R$ 11.145,29
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.990,05	R$ 5.339,58	R$ 7.145,56	R$ 9.562,38
2	R$ 4.229,45	R$ 5.659,96	R$ 7.574,29	R$ 10.136,13
3	R$ 4.483,22	R$ 5.999,56	R$ 8.028,75	R$ 10.744,29
4	R$ 4.752,22	R$ 6.359,53	R$ 8.510,48	R$ 11.388,95
5	R$ 5.037,34	R$ 6.741,10	R$ 9.021,10	R$ 12.072,29
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO Técnico			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.990,05	R$ 5.339,58	R$ 7.145,56	R$ 9.562,38
2	R$ 4.229,45	R$ 5.659,96	R$ 7.574,29	R$ 10.136,13
3	R$ 4.483,22	R$ 5.999,56	R$ 8.028,75	R$ 10.744,29
4	R$ 4.752,22	R$ 6.359,53	R$ 8.510,48	R$ 11.388,95
5	R$ 5.037,34	R$ 6.741,10	R$ 9.021,10	R$ 12.072,29
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – SUPERIOR			
	PADRÕES			

	A	B	C	D
1	R$ 7.197,18	R$ 9.631,43	R$ 12.889,05	R$ 17.248,43
2	R$ 7.629,00	R$ 10.209,33	R$ 13.662,38	R$ 18.283,35
3	R$ 8.086,74	R$ 10.821,88	R$ 14.482,13	R$ 19.380,35
4	R$ 8.571,95	R$ 11.471,20	R$ 15.351,05	R$ 20.543,17
5	R$ 9.086,27	R$ 12.159,47	R$ 16.272,11	R$ 21.775,76

ANEXO XX
(Anexo I da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025)

QUADRO DOS EMPREGOS PÚBLICOS
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

EMPREGO	QTDE	FORMA DE PROVIMENTO E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Analista de Regulação e Desenvolvimento	10	Concurso público de provas ou de provas e títulos, com formação completa em nível superior ou habilitação profissional legal correspondente, de acordo com a área de atuação	40 horas semanais	R$ 10.247,73	Aos integrantes da carreira de Analista de Regulação e Desenvolvimento incumbe o desempenho das atividades especializadas, técnicas, jurídicas e de gestão de regulação e controle da prestação de serviços públicos delegados.
Agente de Fiscalização em Serviços Públicos	10	Concurso público de provas ou de provas e títulos, com formação completa em nível superior ou habilitação profissional legal correspondente, de acordo com a área de atuação	40 horas semanais	R$ 8.034,98	Aos integrantes da carreira de Agente de Fiscalização incumbe o desempenho das atividades de fiscalização da prestação de serviços públicos delegados.
Técnico de Regulação em Serviços Públicos	08	Concurso público de provas ou de provas e títulos, com formação completa em nível superior	40 horas semanais	R$ 7.225,86	Aos integrantes da carreira de Técnicos de Regulação incumbe o desempenho das atividades técnico-administrativas e de apoio a atividade de análise e fiscalização da prestação de serviços públicos delegados.

ANEXO XXI
(Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025)

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO – ARDPV
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

CARGO	**QTDE**	**FORMA DE PROVIMENTO E REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**	**REMUNERAÇÃO**	**ATRIBUIÇÕES**
Diretor Presidente	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Prefeito, observados os requisitos previstos no art. 13 desta Lei Complementar	40 horas semanais	R$ 29.150,84	Conforme art. 16 desta Lei Complementar
Diretor Vice-Presidente	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Prefeito, observados os requisitos previstos no art. 13 desta Lei Complementar	40 horas semanais	R$ 24.482,37	Conforme art. 16, parágrafo único, desta Lei Complementar
Diretor Jurídico	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Prefeito, observados os requisitos previstos no art. 13 desta Lei Complementar, exigida a formação de nível superior em Direito	40 horas semanais	R$ 21.863,14	Conforme artigo 21 desta Lei Complementar
Diretor Administrativo e Financeiro	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Prefeito, observados os requisitos previstos no art. 13 desta Lei Complementar	40 horas semanais	R$ 21.863,14	Conforme artigo 22 desta Lei Complementar
Diretor Técnico e Operacional	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Prefeito, observados os requisitos previstos no art. 13 desta Lei Complementar	40 horas semanais	R$ 21.863,14	Conforme artigo 23 desta Lei Complementar
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Prefeito, observados os requisitos previstos no art. 13 desta Lei Complementar	40 horas semanais	R$ 21.863,14	Conforme artigo 24 desta Lei Complementar
Diretor de Desenvolvimento e Sustentabilidade	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Prefeito, observados os requisitos previstos no art. 13 desta Lei Complementar	40 horas semanais	R$ 21.863,14	Conforme artigo 25 desta Lei Complementar
Secretário Executivo	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Diretor Presidente, exigida formação de nível superior.	40 horas semanais	R$ 18.948,04	Conforme art. 19 desta Lei Complementar
Controlador	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Diretor Presidente, dentre servidores cedidos ou empregados públicos da Agência, exigida formação de nível superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito	40 horas semanais	R$ 17.490,51	Conforme art. 18 desta Lei Complementar
Ouvidor	1	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Diretor Presidente, exigida formação de nível superior.	40 horas semanais	R$ 14.575,43	Conforme artigo 20 desta Lei Complementar
Gerente Técnico	6	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Diretor Presidente, dentre servidores cedidos ou empregados públicos da Agência, formação de nível superior.	40 horas semanais	R$ 5.077,55	Conforme artigos 26 e 27 desta Lei Complementar
Assessor	20	Livre provimento em comissão, nomeado pelo Diretor Presidente, exigida formação de nível superior	40 horas semanais	R$ 5.077,55	Assessorar a diretoria em assuntos de sua atribuição, respeitando sua área de atuação, prestando informações, emitindo pareceres, compilando e analisando dados; prestar atendimento ao público; organizar a interlocução entre a Agência e a sociedade civil; assessorar em outras atividades afins, legais delegadas, conforme determinação do superior hierárquico.

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:5236E417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO III - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**23.578.781,32**	**21.333.974,63**	**27.882.503,12**	**19.185.484,41**	**35.675.813,03**	**21.155.011,36**	**18.662.268,79**	**24.198.728,49**	**22.620.832,06**	**34.689.897,37**	**22.284.314,16**	**33.726.609,41**	**304.994.218,15**	**296.089.613,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.644.775,35	4.320.179,44	4.594.518,02	1.329.140,33	6.803.440,87	3.106.442,48	3.003.186,31	4.378.630,30	3.140.053,45	5.582.131,02	4.655.748,49	6.496.741,77	53.054.987,83	59.174.380,75
IPTU	2.800.946,56	940.450,67	1.045.276,07	429.687,19	940.705,82	599.404,48	502.966,65	586.823,38	388.772,93	602.658,13	1.554.445,35	3.508.877,14	13.901.014,37	17.165.656,68
ISS	888.068,74	1.093.809,67	1.116.945,42	62.517,62	2.470.962,35	838.471,36	1.129.250,07	1.793.395,17	1.043.643,34	1.588.225,71	1.905.102,31	905.564,43	14.835.956,19	13.356.700,00
ITBI	158.395,92	298.816,31	180.290,29	198.412,93	299.580,67	213.221,30	167.382,02	278.459,55	374.278,11	364.235,20	171.442,03	176.118,42	2.880.632,75	3.534.763,05
IRRF	797.524,45	1.090.069,00	1.004.449,36	223.102,31	1.681.702,91	1.027.930,29	837.043,45	1.252.053,01	1.010.373,02	2.439.637,75	312.423,84	783.413,96	12.459.723,35	13.070.676,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	999.839,68	897.033,79	1.247.556,88	415.420,28	1.410.489,12	427.415,05	366.544,12	467.899,19	322.986,05	587.374,23	712.334,96	1.122.767,82	8.977.661,17	12.046.584,63
Receita de Contribuições	898.685,51	779.081,37	727.162,78	981.388,58	418.779,77	699.253,80	694.895,89	696.563,84	2.191.997,12	3.416.677,71	186.147,02	861.541,92	12.552.175,31	12.428.753,16
Receita Patrimonial	2.575.049,74	438.089,92	2.391.918,04	2.642.701,27	2.287.747,96	2.164.957,34	1.612.103,66	2.251.397,55	2.095.013,67	2.135.478,80	398.537,46	2.893.507,82	23.886.503,23	26.997.202,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.558.327,55	424.476,53	2.376.153,50	2.628.386,34	2.276.679,87	2.144.742,69	1.601.476,33	2.236.258,03	2.082.646,47	2.095.990,37	384.217,25	2.878.252,79	23.687.607,72	26.740.440,54
Outras Receitas Patrimoniais	16.722,19	13.613,39	15.764,54	14.314,93	11.068,09	20.214,65	10.627,33	15.139,52	12.367,20	39.488,43	14.320,21	15.255,03	198.895,51	256.761,47
Receita de Serviços	145.437,99	25.115,63	19.023,04	35.093,28	15.950,20	10.950,69	15.805,13	40.091,19	1.967.062,68	-171.710,00	19.923,34	24.812,08	2.147.555,25	627.280,20
Transferências Correntes	13.474.184,55	14.756.547,15	19.757.795,23	13.540.351,46	25.885.389,65	14.885.425,10	13.175.878,73	16.652.661,70	13.031.628,70	22.510.307,22	16.853.009,52	23.265.472,29	207.788.651,30	193.071.301,29
Cota-Parte do FPM	1.852.253,61	3.446.465,08	4.016.282,61	2.315.872,88	6.721.451,09	3.693.463,07	3.846.224,87	3.217.307,05	4.118.300,00	8.281.926,58	4.447.663,88	5.968.251,34	51.925.462,06	52.653.509,63
Cota-Parte do ICMS	3.249.505,65	4.482.524,43	2.235.933,89	1.207.682,79	7.298.519,90	2.703.676,90	3.313.444,10	4.297.429,07	2.399.345,90	3.694.299,71	3.840.093,34	2.340.401,57	41.062.857,25	40.920.443,63
Cota-Parte do IPVA	1.076.540,08	1.274.449,59	1.168.852,61	49.886,34	2.444.740,97	949.637,11	705.184,87	661.088,61	417.616,92	412.633,22	1.220.861,50	949.296,41	11.330.788,23	14.640.380,61
Cota-Parte do ITR	5.809,08	1.983,03	2.472,22	2.949,82	1.761,12	4.705,89	39.608,51	121.002,34	9.423,62	5.501,92	2.487,13	4.449,79	202.154,47	201.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.244,16	12.656,13	9.424,44	9.465,49	15.871,62	14.468,31	9.098,66	19.934,80	0,00	28.887,72	0,00	27.174,85	156.226,18	148.039,92
Transferências do FUNDEB	3.125.405,92	3.274.057,34	4.467.525,91	3.666.570,87	3.717.370,04	4.641.786,79	2.871.179,57	4.084.985,39	3.338.005,48	5.163.660,78	4.451.335,19	4.655.455,92	47.457.339,20	47.037.793,49
Outras Transferências Correntes	4.155.426,05	2.264.411,55	7.857.303,55	6.287.923,27	5.685.674,91	2.877.687,03	2.391.138,15	4.250.914,44	2.748.936,78	4.923.397,29	2.890.568,48	9.320.442,41	55.653.823,91	37.470.134,01
Outras Receitas Correntes	840.648,18	1.014.961,12	392.086,01	656.809,49	264.504,58	287.981,95	160.399,07	179.383,91	195.076,44	1.217.012,62	170.948,33	184.533,53	5.564.345,23	3.790.696,54
DEDUÇÕES (II)	**4.788.299,42**	**3.354.038,05**	**4.188.410,50**	**4.835.098,70**	**3.976.842,40**	**3.840.141,85**	**3.174.693,30**	**4.021.064,53**	**3.673.406,05**	**5.702.912,93**	**1.818.282,30**	**4.823.545,54**	**48.196.735,57**	**48.462.888,78**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	700.665,04	681.158,04	596.147,18	865.231,95	296.789,41	583.292,73	584.699,48	583.119,00	582.527,18	1.740.514,84	5.458,84	661.926,17	7.881.529,86	7.718.722,58
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	695.431,99	821.219,17	108.681,17	23,26	10.293,66	114.491,78	11.174,15	11.174,15	11.174,15	22.348,30	11.174,15	0,00	1.817.185,93	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.147.105,35	2.301,07	1.990.598,50	2.226.289,78	1.775.993,28	1.672.060,79	1.163.574,26	1.767.406,03	1.690.767,48	1.699.794,64	-100.571,88	2.309.139,56	18.344.458,86	19.881.832,64
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.245.097,04	1.849.359,77	1.492.983,65	1.743.553,71	1.893.766,05	1.470.296,55	1.415.245,41	1.659.365,35	1.388.937,24	2.240.255,15	1.902.221,19	1.852.479,81	20.153.560,92	20.712.333,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.790.481,90**	**17.979.936,58**	**23.694.092,62**	**14.350.385,71**	**31.698.970,63**	**17.314.869,51**	**15.487.575,49**	**20.177.663,96**	**18.947.426,01**	**28.986.984,44**	**20.466.031,86**	**28.903.063,87**	**256.797.482,58**	**247.626.725,17**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.790.481,90	17.979.936,58	23.694.092,62	14.350.385,71	31.698.970,63	17.314.869,51	15.487.575,49	20.177.663,96	18.947.426,01	28.986.984,44	20.466.031,86	28.903.063,87	256.797.482,58	247.626.725,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	18.790.481,90	17.979.936,58	23.694.092,62	14.350.385,71	31.698.970,63	17.314.869,51	15.487.575,49	20.177.663,96	18.947.426,01	28.986.984,44	20.466.031,86	28.903.063,87	256.797.482,58	247.626.725,17
Notas Explicativas														

JORGE RICARDO DA COSTA	*EVERSON MARTINS*	*ALDAIR JULIO PEREIRA*
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Contador	Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FC087A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSAD (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	272.718.394,67	292.085.196,60	74.299.246,29	74.299.246,29	96,36	217.785.950,31	37.565.379,63	37.565.379,63	93,26	254.519.816,97	36.733.866,66
LEGISLATIVA	10.332.439,69	10.332.439,69	1.514.550,61	1.514.550,61	1,96	8.817.889,08	1.104.769,74	1.104.769,74	2,74	9.227.669,95	409.780,87
Ação Legislativa	10.332.439,69	10.332.439,69	1.514.550,61	1.514.550,61	1,96	8.817.889,08	1.104.769,74	1.104.769,74	2,74	9.227.669,95	409.780,87
ADMINISTRAÇÃO	47.341.601,59	47.391.601,59	13.844.354,14	13.844.354,14	17,96	33.547.247,45	4.425.988,84	4.425.988,84	10,99	42.965.612,75	9.418.365,30
Administração Geral	36.594.596,29	36.644.596,29	8.801.679,79	8.801.679,79	11,42	27.842.916,50	3.581.306,41	3.581.306,41	8,89	33.063.289,88	5.220.373,38
Normatização e Fiscalização	972.111,14	972.111,14	226.104,55	226.104,55	0,29	746.006,59	104.301,21	104.301,21	0,26	867.809,93	121.803,34
Tecnologia da Informação	245.070,13	245.070,13	7.277,06	7.277,06	0,01	237.793,07	4.277,06	4.277,06	0,01	240.793,07	3.000,00
Demais Subfunções	9.529.824,03	9.529.824,03	4.809.292,74	4.809.292,74	6,24	4.720.531,29	736.104,16	736.104,16	1,83	8.793.719,87	4.073.188,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.983.679,38	5.983.679,38	986.067,61	986.067,61	1,28	4.997.611,77	520.414,74	520.414,74	1,29	5.463.264,64	465.652,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	286.918,92	286.918,92	36.158,85	36.158,85	0,05	250.760,07	0,00	0,00	0,00	286.918,92	36.158,85
Assistência Comunitária	1.062.909,20	1.062.909,20	188.921,83	188.921,83	0,25	873.987,37	4.755,86	4.755,86	0,01	1.058.153,34	184.165,97
Administração Geral	4.633.851,26	4.633.851,26	760.986,93	760.986,93	0,99	3.872.864,33	515.658,88	515.658,88	1,28	4.118.192,38	245.328,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.059.000,00	21.059.000,00	2.794.607,51	2.794.607,51	3,62	18.264.392,49	2.673.284,91	2.673.284,91	6,64	18.385.715,09	121.322,60
Previdência do Regime Estatutário	17.590.000,00	17.590.000,00	2.505.821,55	2.505.821,55	3,25	15.084.178,45	2.504.598,78	2.504.598,78	6,22	15.085.401,22	1.222,77
Administração Geral	3.469.000,00	3.469.000,00	288.785,96	288.785,96	0,37	3.180.214,04	168.686,13	168.686,13	0,42	3.300.313,87	120.099,83
SAÚDE	68.338.018,54	68.338.018,54	17.200.965,03	17.200.965,03	22,31	51.137.053,51	13.297.995,69	13.297.995,69	33,01	55.040.022,85	3.902.969,34
Atenção Básica	14.433.193,94	14.433.193,94	2.871.069,44	2.871.069,44	3,72	11.562.124,50	1.918.898,71	1.918.898,71	4,76	12.514.295,23	952.170,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.639.749,48	13.639.749,48	4.833.005,25	4.833.005,25	6,27	8.806.744,23	3.266.868,72	3.266.868,72	8,11	10.372.880,76	1.566.136,53
Vigilância Epidemiológica	485.165,64	485.165,64	121.719,96	121.719,96	0,16	363.445,68	28.087,61	28.087,61	0,07	457.078,03	93.632,35
Administração Geral	39.779.909,48	39.779.909,48	9.375.170,38	9.375.170,38	12,16	30.404.739,10	8.084.140,65	8.084.140,65	20,07	31.695.768,83	1.291.029,73
EDUCAÇÃO	74.596.942,76	93.913.744,69	28.672.455,52	28.672.455,52	37,19	65.241.289,17	12.950.047,99	12.950.047,99	32,15	80.963.696,70	15.722.407,53
Ensino Fundamental	40.268.310,90	53.353.987,24	11.012.772,40	11.012.772,40	14,28	42.341.214,84	6.339.461,11	6.339.461,11	15,74	47.014.526,13	4.673.311,29
Educação Infantil	16.241.945,57	22.529.699,26	8.636.160,71	8.636.160,71	11,20	13.893.538,55	2.615.371,13	2.615.371,13	6,49	19.914.328,13	6.020.789,58
Administração Geral	14.815.290,08	14.758.661,98	8.540.602,15	8.540.602,15	11,08	6.218.059,83	3.885.835,83	3.885.835,83	9,65	10.872.826,15	4.654.766,32
Demais Subfunções	3.271.396,21	3.271.396,21	482.920,26	482.920,26	0,63	2.788.475,95	109.379,92	109.379,92	0,27	3.162.016,29	373.540,34
CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
URBANISMO	870.300,67	870.300,67	160.613,00	160.613,00	0,21	709.687,67	5.271,00	5.271,00	0,01	865.029,67	155.342,00
Infra-Estrutura Urbana	870.300,67	870.300,67	160.613,00	160.613,00	0,21	709.687,67	5.271,00	5.271,00	0,01	865.029,67	155.342,00
SANEAMENTO	5.694.813,00	5.694.813,00	4.459.695,91	4.459.695,91	5,78	1.235.117,09	793.294,60	793.294,60	1,97	4.901.518,40	3.666.401,31
Saneamento Básico Urbano	4.906.817,69	4.906.817,69	4.298.506,12	4.298.506,12	5,57	608.311,57	695.438,47	695.438,47	1,73	4.211.379,22	3.603.067,65
Administração Geral	787.995,31	787.995,31	161.189,79	161.189,79	0,21	626.805,52	97.856,13	97.856,13	0,24	690.139,18	63.333,66
AGRICULTURA	4.433.277,86	4.433.277,86	1.644.045,40	1.644.045,40	2,13	2.789.232,46	141.424,69	141.424,69	0,35	4.291.853,17	1.502.620,71
Abastecimento	700.000,00	700.000,00	6.500,00	6.500,00	0,01	693.500,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	6.500,00
Extensão Rural	1.936.521,31	1.936.521,31	503.075,76	503.075,76	0,65	1.433.445,55	140.324,29	140.324,29	0,35	1.796.197,02	362.751,47
Promoção da Produção Agropecuária	1.796.756,55	1.796.756,55	1.134.469,64	1.134.469,64	1,47	662.286,91	1.100,40	1.100,40	0,00	1.795.656,15	1.133.369,24
DESPORTO E LAZER	1.114.999,00	1.114.999,00	374.124,15	374.124,15	0,49	740.874,85	102.929,67	102.929,67	0,26	1.012.069,33	271.194,48
Desporto Comunitário	51.002,00	51.002,00	0,00	0,00	0,00	51.002,00	0,00	0,00	0,00	51.002,00	0,00
Administração Geral	1.063.997,00	1.063.997,00	374.124,15	374.124,15	0,49	689.872,85	102.929,67	102.929,67	0,26	961.067,33	271.194,48
ENCARGOS ESPECIAIS	2.750.000,00	2.750.000,00	2.647.767,41	2.647.767,41	3,43	102.232,59	1.549.957,76	1.549.957,76	3,85	1.200.042,24	1.097.809,65
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00	147.767,41	147.767,41	0,19	2.232,59	147.767,41	147.767,41	0,37	2.232,59	0,00
Outros Encargos Especiais	2.600.000,00	2.600.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	3,24	100.000,00	1.402.190,35	1.402.190,35	3,48	1.197.809,65	1.097.809,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.053.322,18	30.053.322,18	0,00	0,00	0,00	30.053.322,18	0,00	0,00	0,00	30.053.322,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.236.553,66	18.236.553,66	2.806.250,32	2.806.250,32	3,64	15.430.303,34	2.714.935,92	2.714.935,92	6,74	15.521.617,74	91.314,40
TOTAL (III) = (I + II)	290.954.948,33	310.321.750,26	77.105.496,61	77.105.496,61	100,00	233.216.253,65	40.280.315,55	40.280.315,55	100,00	270.041.434,71	36.825.181,06

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO PROCESSADOS (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/III		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d/III		

				(b)	b)			(d)	d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	18.236.553,66	18.236.553,66	2.806.250,32	2.806.250,32	3,64	15.430.303,34	2.714.935,92	2.714.935,92	6,74	15.521.617,74	91.314,40
LEGISLATIVA	413.188,62	413.188,62	48.989,56	48.989,56	0,06	364.199,06	48.989,56	48.989,56	0,12	364.199,06	0,00
Ação Legislativa	413.188,62	413.188,62	48.989,56	48.989,56	0,06	364.199,06	48.989,56	48.989,56	0,12	364.199,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.502.070,80	9.502.070,80	181.915,18	181.915,18	0,24	9.320.155,62	92.865,71	92.865,71	0,23	9.409.205,09	89.049,47
Administração Geral	9.488.785,30	9.488.785,30	180.169,56	180.169,56	0,23	9.308.615,74	91.120,09	91.120,09	0,23	9.397.665,21	89.049,47
Normatização e Fiscalização	13.285,50	13.285,50	1.745,62	1.745,62	0,00	11.539,88	1.745,62	1.745,62	0,00	11.539,88	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	192.240,31	192.240,31	22.506,41	22.506,41	0,03	169.733,90	22.506,41	22.506,41	0,06	169.733,90	0,00
Assistência Comunitária	21.550,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00	21.550,00	0,00	0,00	0,00	21.550,00	0,00
Administração Geral	170.690,31	170.690,31	22.506,41	22.506,41	0,03	148.183,90	22.506,41	22.506,41	0,06	148.183,90	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	13.385,95	13.385,95	0,02	86.614,05	13.385,95	13.385,95	0,03	86.614,05	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	13.385,95	13.385,95	0,02	86.614,05	13.385,95	13.385,95	0,03	86.614,05	0,00
SAÚDE	2.184.765,45	2.184.765,45	441.209,99	441.209,99	0,57	1.743.555,46	441.209,99	441.209,99	1,10	1.743.555,46	0,00
Administração Geral	2.184.765,45	2.184.765,45	441.209,99	441.209,99	0,57	1.743.555,46	441.209,99	441.209,99	1,10	1.743.555,46	0,00
EDUCAÇÃO	4.179.965,29	4.179.965,29	814.283,36	814.283,36	1,06	3.365.681,93	814.283,36	814.283,36	2,02	3.365.681,93	0,00
Ensino Fundamental	2.704.957,52	2.704.957,52	541.844,99	541.844,99	0,70	2.163.112,53	541.844,99	541.844,99	1,35	2.163.112,53	0,00
Educação Infantil	1.133.681,00	1.133.681,00	196.277,87	196.277,87	0,25	937.403,13	196.277,87	196.277,87	0,49	937.403,13	0,00
Administração Geral	341.326,77	341.326,77	76.160,50	76.160,50	0,10	265.166,27	76.160,50	76.160,50	0,19	265.166,27	0,00
SANEAMENTO	46.305,00	46.305,00	4.063,37	4.063,37	0,01	42.241,63	4.063,37	4.063,37	0,01	42.241,63	0,00
Administração Geral	46.305,00	46.305,00	4.063,37	4.063,37	0,01	42.241,63	4.063,37	4.063,37	0,01	42.241,63	0,00
AGRICULTURA	28.586,93	28.586,93	4.529,86	4.529,86	0,01	24.057,07	2.264,93	2.264,93	0,01	26.322,00	2.264,93
Extensão Rural	28.586,93	28.586,93	4.529,86	4.529,86	0,01	24.057,07	2.264,93	2.264,93	0,01	26.322,00	2.264,93
DESPORTO E LAZER	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Administração Geral	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.589.430,26	1.589.430,26	1.275.366,64	1.275.366,64	1,65	314.063,62	1.275.366,64	1.275.366,64	3,17	314.063,62	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.589.430,26	1.589.430,26	1.275.366,64	1.275.366,64	1,65	314.063,62	1.275.366,64	1.275.366,64	3,17	314.063,62	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM 14/05/2025 - 20:28:23											
ALDAIR JULIO PEREIRA							***EVERSON MARTINS***				
Prefeito							Contador				
JORGE RICARDO DA COSTA											
Secretario(a) Municipal da Fazenda											

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E1858A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	275.597.280,39	294.807.231,28	52.270.065,94	17,73	52.270.065,94	17,73	242.537.165,34
RECEITAS CORRENTES	275.327.280,39	275.377.280,39	52.270.065,94	18,98	52.270.065,94	18,98	223.107.214,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.174.380,75	59.174.380,75	11.152.490,26	18,85	11.152.490,26	18,85	48.021.890,49
Impostos	47.127.796,12	47.127.796,12	9.317.387,48	19,77	9.317.387,48	19,77	37.810.408,64
Taxas	12.046.584,63	12.046.584,63	1.835.102,78	15,23	1.835.102,78	15,23	10.211.481,85
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.428.753,16	12.428.753,16	1.047.688,94	8,43	1.047.688,94	8,43	11.381.064,22
Contribuições Sociais	7.718.722,58	7.718.722,58	667.385,01	8,65	667.385,01	8,65	7.051.337,57
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.710.030,58	4.710.030,58	380.303,93	8,07	380.303,93	8,07	4.329.726,65
RECEITA PATRIMONIAL	26.997.202,01	26.997.202,01	3.305.888,65	12,25	3.305.888,65	12,25	23.691.313,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	26.740.440,54	26.740.440,54	3.276.313,41	12,25	3.276.313,41	12,25	23.464.127,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	256.761,47	256.761,47	29.575,24	11,52	29.575,24	11,52	227.186,23
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	627.280,20	627.280,20	44.735,42	7,13	44.735,42	7,13	582.544,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	627.280,20	627.280,20	44.735,42	7,13	44.735,42	7,13	582.544,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.308.967,73	172.358.967,73	36.363.780,81	21,10	36.363.780,81	21,10	135.995.186,92
Transferências da União e de suas Entidades	75.640.024,55	75.640.024,55	13.832.283,97	18,29	13.832.283,97	18,29	61.807.740,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.468.281,97	49.518.281,97	13.611.957,82	27,49	13.611.957,82	27,49	35.906.324,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.037.793,49	47.037.793,49	8.919.539,02	18,96	8.919.539,02	18,96	38.118.254,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	162.867,72	162.867,72	0,00	0,00	0,00	0,00	162.867,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.790.696,54	3.790.696,54	355.481,86	9,38	355.481,86	9,38	3.435.214,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	870.300,67	870.300,67	121.255,93	13,93	121.255,93	13,93	749.044,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.770.395,87	2.770.395,87	223.051,78	8,05	223.051,78	8,05	2.547.344,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	11.174,15	7,45	11.174,15	7,45	138.825,85
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	19.429.950,89	0,00	0,00	0,00	0,00	19.429.950,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	19.429.950,89	0,00	0,00	0,00	0,00	19.429.950,89
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	19.429.950,89	0,00	0,00	0,00	0,00	19.429.950,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	1.039.107,97	5,09	1.039.107,97	5,09	19.371.565,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	296.007.954,06	315.217.904,95	53.309.173,91	16,91	53.309.173,91	16,91	261.908.731,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	296.007.954,06	315.217.904,95	53.309.173,91	16,91	53.309.173,91	16,91	261.908.731,04
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	296.007.954,06	315.217.904,95	53.309.173,91	16,91	53.309.173,91	16,91	261.908.731,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	156.851,04	0,00	0,00	156.851,04	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	156.851,04	0,00	0,00	156.851,04	100,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	249.655.647,32	269.022.449,25	74.299.246,29	74.299.246,29	194.723.202,96	37.565.379,63	37.565.379,63	231.457.069,62	31.615.985,86	36.733.866,66
DESPESAS CORRENTES	237.425.763,12	237.445.763,12	67.663.572,60	67.663.572,60	169.782.190,52	37.367.568,42	37.367.568,42	200.078.194,70	31.574.921,26	30.296.004,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.948.948,46	136.948.948,46	24.238.675,89	24.238.675,89	112.710.272,57	22.110.285,79	22.110.285,79	114.838.662,67	20.385.742,48	2.128.390,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.274,15	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00	3.274,15	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.473.540,51	100.493.540,51	43.424.896,71	43.424.896,71	57.068.643,80	15.257.282,63	15.257.282,63	85.236.257,88	11.189.178,78	28.167.614,08
DESPESAS DE CAPITAL	5.239.309,37	24.586.111,30	6.635.673,69	6.635.673,69	17.950.437,61	197.811,21	197.811,21	24.388.300,09	41.064,60	6.437.862,48
INVESTIMENTOS	5.079.309,37	24.426.111,30	6.487.906,28	6.487.906,28	17.938.205,02	50.043,80	50.043,80	24.376.067,50	0,00	6.437.862,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	147.767,41	147.767,41	12.232,59	147.767,41	147.767,41	12.232,59	41.064,60	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.990.574,83	6.990.574,83	0,00	0,00	6.990.574,83	0,00	0,00	6.990.574,83	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.236.553,66	18.236.553,66	2.806.250,32	2.806.250,32	15.430.303,34	2.714.935,92	2.714.935,92	15.521.617,74	951.821,67	91.314,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	267.892.200,98	287.259.002,91	77.105.496,61	77.105.496,61	210.153.506,30	40.280.315,55	40.280.315,55	246.978.687,36	32.567.807,53	36.825.181,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	267.892.200,98	287.259.002,91	77.105.496,61	77.105.496,61	210.153.506,30	40.280.315,55	40.280.315,55	246.978.687,36	32.567.807,53	36.825.181,06
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.028.858,36	0,00	20.741.366,38	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	267.892.200,98	287.259.002,91	77.105.496,61	77.105.496,61	210.153.506,30	40.280.315,55	53.309.173,91	0,00	53.309.173,91	36.825.181,06
RESERVA DO RPPS	27.049.425,78	27.049.425,78	0,00	0,00	27.049.425,78	0,00	0,00	27.049.425,78	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.410.673,67	20.410.673,67	1.039.107,97	0,05	1.039.107,97	0,05	19.371.565,70
RECEITAS CORRENTES	20.410.673,67	20.410.673,67	1.039.107,97	0,05	1.039.107,97	0,05	19.371.565,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.190.815,57	12.190.815,57	1.039.107,97	0,09	1.039.107,97	0,09	11.151.707,60
Contribuições Sociais	12.190.815,57	12.190.815,57	1.039.107,97	0,09	1.039.107,97	0,09	11.151.707,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219.858,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	0,00	0,00	8.219.858,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-	18.236.553,66	18.236.553,66	2.806.250,32	2.806.250,32	15.430.303,34	2.714.935,92	2.714.935,92	15.521.617,74	951.821,67	91.314,40

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	17.448.729,93	17.448.729,93	2.061.483,71	2.061.483,71	15.387.246,22	1.970.169,31	1.970.169,31	15.478.560,62	827.693,91	91.314,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.427.265,30	8.427.265,30	1.530.883,68	1.530.883,68	6.896.381,62	1.439.569,28	1.439.569,28	6.987.696,02	687.774,30	91.314,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	801.606,53	801.606,53	530.600,03	530.600,03	271.006,50	530.600,03	530.600,03	271.006,50	139.919,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.219.858,10	8.219.858,10	0,00	0,00	8.219.858,10	0,00	0,00	8.219.858,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.823,73	787.823,73	744.766,61	744.766,61	43.057,12	744.766,61	744.766,61	43.057,12	124.127,76	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	787.823,73	787.823,73	744.766,61	744.766,61	43.057,12	744.766,61	744.766,61	43.057,12	124.127,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8FCC4ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO VII - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**856.060,60**	**9.107.925,57**	**8.340.707,30**	**1.928,32**	**1.621.350,55**	**6.608.759,94**	**18.657.277,7 2**	**5.250.656,71**	**2.777.656,37**	**25.936,74**	**22.462.444,55**	**24.083.795,10**
PODER EXECUTIVO	**816.667,47**	**8.812.386,20**	**8.045.167,93**	**1.928,32**	**1.581.957,42**	**6.581.404,54**	**18.582.359,4 2**	**5.250.656,71**	**2.777.656,37**	**25.936,74**	**22.360.170,85**	**23.942.128,27**
PODER LEGISLATIVO	**39.393,13**	**295.539,37**	**295.539,37**	**0,00**	**39.393,13**	**27.355,40**	**74.918,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.273,70**	**141.666,83**
Câmara Municipal	**39.393,13**	**295.539,37**	**295.539,37**	**0,00**	**39.393,13**	**27.355,40**	**74.918,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**102.273,70**	**141.666,83**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.184,61**	**13.998,19**	**0,00**	**0,00**	**17.182,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.182,80**
TOTAL (III) = (I + II)	**859.245,21**	**9.121.923,76**	**8.340.707,30**	**1.928,32**	**1.638.533,35**	**6.608.759,94**	**18.657.277,7 2**	**5.250.656,71**	**2.777.656,37**	**25.936,74**	**22.462.444,55**	**24.100.977,90**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM											14/05/2025 - 20:34:22	

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***EVERSON MARTINS***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:09E9D273

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIII - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
JORGE RICARDO DA COSTA		***ALDAIR JULIO PEREIRA***						***EVERSON MARTINS***			
Secretario(a) Municipal da Fazenda		Prefeito						Contador			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 14/05/2025 - 20:44:09											

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7A560C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XII - RREO 1º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.127.796,12	47.127.796,12	9.317.387,48	19,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.165.656,68	17.165.656,68	5.063.322,49	29,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.534.763,05	3.534.763,05	347.560,45	9,83

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.356.700,00	13.356.700,00	2.810.666,74	21,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.070.676,39	13.070.676,39	1.095.837,80	8,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.561.667,79	103.561.667,79	18.800.679,81	18,15
Cota-Parte FPM	47.651.803,63	47.651.803,63	10.415.915,22	21,86
Cota-Parte ITR	201.000,00	201.000,00	6.936,92	3,45
Cota-Parte IPVA	14.640.380,61	14.640.380,61	2.170.157,91	14,82
Cota-Parte ICMS	40.920.443,63	40.920.443,63	6.180.494,91	15,10
Cota-Parte IPI-Exportação	148.039,92	148.039,92	27.174,85	18,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.689.463,91**	**150.689.463,91**	**28.118.067,29**	**18,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.084.674,93	39.728.674,93	7.973.241,38	20,07	7.079.969,11	17,82	6.579.582,30	16,56	893.272,27
Despesas Correntes	40.079.674,93	39.723.674,93	7.973.241,38	20,07	7.079.969,11	17,82	6.579.582,30	16,56	893.272,27
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.084.674,93**	**39.728.674,93**	**7.973.241,38**	**20,07**	**7.079.969,11**	**17,82**	**6.579.582,30**	**16,56**	**893.272,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.973.241,38	7.079.969,11	6.579.582,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.973.241,38**	**7.079.969,11**	**6.579.582,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.217.710,09	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.755.531,29	2.862.259,02	2.361.872,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,36**	**25,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) (n)	Valor aplicado além do limite mínimo =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.217.710,09	7.973.241,38	3.755.531,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.755.531,29
Empenhos de 2024	4.217.710,09	48.072.836,44	43.855.126,35	1.976.723,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.855.126,35
Empenhos de 2023	18.326.148,69	40.503.694,19	22.177.545,50	2.549.401,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.177.545,50
Empenhos de 2022	17.372.797,09	37.924.251,21	20.551.454,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.551.454,12
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.850.898,35	26.850.898,35	10.753.721,70	40,05
Proveniente da União	26.729.354,07	26.729.354,07	4.405.850,86	16,48
Proveniente dos Estados	121.544,28	121.544,28	6.347.870,84	5.222,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.850.898,35**	**26.850.898,35**	**10.753.721,70**	**40,05**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.991.027,68	11.991.027,68	2.497.761,30	20,83	1.545.590,57	12,89	1.426.721,03	11,90	952.170,73
Despesas Correntes	11.988.527,68	11.988.527,68	2.497.761,30	20,83	1.545.590,57	12,89	1.426.721,03	11,90	952.170,73
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.639.749,48	13.639.749,48	4.833.005,25	35,43	3.266.868,72	23,95	3.027.220,13	22,19	1.566.136,53
Despesas Correntes	13.637.249,48	13.637.249,48	4.833.005,25	35,44	3.266.868,72	23,96	3.027.220,13	22,20	1.566.136,53
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	451.165,64	451.165,64	121.719,96	26,98	28.087,61	6,23	28.087,61	6,23	93.632,35
Despesas Correntes	448.665,54	448.665,54	121.719,96	27,13	28.087,61	6,26	28.087,61	6,26	93.632,35
Despesas de Capital	2.500,10	2.500,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.880.000,00	2.236.000,00	1.780.138,99	79,61	1.431.381,53	64,02	1.203.752,83	53,84	348.757,46
Despesas Correntes	1.880.000,00	2.236.000,00	1.780.138,99	79,61	1.431.381,53	64,02	1.203.752,83	53,84	348.757,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	**27.961.942,80**	**28.317.942,80**	**9.232.625,50**	**32,60**	**6.271.928,43**	**22,15**	**5.685.781,60**	**20,08**	**2.960.697,07**

XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.991.027,68	11.991.027,68	2.497.761,30	20,83	1.545.590,57	12,89	1.426.721,03	11,90	952.170,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.639.749,48	13.639.749,48	4.833.005,25	35,43	3.266.868,72	23,95	3.027.220,13	22,19	1.566.136,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	451.165,64	451.165,64	121.719,96	26,98	28.087,61	6,23	28.087,61	6,23	93.632,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.964.674,93	41.964.674,93	9.753.380,37	23,24	8.511.350,64	20,28	7.783.335,13	18,55	1.242.029,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**68.046.617,73**	**68.046.617,73**	**17.205.866,88**	**25,29**	**13.351.897,54**	**19,62**	**12.265.363,90**	**18,02**	**3.853.969,34**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**68.046.617,73**	**68.046.617,73**	**17.205.866,88**	**25,29**	**13.351.897,54**	**19,62**	**12.265.363,90**	**18,02**	**3.853.969,34**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM								14/05/2025 - 20:42:48	

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***EVERSON MARTINS***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0C762722

